



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. DESPACHO PROCTOCOLO Nº 180450/2016

REGISTRO Nº 180450/2016

REQUERENTE: GILDINHA MARIA DA SILVA

**ASSUNTO: REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

#### **DESPACHO**

Trata-se de requerimento formulado pela servidora GILDINHA MARIA DA SILVA, Analista Judicial, matrícula nº 4056493, lotada no JECC da Zona Sudeste - Anexo Estácio CEUT, com objetivo de auferir renovação do benefício de redução de carga horária em face da necessidade de acompanhamento de sua filha SUYANNE SAMYA SILVA LAGES CASTELO BRANCO, que também tem redução de carga horária em decorrência de problemas de saúde.

Levando em consideração o despacho de fls. 26, há carência processual para continuação do feito haja vista que a servidora já teve sua carga horária reduzida à metade, através da decisão exarada no Processo nº 199/2001 (fls. 19/23).

Isso posto, DETERMINO o arquivamento dos autos, com a ressalva de se obedecer a carga horária especial conferida à servidora ao tempo em que for restabelecido o controle de ponto no local de lotação.

Intime-se e publique-se.

Teresina-PI, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

**PRESIDENTE em exercício**

### 1.2. Portaria Nº 36/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 16.0.000002020-0, em que é requerente o Juiz de Direito **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, de entrância intermediária,

**R E S O L V E:**

**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 09.01.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

### 1.3. Portaria Nº 50/2016 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA**, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de JESUS DOS SANTOS CRUZ e THAMIRES MACHADO DE OLIVEIRA, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2016, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**

### 1.4. Portaria Nº 81/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 17.0.000000286-0 em que é requerente o Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, I, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 09.01.2017, conforme atestado médico.

**DETERMINO**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de dezembro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

### 1.5. Portaria Nº 84/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo nº 17.0.000000384-0 em que é Requerente a Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, à Juíza de Direito ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, titular da Vara Única da Comarca de Alto Longá, de entrância intermediária, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 09.01.2017, conforme atestado médico e o parecer da Junta médica.

**Art. 2º. DETERMINO**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.6. Portaria Nº 85/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de MARCUS VENICIUS LEITE SILVA e CAROLINE CORTÊS LEAL DA COSTA, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2017, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ*

## 1.7. Portaria Nº 98/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito RANIERE SANTOS SUCUPIRA, titular da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, de entrância inicial, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, enquanto durar as férias da Juíza de Direito titular.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício*

## 1.8. Portaria Nº 99/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Juíza de Direito ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, enquanto durar as férias do Juiz de Direito substituto.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício*

## 1.9. Portaria Nº 100/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito EXPEDITO COSTA JÚNIOR, titular da Vara Única da Comarca de Inhumas, de entrância intermediária, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Paulistana, de igual entrância, enquanto durar as férias do Juiz de Direito substituto.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício*

## 1.10. Portaria Nº 102/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA, titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, de entrância intermediária, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício*

## 1.11. Portaria Nº 103/2017 - PJPI/TJPI/SECPL

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. REVOGAR**, a partir do dia 09.01.17, os termos da Portaria nº 2.047, de 02.08.16, que designou o Juiz de Direito FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, titular da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de entrância inicial, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir do dia 09.01.17, o Juiz de Direito FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, titular da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Bom Jesus, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do Juiz substituto.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

## 1.12. Portaria Nº 109/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Pio IX, de entrância intermediária, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Jaicós, de igual entrância, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

## 1.13. Portaria Nº 110/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras, de entrância intermediária, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de igual entrância, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

## 1.14. Portaria Nº 113/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Juíza de Direito MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 1ª Vara da Comarca de Piripiri, enquanto durar as férias do Juiz de Direito substituto.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 09 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

## 1.15. Portaria Nº 115/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, titular da 1ª Vara Única da Comarca de Oeiras, de entrância final, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, enquanto durar o afastamento do Juiz de Direito titular.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

## 1.16. PORTARIA Nº 114/2017 - PJPI/TJPI/SECPLE

O Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito RODRIGO TOLENTINO, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 38, da Lei nº 13.257/16 e art. 2º do Decreto nº 8.737/2016, e tendo em vista o entendimento do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências - 0002352-96.2016.2.00.0000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, 20(vinte) dias de licença paternidade ao Juiz de Direito RODRIGO TOLENTINO, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, de Entrância Intermediária, a contar do dia 02.01.17.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presenteportariaretroajam ao dia 02.01.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

VEICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

## 1.17. Portaria Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 13/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato n. 161/2016 (0009857), referente aos serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Água Branca-PI, os servidores abaixo relacionados:

- Rômulo Gonçalves Dantas (Matrícula 26628), engenheiro civil - Fiscal;
- Samuel de Alencar Bezerra (Matrícula 27677) - Engenheiro Eletricista - Fiscal;
- Fernanda Maria Libório Eulálio Alencar (Matrícula 26631) - Arquiteta - Fiscal;
- Kleber Andrade Eulálio (Matrícula 27480) - Engenheiro Civil - Suplente de Fiscal;
- Indira Cardoso Matos (Matrícula 1674) - Arquiteta - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.18. Portaria Nº 16/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 16/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 137/2016/CLC/TJ/PI, os servidores relacionados abaixo:

- **NATÉRCIO DE CARVALHO NOGUEIRA** - Analista Judiciário - Matrícula nº 3066 - Fiscal;
- **ERNANI MOURA LIMA** - Técnico Judiciário - Matrícula nº 1780 - Suplente de Fiscal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.19. Portaria Nº 11/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 11/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** Comissão constituída por servidores deste Tribunal de Justiça, para recebimento de Bandeiras, Mastros, Pedestal e Adriças, objeto do **Contrato n.157/2016 (0010096)**, a saber:

- SIMONE VARGAS BARCELLOS - Analista Judicial - Matrícula nº 3248/ Assessor Administrativo - SEAD;
- FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674;
- JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO - Maj "QOPM" - Assessor Militar do TJ/PI.

**DESIGNAR**, ainda, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, os servidores:

- JOÃO CARLOS MIRANDA CASTELO BRANCO - Maj "QOPM" - Assessor Militar do TJ/PI - Fiscal.
- FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.20. Portaria Nº 17/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 17/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 146/2016/CLC/TJ/PI, os servidores relacionados abaixo:

- **ERNANI MOURA LIMA** - Técnico Judiciário - Matrícula nº 1780 - Fiscal;
- **NATÉRCIO DE CARVALHO NOGUEIRA** - Analista Judiciário - Matrícula nº 3066 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.21. Portaria Nº 18/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 18/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 149/2016/CLC/TJ/PI (CONDICIONADORES DE AR, Tipo SPLIT HI-WALL de 30.000 BTU's), os servidores relacionados abaixo

- **RÔMULO GONÇALVES DANTAS** - Matrícula 26628, Engenheiro Civil - Fiscal;
- **FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR** - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.22. Portaria Nº 105/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 105/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 111/2016/CLC/TJ/PI (talheres), os servidores abaixo relacionados:

- **MICHAEL ACIOLI BELTRÃO** - Diretor de Departamento de Material e Patrimônio - Matrícula 27542 - Fiscal;
- **CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA** - Oficial Assistente - Matrícula nº 2818 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.23. Portaria Nº 106/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 106/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 112/2016/CLC/TJ/PI (Bandejas em aço inoxidável), os servidores abaixo relacionados:

- **MICHAEL ACIOLI BELTRÃO** - Diretor de Departamento de Material e Patrimônio - Matrícula 27542 - Fiscal;
- **CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA** - Oficial Assistente - Matrícula nº 2818 - Suplente de Fiscal.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

## 1.24. Portaria Nº 108/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 108/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 113/2016/CLC/TJ/PI (grampeadores e perfuradores), os servidores abaixo relacionados:

-**MICHAEL ACIOLI BELTRÃO**- Diretor de Departamento de Material e Patrimônio - Matrícula 27542 - Fiscal;

-**CAMILA FERREIRA DA SILVA SOUSA**- Oficial Assistente - Matrícula nº 2818 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

## 1.25. Portaria Nº 14/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 14/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 132/2016/CLC/TJ/PI (ASSENTOS), os servidores relacionados abaixo:

-**INDIRA CARDOSO MATOS**- Analista Judiciário/Arquiteto Matrícula nº 1674 - Fiscal;

-**FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR**- Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.26. Portaria Nº 15/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 15/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**OPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 133/2016/CLC/TJ/PI (ARMÁRIOS), os servidores relacionados abaixo

-**INDIRA CARDOSO MATOS**- Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Fiscal;

-**FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR**- Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 1.27. Portaria Nº 12/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Portaria Nº 12/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

### **R E S O L V E:**

**DESIGNAR** Comissão constituída por servidoras deste Tribunal de Justiça, para recebimento do mobiliário (Mesas, Gaveteiros), objeto do Contrato n.º 135/2016, a saber:

- **INDIRA CARDOSO MATOS** - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674;

- **FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR** - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674;

- **SIMONE VARGAS BARCELLOS** - Analista Judicial - Matrícula nº 3248/ Assessor Administrativo - SEAD.

**DESIGNAR**, ainda, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, as servidoras:

- **INDIRA CARDOSO MATOS** - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Fiscal.

- **FERNANDA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO ALENCAR** - Analista Judiciário/Arquiteto - Matrícula nº 1674 - Suplente de Fiscal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. PORTARIA Nº 1.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

#### *Republicar por incorreção*

#### **PORTARIA Nº 1.350, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo SEI nº 16.0.00000610-0,

### **R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **ANA VALÉRIA DE SOUSA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 1134396, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada no Departamento de Serviços Judiciais e Cartórios desta Corregedoria, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2017/2018, para gozo no período de **10 de outubro a 08 de novembro de 2017**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 27 de dezembro de 2016.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 2.2. PORTARIA Nº 1.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

#### **PORTARIA Nº 1.357, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 94/2016 (SEI) - PJPI/TJPI/PRES/GABJAPRES, de 07/12/2016 de novembro de 2016, da Presidência do TJ/PI, determinando que os servidores do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Eliseu Martins se apresentem na Comarca de Manoel Emídio,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º LOTAR** os servidores constantes da relação abaixo, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI:

**MELCIDES GUARINO DE BRITO** - Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 405533-0



MARIA DO SOCORRO MOURA NUNES DE MIRANDA - Técnico Administrativo, mat. nº 405550-0

MARIA DIAS RIBEIRO - Analista Judicial, matrícula nº 414800-2

AIRTON PINHEIRO LUZ - Analista Judicial, matrícula nº 409989-3

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS SARAIVA - Analista Judicial, mat. nº 414770-7

MARIA SALVADORA NUNES DE SOUSA - Oficial Judiciário, matrícula nº 445525-0

ALGENIRA ZENÓBIA DA ROCHA - Oficial Judiciário, matrícula nº 405541-1

**Art. 2º DETERMINAR** que os servidores ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO, Analista Judicial, mat. nº 409970-2 e VITÓRIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES, Analista Judicial, mat. 414788-0 continuem servindo junto ao Cartório Único Extrajudicial do Posto Avançado de Atendimento (PAA) de Eliseu Martins.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 27 de dezembro de 2016.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.3. Portaria Nº 40/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 40/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **JARIAN COSTA NOGUEIRA**, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 26805, lotado na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, para gozo no período de **09 a 24 de janeiro de 2017**, dos últimos 16 (dezesseis) dias de férias relativas ao exercício de 2015/2016, não gozados à época, por exclusiva necessidade do serviço.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.4. Portaria Nº 56/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 56/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias dos servidores adiante nominados, lotados na Vara Única da Comarca de Cristino Castro, relativas ao exercício de 2014/2015, para gozo nos seguintes períodos:

**NELMI RIBEIRO DOS SANTOS - mat. 4240740**

09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017 (30 dias)

**EVA EXCELSA PEREIRA BARROS - mat. 4123867**

1º período: (20 dias) - 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2017

2º período: (10 dias) - gozo oportuno

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.5. Portaria Nº 88/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 88/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR** o servidor **JAMESGOMES DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26578, lotado na Vara Única da Comarca de Uruçuí, para cumprir a ordem judicial constante da Carta Precatória em trâmite na Comarca de Ribeiro Gonçalves, referente ao Processo nº 0000056-07.2015.8.18.0042.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2017

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.6. Portaria Nº 44/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 44/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir do dia 05/12/2016, à servidora **LAIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DA ENTRANCIA INTERMEDIARIA, lotada no JUIZADO ESPECIAL DE PEDRO II - SEDE, de Matrícula Funcional nº 26645, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.7. Portaria Nº 45/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 45/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença paternidade de 20 (vinte) dias, a partir do dia 23/12/2016, ao servidor MARCIO DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ANALISTA JUDICIAL, lotado na VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA, de Matrícula Funcional nº 5104, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.8. Portaria Nº 46/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 46/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**RESOLVE**,

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora Sarah de Albuquerque Paulo Castelo Branco, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 09 e 10 de fevereiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 03 e 04 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.9. Portaria Nº 47/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 47/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**RESOLVE**,

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **Raimundo Adriano Sousa Lima**, de matrícula funcional nº 27392, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, lotado(a) no(a) Juizado Especial da Fazenda Pública, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 09 a 12 de janeiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 23 a 29 de Maio de 2016; 31 de outubro a 06 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.10. Portaria Nº 52/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 52/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**RESOLVE**,

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **Tânia do Socorro da Rocha Martins**, Matrícula Funcional nº 4103084, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotado(a) no(a) Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 - Anexo II (ICF), para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 08, 09 e 10 de fevereiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 12 a 18/09/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.11. Portaria Nº 53/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 53/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**RESOLVE**,

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **RAIMUNDO EVALDO GALVÃO RODRIGUES**, de Matrícula Funcional nº 415164-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 16 a 21 de janeiro de 2017, referentes aos plantões dos dias 06 e 07 de fevereiro; 26 e 27 de março; 09 e 10 de abril; 23 e 24 de julho; 27 e 28 de agosto, todos de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.12. Portaria Nº 54/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 54/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**RESOLVE**,





**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) GEYSA DE OLIVEIRA SANTOS, de Matrícula Funcional nº 5117, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotado(a) no(a) 2ª Vara de Campo Maior, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 02 e 03 março de 2017, referentes aos plantões dos dias 19 e 20 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.13. Portaria Nº 66/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 66/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

RESOLVE,

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS, de Matrícula Funcional nº 26591, ocupante do cargo de Oficiala de Justiça Avaliadora, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Picos, para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau/Jornada Extraordinária, no período de 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2017; 01 e 03 de novembro de 2017, referentes aos plantões dos dias 05/10, 15/10, 21/10, 03/11, 04/11 de 2015; 13 e 19 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 2.14. Portaria Nº 74/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

Portaria Nº 74/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ

O **Desembargador RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, a partir do dia 15/11/2016, à servidora MARIA DULCE RIBEIRO GONÇALVES IBIAPINA GURGEL CAMPOS, ocupante do cargo de Analista Judiciário / Analista Judicial, lotada no Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina, de Matrícula Funcional nº 1043242, nos termos dos atestados e demais documentos apresentados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 10 de janeiro de 2017.

**Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

## 3. EXPEDIENTES SEAD

### 3.1. PORTARIA Nº 19/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000000162-0**

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** a alteração do período de 10 (dez) dias de férias regulamentares do servidor **ORLEY RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 1056816, ocupante de cargo efetivo, Analista Judiciário, lotado no Departamento de Serviços Gráficos da Justiça, anteriormente marcadas para 09 a 18 de janeiro de 2017, para serem fruídas entre os dias **23 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017**, referentes ao exercício 2014/2015.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**

SECRETÁRIA

### 3.2. PORTARIA Nº 20/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000000908-7.**

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** a fruição do período de férias regulamentares do servidor **FERNANDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 9995552, ocupante de cargo comissionado, Assessor de Segurança da Presidência, lotado no gabinete do Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, para serem gozadas entre 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**

SECRETÁRIA

### 3.3. PORTARIA Nº 21/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** aos processos protocolizados sob os Nº **16.0.000001528-1**.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares, anteriormente previstas para serem fruídas a partir de 28 de novembro de 2016, referentes aos exercícios 2008/2009 e 2012/2013, do servidor **ADAIL FÉLIX DOS SANTOS FILHO**, matrícula 1131290, ocupante do cargo efetivo, Oficial de Transporte, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, para serem gozadas em momento oportuno.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.4. PORTARIA Nº 22/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** aos processos protocolizados sob os Nº **16.0.000001222-3**.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, em razão da antecipação da licença maternidade, a fruição do terceiro período de férias regulamentares, anteriormente previstas para 07 a 16 de dezembro de 2016, referentes ao exercício 2015/2016, da servidora **TATYANA TAYLLA ARAUJO FOSTER**, matrícula 2008, ocupante do cargo comissionado, Diretor do Núcleo de Advocacia Voluntária, lotada na Secretaria Cartorária Cível, para serem gozadas após o término da licença maternidade.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.5. PORTARIA Nº 25/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000001075-1**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de férias regulamentares do servidor **JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 1027, ocupante de cargo comissionado, Assessor de Segurança da Presidência, lotado na Presidência deste TJPI, para serem gozadas entre 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2016/2017.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.6. PORTARIA Nº 26/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000001506-0**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a alteração do período de férias regulamentares da servidora **ADRIANA RODRIGUES ALVES**, matrícula 1364, ocupante de cargo comissionado, Consultora Jurídica Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, anteriormente marcadas para 01 de fevereiro a 01 de março de 2016, para serem fruídas entre os dias **01 a 30 de novembro de 2017**, referentes ao exercício 2015/2016.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.7. PORTARIA Nº 27/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000000887-0**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de 12 (doze) dias de férias regulamentares da servidora **CYNTHIA HOLANDA DE ARAÚJO SOARES**, matrícula 4761-9, ocupante de cargo efetivo, Cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, lotada no Gabinete do Desembargador José Ribamar Oliveira, para serem gozadas nos períodos de **09 a 20 de janeiro de 2017**, sendo 08 (oito) dias de férias remanescentes do exercício 2015/2016

somados com 04 (quatro) dias referentes ao exercício 2009/2010.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.8. PORTARIA Nº 31/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000001264-9**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de 20 (vinte) dias remanescentes de férias regulamentares do servidor **BENEDITO DE SOUSA BARBOSA**, matrícula 4120507, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotado no Gabinete do Desembargador José James Gomes Pereira para serem gozadas entre 06 a 25 de fevereiro de 2017, referentes ao exercício 2014/2015.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.9. PORTARIA Nº 34/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000001512-5**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de 12 (doze) dias remanescentes de férias regulamentares do servidor **ADRIANO LIMA PINHEIRO**, matrícula 3115, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, lotado no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, para serem gozadas entre 09 a 20 de janeiro de 2017, referentes ao exercício 2015/2016.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.10. PORTARIA Nº 35/2017 – PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** aos processos protocolizados sob os Nº **16.0.000001607-5**.

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, em razão da necessidade do serviço, a fruição do período de 16 (dezesesseis) dias de férias regulamentares, anteriormente previstas para serem fruídas entre 24 de novembro a 09 de dezembro de 2016, referente ao exercício 2015/2016, do servidor **ALEXANDRE CAMILO COSTA**, matrícula 3882, ocupante do cargo efetivo, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado na Coordenação de Gestão de Contratos, para serem gozadas em momento oportuno.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.11. PORTARIA Nº 37/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000001809-4**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de 15 (doze) dias de férias regulamentares da servidora **CLEUDIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula 26837, ocupante de cargo comissionado, Atendente Auxiliar do Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador José Ribamar Oliveira, para serem gozadas nos períodos de 09 a 23 de janeiro de 2017, referentes ao exercício 2015/2016.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.12. PORTARIA Nº 39/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,



**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000000764-5**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de férias regulamentares da servidora **CYNTHIA DANIELLE BRITO SILVA**, matrícula 26865, ocupante de cargo comissionado, Assessor Judiciário do Gabinete, lotada no Gabinete do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, para serem gozadas nos períodos de **07 a 23 de fevereiro de 2017**, referentes ao exercício 2015/2016; ea alteração do período de férias regulamentares da servidora mencionada, referentes ao exercício 2016/2017, anteriormente marcada para fruição entre 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, para serem fruídas entre **02 a 31 de março de 2017**.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.13. PORTARIA Nº 41/2017 PJPJ/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o processo protocolizado sob o Nº **16.0.000001938-4**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, entre os dias **09 de janeiro a 01 de fevereiro de 2017**, o afastamento da servidora **MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**, matrícula 4108710, ocupante de cargo efetivo, Oficial Judiciário, Nível 11, Referência II, lotada na Secretaria da Corregedoria, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio**, referente ao exercício ininterrupto no decênio de 15.10.1986 a 14.10.1996, concedida por meio da Portaria nº 92/2000 - SEAD.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

### 3.14. PORTARIA Nº 42/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o Nº **16.0.000002132-0**.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a fruição do período de férias regulamentares da servidora **GRAZIELA MENESES DE BRITO**, matrícula 3224627, ocupante de cargo comissionado, Secretário Cartorário Cível, lotada na Secretaria de Serviços Cartorários, para serem gozadas no período de **05 a 14 de dezembro de 2016**, referentes ao exercício 2015/2016, ressalvando que um dia a mais que fruiu de férias no exercício mencionado deverá ser descontado na fruição do exercício 2016/2017, para que a servidora goze de 29 (vinte e nove) dias de férias.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

## 4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

### 4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

**Processo nº** 0000739-10.2016.8.18.0139

**Classe:** Representação por Excesso de Prazo

**Requerente:** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3790)

**Requerido:** 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "Determino a notificação do requerente para que tome ciência e se manifesta acerca das informações prestadas pelo requerido, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. Teresina, 18 de novembro de 2016. Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS-Corregedor Geral da Justiça.

### 4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

**Processo nº** 0000535-63.2016.8.18.0139

**Classe:** Processo Administrativo

**Requerente:** MARIA NUNES SOARES

**DECISÃO:** No caso em tela, ante a inércia da requerente, a Sra. Maria Nunes Soares configura-se a extinção de sua pretensão em decorrência do transcurso de lapso temporal, pois a Portaria nº 30/2011 (fis.12). que é indicada pela mesma como ato formal de sua designação para participação em esforço concentrado. foi publicada em 31 de janeiro de 2011. sua efetiva atuação, segundo afirma. se deu durante alguns dias dos meses de fevereiro, março, abril e junho de 2011 e o presente requerimento somente foi protocolado em 06 de julho de 2016, restando alcançado pelo prazo prescricional previsto na Lei Complementar nº 13/94 em seu art. 120 (...) Ressalte-se que a prescrição é matéria de ordem pública e não pode ser relevada pela administração. (...) Diante do exposto. com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 13/94. indefiro o pedido formulado pela requerente. Cumpra-se. Teresina. 13 de dezembro de 2016. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS.

Corregedor Geral da Justiça.

**5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****5.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO	
REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016/CLC/TJ/PI
ATO	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016/TJ/PI
OBJETO	REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - MATERIAL DE EXPEDIENTE
RESULTADO/ H O M O L O G A D O BENEFICIÁRIA	LOTE 11 - a favor da empresa <b>CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 05.106.833/0001-55;</b>
PRAZO RETIRADA ARP/TJ/PI	IMEDIATO
INFORMAÇÕES	CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3216-7450 e (86) 3215-4440.

**5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016/TJ/PI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016/TJ/PI****MODALIDADE/FORMA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2016****PROTOCOLO GERAL Nº 0174051/2016/TJ/PI**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo de Modernização do Poder Judiciário Estadual - FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** nº 021/2016, REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **AA DE SOUSA LEONIDAS LIVRARIA LTDA ME**, CNPJ 12.801.983/0001-44, sediada na Av. Getúlio Vargas, 137, Centro, Picos - Piauí, CEP 64. 600-002, telefone (89) 3422-1337, e-mail licitacaoasis@gmail.com, neste ato representada por **MOYSES LIMA MONTEIRO**, RG: 2.044.286-SSP/PI, CPF: 668.834.823-34, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO - SRP TJ/PI, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária de todas as unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme discriminado abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Quant. Máxima	Preço Unit. (R\$)
<b>LOTE 01</b>				
1.1	Rolo	<b>Fita adesiva transparente</b> , em rolo de filme de polipropileno biorientado (BOPP), tipo monoface, com adesivo de base acrílica (transparente), com 50m de comprimento, largura de 48mm e espessura total de 0,045mm, cor cristal/transparente, para aplicação em empacotamento. <b>Marca: 3M. EAN:78921481.</b>	1.500	2,72
<b>LOTE 06</b>				
6.1	Unid.	<b>Livro protocolo de correspondência</b> , páginas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, com 100 folhas, formato: 153 x 216mm. <b>Marca: SÃO DOMINGOS. EAN:7891321058879.</b>	2.000	5,32
<b>LOTE 07</b>				
7.1	Unid.	<b>Livro ata</b> , sem margem, capa dura (preto), costurado, com <b>50 folhas</b> . Dimensões mínimas: - 210 x 300mm. <b>Marca: GRAFSET. EAN: 7896861703067.</b>	200	5,60
7.2	Unid.	<b>Livro ata</b> , sem margem, capa dura (preto), costurado, com <b>100 folhas</b> . Dimensões mínimas: - 210 x 300mm. <b>Marca: GRAFSET. EAN: 7896861703074.</b>	600	8,31
7.3	Unid.	<b>Livro ata</b> , sem margem, capa dura (preto), costurado, com <b>200 folhas</b> . Dimensões mínimas: - 210 x 300mm. <b>Marca: GRAFSET. EAN: 7896861703081.</b>	200	14,45
<b>LOTE 10</b>				
10.1	Unid.	<b>Calculadora</b> , visor de no mínimo 12 dígitos (solar/bateria), visor LCD, possuindo memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT e desligamento automático. Bateria (G10) e energia solar, tamanho mínimo de 10x14 cm. Garantia mínima de 01(um) ano. <b>Marca: KENKO - KK837B. EAN: 1187817151769.</b>	300	16,16
<b>LOTE 12</b>				
12.1	Unid.	<b>Estilete de polipropileno</b> , tipo largo, de aproximadamente <b>18mm</b> , lâmina em aço inox de alta resistência, dispositivo para travar a lâmina. Acondicionados em caixa com 12 unidades. <b>Marca: JOCCAR. EAN: 7503002900246.</b>	300	1,00





LOTE 14				
14.1	Rolo	<b>Fitilho plástico</b> , confeccionado em fio sintético opaco ou transparente, para amarrar pacotes, volumes de processo se outros objetos. Dimensionado para suportar uma carga de no mínimo 05kg, sem sofrer alargamento das fibras até o limite da carga mínima, largura aproximada de 15mm. Rolo de 01kg de fitilho. Embalagem: deverá ser fornecido em rolo embalado em saco de nylon trançado, contendo apenas 01 rolo, acondicionado em caixa de papelão contendo até 20 rolos. <b>Marca: SÃO JOÃO.</b>	200	17,15
LOTE 19				
19.1	Caixa	<b>Borracha</b> , tipo escolar, bicolor. Parte vermelha: e indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira; Parte azul: e indicada para remoção de tinta de caneta e lápis; formato chanfrado (com quinas). <b>Marca: MERCUR. EAN: 7896342411122.</b>	600	0,38

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.

## 3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ORDEM DE FORNECIMENTO

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI fará as eventuais aquisições, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.

3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

3.3. As quantidades dos suprimentos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato e/ou da OF.

## 4 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.

4.2. Eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.3. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a área de Gestão de Contratos deverá, com suporte da área de Licitações do TJ/PI:

4.3.1. Convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

4.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJ/PI poderá:

4.4.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.6. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

## 5 - DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

5.1. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

5.3. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços;

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

6.1. Proporcionar ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

6.2. Efetuar, através do FERMOJUPI, os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

## 7 - DA VIGÊNCIA

7.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário de Justiça/TJ/PI.

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando pela Administração quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá se dar a pedido do BENEFICIÁRIO, na ocorrência de fato superveniente, que comprometa a perfeita execução do Contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.

9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

9.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

## 10 - DA PUBLICIDADE

10.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com o BENEFICIÁRIO, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

11.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos

11.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

11.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina, PI, 16 de dezembro de 2016.

Des. **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**MOYSÉS LIMA MONTEIRO**

Representante Legal da empresa AA de Sousa Leonidas Livraria Ltda ME

## 5.3. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 072/2016/TJ/PI.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 072/2016/TJ/PI.

PROCESSO PG Nº 0182152/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 062/2016.

OBJETO: Aquisição de Equipamento Médico - Desfibrilador Externo Automático.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 5.730,00 (Cinco mil, setecentos e trinta reais).

CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ n. 14.547.833/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art.24, II e Leis Federais nº 8.666/1993.

FONTE DE RECURSOS: FERMOJUPI - Código: 4490-52; Descrição: Material Permanente; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 1050 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061851050 (2º).

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01695 datados de 13/12/2016.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 16 de dezembro de 2016.

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015

**EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0173657/2016. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATADA: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ do Contratante nº: 10.540.909/0001-96. CNPJ da Contratada nº: 10.013.974/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº004/2015-CLC/TJ/PI. **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato n. 004/2015, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato n. 004/2015. **VALOR DO ADITIVO: 3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de R\$ 3.456,37 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), sendo:**

**3.1.1. R\$ 3.456,37 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2016 a 09/02/2017.**

3.2. O impacto financeiro refere-se as despesas com o 1º Grau.

#### CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

4.1.2 Despesas para o 1º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065.

**4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão, de fls. 139, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 37, 38, 40 e 41 da Instrução Normativa MP n. 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000036/2016.

2.2. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 2.406,09 (dois mil e quatrocentos e seis reais e nove centavos).

2.3. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento).

**2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2016.**



**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE01724 Data: 15/12/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 03/02/2015/ **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 15/12/2016.

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010667-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: C. G. S. N.  
IMPETRADO: J.M.S. E OUTRO  
ADVOGADO: CLOVIS GOMES DE SOUZA NETO (PI003910B)  
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

#### EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - DESCONSTITUIÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO E DEVOLUÇÃO DO PRAZO RECURSAL - IMPOSSIBILIDADE - PARTE E ADVOGADO REGULARMENTE INTIMADOS DA SENTENÇA - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VOLUNTARIEDADE DOS RECURSOS - CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO EVIDENCIADO - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Extraí-se dos autos, que tanto o paciente quanto seu advogado foram intimados da sentença condenatória, porém, deixaram transcorrer in albis o prazo recursal, operando-se, de consequência, a preclusão final do julgado. Decerto, a manifestação de nova defesa com interesse em recorrer, após certificado o trânsito em julgado da sentença, não possui o condão de desconstituí-lo nem impõe a reabertura de prazo recursal, muito menos obriga sua intimação para fazê-lo, porquanto, forçoso concluir como operado o trânsito em julgado do decisum. Pretensão desacolhida. Precedentes;

2. Ordem conhecida, porém, denegada, à unanimidade.

#### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente writ, porém, DENEGAR a ordem impetrada, acordes com o parecer Ministerial Superior.

### 7.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012526-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 3ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA  
IMPETRADO: CARLOS FREDERICO MORAIS ARAGAO E OUTRO  
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA (PI008492)  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

#### EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. COMPLEXIDADE DO FEITO. PRISÃO PREVENTIVA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO ACUSADO. RÉU QUE RESPONDE A DIVERSOS PROCESSOS CRIMINAIS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DA MEDIDA CONSTRITIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Excesso de Prazo. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço.

2. O excesso de prazo constatado não é irrazoável e encontra-se devidamente justificado na complexidade do feito que investiga a prática do crime de roubo qualificado por 2 réus, com procuradores diversos, pressupondo a oitiva de diversas testemunhas, com constantes pedidos de soltura, circunstâncias que provocam uma maior delonga processual, sobrelevando-se que está próxima a conclusão da instrução criminal.

3. Fundamentação da Preventiva. Decisão devidamente fundamentada no fumus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no periculum libertatis, consistente na garantia da ordem pública, visto que se trata de Paciente que voltou a delinquir no curso de processos criminais anteriores.

4. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

### 7.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011445-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO  
IMPETRADO: EDSON PEREIRA DE ARAÚJO E OUTRO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

#### EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE CONVERTEU O FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude em virtude da reiteração delitativa do acusado em crimes contra o patrimônio, o que leva a crer que faz do crime seu meio de vida, situações indicativas

de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e conseqüentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

3. Inteligência do enunciado nº 3, aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça

4. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

5. Ordem denegada. Decisão unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

**7.4. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012374-9**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: PIRACURUCA / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPETRADO: ERISVELTO DA CONCEIÇÃO E OUTRO  
ADVOGADO: GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA (PI000004)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EXISTENTE. WRIT CONCEDIDO. SUPERADAS AS DEMAIS TESES ARGUIDAS. 1. O paciente encontra-se recolhido, de fato, há mais de 07 (sete) meses, sendo tal mora, indiscutivelmente por culpa exclusiva do aparelho estatal. 2. Os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito.

3. No presente caso não comporta tal plus, eis que, embora não se trate de um feito complexo, entre a prisão cautelar do paciente e a atual situação do processo originário, passaram-se mais de 07 (sete) meses, sem sequer ter se iniciado a instrução, a qual foi redesignada por 4 (quatro) vezes, não sendo mais razoável a dilação do prazo para sua segregação cautelar. 4. Portanto, caracterizado está o constrangimento ilegal por excesso de prazo, eis que sua prisão ofende aos princípios constitucionais da celeridade e da razoável duração do processo, por consequência, manter o paciente segregado é antecipar pena sem condenação. 5. Ordem concedida. Decisão unânime.

**DECISÃO**

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer ministerial, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus, determinando-se que seja expedido alvará de soltura em favor do paciente Erisvelto da Conceição, salvo se estiver preso por outro motivo, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão.

**7.5. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011687-3**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPETRADO: FLÁVIO MÁRCIO DE SOUSA E OUTRO  
ADVOGADO: IRANI ALBUQUERQUE BRITO (PI003620)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR. INOCORRÊNCIA. DECISÃO FUNDAMENTADA NA ORDEM PÚBLICA EM RAZÃO DA REITERAÇÃO DELITIVA E DO MODUS OPERANDI UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO DELITO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. SUBSTITUIÇÃO PRISÃO POR MEDIDAS CAUTELARES. INVIABILIDADE. ORDEM DENEGADA. 1. Não caracteriza constrangimento ilegal a manutenção da segregação, se a decisão que decretou a prisão preventiva fundou-se na garantia da ordem pública e na salvaguarda da integridade física da vítima, mormente quando há notícias de que ele tem um histórico de violência domiciliar e familiar em face de sua mãe, suas irmãs e familiares, encontrando-se respondendo a delito de tentativa de homicídio contra sua própria mãe, não sendo, pois, recomendável a sua soltura. 2. Ante a gravidade do crime e circunstâncias do fato demonstradas, inaplicáveis medidas cautelares outras. 3. Ordem denegada à unanimidade.

**DECISÃO**

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontra submetido o paciente.

**7.6. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012756-1**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES  
IMPETRADO: CLAUDEMIR FELIPE DE JESUS EMILIANO E OUTRO  
ADVOGADO: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657)  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

**EMENTA**

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E PARA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

1. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. A necessidade da garantia da ordem pública está evidenciada tanto no modus operandi do delito, onde o Paciente assaltou as vítimas fazendo uso de arma de fogo; quanto na reiteração delitativa específica, uma vez que o acusado já responde a outros processos. A imprescindibilidade de se assegurar a aplicação da lei penal está nítida na constatação de que o Paciente encontrava-se foragido quando da decretação da prisão preventiva.

2. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.

3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

**7.7. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012511-4**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS



IMPETRANTE: BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES  
IMPETRADO: LAUELE BARRADAS DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: BRUCE ADAMS DE SOUSA ALVES (PI013082)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

## EMENTA

HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE CONVERTEU O FLAGRANTE EM PREVENTIVA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude da reiteração delitativa do acusado no cometimento de crimes, o que leva a crer que faz do crime seu meio de vida, situações indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.
3. O impetrante sequer colaciona certidão de antecedentes criminais para comprovar suposta primariedade.
4. Inteligência do enunciado nº 3, aprovado no I Workshop de Ciências Criminais deste Tribunal de Justiça
5. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
6. Ordem denegada. Decisão unânime.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 7.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.000029-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: LUZILÂNDIA / VARA ÚNICA  
APELANTE: FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO E OUTROS  
ADVOGADO: RENATO ALBUQUERQUE SOARES (CE018172) E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

## EMENTA

DUPLA APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. PRELIMINAR DE NULIDADE DAS INTERCEPTAÇÕES TELEFONICAS. AFASTADA. MÉRITO: ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. DOSIMETRIA DA PENA. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Afastada a preliminar de nulidade das interceptações telefônicas, especialmente porque a Defesa sequer comprovou a existência de qualquer prejuízo suportado pelos apelantes, em face da dita medida cautelar, para fins de subsidiar a prova da materialidade delitiva de tráfico e associação para o tráfico de drogas, bem como a autoria, embora, queira transparecer de 'nulidade absoluta', cujo prejuízo seria presumido, em total desacordo com a mais abalizada processualística criminal. Inteligência do princípio pas de nullité sans grief. Art. 563 do CPP.
2. Ressalte-se que as provas obtidas por meio de interceptações telefônicas possuem contraditório diferido/postergado para os autos da ação penal deflagrada, quando as partes terão acesso ao seu conteúdo e, diante desses elementos, poderão impugnar e contraditar as provas obtidas da medida cautelar
3. Tanto a materialidade como a autoria delitiva encontram-se plenamente configuradas.
4. Dosimetria da pena dos acusados adequada.
5. Recursos improvidos. Decisão unânime.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO as apelações criminais interpostas por RAFAEL FARIAS MACHADO, FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO, ISABEL OLIVEIRA ARAUJO e JAMYLLÉ SOARES ARAUJO, mantendo-se incólume a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

## 7.9. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012508-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE  
IMPETRADO: FABRICIO PABLO DE SOUSA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

## EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. EXCESSO DE PRAZO JUSTIFICADO NA COMPLEXIDADE DO FEITO. PLURALIDADE DE RÉUS E DE CRIMES. DELITOS COM RITOS DIVERSOS. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Excesso de Prazo. A superação do prazo para conclusão da instrução criminal não implica necessariamente em constrangimento ilegal, só podendo ser reconhecido quando houver demora injustificada, o que não ocorreu no feito em apreço.
2. O excesso de prazo constatado não é irrazoável e encontra-se devidamente justificado na complexidade do feito que investiga a prática de 03 crimes, com ritos diversos, praticados por 02 réus, representado por causídicos diversos, o que enseja uma maior delonga para apresentação das peças defensivas, estando próxima a conclusão da instrução criminal.
3. Fundamentação da prisão preventiva. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, evidenciada no modus operandi do delito, uma vez que o Paciente foi encontrado com 48,95 gramas de cocaína, uma porção de maconha, 11 invólucros de crack, 12 cartuchos de arma de fogo, 01 carregador de arma de fogo e 06 (seis) celulares, o que demonstra seu papel na disseminação de drogas desta Capital, justificando o receio de que este volte a praticar a mercância no curso do processo.
4. Constatada a necessidade da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto.
5. Primariedade do Paciente. As possíveis condições subjetivas favoráveis não são elementos que garantam, por si só, a liberdade provisória, vez que existem hipóteses que autorizam a manutenção de sua prisão.
6. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça



do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

## 7.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.012084-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA  
APELANTE: ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: GISELA MENDES LOPES (PI005439)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
EMENTA  
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. IMPERÍCIA DO CONDUTOR DO VEÍCULO. IMPOSSIBILIDADE DE CONFISSÃO QUALIFICADA. CONDUTOR EM HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITO. DOSIMETRIA CORRETA E ADEQUADA AO CASO EM TELA. A SENTENÇA DEVE SER REFORMADA APENAS PELO FATO DE A PENA SER DE DETENÇÃO E NÃO DE RECLUSÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O delito de homicídio culposo pressupõe, para a sua configuração, que o fato descrito revele que a conduta do acusado seja dotada de negligência, imprudência ou imperícia. No caso dos autos, o acusado agiu de forma imprudente, uma vez que dirigia em velocidade acima do permitido, restando configurada a falta de dever de cuidado e a atuação culposa do réu, bem como não possuía habilitação para conduzir veículo automotor.
2. O apelante foi condenado a pena de 4 (quatro) anos de reclusão em regime aberto, contudo, nos termos do art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, o crime previsto neste artigo é punível com detenção, devendo, portanto, a sentença ser reformada nesse ponto. Além disso, foi determinado a proibição para obter habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo da pena.
3. A confissão qualificada, na qual o agente agrega à confissão teses defensivas discriminantes ou exculpantes, não tem o condão de ensejar o reconhecimento da atenuante prevista no art. 65, III, alínea d, do Código Penal.
4. A impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, posto que embora não tenha sido aplicada pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, o art. 44, inciso III, do Código Penal, estabelece que a substituição só é cabível quando "a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.
5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Recurso e conceder parcial provimento, para que a sentença seja reformada apenas no que tange a mudança da pena de reclusão para detenção, mantendo incólume a sentença condenatória, em conformidade parcial com o parecer do Ministério Público Superior.

## 7.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012404-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
IMPETRADO: JOSE GILSON ALVES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: FABRÍCIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO (PI003339)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HOMICÍDIO. PRISÃO EM FLAGRANTE. CONVERSÃO EM PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO. PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE CINCO MESES. INSTRUÇÃO NÃO INICIADA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO AGENDADA. ORDEM DENEGADA. 1. Não há que se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo, posto que a segregação cautelar se encontra fundada não só na gravidade das circunstâncias que rodeiam os fatos, mas na periculosidade extraída do modus operandi empregado na prática do delito e a reiteração do paciente na prática de condutas criminosas, dentre as quais crimes dolosos contra a vida, inclusive responde a outra ação penal pela prática de homicídio. 2. No caso dos autos, ainda que se verifique pequena dilação da marcha processual, na presente fase, esta decorre em parte da desídia da defesa no oferecimento da defesa preliminar. 3. Assim, passados aproximadamente cinco meses da data em que segregado o paciente, considerando-se todas as especificidades do caso, bem como que já há data próxima para a realização da audiência de instrução e julgamento, visto englobadamente, não há, ao menos por ora, excesso evidente de prazo na formação da culpa a ensejar constrangimento ilegal na segregação preventiva do paciente, não se evidenciando desídia, podendo ser compensado, nas próximas fases, o tempo até aqui decorrido, impondo-se, ao menos por ora, a manutenção da prisão. 4. Ordem denegada à unanimidade.

### DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem por não vislumbrar o alegado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

## 7.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012372-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: PARNAÍBA / 2ª VARA  
IMPETRANTE: MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA E OUTRO  
IMPETRADO: DENIS JONATHA DOS SANTOS ARAÚJO E OUTRO  
ADVOGADO: MIKHAIL DE MORAIS VERAS DA FONSECA (PI012825) E OUTRO  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
EMENTA

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PREJUDICADA A TESE DE EXCESSO DE PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. DECISÃO CONSTRITIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA.

1. Tese de excesso de prazo para o oferecimento da denúncia. Em consulta ao sistema processual eletrônico, evidencia-se que a denúncia foi

oferecida no dia 29/09/2016, tornando prejudicada a tese suscitada.

2. Fundamentação da prisão preventiva. Decisão devidamente fundamentada na garantia da ordem pública, evidenciada no modus operandi do delito, uma vez que foi apreendido em poder do Paciente 68 (sessenta e oito) tabletes de maconha, 10 (dez) tabletes de cocaína, num total de 66,550 kg de maconha e 9,575 kg de cocaína, três balanças de precisão, R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) e uma moto, o que demonstra seu papel na disseminação de drogas, justificando o receio de que este volte a praticar a mercância no curso do processo.

3. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

### 7.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012302-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA  
IMPETRANTE: HUMBERTO CARVALHO FILHO  
IMPETRADO: CARLOS AUGUSTO ALVES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: HUMBERTO CARVALHO FILHO (PI007085)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. FEMINICÍDIO TENTADO. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS CONSTANTES DOS ARTS. 312 E 313 DO CPP. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. EXCESSO DE PRAZO. ADITAMENTO DA DENÚNCIA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JÁ DESIGNADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO. ORDEM DENEGADA. 1. Mostra-se correta a manutenção da prisão preventiva que leva em consideração a necessidade da medida como forma de garantia da ordem pública, evidenciada pela gravidade concreta do delito cuja prática é imputada ao paciente. 2. Não há que se falar em excesso de prazo para a formação da culpa quando há necessidade de aditamento da denúncia, e já tendo sido agendada a audiência de instrução e julgamento para data próxima. 3. Ordem denegada à unanimidade.

## DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

### 7.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012402-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS  
IMPETRANTE: BRUNO ÁTILA MARTINS MUNIZ  
IMPETRADO: LEANDRO ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: BRUNO ÁTILA MARTINS MUNIZ (PI007965)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. ALUSÃO GENÉRICA AOS REQUISITOS DO ART. 312, CPP. VIOLAÇÃO DO ART. 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 315, CPP. PACIENTE COM RESIDÊNCIA FIXA E PREDICATIVOS PESSOAIS FAVORÁVEIS. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA POR MEDIDAS CAUTELARES DO ART. 319, CPP. LIMINAR DEFERIDA. CONFIRMAÇÃO DA ORDEM NO JULGAMENTO DO WRIT. 1. Verificando que a decisão do magistrado a quo apresentou motivação genérica e abstrata, uma vez que, o fato de por si só do crime ter sido cometido mediante concurso de pessoas e com emprego de armas, não é fundamento idôneo para custódia preventiva, pois apenas se refere ao crime de roubo qualificado que implicará na aplicação de uma pena mais elevada. 2. Ordem concedida, confirmando-se a medida liminar deferida, mantendo-se a soltura do paciente com as medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, na forma fixada pela liminar. Decisão unânime.

## DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, ratificar a liminar deferida em fls. 41/45, para conceder a ordem em definitivo em favor do paciente LEANDRO ARAUJO NOGUEIRA DA SILVA (relativo ao processo nº 0024785-60.2016.8.18.0140), salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em seu desfavor medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, I, II, IV, V e IX, do CPP, consistentes no comparecimento em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo magistrado, para informar e justificar atividades; proibição de frequentar bares, casas noturnas, casas de show e afins; proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução; recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, e monitoração eletrônica, sob pena de, caso descumpridas as referidas medidas, ser reestabelecida sua prisão preventiva.

### 7.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012304-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA  
IMPETRADO: LUCAS MAURILIO LEITE DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA (PI004794)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. EXCESSO DE PRAZO. PACIENTE PRESO HÁ MAIS SEIS MESES SEM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA. MORA PROCESSUAL IMPUTADA AO APARATO ESTATAL. ORDEM CONCEDIDA. 1. Estando o paciente preso há mais de seis meses sem sequer tenha sido designada audiência de instrução e julgamento, não se podendo precisar quando será sentenciado e que para a mora processual não concorreu o paciente ou sua defesa, resta configurado o excesso de prazo para formação da culpa. 2. Ordem concedida para relaxar a prisão preventiva do paciente à unanimidade.

## DECISÃO

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem em favor do paciente Lucas Maurilio Leite da Silva, referente ao processo nº 17481-10.2016.8.18.0140, salvo se estiver preso por outro motivo, sendo-lhe advertido que deverá comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado.

**7.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012115-7**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA  
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
IMPETRADO: SÁVIO DE SOUZA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO: LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. EXCESSO DE PRAZO PARA A FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO FINDA. ALEGAÇÕES FINAIS. SÚMULA 52 DO STJ. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONSTATADO. ORDEM DENEGADA. 1. Não carece de fundamentação a decisão fundamentada em dados concretos extraídos dos autos, os quais revelaram a audácia, a periculosidade e o modus operandi utilizado pelo paciente na execução do delito de roubo qualificado, abordando a vítima nas proximidades de um shopping e diante de vários civis, com emprego de arma branca e ameaça para compelir a vítima a entregar o celular, em plena luz do dia. 2. O decreto preventivo evidencia as circunstâncias e os elementos relacionados ao fato (modus operandi e concurso de agentes) e ao agente (conhecido no meio policial por ser contumaz na prática de delitos contra o patrimônio) demonstram a gravidade concreta do delito e a periculosidade do acusado, restando, portanto, justificada a prisão preventiva para a garantia da ordem pública. 3. Encerrada a instrução processual, estando o feito em fase de apresentação de alegações finais, fica afastada a hipótese de constrangimento ilegal por excesso de prazo para a formação de culpa, consoante entendimento sedimentado pela Súmula nº 52 do STJ. 4. Ordem denegada à unanimidade.

**DECISÃO**

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontra submetido o paciente a ensejar a concessão da ordem.

**7.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.012905-3**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS  
IMPETRADO: JOSÉ SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)  
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
EMENTA

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL E PENAL. ROUBO MAJORADO. EXCESSO DE PRAZO. PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE CENTO E VINTE DIAS SEM FORMAÇÃO DA CULPA. DECRETO PREVENTIVO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. 1. Não se acolhe alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo para a conclusão da instrução criminal se os autos demonstram o seu encerramento, estando o feito concluso para que seja proferida a sentença. 2. Não carece de fundamentação a decisão que impõe a prisão preventiva, bem como a que indefere pedido de sua revogação, quando fulcrada em elementos concretos constantes no auto de prisão em flagrante, mencionando que o modus operandi, a gravidade concreta do delito, a periculosidade do agente e as demais circunstâncias fáticas desaconselham a aplicação de medida cautelar em substituição à segregação, por não serem as mesmas suficientes para assegurar a paz pública abalada pela reiterada conduta delitativa do indiciado. 3. Ordem denegada à unanimidade.

**DECISÃO**

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se encontra submetido o paciente.

**7.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.011735-0**

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL  
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE: D. P. E. P.  
IMPETRADO: R.P.S. E OUTRO  
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (PI000000)  
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
EMENTA

HABEAS CORPUS. LESÃO CORPORAL CONTRA CRIANÇA NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS. ART. 129, § 9º DO CÓDIGO PENAL. OFENDIDO DO SEXO MASCULINO. CRIME NÃO DEFINIDO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA. COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS CRIMINAIS COMUNS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Tratando-se de lesões corporais praticadas contra descendente, menor, do sexo masculino, no contexto familiar, subsume-se ao tipo do art. 129, § 9º, do Código Penal, tendo competência para julgamento o Juízo Criminal Comum, vez que ao Juízo da 6ª Vara Criminal somente compete o processo e julgamento dos crimes sexuais contra criança e adolescente e os demais definidos no ECA.

2. Ordem concedida, para determinar a distribuição do feito a uma das Varas Criminais Comuns da Comarca de Teresina.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente Habeas Corpus, e CONCEDER a ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior. Comunique-se o juízo a quo.

**7.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008093-2**

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
IMPETRANTE: BRUNO MAIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: ALINE DA SILVA SANTOS REIS (PI009283)  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTRO  
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO  
EMENTA

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO

DE NÚMERO DE VAGAS. EXPIRAÇÃO DA VALIDADE DO CERTAME. CONVOLAÇÃO DA MERA EXPECTATIVA DE DIREITO EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO. CONCESSÃO SEGURANÇA.

1. Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, contra ato reputado ilegal e abusivo do GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, em que se pleiteia nomeação para o cargo de MÉDICO RADIOLOGISTA - TERRITÓRIO VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA - MUNICÍPIO SEEDE - FLORIANO, em concurso cujo edital previu apenas 1 (uma) vaga, sendo o impetrante o único aprovado.

2. Sobrevindo a expiração do prazo de validade do certame durante a tramitação do feito, como na hipótese, tal fato deve ser considerado pelo juiz no momento da prolação da decisão final. Inteligência do artigo 493 do Código de Processo Civil.

3. Segundo a jurisprudência, "dentro do prazo de validade do concurso, a Administração poderá escolher o momento no qual se realizará a nomeação, mas não poderá dispor sobre a própria nomeação, a qual, de acordo com o edital, passa a constituir um direito do concursando aprovado e, dessa forma, um dever imposto ao poder público" (RE 598099, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 10/08/2011, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011 EMENT VOL-02599-03 PP-00314 RTJ VOL-00222-01 PP-00521). Portanto, a mera expectativa de direito convola-se em direito líquido e certo.

2. Concessão da ordem à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER do presente mandamus para, considerando prejudicado o agravo interno de fls. 245/269, CONFIRMAR a liminar deferida às fls. 234/243, CONCEDENDO-SE a segurança vindicada, em definitivo, acordos com o Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

## 8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, ANDERSON TEODORO DE SOUZA, por intermédio de seu advogado, GEORGE HIDEJI RIBEIRO, OAB/PR Nº 49096, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.013644-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 28/29, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar.

(...)

Publique-se.

Teresina, 16 de dezembro de 2016.

Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 09 de janeiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

### 9.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ESPÓLIO DE CHIQUINHA RODRIGUES CASTELO BRANCO** (Adv. Reginaldo Nunes Granja OAB/PI nº 824), **EDUARDO FERREIRA WANDERLEY E OUTRA** (Adv. Vânia Lenir Silva Wanderley OAB/GO nº 16.809 e outros), **MURILO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA E OUTROS** (Adv. Bruno Ferreira Correia Lima OAB/PI nº 3767 e outros) e **FRANCISCO DAS CHAGAS LOUREIRO LIMA SOARES** (Adv. Ajalmar Rego da Rocha Filho OAB/PI nº 3813), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010406-8/TERESINA**, em que são Agravante e Agravados os ora intimados, da decisão de fls. 177/178 exarada pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:

#### DECISÃO:

"...EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação dos agravados para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.

Ademais, observe-se o pedido na petição às fls. 163/166, a fim de que seja corrigida a autuação do presente feito, de modo a incluir-se o nome do herdeiro Francisco das Chagas Loureiro Lima Soares como uma das partes agravadas, nos presentes autos, bem como para que, doravante, as comunicações processuais sejam feitas em nome do causídico ali indicado.

Demais intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

Des. Raimundo Nonato da Costa ALENCAR

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

### 9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LEONARDO EULÁLIO DE ARAÚJO LIMA E OUTRO** (Adv. Francisco Soares Campelo Filho OAB/PI nº 2734 e outros), nos autos do **AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012937-5/TERESINA**, em que são Agravados os ora intimados, do despacho de fls. 240 exarado pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:

#### DESPACHO:

"...Tendo em vista o agravo interno de fls. 218/232, intimem-se os agravados, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º do art. 1.021, do novo Código de Processo Civil.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina, 12 de dezembro de 2016.

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar



Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO** (Adv. Raimundo da Silva Ramos OAB/PI 4245), nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.004765-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Réus ora intimados, do despacho de fls. 417 exarado pelo Exmo. Sr. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator:

**DESPACHO:**

"...intimem-se as partes para que se manifestem quanto ao retromencionado acórdão.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina, 14 de dezembro de 2016.

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 10. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 10.1. Portaria nº 01/2017 (2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina)

PORTARIA Nº 01/2017

Refere-se à Audiência de Reavaliação, ex-offício, in loco, de adolescentes em cumprimento de medida na Unidade socioeducativa - Centro Educacional Masculino - CEM.

O Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina, Dr. ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art.121, §2º. da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 165, de 16/11/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO que a capacidade de Internação do Centro Educacional Masculino - CEM encontra-se extrapolada, o que pode incorrer em fugas, rebeliões e riscos a integridade física dos socioeducandos e servidores da Unidade.

RESOLVE, com fundamento na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e na lei 12.594/2012:

DETERMINAR a realização de Audiência de Reavaliação, in loco, dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida na Unidade Socioeducativa - Centro Educacional Masculino - CEM, que se apresentem aptos a referida reavaliação, no dia 26 de janeiro do corrente ano, devendo para tanto se fazerem presentes os representantes da Defesa, do Ministério Público e da Assessoria Interprofissional da 2ª Vara da Infância da Juventude.

Oficie-se Presidência, Corregedoria, Coordenadoria da CEJIJ do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Ministério Público, Defensoria e Assessoria Interprofissional.

Certifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do MM. Juiz de Direito, em Teresina, Piauí, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Titular da 2ª VIJ

Ato Infracional

### 10.2. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0018476-23.2016.8.18.0140**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** H J NORBERTO E CIA LIMITADA ME

**Advogado(s):** ISRAEL SOARES ARCOVERDE(OAB/PIAUÍ Nº 14109), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):**

Cite(m)-se o(s) suplicado(s) para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial.

O pedido de tutela de urgência será apreciado após a resposta dos suplicados, por entender ser necessária a formação do contraditório para melhor compreensão do tema.

### 10.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0030146-58.2016.8.18.0140**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

**Réu:** RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

**Advogado(s):**

01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.

02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).



**10.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030414-15.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** CLERIS DE SOUSA CARVALHO**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)**Réu:** SERASA S/A**Advogado(s):**

01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.

02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

**10.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030357-94.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOAO DE ARAUJO PEREIRA**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)**Réu:** SERASA S/A**Advogado(s):**

01 - Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.

02 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia 20 de fevereiro de 2017, às 10h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

**10.6. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0022740-83.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)**Requerido:** FRANCISCO MARCOS FERRAZ DA SILVA**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Ao lume do exposto, acolho a exceção de incompetência e declaro esta Vara incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de nº 0022740-83.2016.8.18.0140 determinando que estes autos sejam remetidos ao juízo da 7ª Vara Cível, com as devidas cautelas legais.**

**10.7. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029534-23.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449)**Requerido:** MARCOS JOSE DA COSTA**Advogado(s):****DESPACHO:**

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:

a) apresentar planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, quantificando o valor das parcelas vencidas e vincendas.;

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

**10.8. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029613-02.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**Advogado(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5712)**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**Advogado(s):****DESPACHO:**

Ao lume do exposto, de acordo com o art. 321 do novo Código de Processo Civil, faculto a emenda da inicial, devendo o autor fornecer cópia da petição de aditamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos seguintes termos:

a) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3º, do NCPC);



Em qualquer caso, e desde que atendida à determinação de emenda supra, os demais pedidos de liminar somente serão apreciados após a citação do réu.  
Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

## 10.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029540-30.2016.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSE ARNALDO LEAL DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUI Nº 11042)

**Usucapido:** ODETE BATISTA LEAL DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

03 ? Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos termos seguintes:

- a) Apresentar e dizer quem é o representante do espólio de Odete Batista Leal de Sousa;
- b) apresentar a planta e o memorial descritivo do imóvel indicando quem são os confinantes;
- c) juntar certidão de registro do imóvel em cartório imobiliário do qual se extraia o nome da pessoa em que o aludido bem está registrado;
- d) apresentar certidões, no mínimo, de três cartórios de registro de imóveis das quais se possa extrair que o autor não possui outro imóvel urbano ou rural;
- e) corrigir o valor da causa, constando o valor venal do imóvel, conforme disposto no art. 292, IV, do NCPC, se assim o for.

## 10.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029688-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036)

**Requerido:** JANAÍNA SOUSA DE MOURA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Ao lume do exposto, deve o autor, no prazo de 15 dias (art. 291 e 292, § 2º do NCPC), fornecer cópia da petição de aditamento, bem como do comprovante de notificação extrajudicial dirigido ao requerente, tudo sob pena de indeferimento.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

## 10.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025401-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

**Requerido:** CARLOS HENRIQUE DE FREITAS ROCHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:

- a) corrigir o valor da causa nos termos apontados nesta decisão, devendo, ainda, complementar as custas processuais, constando como valor da causa o equivalente à soma das parcelas vencidas e vincendas.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

## 10.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021280-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCO AURELIO VINA DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 9419)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ao lume do exposto, ante a inércia do Autor em emendar a inicial, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da justiça gratuita.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**10.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0005069-47.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** FRANCISCA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Contrarrazões à Apelação.

**10.14. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0015236-26.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** MARIA DE DEUS PEREIRA MELO

**Advogado(s):** WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11784)

Ao lume do exposto:

a) - indefiro a retração pleiteada pela suplicada;

b) - determino que a parte suplicante junte aos autos cópia do contrato que deu origem a sua pretensão inicial ou explicita as razões da divergência supracitada;

c) - suspendo os efeitos da medida liminar de busca e apreensão apenas para impedir a alienação do bem apreendido ou sua remoção desta Comarca, ainda que o autor permaneça na condição de seu depositário, até ulterior deliberação.

d) - Intime-se o autor para se manifestar sobre a reconvenção de fls. 34/49, observando-se o prazo de 15 dias.

**10.15. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001380-92.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CELIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES

**Advogado(s):** RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11086), ROSENNYLDE DUARTE DA NOBREGA(OAB/PIAÚI Nº 11519)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300 do CPC, presentes os pressupostos autorizantes, concedo a antecipação da tutela pleiteada, para determinar a suspensão dos descontos das parcelas devidas relativas aos empréstimos realizados em nome da autora, e aos adiantamentos de 13º salário, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**IV - DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

Os documentos trazidos com a inicial, contestação e réplica espelham os seguintes pontos controvertidos que deverão ser comprovados pelas partes, em distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 373 do CPC, considerando, ainda, a inversão do ônus da prova, nos termos do § 1º do mesmo dispositivo, na seguinte ordem: a autora deverá comprovar: a) - o não conhecimento dos empréstimos realizados em seu nome; b) - que no dia da realização dos empréstimos estava em local diverso do endereço das agências bancárias do réu; c) que nos dias da realização do empréstimo já não detinha mais o cartão magnético; d) que não conhece o terceiro que supostamente tenha realizado os empréstimos em seu nome; Ao passo que à parte suplicada cabe o ônus de provar: a) - que a terceira pessoa que supostamente tenha realizado os empréstimos não possui afinidade com a autora, devendo trazer as mídias do circuito interno de câmeras referentes aos dias da materialização de cada operação financeira impugnada; b) - que não há possibilidades de uma Instituição Financeira identificar a eventual utilização de cartões clonados de seus clientes nos terminais eletrônicos; c) - que não há possibilidade de monitorar se as operações estão sendo efetivamente realizadas pelo titular do cartão;

Dessa forma defiro prova documental e testemunhal e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de março de 2017, às 8h30min, na sala de audiência do Fórum local.

Devem as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 15 dias (art. 357, §4º, CPC), observando-se o disposto nos arts. 450, 451 e 455 e seus parágrafos, ambos do CPC.

Com fundamento no art. 385 do Código de Processo Civil, determino o depoimento pessoal das partes, que devem ser pessoalmente intimadas a comparecer para interrogatório. Conste do mandado a advertência de que se a parte, pessoalmente intimada, não comparecer ou, comparecendo, se recusar a depor, ser-lhe-á aplicada a pena de confesso (CPC, art. 385, §1º).

Intimações necessárias.

**10.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0023564-42.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DORALINA FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14171)

**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 65/90.

**10.17. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0030371-78.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA BEATRIZ PEREIRA BRITO

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

**Réu:** TRANSPORTES E TURISMO SILVEIRA LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, §2, do CPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da Justiça Gratuita pleiteado pela parte autora. Designo o dia 30/03/2017 às 08 horas e 30

minutos para realização de conciliação (art. 334, do CPC). Citem-se/intime-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirta(m)-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8º do Art. 334, do CPC. Dê-se ciência à Defensoria Pública caso o(a) autor(a) seja por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.

## 10.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006871-51.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME

**Advogado(s):** GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 10507)

**Réu:** FRANCISCO EDIMUNDO MATIAS

Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 78/79 .

## 10.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015329-96.2010.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** EMANUEL NAZARENO DE MOURA FILHO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias**

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EMANUEL NAZARENO DE MOURA FILHO**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO para nomear novo advogado e caso não apresente, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para patrocinar sua defesa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 10.20. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 1ª Vara da Infância e da Juventude DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000554-23.2015.8.18.0004

**CLASSE:** Perda ou Suspensão do Poder Familiar

**Requerente:** JORDANIA MIRANDA DANTAS, JOAO PEDRO DE MIRANDA FERRO

**Requerido:** ROBERVANI LIMA MACHADO FERRO

ADV. FELIPE RIBEIRO GF.LIRA PÁDUA -OAB/PI 10.076

ADV. JOSINO RIBEIRO NETO - OAB/PI 748/72

ADV. MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO - OAB/PI 5935

**DESPACHO**

Recebidos hoje. Como requer. Designo o dia 16 de janeiro de 2017, às 9h00min na sala de audiência deste juizado, para audiência da testemunha Maria do Socorro Sousa Albano nos autos acima citado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

**Dr. antonio Lopes de Oliveira**

**Juiz(a) de Direito Substituto da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 10.21. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000340-32.2015.8.18.0004

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** JULIA VALERIA GONÇALVES DIOGO

**Requerido:** LUCA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO a Requerente, a Sra. JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÓGO, a GUARDA do infante: LUCA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem Custas.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 10.22. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0006709-56.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** SILVESTRE OLÍMPIO DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 9743)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, inscrito na OAB sob nº 9743, com endereço profissional nesta Capital, localizado na rua 13 de Maio 732 ? Centro/Norte, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0006709-56.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra SILVESTRE OLÍMPIO DE SOUSA, figurando como vítima LEONARDO ANDERSON DA SILVA SANTOS, em trâmite

neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 24/JANEIRO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 10.23. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0030488-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 1366)

**Réu:** ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES

**Advogado(s):** MILCA JOANA DE OLIVEIRA PINTO DE MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 10824), IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 9306), WELLINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 9637), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), ALAIRTON BARROSO CASTEDO NUNES(OAB/PIAUI Nº 8682)

**AVISO DE INTIMAÇÃO** De ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados GILBERTO ALVES FERREIRA (Assistente da Acusação), brasileiro, inscrito na OAB sob nº 1366/83, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, inscrito na OAB sob nº 10780, FRANCISCO DA SILVA FILHO, inscrito na OAB, sob nº 5301 e DANIELA CARLA GOMES FREITAS, inscrita na OAB/PI sob nº 4877, para Sessão de Julgamento na Ação Penal nº0030488-40.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES, figurando como vítima HÉLIO CORTEZ DE SOUZA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 25/JANEIRO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11.01.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 10.24. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0025114-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IZABEL CRISTINA BRAGA GONÇALVES

**Advogado(s):** THIAGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 8726)

**Réu:** COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Intime-se o autor, para, no prazo de 15 dias providenciar o recolhimento dos valores devidos, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito, nos termos do art. 290 c/c o art. 485, ambos do CPC. CUMpra-SE. Teresina, 04 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito.

## 10.25. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0006757-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 6624)

**Réu:** INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (...) Assim, com fulcro no artigo 257 do CPC, determino a intimação pessoal da parte e pelo DJE do seu ilustre advogado, para no prazo de trinta(30) dias, recolha as custas e taxas judiciárias devidas, sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Intime-se.

## 10.26. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001215-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA JULIA LUSTOSA VELOSA

**Advogado(s):**

**Réu:** DIRETORA DA ESCOLA MAPLE BEAR TERESINA(SOCIEDADE EDUCACIONAL CLEMENTINO SIQUEIRA LTDA), ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Advogado(s):**

" ANTE O EXPOSITO, com base nos argumentos acima explicitados e, em consonância com o parecer ministerial, DENEGO A SEGURANÇA requerida e resolvo, no mérito, o processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno o impetrante nas custas do processo. Sem honorários, consoante dispõe o art. 25 da Lei nº 12.016/2009. P. R. I. Teresina, 09 de janeiro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de direito da 1º Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, PARA CONSTAR, EU, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença.

## 10.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010285-57.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA JANNETTE AMARAL FERREIRA

**Advogado(s):** AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7173), ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11263)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte Requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)



**Processo nº** 0009348-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** HERCILIA MOREIRA VASCONCELOS

**Advogado(s):** AGOSTINHO RIBEIRO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 7141), MARIA EUGENIA MOREIRA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 11469)

**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se as partes requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias apresentarem manifestação aos documentos anexados aos autos às fls. 153/227. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 16 de dezembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 10.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017688-14.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** KELLY CRISTINA FERREIRA DIAS

**Advogado(s):** MAILSON BEZERRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 9775)

**Réu:** DIRETOR DO INSTITUTO CAMILLO FILHO

**Advogado(s):**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017022-81.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** RONALD SOARES SILVA

**Advogado(s):** JULIANA TEIXEIRA E GOIS(OAB/PIAÚI Nº 7488)

**Requerido:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7187)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - Mat. 408451-9

## 10.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011369-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IARA MONIQUE MOURA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para apresentar o preparo no prazo legal.

## 10.32. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0020147-86.2013.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** VIRGEM DE FÁTIMA SANTOS SILVA FONSECA

**Advogado(s):** LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAÚI Nº 3000), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4071)

**Réu:** ABEL JOSÉ DA FONSECA SOBRINHO

**Advogado(s):** MAURO RODRIGO DE OLIVEIRA LIMA, OAB 5459 E FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA, OAB 6116

**DESPACHO:** " ...Desde designo audiência de conciliação para o dia 07 de fevereiro de 2017, às 09:30 h, visando por fim a execução de forma amigável...

Teresina 26 de outubro de 2016

## 10.33. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0027154-61.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** P DE C A DA S

**Advogado(s):** JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 11494)

**Réu:** D A DA S

**Advogado(s):** MARIA DAS DORES FELICIANO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8132)

**DESPACHO:** de fls 77. Audiência designada para o dia 13/03/2017 às 12:30 horas. Intimem-se as partes, seus advogados e testemunhas . Notifique o MP. Cumpra-se em 09/12/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de família e sucessões.

## 10.34. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0023013-38.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO VALDECK DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529)

**DECISÃO:** Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado ANTÔNIO VALDECK DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, natural de São Bernado do Campo-SP, solteiro, nascido em 09/03/1991, filho de Rosalba Oliveira de Sousa e Antônio Valdeck da Silva, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, pela prática do fato tipificado no art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal, pela prática do crime de homicídio qualificado, contra FRANCISCO ALEXANDRE ALVES DA SILVA. O acusado respondeu ao processo em liberdade e nesta condição deverá aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, dos elementos probatórios carreados para o bojo dos autos, não se evidencia que a sua liberdade, pelo menos por enquanto, represente perigo para a ordem pública, instrução em plenário do Júri e aplicação da lei penal. Após a fluência do prazo para a interposição do recursos, a) intimem-se o representante do Ministério Público e o Defensor Público, responsável pela defesa do acusado ANTÔNIO VALDECK DA SILVA JÚNIOR para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência (art. 422, do CPP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina/PI, 08 de Dezembro de 2016. Maria Zilnar Coutinho Leal. Juíza de Direito.

## 10.35. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0029913-32.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** WAGNER DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6117), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAÚI Nº 1802), ANNA AUGUSTA DE CARVALHO GONCALVES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 9351)

**DESPACHO:** Analisando os presentes autos, verifico que o acusado tem advogados constituídos nestes autos. Assim sendo, chamo os autos à ordem, para determinar que os advogados constituídos pelo acusado sejam intimados para, no prazo de 5 dias, apresentarem o rol de testemunhas que irão deverão ser inquiridos em plenário do Júri

## 10.36. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022498-66.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO DE FIGUEIREDO ANDRADE PAZ(OAB/PIAÚI Nº 8059)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Considerando o lapso temporal transcurso desde o despacho de fls. 163/164, modifico-o no sentido de já nomear como perito o médico Dr. João Araújo Martírios de Moura Fé, o qual deverá informar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, se aceita o encargo, o local e as possíveis datas e horários de realização do exame pericial. Após a indicação do local, data e horário intime-se a autora para comparecer à perícia, devendo ser encaminhado ao perito uma cópia dos quesitos apresentados e intimados os eventuais assistentes técnicos indicados. Expedientes necessários de ordem. TERESINA, 10 de janeiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 10.37. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028478-52.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO COELHO DE SOUSA, GERCINDA DE ALMEIDA LIRA, MARIA EUDA DE ARAUJO

**Advogado(s):** PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082)

**Réu:** EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

"DESPACHO Vistos. Ação Ordinária. Impossibilidade de realização de audiência de conciliação diante da presença de direito indisponível. Cite-se. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.38. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028343-40.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCIENE DE OLIVEIRA LOPES MONTEIRO

**Advogado(s):** PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082)

**Réu:** EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

"DESPACHO Vistos. Defiro a gratuidade requerida. Ação Ordinária. Impossibilidade de realização de audiência de conciliação diante da presença de direito indisponível. Cite-se. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.39. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028270-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROSELIA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)

**Réu:** DETRAN-PI (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUI)

**Advogado(s):** -

"DESPACHO Vistos. Defiro a gratuidade requerida. Ação Ordinária. Impossibilidade de realização de audiência de conciliação diante da presença de direito indisponível. Cite-se. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.40. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028177-08.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDNA BARBOSA DE ALMEIDA MELO

**Advogado(s):** ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 9914)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

"Decisão: (...) Desta forma, conforme fundamentação acima, INDEFIRO a liminar pleiteada, por entender ausentes os requisitos legais. Por sua vez, defiro o pedido de gratuidade judicial, considerando a declaração e documentos juntados aos autos. Intime-se. Deixo de designar audiência, por entender incabível na espécie. Cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 183 do CPC. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.41. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028406-65.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CRUZ DA CONCEICAO DOS SANTOS

Advogado(s): REGINALDO CORREA(OAB/PIAUI Nº )

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

"DESPACHO Vistos. Defiro a gratuidade requerida. Deixo de marcar audiência de conciliação, diante da existência de direito indisponível. Cite-se. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

## 10.42. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028518-34.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO SOARES ASSUNCAO, ADNILDES BEZERRA DA SILVA, ORINALDA RODRIGUES DE ARAUJO, SIGNEA MARIA ALVES PINHEIRO, INEZ BANDEIRA DE MACEDO COELHO, CELYNNE RAQUEL DE SOUSA BRANDAO, MARIA RODRIGUES DA SILVA COSTA, SAMARA DE ARAUJO NASCIMENTO FERREIRA, MARIA DOS SANTOS SOARES, VERONICA DE SOUSA DANIEL, TACIANA KELWIA LIMA DE ARAUJO CARVALHO, CRISTIANE REGO DOS ANJOS

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 2805), MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11687)

Réu: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO LOPES, MARIA JOSE DA SILVA, PAULA KÁTIA VIEIRA DE CARVALHO, MUNICIPIO DE TERESINA - PI, BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): -

"DESPACHO Vistos. Defiro a gratuidade requerida. Ad cautelam, reservo-me a apreciar a medida liminar após manifestação do requerido acerca da tutela de urgência requerida, em 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia da inicial. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009293-28.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO PEREIRA MARQUES NETO

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)

Réu: ESTADO DO PIAUI - POLÍCIA MILITAR, CLEMILTON DA SILVA RAMOS

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providências de pagamento de preparo dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

## 10.44. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028448-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADRIANA KUTZ

Advogado(s): JESSYCA AGUIAR COSTA(OAB/PIAUI Nº 12787)

Réu: GOOGLE, JUS BRASIL, DIARIO DA JUSTIÇA DE RODONIA

Advogado(s): -

"DESPACHO Vistos. Defiro a gratuidade requerida. Ação Ordinária. Ad cautelam, reservo-me a apreciar a medida liminar após manifestação dos requeridos acerca da tutela de urgência requerida, em 05 (cinco) dias, encaminhando-se cópia da inicial. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.45. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029326-39.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9402)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ETERSINA - PI

Advogado(s): -

"DESPACHO Vistos. Tratam os p. autos de ação de rito ordinário. Defiro a gratuidade requerida. Audiência inviável, por se tratar de direito indisponível. Cite-se. Teresina, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

## 10.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015259-45.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: EDILSON DE AGUIAR SILVA

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 3508)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para as contrarrazões a apelação.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

DANILO FROTA ARAÚJO  
Analista Judicial - 3262

**10.47. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0028747-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** LARA MENESES CARVALHO OLIVEIRA

**Advogado(s):** IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7935)

**Réu:** GRUPO EDUCACIONAL OBJETIVO S/S LTDA ME, ESTADO DO PIAUI - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Advogado(s):** -

"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, e com fundamento nos art. 208, V e art. 5º, LIV, ambos da CF/88, CONCEDO a liminar pleiteada para determinar ao Impetrado que proceda ao fornecimento do certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar à impetrante LARA MENESES CARVALHO OLIVEIRA, adotando-se todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida. Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sendo encaminhadas as cópias da inicial e demais documentos que a acompanham. Seja dada ciência do feito ao órgão de representação judicial das pessoas jurídicas interessadas, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se a GERVE - GERÊNCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, ou outro órgão equivalente, para autenticação e registro dos documentos, na forma da lei. Cumpra-se. Teresina-PI, 11 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

**10.48. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0030706-97.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** ISADORA LORAYNNE ALVES SOARES DE BRITO

**Advogado(s):** MARCELO CELESTINO DE SOUSA MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 7772)

**Réu:** FACULDADE DE SAÚDE, CIENCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAÚI - NOVAFAPI

**Advogado(s):** -

"Sentença: (...) Ante o acima exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, por falta de uma de suas condições da ação, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Sem honorários, face o contido nas Súmulas 105 do STJ e 512 do STF. Custas finais pela parte impetrante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 17 de dezembro de 2016. Reginaldo Pereira Lima de Alencar. Juiz Plantonista."

**10.49. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0004925-59.2005.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MELQUESEDEQUE DE SOUSA LUZ

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Impetrado:** MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADEMICOS

**Advogado(s):** MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2136)

"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso II, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 09 de janeiro de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

**10.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0012398-47.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** NELSON SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7228), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8764)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO OBJETIVO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para contrarrazões a apelação.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

DANILO FROTA ARAÚJO

Analista Judicial - 3262

**10.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0015258-21.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** ADRYELLE RAVENA DA SILVA PILAR

**Advogado(s):** GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA(OAB/PIAÚI Nº 7980)

**Réu:** DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO MEDIO DE TEMPO INTEGRAL - JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para as contrarrazões a apelação.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

DANILO FROTA ARAÚJO

Analista Judicial - 3262

**10.52. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0027423-13.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** GERALDO MARTINS FORTES MARQUES JUNIOR

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO FINASA BMC S.A, FELIPE MENDES GONÇALVES CORDEIRO

**Advogado(s):** VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 4393), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÊGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº



6302-B), RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17734)

Ficam INTIMADOS o requerido e oponente por seus advogados para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concordam com o pedido de extinção sem julgamento de mérito da demanda, em virtude do pedido de desistência formulado pelo autor as fls. 113. o silêncio das partes será interpretado como anuência para com o pedido do autor.

#### 10.53. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024508-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SOCORRO MEYRE SARAIVA LUSTOSA

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

**Requerido:** PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

**DECISÃO:** " Vistos, etc. Considerando as petições de fls. 101/104 e documento de fls.105, nas quais a requerente comprova o pagamento dos honorários da Perita Judicial, nomeada à fls. 93:

I-Intime a Perita para que realize a perícia e seu respectivo laudo no prazo de 30(trinta) dias;

II- Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 15(quinze) dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes (CPC, art. 477, §1º do CPC).

III- Havendo necessidade, deliberarei sobre a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se."

#### 10.54. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012206-51.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** TATIANE SOUSA PEREIRA

**Advogado(s):** HERMESON FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7019)

**Réu:** MED IMAGEM S/C

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** " Vistos, etc. Cite-se o requerido e Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia 09/02/2017, às 10:00horas..."

#### 10.55. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026809-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, TS DE SOUZA BAGNEWS MÍDIA E PUBLICIDADE

**Advogado(s):** ANDREA DUQUE DE ANDRADE(OAB/MINAS GERAIS Nº 135067 )

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, BAGNEWS EDITORA LTDA

**Advogado(s):**

Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados, para audiência de oitiva de testemunha designada para dia 16/03/2017, as 10:00 horas.

#### 10.56. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006571-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALDENORA MARIA MOREIRA DE ARAUJO, JAILTON SOARES DE SAMPAIO

**Advogado(s):** HYARLA CARDOSO VIEIRA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 10258), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)

**Réu:** FEDERAL DE SEGUROS S/A

**Advogado(s):** RAFAEL WERNECK COTTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 167373), HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10165)

**DESPACHO:** " Designo audiência preliminar para o dia 09/02/2017, às 11:00horas."

#### 10.57. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016929-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** EUGENIA MARIA PARENTES FORTES FERRAZ

**Advogado(s):** RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6968)

**Interditando:** PESSOAS INDETERMINADAS LIBERADAS POR UMA SENHORA CONHECIDA COMO CARMELITA

**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados da Setença que julga procedente o pedido da autora e determina a cessação da turbação causada por pessoas indeterminadas e lideradas por uma senhora conhecida como Carmelita. E determina a expedição de mandado de Reintegração de Posse, comdena os reus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

#### 10.58. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019758-04.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9524), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** RICARDO RAFAEL FREITAS REGO JUNIOR

**Advogado(s):** NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7936)

**DESPACHO:**" Vistos, etc. Designo audiência preliminar para o dia 10/02/2017, às 11:00h.Intimem-se. Cumpra-se."

#### 10.59. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019041-60.2011.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** M J S CARVALHO ME

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**DESPACHO DE FLS. 222:** "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação."

## 10.60. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008661-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, ANTONIO NETO ALVES DE SANTANA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**DESPACHO DE FLS. 24:** "Vistos, etc. Tendo em vista petição retro e com fulcro no art. 94, CPC, remetam-se os autos à Comarca de Floriano-PI. Int. Cumpra-se

## 10.61. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para que no prazo de 10(dez) dias, especifique as provas que pretende produzir.

**Processo nº** 0016930-30.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** ANTONIO BARTOLOMEU DE MORAES

**Advogado(s):** ESDRAS DE LIMA NERY(OAB/PIAÚI Nº 7671)

**Interditando:** PESSOAS INDETERMINADAS LIBERADAS POR UMA SENHORA CONHECIDA COMO CARMELITA

**Advogado(s):**

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para que no prazo de 10(dez) dias, especifique as provas que pretende produzir.

## 10.62. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003370-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** STANLEY BRANDAO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUCAS PADUA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7056)

**Réu:** UNIMED SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAÚI Nº 10906)

**DESPACHO:** " Vistos e etc. Designo audiência de conciliação para o dia 10.02.2017, às 10:00horas. Intimem-se as partes por seus advogados..."

## 10.63. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016931-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** SEGUNDA IGREJA BATISTA DE TERESINA

**Advogado(s):** ESDRAS DE LIMA NERY(OAB/PIAÚI Nº 7671)

**Interditando:** PESSOAS INDETERMINADAS LIBERADAS POR UMA SENHORA CONHECIDA COMO CARMELITA

**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

Ficam INTIMADAS as partes autora e requeridas por seus advogados da Sentença que julga procedente o petição inicial e determina a cessão da turbacão causada por pessoas indeterminadas lideradas por uma senhora conhecida como Carmelita, e determina a reintegração de posse em favor da autora e condena os reus ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, fixando a multa diaria de R\$500,00(quinzentos reais) em caso de não cumprimento da sentença.

## 10.64. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028754-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAÚI Nº 14565)

**Requerido:** RAIMUNDO MARCILEY LOURINHO FILHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 25/26.

## 10.65. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0007490-10.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JEFFERSON BRENO BORGES DA SILVA, ALAN DAYSON NEVES LEAL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo JEFERSON BRENO BORGES DA SILVA, filho de Rita Borges Assunção e Francisco Paulo da Silva, residente em local incerto e não sabido, para Constituir advogado para apresentar defesa escrita nos autos em epigrafe, no prazo de 05 (cinco) dias, eis que a advogada constituída, devidamente intimada para tanto, não o fez. Advertindo-o(a) de que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, os autos serão remetidos à Defensoria Pública Estadual.

**10.66. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0024590-80.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WELLISON DA COSTA MENESES, LEONILDO DE SOUSA ALVES, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MARTINS

**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10780)

**ATO ORDINATÓRIO:** Laiane dos Santos Oliveira, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)s Advogado(a)s, RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10780) para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 10:00h do dia 23(vinte e três) de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de WELLISON DA COSTA MENESES E OUTROS. Teresina/PI, 11.01.2017. Eu, Janice Bevilaqua de Sales Duarte Franco, Escrivã Judicial, o digitei.

**10.67. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0007242-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** FRANCISCA SABINA DA SILVA FERREIRA SANTOS, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE SABINO DA SILVA FERREIRA, ANTONIA SABINA DA SILVA FERREIRA, MARIA DO AMPARO SABINA DA SILVA CAMPOS, PAULO SABINO FERREIRA

**Advogado(s):** KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 6152), DECIO SOLANO NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 58)

**Inventariado:** REGINA SABINA DA SILVA FERREIRA(FALECIDA), ANTONIO GABRIEL FERREIRA

**Advogado(s):**

Considerando que a cessão de direitos hereditários de fls. 81/84 não possui a forma prescrita em lei, determino a intimação da inventariante para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a juntada de cessão de direitos hereditários através de instrumento público.

**10.68. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0000206-53.2013.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO PAULINO DA SILVA

**Advogado(s):** FERNANDA CRUZ DE SOUSA MELO(OAB/PIAUI Nº 8763)

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, DECLARO extinto o processo de execução com arrimo no inciso III, art. 485 do Novo Código de Processo Civil.

**10.69. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0010736-14.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** W.B.P.D.S.G.

**Advogado(s):** FILIPE ALMEIDA MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8489), LUANDA SANTIAGO SOARES MACÊDO(OAB/PIAUI Nº 8182)

**Requerido:** M.P.G.

**Advogado(s):**

Decreto a revelia do requerido sem a incidência dos efeitos materiais.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/08/2017 às 09:00h. Intimem-se as partes para comparecimento ao referido ato. Notifique-se o representante do Ministério Público.

**10.70. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0001580-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Justificação

**Requerente:** A.D.F.M.A.

**Advogado(s):** JEFFERSON DE MORAES MARINHO(OAB/PIAUI Nº 1410)

**Requerido:** I.B.D.S.C.

**Advogado(s):**

Pelo exposto, com fundamento no artigo 866 do Código de Processo Civil de 1973, julgo procedente o pedido para DECLARAR a existência da União Estável das partes pelo período de 1998 a 2013. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil.

**10.71. DECISÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0014830-88.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** NAZÁRIA IMÓVEIS LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 4082)

Isto posto, acolho, em parte, a exceção de pré-executividade, para declarar, de ofício, prescritos os créditos tributários referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, determinando o prosseguimento da execução para cobrança dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2000 e 2001. Como assentado em mansa jurisprudência do STJ (AgRg no AREsp 314081/RS), não se trata de hipótese de emenda ou substituição da CDA, porquanto o decote do excesso (exercícios prescritos) se pode fazer por simples calculo aritmético, devendo a Fazenda trazer aos autos o valor das parcelas remanescentes do débito exequendo. Intimações necessárias.

**10.72. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0027251-03.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MARILENE CARDOSO MARINHO

**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUI Nº 5351)

**Requerido:** BANCO ITAULEASING S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 10 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.73. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004831-72.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** LINDALVA RODRIGUES MAZINOTI

**Advogado(s):** JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6793)

**Réu:** BANCO FINASA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 10 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.74. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019861-16.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** GENARIO MENEZES DE ARAUJO

**Advogado(s):** MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

**Requerido:** ABN - AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 10 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.75. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027399-72.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** NARCELIO MENESES PENAFIEL DINIZ

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré NARCELIO MENESES PENAFIEL DINIZ.

## 10.76. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002809-94.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** AUTO VIACAO TERESINENSE LTDA

**Advogado(s):** RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

**DESPACHO:** Vistos. Compulsando os autos, observa-se que a parte autora faz referência a um acordo extrajudicial (fl. 73), porém não anexou aos autos o respectivo termo para homologação. Sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o termo de acordo extrajudicial a que faz referência. Expedientes necessários.

## 10.77. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028743-98.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOSE CLESO MELO

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170)

**Requerido:** HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO , INSTITUICAO FINANCEIRA

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 10.78. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0030688-76.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** MARIA SUELI SOARES DE SOUZA

**Advogado(s):**





**DECISÃO:** III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Determino, com o trânsito em julgado, por conseguinte, o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais (art. 90, CPC) Publique-se. Cumpra-se.

## 10.79. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011028-72.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**Requerido:** WILSON MOURA BARBOSA

**Advogado(s):** WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 7387)

**SENTENÇA:** Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinta com resolução de mérito. Custas processuais remanescentes dispensadas na forma do art. 90, § 3º do CPC. Honorários advocatícios na forma pactuada. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 10.80. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023448-70.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** HELOISA HELENA DE SOUSA ARAUJO

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 2556)

**Réu:** HIDEGARD LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA.

## 10.81. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017642-30.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** WILSON MOURA BARBOSA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6192), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 7387)

**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**SENTENÇA:** Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinta com resolução de mérito. Custas processuais remanescentes dispensadas na forma do art. 90, § 3º do CPC. Honorários advocatícios na forma pactuada. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 10.82. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0031550-18.2014.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733)

**Réu:** ADVALDO FREITAS SOUSA, MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE FREITAS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, homologo a desistência da ação formulada pelo autor da demanda, julgando então extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. VIII do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida durante o trâmite processual. Sem honorários. Eventuais custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 10.83. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024961-83.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** RAIMUNDO FERNANDES JANUARIO

**Advogado(s):** EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAÚÍ Nº 5557), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.84. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0027689-29.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** CREVER INDUSTRIA E COM. ERCIO LTDA, ACASSIO RIBEIRO DA SILVA FILHO, RIBEIROS CAR AUTOMOVEIS LTDA, ANTONIO CARLOS BEZERRA NUNES ME, EMILIO CASTELAR NORONHA NETO, JUAREZ ALVES DE SOUZA, MARCIA ELENE DE CARMARGO GIRALDELLI, GILMAR ANTONIO GIRALDELLI, POLYFORM TERMOPLASTICOS LTDA, MARILENE CRISTINA CORREA DA



SILVA, ANA LUIZA CAMPOS E SILVA, GABRIELA GIMENES DE ARAUJO BARROS, IRINEU O CAMPO DE BARROS, JANAI DO NASCIMENTO MACHADO, DESENTUPIDORA DO SUL LTDA ME, JOSE DO CARMO CORDEIRO, AFC DO BRASIL INDUSTRIA DE VENTILADORES LTDA, TECNOSOLO ENGENHARIA S/A, ROMASI CONSTRUTORA LTDA, TREVUS DE OURO COMERCIO DE TINTAS LTDA ME

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUI Nº 158-A), FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAUI Nº 158), WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 2356-E), JOSE LOPES DE ARAUJO FONSECA(OAB/PIAUI Nº 2054)

**Requerido:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SAO PAULO - SCPC, SERASA S/A, SPC-SCPC BRASIL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E TODOS OS SEUS AFILIADOS NO BRASIL, EQUIFAX DO BRASIL LTDA

**Advogado(s):** DANIEL DAVID RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 6892)

**DECISÃO:** Vistos. Trata-se de AÇÃO DE EXCLUSÃO DE BANCO DE DADOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, em que figuram como litigantes as partes acima mencionadas. Pedido de restituição de prazo formulado pelos Requerentes, sob a alegação de que a numeração equivocada de páginas às fls. 4.233/4.235 do volume XVI. É o relato necessário. DECIDO. A numeração equivocada de páginas revela-se como mero erro material, o qual não acarreta nulidade processual, fato evidenciado pela ausência de embasamento legal do pedido em questão. Entretanto, para meros fins didáticos, há a necessidade de adequação da numeração de páginas, com a mera finalidade de facilitar o manuseio dos autos. Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, e DETERMINO a correção da paginação dos autos. Por outro lado, INDEFIRO o pedido de restituição de prazo, devendo ser realizadas as certificações correlatas, bem como a certificação do decurso. Intimem-se. CUMPRASE.

## 10.85. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001201-71.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUI Nº 7727), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 4263), CAROLINA DE NAZARÉ BARBOSA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 5039/06), GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUI Nº 5368), JOAO ALVES JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 2943), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4273), PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12679)

**Requerido:** LUCILENE BARBOSA DA SILVA QUINTELA, MARIETA BARBOSA LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido retro. Em decorrência, intime-se a parte executada para se manifestar acerca do valor bloqueado, no prazo de 15 dias. Fica consignado que não havendo manifestação convincente o valor bloqueado será liberado em favor da exequente.

## 10.86. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028643-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS MACEDO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8250)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

**Faço vista dos autos à parte interessada, para juntar original, no prazo de 10 (dez) dias, do documento juntado à(s) fl(s). 71/73 .**

## 10.87. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025557-23.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

**Advogado(s):** ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)

**Requerido:** BENEDITO FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DECISÃO de fls.32/34:** "Vistos. (...) Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Cumpra-se. Teresina - PI, 16 de Novembro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível."

## 10.88. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007556-34.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SAMARA CINTIA SOUSA COSTA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUI Nº 5557), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO ABN AMRO REAL S/A

**Advogado(s):** ERICA REGINA LEITE SOARES(OAB/PIAUI Nº 6021)

**DECISÃO fls. 102:** Interpretando o referido dispositivo verifica-se que a declaração de pobreza, por si só, não tem o condão de impor a concessão do benefício da gratuidade da justiça, pois goza de presunção relativa ( juris tantum ), razão pela qual cabe aquele que pretende litigar sob o pálio da gratuidade demonstrar a sua real necessidade, s e esta não for evidente ou os elementos trazidos não forem suficientes para a formação do livre convencimento do magistrado, sob pena do beneplácito ser indeferido, sendo que é justamente a situação em tela. A autora firmou um mútuo no importe de R\$ 24.440,16 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), demonstrando aporte financeiro para contrai-lo, não podendo, portanto ser beneficiado com o beneplácito e pode sim arcar com as custas processuais recursais. Intimem-se, portanto, a parte apelante/autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das custas recursais, sob pena de deserção. Cumpra-se. Teresina ? PI, 18 de fevereiro de 2016 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

## 10.89. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022360-94.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL



**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚ Nº 11826)

**Requerido:** JADER OLIVEIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA 53/54:** DO EXPOSTO, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC c/c art. 462 do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a inexistência de contraditório e de citação válida. Custas de lei pela parte autora, entretanto suspenso a exigibilidade do crédito, vez a autora faz jus ao beneplácito da justiça gratuita, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da CF c/c art. 4º e 12 da Lei nº 1.060/50. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 18 de fevereiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

## 10.90. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021542-55.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

**Réu:** MARIA DE FATIMA DA SILVA LEMOS

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚ Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.91. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0020619-97.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚ Nº 2209)

**Executado(a):** MARIA DO LIVRAMENTO SOUSA, ASSOCIACAO DAS COSTUREIRAS DO PORTO ALEGRE

**Advogado(s):**

**SENTENÇA 78/85:** Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, fulcro no art. 269, I e art. 739-A, §5º, ambos do CPC, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da execução. Condene ainda o s embargante s nas custas e honorários advocatícios, estes no valor de 10% (dez por cento) do valor da execução ( STJ - AgRg no AREsp 7477 / RS ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Ciência pessoal ao Curador Especial, sob pena de nulidade. Eventual recurso de apelação será recebido apenas no seu efeito devolutivo (art. 520, inciso V, do CPC). Teresina ? PI, 12 de feverei ro de 201 6 . João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

## 10.92. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004776-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ROSIMAR OLIVEIRA FONSECA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚ Nº 3919)

**Requerido:** BANCO CITIBANK S/A

**Advogado(s):** ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 4261)

**SENTENÇA FLS.134/135:** Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas de direito pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 18 de fevereiro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.93. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028280-20.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚ Nº 8816)

**Réu:** JARDEL NUNES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.94. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009283-86.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PIAÚ Nº 231747)

**Requerido:** JAIRO DOS SANTOS FAUSTINO

**Advogado(s):** PEDRO ALAN ALVES SILVA (OAB/PIAÚ Nº 10.287)

**DECISÃO fls.78/79:"Vistos. [...] DO EXPOSTO, julgo extinta a execução da parte líquida da sentença, na forma traçada no art.924, II do Código de Processo Civil. Expeça-se alavará em favor do(s) causídico(s) da parte autora dos depósitos de fls.72/73 (R\$ 572,38, mais os acréscimos legais porventura existentes), referentes aos honorários advocatícios sucumbenciais (art.140, 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Provimento nº 20/2014), Após, arquite-se com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários."**

## 10.95. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004913-35.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780)

**Réu:** JOSE BERNARDO MAGALHAES DA COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA FLS. 69:** IV Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, o presente processo e declaro EXTINTO, sem resolução do mérito o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 dias (trinta) dias. V Com o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe, inclusive, arquite-se baixando os autos no Setor de Distribuição. VI Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

## 10.96. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012144-16.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** NAYANA MARA CALDAS SILVA

**Advogado(s):** ANDREIA FECHINNE FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 3855)

**Requerido:** BANCO DO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5143), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.97. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009696-07.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** WALMIA GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 1701), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6356), LUCAS DE

ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 5838)

**Requerido:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.98. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028787-49.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Declarante:** CLESIA MILENA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Declarado:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.99. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018472-25.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

**Requerido:** MARCOS ANTONIO DA ROCHA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA



Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.100. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001019-46.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454/01)

**Requerido:** DANIEL DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.101. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009749-51.2011.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** PEDRO PEREIRA GOMES

**Advogado(s):** LUIS CARLOS SAMPAIO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6234)

**Usucapido:** JOÃO PEREIRA LEÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. 4123352

## 10.102. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003424-60.2011.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ANA RODRIGUES PINHEIRO DE BARROS, MARIA JULIA RODRIGUES PINHEIRO, RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO

**Advogado(s):** KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 1093), JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12458)

**Inventariado:** MARIA AMELIA RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA(FALECIDA)

**Advogado(s):** JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12458)

À secretaria para certificar sobre o cumprimento do despacho de fls. 99, caso cumprido certifique sobre o decurso de prazo.

## 10.103. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010574-58.2012.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO BRITO

**Advogado(s):** JOAO DA MATA FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2095)

**Interditando:** ABÍLIO CANTÍDIO DE BRITO

**Advogado(s):**

Intime-se o advogado da parte autora para que cumpra o disposto no art. 112, do NCPC, juntando aos autos prova de que comunicou a renúncia à parte.

## 10.104. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015751-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AUDIR LAGES DE CARVALHO NETO

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2644), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAÚÍ Nº 7308)

**Réu:** LYA GOMES PRADO

**Advogado(s):** MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 8032), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAÚÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÉGO MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5005)

Considerando a juntada de documento aos autos pela parte ré, intime-se a parte autora para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, §1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 10.105. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014841-10.2011.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA NATIVIDADE MOURA DE SOUZA, MARIA DO SOCORRO MOURA BEZERRA, MARIA ISABEL MOURA FEITOSA, MARIA DE LOURDES MOURA COSTA, ANTONIO CELSO MOURA, JOSE VENICIO MOURA, JOAO EVANGELISTA MOURA

**Advogado(s):** MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 1575), EFIGENIA ROSA DA CRUZ FERREIRA (OAB/PIAÚÍ Nº 2397), PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 3425), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAÚÍ Nº 2021), JOAO PAULO SALES TELES VERAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6929)

**Inventariado:** DEOLINDO MOURA FILHO

Encaminhe-se os autos a Fazenda Pública Estadual para dizer se concorda com os valores atribuídos aos bens, no prazo de 10 (dez) dias.

## 10.106. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007906-95.2004.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSE OLIVEIRA GADELHA

**Advogado(s):** JOAO CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 196-B)

**Interditando:** CONCEICAO DE MARIA TORRES ARAUJO GADELHA

Vistos, etc. Diante do exposto, deixo de acolher o parecer da Representante do Ministério Público, e pelos fundamentos do art. 756 e segs. do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto o levantamento da interdição de CONCEIÇÃO DE MARIA TORRES ARAÚJO GADELHA, declarando-a absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 756 do Código de Processo Civil inscreva-se o presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa oficial por três vezes a fim de que produza efeitos. Custas na forma da lei. P. R. I.

## 10.107. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015473-94.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSE CASIMIRO DOS SANTOS NETO

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817)

**Réu:** CREUSA PEREIRA DO MONTE SANTOS

**Advogado(s):** TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6170), JOAO BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11796), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7163)

Designo para o dia 04 / 04 / 2017, às 11:30 horas, a realização de audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento

## 10.108. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010849-41.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Requerido:** CECILIA CARNEIRO DE ARAUJO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 35, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 10.109. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013515-78.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**AUTOR:** INDÚSTRIA DE TINTAS VERNIZES PAUMAR S/A SUCESSORA A TITULO DE INCORPORAÇÃO DE STARDUR TINTAS ESPECIAIS LTDA

**Advogado(s):** CAROLINE ELISA RONCHI(OAB/SANTA CATARINA Nº 24774), DIMAS TARCISIO VANIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 3431)

**Réu:** CASTELO COMERCIO DE TINTAS LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "(...) É o sucinto relatório. Decido. Uma das causas de extinção do processo é o abandono pelo autor, nos termos do artigo 485, inciso III, do NCPC. No presente caso, a parte autora, intimada inicialmente para se manifestar, nada disse. Posteriormente, intimada para dizer se ainda tinha interesse no feito, sob pena de extinção, mais uma vez deixou transcorrer in albis o prazo concedido, conforme certidão de fls. 125. Importante destacar que, quanto a este último despacho, foi ela intimada pessoalmente (carta devolvida às fls. 124, sendo que, neste ponto, por aplicação do parágrafo único do artigo 274 do NCPC, há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Serman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abandono da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito. Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.110. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0023666-45.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4396), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12450)

**Requerido:** MARIA ANTONIA LOPES DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "(...) É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 05(cinco) anos, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, o AR retornou com o motivo "MUDOU-SE". Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Serman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abandono da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito. Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.111. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000337-91.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

**Réu:** MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. No caso em tela, o feito encontra-se sem qualquer movimentação há mais de 05(cinco) anos, intimada a manifestar o interesse na continuação do feito, o AR retornou com o motivo "MUDOU-SE". Há que se considerar válida a intimação dirigida ao endereço apontado na exordial quando a parte deixa de comunicar nos autos qualquer modificação. Nesse sentido, vejamos: Extinção do processo. Abandono da causa. Inércia da autora em dar prosseguimento ao feito. Devolução da carta de intimação. Mudança de endereço não informada nos autos. Não localização do espólio autor. Descumprimento do artigo 238 do CPC. Validade da intimação. Abandono de causa configurado. Inexistência de citação de todos os réus. Não incidência da Súmula 240 do Superior Tribunal de Justiça. (TJ-SP - APL: 91834602220098260000 SP 9183460-22.2009.8.26.0000, Relator: Silvia Sterman, Data de Julgamento: 19/11/2013, 9ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 26/11/2013). Assim sendo, considerando válida a intimação realizada, resta configurado o abandono da causa pela autora, o que impõe como consequência a extinção do processo sem julgamento de mérito. Isto posto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na conformidade do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, se ainda devidas. Sem honorários. Transitando esta decisão em julgado, dê-se baixa, arquivem-se os autos".

## 10.112. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022064-72.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**Requerido:** RAFAEL VICTOR NUNES LEAL

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "(...) É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 47) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, archive-se".

## 10.113. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019838-94.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7661-A)

**Requerido:** MARIA ELIZABETH CORREIA LIMA ALBUQUERQUE

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "(...) É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 31) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, archive-se".

## 10.114. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007703-26.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 7467)

**Réu:** MOISES DE OLIVEIRA PEREIRA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Pelo exposto, determino a conversão da demanda em ação de execução por quantia certa contra devedor solvente, na forma do art. 5º do Decreto-Lei n. 911/69.

Cite-se a executada, para, em três dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida de custas processuais e honorários de advogado na base de 10% (dez por cento) do valor da causa, sendo certo que, paga a dívida nesse prazo, a verba honorária será reduzida pela metade (arts. 829 e 827 do NCPC c/c art. 5º do Dec. Lei 911/69).

Pode, ainda, a executada no prazo de quinze dias, contados da data da juntada do mandado de citação oferecer embargos independentemente de penhora, depósito ou caução (arts. 914 e 915 do NCPC).

Não havendo pagamento da dívida no prazo de três dias, deve o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado de citação, penhorar tantos bens quanto bastem para garantia da dívida, avaliando-os de imediato, lavrando o respectivo auto e intimando-se a executada nesta mesma oportunidade (art. 829, §1º, NCPC).

Expeça-se precatória, se for o caso.

Intime-se o exequente via DJ PI.

Cite-se o executado por mandado

## 10.115. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA



AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016550-12.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** NILTON MARQUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, ingressou com a presente ação em desfavor de NILTON MARQUES DE SOUSA. Determinada a citação do Requerido, o mesmo não fora localizado, fls.40/v. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa, informando que o mesmo tinha quitado o débito. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.116. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019775-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

**Requerido:** MARCUS VINICIUS CARVALCANTE PINHEIRO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL ingressou com a presente ação em desfavor de MARCUS VINICIUS CARVALCANTE PINHEIRO. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.117. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005774-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 70784)

**Requerido:** WERNNER CAVALCANTE LISBOA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, BANCO VOLKSWAGEN S/A ingressou com a presente ação em desfavor de WERNNER CAVALCANTE LISBOA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.118. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000529-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401)

**Requerido:** JOAO RODRIGUES SAMPAIO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 60) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, archive-se".

## 10.119. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009740-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO SAFRA S. A.

**Advogado(s):** NELSON PASCHOLATTO(OAB/PIAUI Nº 108911)

**Requerido:** CLARISSE MARIA SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, BANCO SAFRA S.A. ingressou com a presente ação em desfavor de CLARISSE MARIA SANTOS. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais,



JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.120. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019124-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** CARLITO INACIO DE ABREU

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL ingressou com a presente ação em desfavor de CARLITO INACIO DE ABREU. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, já foram recolhidas às fls.46. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.121. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009490-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ FÁBIO CASTRO LIMA

**Advogado(s):** SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6226)

**Réu:** VERA LUCIA AREA SOARES

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº )

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 02/02/2017 às 17 horas.

## 10.122. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0003174-51.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** EDESIO MAIA DOS SANTOS JUNIOR

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Cada parte arcará com os honorários de seus causídicos. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

## 10.123. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0026571-76.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DE ARAUJO SALES FILHO

**Advogado(s):** ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11673)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/02/2017 às 11 horas.

## 10.124. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021962-16.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Vistos, BANCO ITAUCARD S.A ingressou com a presente ação em desfavor de LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA. A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa. Era o que tinha a relatar. Decido. É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. A parte Requerida não fora citada, portanto, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se".

## 10.125. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024349-48.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)



**Réu:** TRANSCOLTUR LTDA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 123, acostada aos autos registro sob o nº 031640-02.2009.8.18.0140, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 10.126. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028948-30.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)

**Réu:** TRANSCOLTUR LTDA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 123, acostada aos autos registro sob o nº 031640-02.2009.8.18.0140, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 10.127. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031640-02.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)

**Réu:** TRANSCOLTUR LTDA, EDMILSON ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 123, acostada aos autos registro sob o nº 031640-02.2009.8.18.0140, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 10.128. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017210-98.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

**Advogado(s):** ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)

**Réu:** FRANCISCO JOSE DE CARVALHO MOTA

**Advogado(s):** CARLA DANIELLE NUNES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8821)

**SENTENÇA:** "Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Os demais boletos vincendos mensalmente deverão se encaminhados no endereço do Requerido. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Expeça-se o alvará em favor da parte Requerente do valor depositado nos autos às fls.54. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C".

## 10.129. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0019232-76.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)

**Requerido:** CRISTIANO DA SILVA MIRANDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de CRISTIANO DA SILVA MIRANDA, todos devidamente qualificados na inicial. Concedida a liminar, o bem não fora localizado(fl.21/v). O autor requereu o arquivamento provisório, sendo deferido o prazo de 60(sessenta) dias. Transcorrido o prazo o autor não se manifestou. Intimado pessoalmente, o Autor novamente ficou-se inerte, conforme certidão de fls.53. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada (fl. 50) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCP. uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquite-se.

## 10.130. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011686-91.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA HILTA MOURA FE

**Advogado(s):** JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAÚI Nº 5716)

**Réu:** BANCO CITIBANK S/A, BANCO CITICARD S.A., CREDICARD SOLUÇÕES DE CREDITO

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 01/02/2017 às 8:30 hr.

## 10.131. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008524-35.2007.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** HAROLDO MENDES RAMOS

**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B)

**Executado(a):** MARIA EULALIA RIBEIRO GONÇALVES

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca da certidão de fls. 431, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

## 10.132. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011377-32.1998.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento Comum

**Arrolante:** GUAPORE CELSO PINHEIRO

**Advogado(s):** BENEDITO DE ALBUQUERQUE PIRES (OAB/PIAÚI Nº 837)

**Arrolado:** RAIMUNDO BENJAMIM DE MORAIS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Trata-se de Ação Ordinária ajuizada por GUAPORE CELSO PINHEIRO em face de RAIMUNDO BENJAMIM DE MORAIS, todos devidamente qualificados na inicial. Feito encontra-se parado há mais de 05(cinco) anos Intimado pessoalmente, o Autor não se manifestou. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPD uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquite-se".

## 10.133. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010670-78.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR

**Advogado(s):** SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5939), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

**Requerido:** OMNI S/A CFI

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Trata-se de Ação Ordinária de Revisão de Dívida cumulada com pedido de antecipação de tutela ajuizada por ALBINO CARLOS LINO DE ALENCAR em face de OMNI S/A CFI, todos devidamente qualificados na inicial. Indeferida a antecipação de tutela, fora determinada a citação do Requerido para contestar. Ato ordinatório para que o Autor fornecesse novo endereço do Requerido, no entanto, quedou-se inerte. Intimado pessoalmente, o autor deixou transcorrer o prazo sem manifestação, fls.75. É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO. Apesar da parte autora ter sido intimada para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, não se manifestou, demonstrando desinteresse no andamento de fato do processo. O princípio constitucional da duração razoável do processo, tão exigido do Poder Judiciário, deve ser observado tanto pelo Magistrado, quanto pelas partes e Advogados. Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPD uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se".

## 10.134. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0003682-31.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTÔNIO MELO DAMASCENO

**Advogado(s):** DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4862), TATIANA Mª DE SOUSA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 69493)

Letícia Pires Alves, Escrivã Judicial - JVD/FCM, de ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina a-PI, intima o Sr. ANTÔNIO MELO DAMASCENO, através de seus Advogados, DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4862), TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 69493), para tomar ciência do início do decurso do prazo para apresentação de resposta à acusação, no prazo legal.

## 10.135. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0009165-81.2011.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** F. C. F. DA C.

**Advogado(s):** CLAUDIA MELO DE SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 5673)

**Interditando:** F. DAS C. F. DA C.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Face a ausência da Advogada a Juíza determinou fossem os autos com vistas para em 05 (cinco) dias formular quesitos e indicar assistente técnico, querendo.

## 10.136. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0006809-40.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** C. E. B.

**Advogado(s):** EUSÉBIO DE TARSO VIEIRA SOUZA DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 2033)

**Interditando:** R. I. DE C. O.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Cumpra-se conforme requerido pelo Ministério Público à fl.22.

## 10.137. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0018076-19.2010.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** T. R. M. N.

**Advogado(s):** MARCILIO RIBEIRO DE MACEDO (OAB/PIAÚI Nº 2457)

**Requerido:** R. M. N.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para se manifestar sobre a(s) certidão(ões) acostada aos autos passada pelo oficial de justiça.

## 10.138. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0015405-52.2012.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** J. I. DE O.

**Advogado(s):** ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6529)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

A requerente afirma ser herdeira do Sr. B. I. de O. (fls. 02/04), no entanto, o documento de fl. 10 comprova o estado civil de casado do *de cujus*. Deste modo, determino a intimação da requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a qualidade de herdeira do falecido.

## 10.139. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0019661-67.2014.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** M. DO C. M. M. C.

**Advogado(s):** RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8139)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Ademais, a parte requeinte não comprovou a sua hipossuficiência nos termos do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal. Assim, indefiro o benefício da gratuidade judiciária, bem como o recolhimento das custas de iniciais ao final da ação. Destarte, intime-se-lhe, por intermédio de seu causídico, para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do parágrafo único do art. 284 do CPC.

## 10.140. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0003497-32.2011.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** A. P. V. DOS S.

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** R. A. DE M. R.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Face à certidão de fl. 36, determino a intimação do Advogado da parte autora para manifestar-se, no prazo legal, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 22-v, bem como AR de fl. 26, adotando as providências cabíveis ao andamento da ação, sob as penas do art. 267, II e III do CPC.

## 10.141. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0003092-30.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** M. F. A. F.

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

**Réu:** E. DA C. A.(ESPOLIO), M. N. C. A., M. A. L. F.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

No despacho de fl. 33, o Juiz de então, por um equívoco, digitou "parte promovente" quando deveria ser "parte promovida". Considerando que somente uma das partes se manifestou - Sra. M. A. L. F. e não há provas de que a Sra. M. N. C. A. tenha sido citada, ordeno o cumprimento integral do despacho de fl. 33. Outrossim, intime-se o autor para trazer os documentos relativos à ação nº 58692010, que justifiquem a necessidade de apensamento do mencionado processo ao inventário nº 21832010, em curso nesta Vara. Por fim, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 31, 2º parágrafo.

## 10.142. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0012768-31.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** J. B. C. DE C., L. G. C. R.(MENOR)

**Advogado(s):** MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4707)



**Réu:** G. R. DA S.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Intime-se a parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento, bem como informar o número de conta bancária para que possa ser depositado os valores referentes aos alimentos provisórios.

## 10.143. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0002653-82.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** M. B. DA S. P.

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 7951)

**Requerido:** M. DE O. C.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Ademais, a parte requeinte não comprovou a sua hipossuficiência nos termos do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal. Assim, indefiro o benefício da gratuidade judiciária, bem como o recolhimento das custas de iniciais ao final da ação. Destarte, intime-se-lhe, por intermédio de seu causídico, para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas de ingresso, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do parágrafo único do art. 284 do CPC.

## 10.144. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027589-40.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** KEILA SOARES DE CARVALHO

**Advogado(s):** RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 52600)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

Intimar as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juízo.

## 10.145. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017925-87.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ABN AMRO REAL S/A SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4522)

**Requerido:** F.B. RIBEIRO LTDA

**Advogado(s):**

Intimar as partes via advogado acerca do retorno dos autos a este juízo.

## 10.146. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005316-33.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** ANTONIO LUIS DA CUNHA

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1º, do Novo Código de Processo Civil, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente ação de busca e apreensão, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.

Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 10 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.147. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008341-83.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GEORGIA ARAUJO LEAL

**Advogado(s):** CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5101)

**Réu:** REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**Advogado(s):**

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 24 / 08 / 2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

## 10.148. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009934-26.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOANA DARC FREIRE VIEIRA

**Advogado(s):** RITA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4685)

**Requerido:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar planilha com o valor atualizado do débito exequente.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.149. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024935-75.2015.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** FERDINAND BATISTA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DUERNO DAMASCENO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 9539), PAULO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11762)

**Requerido:** MARIA DE JESUS DA PAZ ARAÚJO

**Advogado(s):**

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Trata-se de Ação de Reintegração de Posse envolvendo as partes em epígrafe. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), muito embora pretenda valor superior a este.

Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 292 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.

Isto posto, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze dias) alterar o valor da causa para o verdadeiro proveito econômico da demanda, qual seja, o valor venal do imóvel, e recolher as custas processuais correspondentes a tal valor, sob pena de indeferimento da inicial.

## 10.150. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017681-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784)

**Requerido:** ROSALBA DOROTEIA AMORIM COSTA E SILVA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.151. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030646-27.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL ALBINO VIEIRA FILHO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.152. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020443-45.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** PORTAL EMPREENDIMENTO LTDA

**Advogado(s):** MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

**Réu:** MARIA LIDUINA DE CARVALHO MARINHO

**Advogado(s):**

A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.

Assim, consabido que o endereço da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 40.

Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o endereço atualizada do réu ou pleiteie as medidas de investigação cabíveis, sob pena de indeferimento da inicial.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.153. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009510-42.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIDIS S.A,

**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016)

**Requerido:** TRANSPORTADORA FORTES LTDA

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.154. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011198-15.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MERCURY BEBIDAS LTDA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

**Requerido:** PREFOMAX INDUSTRIA PLASTICA S/A

**Advogado(s):** OMAR KHALL(OAB/MATO GROSSO Nº 11682)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.155. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022743-48.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOSE DO EGITO LIGORIO DE GONÇALVES MESQUITA

**Advogado(s):** NUBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 14537), RITA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4685)

**Requerido:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Ante o exposto, defiro a cessação imediata dos descontos no contracheque do requerente, referentes ao contrato objeto dos presentes autos. Ato contínuo, suspendo a tramitação deste processo executivo, até o encerramento da ação de falência, conforme previsto na Lei 11.101/2005.

Oficie-se ao órgão empregador do exequente para conhecimento e cumprimento da presente decisão.

Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.156. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030615-07.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

**Advogado(s):** ANDRÉ NIETO MOYA(OAB/SÃO PAULO Nº 235738)

**Réu:** LEONARDO FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

... audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/08/2017, às 09h

#### 10.157. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022909-12.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 231747)

**Requerido:** WOSLLEY ELIAS DANTAS

**Advogado(s):** IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7470)

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Em face da causalidade, condeno à parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do requerido, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

Custas de direito, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.158. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000104-89.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MAURO MIRANDA ROCHA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL)

**Advogado(s):**

Trata-se de ação revisional envolvendo as partes em epígrafe em que o autor pretende, em síntese, a revisão do contrato firmado entre as partes. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), muito embora pretenda a revisão do contrato em valor muito superior.

Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 291 e 293 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.

Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal

medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.

Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa será o do ato ou o de sua parte controvertida, quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de ato jurídico. Tratando-se de ação revisional, o valor da causa deve corresponder não ao do contrato jurídico que se pretende modificar, mas somente naquilo que corresponder ao proveito econômico buscado. Assim, a próprio autor sustenta a cobrança de encargos abusivos no importe de R\$ 13.239,95 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.

Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R\$ 13.239,95 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda, contas de energia, água ou outro comprovante de rendimentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.159. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018255-11.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** MARIA ELIANE FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAÚI Nº 11491)

Transcrito em parte (...)

Desta forma, deixo de conhecer os embargos de declaração apresentados por Maria Eliane Ferreira da Silva, ante a sua flagrante intempestividade.

Intimem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.160. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026769-21.2012.8.18.0140

**Classe:** Notificação

**Notificante:** ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

**Advogado(s):** MARCELO SALES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4926)

**Notificado:** LUIS MARCIO SALUSTIANO PEREIRA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte notificante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do AR de fl. 64-verso, informando, se for o caso, novo endereço da parte.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.161. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0033119-30.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JEAN CARLOS DE ANDRADE SOARES

**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

**Réu:** VIA VENETO LTDA, GALIB BRASIL LTDA

**Advogado(s):** AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAÚI Nº 7008-B), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)

Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, houve a formalização do acordo, conforme anunciado no termo de audiência de fl. 321.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.162. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021492-82.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** REGINA BARBOSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliendo ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA



**10.163. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0014495-25.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** WAGNER LOPES DE MOURA SANTOS**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAÚÍ Nº 510), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚÍ Nº 3923/03)**Réu:** LUCIANO MACARIO DE CASTRO**Advogado(s):** GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚÍ Nº 6150)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fl. 104, requerendo o que for de seu interesse. TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**10.164. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030700-90.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** DEUSDETE ROCHA OLIVEIRA**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A**Advogado(s):**

... audiência de conciliação a ser realizada no dia 29/08/2017, às 10h.

**10.165. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0026599-83.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** ANDRE ROMILDO DOS SANTOS**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817)**Requerido:** BANCO FIAT S/A**Advogado(s):**

Em vários oportunidades a parte autora peticionando alegando que teria depositado judicialmente o valor relativo à quitação do contrato, decorrente de acordo entabulado com o banco requerido.

Analisando os autos, verifico que sequer houve a citação do réu, razão pela qual não foi possível o aperfeiçoamento a relação processual. Assim, não se mostra adequado a homologação do acordo ao qual se faz referência em várias petições juntadas aos autos, pois não há como se impor o poder jurisdicional àquele que não veio efetivamente a participar da demanda. Ademais, o feito já se encontra julgado, tendo sido extinto sem resolução de mérito.

Com efeito, o papel do Poder Judiciário é o de resolver as situações de crises jurídicas e não o de judicializar as transações particulares. Na hipótese dos autos, em se verificando que as partes são devidamente qualificadas e detêm capacidade para firmar o acordo extrajudicial, não há necessidade de intervenção judicial para sua validade, razão pela qual passa a autora a ser carecedora de interesse processual.

Assim, certifique-se o trânsito em julgado, apurem-se as custas eventualmente pendentes e arquivem-se os autos com a devida baixa.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**10.166. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0006024-15.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ROSALVO DIAS DO CARMO, FRANCISNÁ RAMALHO DE CARVALHO**Advogado(s):** JOÃO CARLOS FORTES CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3890)**Réu:** ALLIANZ SEGUROS S/A**Advogado(s):** LIA GUERRA PIRES DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2791), VLÁDIA ARAÚJO MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 8622)**DECISÃO**

Os autos tratam de embargos de declaração opostos em face da sentença de fls. 250/251.

Os embargantes sustentam, às fls. 254/258, que a sentença foi omissa quanto à consideração dos efeitos da revelia da parte requerida, declarada em audiência de conciliação. Requerem que, aplicados os efeitos modificativos dos embargos, os pedidos sejam julgados procedentes e a sentença reformada.

Intimado para contrarrazoar, o embargado não se manifestou.

Relatei. DECIDO.

De fato, a sentença proferida incorre em omissão ao não aplicar corretamente os efeitos da revelia, dentre os quais o mais relevante consiste na presunção de veracidade dos fatos alegados na exordial.

Ademais, conforme entendimento consolidado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao qual este juízo ora se curva, a perda da cobertura securitária é decorrente apenas do agravamento intencional do risco provocado pelo segurado.

Destarte, qualquer análise acerca da boa-fé ou lealdade contratuais, na conduta do segurado, deve ser de todo afastada; não podendo este juízo divorciar-se, em razão deste fundamento, do duto posicionamento superior.

Por esta razão, hei por bem acolher os embargos de declaração para, aplicando seu efeito modificativo, condenar a requerida ALLIANZ SEGUROS S.A. ao pagamento do valor de R\$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais) aos embargantes, em decorrência do sinistro nº 173052349, face a perda total do veículo segurado.

O referido valor deve ser atualizado com base na Tabela da CGJ-TJPI, a partir do evento danoso (S. 43, STJ); e sofrer incidência de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação inicial (art. 405, CC).

Custas pela parte ré. Condeno ainda o sucumbente em honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

**10.167. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0025632-04.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO HONDA S.A**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454/01)

**Requerido:** ALDEIZIA MENDES DE FREITAS

**Advogado(s):**

O pleito formulado à fl. 47 já fora apreciado, tendo ocorrido a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. Assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.168. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018214-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO RCI BRASIL S.A

**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)

**Requerido:** SAMANTHA MELONI ARAUJO

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.169. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025473-61.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DAVID LIRA DO VALE

**Advogado(s):** TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6986), JUSTINA VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8629)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais, envolvendo as partes em epígrafe

Analisando os autos verifico que o objeto da ação se trata de direito disponível. Assim, muito embora a presente ação tenha sido ajuizada em 2012, observando o princípio da autocomposição, designo audiência de conciliação para o dia 29/08/2017, às 11h, nas dependências deste juízo.

Intemem-se.

## 10.170. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017412-22.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** CHRISTIANI DA COSTA SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO VOLKSVAGEN S.A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.

3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.

4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.171. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030668-85.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE FRANCISCO GUIMARÃES

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contas de água, energia, cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 10.172. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004487-23.2011.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

**Advogado(s):** FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 24521-D), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

**Réu:** ALDIR JORGÉ RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAÚI Nº 7552)

Intime-se a parte requerida para, em 15 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência formulado pelo autor.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.173. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000427-31.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** LUANA VALERIA BRENHA SILVA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intímem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.174. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015399-40.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449)

**Requerido:** ALAINE PEREIRA CARVALHO SANTOS

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intímem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.175. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011298-67.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ROBERT CHARLES MARKLEW PRESCOTT

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

**Requerido:** BRITO VIEIRA & CIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES COMETA

**Advogado(s):** JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4068), MONICA ANDRADE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13066)

Vistos, etc.

Transitada em julgado a sentença de mérito (fl. 403), e apurado o débito pela contadoria judicial (fls. 409), o vencedor da demanda lembrou que na sentença foi incluída a "devolução atualizada dos valores indevidamente debitados no orçamento do autor..."(fl. 401).

Somado o cálculo da Contadoria com a quantia indicada pelo autor, este chegou à quantia de R\$ 2.087.461,09 (dois milhões oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos) (fls. 433/434).

Intimada a pagar o débito ou impugnar a execução, na forma do art. 475-J, do CPC/1973, a executada peticionou informando que tem conhecimento da dívida apresentada por meio do cálculo de fl. 409, contudo não em sua totalidade; que também não tem conhecimento acerca do que pleiteia o autor sobre valores que excedem os cálculos judiciais acima mencionados. Informa que tem interesse em pagar a dívida, mas da forma menos onerosa, invocando para si o princípio da menor onerosidade. De logo foi procurando excluir da execução, máquinas, ferramentas, utensílios, instrumentos e móveis necessários ao exercício da profissão. Finalizou sua manifestação requerendo: a não inclusão do valor indicado pelo exequente, depois do cálculo de fl. 409; sejam tomados como base os valores de fl. 409; não haja o acréscimo da multa de 10% porque a executada manifesta, tempestivamente, o desejo de quitar a dívida; seja julgado procedente o pedido de execução de forma menos onerosa de quitação (fls. 442/445).

O exequente insurgiu-se contra os pedidos da executada afirmando ser inverossímil a proposta de acordo da executada; que não houve, de fato, impugnação ao cumprimento da sentença; que a divergência sobre o valor da execução não deve ser conhecida porque a executada não apresentou cálculos com o valor que entende devido. Requereu por fim o prosseguimento da execução com a aplicação da multa de 10% pelo não pagamento voluntário da dívida, e de mais 10% relativo aos honorários advocatícios da fase de execução. Indicou o valor de R\$ 2.504.953,30 (dois milhões quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), como o novo valor da execução já acrescido das verbas acima mencionadas (fls. 448/459).

Relatados, decido.

A executada impugnou de forma tênue a execução, inclusive sugerindo a realização de um acordo sem, no entanto, realizar qualquer forma de pagamento de parcela mínima que fosse, da dívida ou sugerir alguma forma de pagamento. E embora se tenha insurgido contra o acréscimo da quantia de R\$ 170.623,73 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), atualizada, indicada pelo autor como sendo o total dos descontos feitos indevidamente de suas comissões, não informou o valor que achava correto; e se por acaso teve discussão a respeito de tal valor na fase de conhecimento, não cabe mais rediscutir a matéria nesta fase de execução.

Julgo, portanto, improcedentes os requerimentos formalizados pela executada.

No entanto, o exequente não apresentou cálculo discriminado e atualizado do crédito referente ao valor mencionado no parágrafo anterior, nem de acordo com as normas do CPC/1973, nem de acordo com o art. 524, do CPC/2015. É o que se vê da petição de fls. 425/427.

Isto posto, que o exequente apresente demonstrativo de tal verba, de acordo com o artigo supramencionado, com indicação inclusive, das páginas do processo em que se encontram os documentos que provam os descontos indevidos de suas comissões, a fim de dar credibilidade à execução dessa parte da condenação.

Prazo de 15 (quinze) dias para tal finalidade.

Intímem-se.

## 10.176. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019070-71.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S. A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.177. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030719-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FRANCISCA JERÔNIMO DO NASCIMENTO CUNHA

**Advogado(s):** RISLEYANE HENRIQUE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 10315)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Que a requerente apresente declaração de pobreza e documentos que a comprove - movimentação de conta bancária, conta de energia elétrica, etc. - a fim de ser apreciado o pedido de justiça gratuita.

Intime-se.

## 10.178. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007473-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FERNANDA DE MORAES NUNES

**Advogado(s):**

**Interditando:** CLAUDIA DE MORAES NUNES DOURADO, AMAURY TEIXEIRA NUNES

**Advogado(s):** LUIZ DIOGO DE MELO NETO(OAB/PIAUI Nº 7251)

**DESPACHO**

Determino que Secretaria Judicial certifique se o interditando impugnou ou não o pedido de interdição.

1. Atendendo ao requerimento do Curador Especial, de fls.74, nos termos do CPC 753, determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos doutores Mauro César Passamani - CRM 921-PI, Humberto Soares Guimarães - CRM 399-PI e José Heráclito Pereira Vale - CRM 537-PI, que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC 431-A), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados os profissionais referidos.

1.2. Para a realização da perícia faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC 473 §3º inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitada.

2. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho, apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.

2.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.

3. O interditando é portador de alguma doença ou deficiência?

3.1. Caso positivo quais são suas características e CID-10?

3.2. Qual a amplitude da restrição e/ou limitação imposta ao interditando em razão da deficiência encontrada?

3.3. Sendo positiva a resposta ao primeiro, tal doença ou deficiência compromete a capacidade do interditando de praticar os atos da vida civil?

3.4. Sendo positiva a resposta ao primeiro ao quesito imediatamente anterior, qual é o grau de comprometimento?

3.5. Sendo positiva a resposta ao primeiro quesito, há possibilidade reversão da doença ou deficiência?

4. Após, designarei data para audiência de instrução e julgamento, sendo o caso.

5. Intimem-se as partes, seus patronos e o órgão Ministerial.

6. Determino o cumprimento do item 03 do despacho de fls. 46, consoante determinação do CPC 759, II.

Expedientes necessários.

## 10.179. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010840-65.2000.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** IRMA CERES DO REGO MONTEIRO, LUIZA MARIA NEIVA DO REGO MONTEIRO, JOSE GUILHERME DO REGO MONTEIRO SOBRINHO, MAURICIO THIERES DO REGO MONTEIRO

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUI Nº 1067), ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (OAB/PIAUI Nº 1067)

**Arrolado:** MARIA ALVINA DO REGO MONTEIRO (FALECIDA)

Tendo sido expedido Auto de Adjudicação e Carta de Adjudicação em cumprimento à determinação judicial prolatada nos autos, manifeste-se o(a) advogado(a) da parte inventariante, procedendo à conferência dos referidos expedientes e, sendo o caso, apresentando petição indicando as correções que, por ventura, se fizerem necessárias.

## 10.180. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

**Processo nº:** 0001400-20.2015.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** CELIANE DE SOUSA PAIVA

**Advogado(s):** ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1397)

**Interditando:** CELIJANE SOUSA PAIVA

**Advogado(s):**





## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de **CELIJANE SOUZA PAIVA**, Brasileira, solteira, beneficiária do INSS, filha de MARIA DE JESUS SOUZA PAIVA e RAIMUNDO BEZERRA PAIVA, residente e domiciliada em RUA DEL. BATISTA LUZARDO, 6076, PQ POTY, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0001400-20.2015.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **CELIANE DE SOUZA PAIVA**, Brasileira, Solteira, sacoleira, filha de MARIA DE JESUS SOUZA PAIVA e RAIMUNDO BEZERRA PAIVA, residente e domiciliada em RUA DEL. BATISTA LUZARDO, 6076, PQ POTY, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017.

**VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO**

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 10.181. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020214-51.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUI Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449-A)

**Requerido:** FRANCISCO DE ASSIS FONTINELE DA ROCHA

**Advogado(s):**

Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 20 (vinte) dias para providenciar o pagamento das custas finais, conforme determinado no despacho de fls. 50.

### 10.182. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012435-79.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO PANAMERICANO S A.

### 10.183. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016693-30.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Réu:** FONTES & COSTA LTDA, ABIMAEI FONTES NUNES, MELKA BANDEIRA BRITO NUNES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão retro, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para informar novos endereços dos réus, ou para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

### 10.184. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007297-63.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DERLANE NUNES MACHADO

**Advogado(s):** HENRRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

**Réu:** .BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré .BANCO VOTORANTIM S/A.

### 10.185. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005927-20.2012.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816), HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAUI Nº 6921)

**Réu:** MARCIA DE LOURDES DOS SANTOS BRASIL

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão retro, INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

### 10.186. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014674-56.2012.8.18.0140



**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO RURAL S.A.

**Advogado(s):** LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

**Executado(a):** ANA MARIA BATISTA AREAS

**Advogado(s):**

INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do Ofício de nº 1828/2016 enviado pelo DETRAN a esta Secretaria.

## 10.187. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029300-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** HILDON FREIRE DE MORAES

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A.

## 10.188. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021564-79.2010.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** FRANCISCO ELENILDO DA NOBREGA QUEROGA

**Advogado(s):** VANALDO NOBREGA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 205057)

**Réu:** CITYPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**Advogado(s):** SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

INTIME-SE a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da resposta do Ofício de nº 522/2016 enviado pelo BANCO DO BRASIL a esta Secretaria.

## 10.189. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001547-80.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740/10)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista certidão retro, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A..

## 10.190. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0023629-42.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** THIAGO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

**A Secretária da 7ª Vara Criminal intima o advogado STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO (OAB/PIAÚI Nº 3899) para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, no dia 19 de janeiro de 2017, às 12:00 horas, do que para constar, eu, Josélia Lustosa, digitei o presente aviso, Te.10/01/2017.**

## 10.191. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014712-29.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCA LOURANE SOUSA DE AGUIAR, WERBSON PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1731)

INTIMO O ADVOGADO VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI 1731 PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA DOS ACUSADOS FRANCISCA LOURANE SOUSA DE AGUIAR e WERBSON PEREIRA DA SILVA no prazo de 10(dez) dias.

## 10.192. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0019614-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.

**Réu:** JOSÉ LINDOMAR ALVES DE SOUSA, KALINE GLEICIANNY

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

**ATO ORDINATÓRIO:** O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA os Senhores Advogados: ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO (OAB/PI Nº 5479) e FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO (OAB/PI Nº 4887), da audiência designada para o dia 23/01/2017 às 16:00 horas, (MUTIRÃO) na sala de audiência da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de

Carvalho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 11 de janeiro de 2017.

**10.193. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000025-47.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS FELIPE BORGES DE LIMA

**Advogado(s):** RAFAEL CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12544), ALDANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 13134)

Ex positis, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE, o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o acusado LUIS FELIPE BORGES DE LIMA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e art. 16 da Lei 10.826/03.

Concurso material art. 69, CP.

Em razão disso, passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, caput, do CPB.

Adoto os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas e posse irregular de munição de uso proibido ou restrito, nos limites fixados, abstratamente na lei.

Acompanho os fundamentos e argumentos apresentados pelo Ministério Público para exasperar as penas bases dos delitos imputados ao acusado, ante a presença de circunstâncias preponderantes (art. 42, Lei de Drogas) e judiciais (art. 59, CP), desfavoráveis ao réu e presentes nos autos, entre elas a culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade do agente.

Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, denoto que a culpabilidade do acusado é normal do tipo, se evidenciando que o delito foi premeditado, passo a valorar. O réu LUIS FELIPE BORGES não é primário, uma vez que é possuidor de maus antecedentes, já tendo inclusive, sido condenado por crime de roubo na Comarca de União-PI, elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade. O motivo dos delitos é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo, sendo que suas consequências são desconhecidas, tendo em vista que não se chegou a confirmação exata do tempo em que comercializava drogas, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. As circunstâncias do crime se encontram relatadas nos autos, nada tendo a valorar. O acusado participa de atividades criminosas. É reincidente.

À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo as penas base da seguinte forma:

1. Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) em 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto pelo art. 43, caput, da Lei nº 11.343/06;
2. Não foram reconhecidas circunstâncias atenuantes, ao tempo em que concorrem circunstâncias agravantes, no caso a condenação do réu em outro processo, tendo sido sentenciado. É reincidente. Agravo 1/6.
3. Inexiste caso de aumento da pena base.
4. Não se encontra presente uma causa de diminuição prevista no art. 33, §4º, da Lei Nº 11.343/06, em vista do réu não possuir bons antecedentes conforme restou consignado nos autos, não diminuo a pena anteriormente dosada em seu patamar. Ficando a pena definitiva em 07(sete) anos de reclusão e o pagamento de 700 (setecentos) dias-multa para o crime de tráfico de drogas.
5. Para o delito de munição de uso proibido ou restrito (art. 16 da Lei 10.826/03) em 04 (quatro) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa.
6. Existe circunstância agravante. Agravo em 1/6. É reincidente.
7. Inexiste circunstância atenuante.
8. Inexistem também, causas de aumento e diminuição de pena. Ficando a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 28 (vinte e oito) dias multa para o crime de posse irregular de munição de uso restrito.

Aplicação do art. 69, CP.

FIXO A PENA DEFINITIVA EM 10 (dez) ANOS E 08 (oito) MESES DE RECLUSÃO E 828 (OITOCENTOS E VINTE E OITO) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO, NO MÍNIMO LEGAL DO ART. 49, §1º, CP.

Condene LUIS FELIPE BORGES DE LIMA ao pagamento das custas processuais, por está assistido por advogado particular.

Não foram apreendidos bens móveis e bens imóveis.

Fundado nas razões expandidas no corpo deste julgado e a par das circunstâncias e consequências do delito, com supedâneo no art. 2º, §1º, da Lei Nº 8.072/90 e art.33, §2º, "a", do CP, o Réu LUIS FELIPE BORGES DE LIMA deverá iniciar o cumprimento da pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, assegurando-se ao Réu, em tese, a possibilidade de progressão.

Não concedo ao Réu LUIS FELIPE DE LIMA o direito de recorrer em liberdade, em consonância com o disposto pelo art. 2º, §2º, da Lei 8.072/90, em vista não possuir bons antecedentes, nos termos do art. 59, da Lei Nº 11.343/06. É réu condenado por roubo. Reincidente. Presentes os requisitos da prisão preventiva. Garantia da ordem pública.

Expeça-se Guia de Execução Provisória.

Designo a Penitenciária Irmão Guido para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

O condenado encontra-se preso provisoriamente e preventivamente desde o dia 03/01/2016 até a data de hoje, data da sentença, perfazendo onze (11) meses e doze (12) dias de prisão cautelar. Tendo sido condenado a dez (10) anos e oito meses de reclusão faltando ainda mais de nove anos de reclusão para cumprimento da pena. Deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado. Inteligência do art. 387, § 2º, CPP. Com base no artigo 32, da Lei de Tóxicos, determino à Secretária deste Juízo que expeça Ofício para o Delegado da DEPRE (Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes) no Estado do Piauí em que conste a determinação de destruição das drogas, por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova.

Após o trânsito em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, expedindo-se guia de execução definitiva, procedendo-se ao cálculo da multa e das custas processuais devidas pelo condenado.

Na forma do art. 25 do Estatuto do Desarmamento, remetam-se as munições apreendidas ao Comando do Exército em Teresina, mediante ofício. Expeça-se Ofício para o MM. Juiz da Execução Penal da Comarca de União -PI comunicando a prisão e a condenação do réu nestes Autos de Ação Penal, com cópia da sentença, atendendo a requerimento ministerial às fls. 164/165 dos autos.

Oficie-se para incineração da droga.

Custas judiciais pelo condenado.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Teresina (PI), 15 de Dezembro de 2016

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal

**10.194. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0018617-42.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** WELDEL CESAR LEAL DA SILVA

**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12468)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Além disso, intimadas através do despacho de fls. 49 para juntar documentos que comprovassem a hipossuficiência econômica, somente apresentaram declaração de pobreza de fls. 53/57, insatisfatórios para demonstrar a sua renda e a suposta condição de pobreza. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação dos autores, através de seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil.

## 10.195. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029557-66.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DIOCI MIRANDA LIMA

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO PAN

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

## 10.196. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025088-74.2016.8.18.0140

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** PAULO HENRIQUE VENANCIO DE SOUSA

**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)

**Consignado:** AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista o disposto no art. 98 do NCPC, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Justiça Gratuita. Além disso, intimadas através do despacho de fls. 30 para juntar documentos que comprovassem a hipossuficiência econômica, somente apresentaram declaração de pobreza de fls. 32, insatisfatórios para demonstrar a sua renda e a suposta condição de pobreza. Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Em consequência, na forma dos art. 290 do NCPC, determino a intimação dos autores, através de seus procuradores, para, no prazo de 15 dias, efetuarem o pagamento das custas processuais, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I do Código de Processo Civil.

## 10.197. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028465-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA JÚNIOR

**Advogado(s):** LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 12267)

**Réu:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 2 Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, o autor a fazer juntada do contrato de financiamento respectivo, se for o caso, o que ocorrerá após a citação do réu. Na hipótese de cumprimento dos itens 1 e 2 no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 334 do Código de Processo Civil.

## 10.198. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016661-25.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)

**Executado(a):** ANTONIO LOPES DE MACENTO FILHO, DAVID DE MACEDO LEMOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Nessa linha, não tendo sido localizado os devedores no endereço dos autos, conforme certidão de fl. 81/86 e com base nas razões acima explanadas, determino a imediata realização do arresto on-line via BACENJUD nas contas/aplicações financeiras dos executados ANTONIO LOPES DE MACEDO FILHO, CPF 050.962.733-18 e DAVID DE MACEDO LEMOS, CPF 700.160.033-49 no valor de R\$ 12.514,13 (doze mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos). Após a efetivação da medida, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito devendo observar as determinações constantes no art. 830, § 1º e 2º do novo CPC.

## 10.199. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA





AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024213-46.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** MT COMERCIO E CONFECÇÃO DE ARTEFATOS E ACRILICOS DE METAL LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido formulado na petição de fls. 75/76. Em consequência, renove-se a ordem de penhora on line. Do resultado, intímem-se as partes no prazo de 5 (cinco) dias.

## 10.200. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007914-52.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401)

**Requerido:** ANTONIO FERREIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 (cinco) dias, bem como recolher custas referente a nova diligência , se for o caso.**

## 10.201. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029596-63.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ZENAIDE ARAUJO E SILVA SANTOS

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO (OAB/PIAUI Nº 6669)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido.

## 10.202. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007549-03.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

**Executado(a):** J. B. DA SILVA FILHO(MARIJON VARIEDADES, JOAO BATISTA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** intimem-se os executados, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

## 10.203. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019397-79.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUI Nº 14565)

**Requerido:** TERESINHA DE JESUS CARVALHO MACEDO

**Advogado(s):**

**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré TERESINHA DE JESUS CARVALHO MACEDO.**

## 10.204. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002918-11.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449)

**Requerido:** AIRTON MENDES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de justiça no prazo de 05 ( cinco) dias, bem como se for o caso, recolher custas referente á nova diligência.**

## 10.205. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016104-04.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 ( cinco) dias .

## 10.206. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007547-33.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

**Executado(a):** DISMMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DO PIAUI LTDA-EPP (DISMMAHPI DISTRIBUIDORA), GENIVALDO CAMPELO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Nessa linha, não tendo sido localizado o devedor no endereço dos autos, conforme certidão de fl. 45-v e 58 e com base nas razões acima explanadas, determino a imediata realização do arresto on-line via BACENJUD nas contas/aplicações financeiras da parte executada DISMMAHPI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR DO PIAUÍ LTDA - EPP, CNPJ Nº 06.280.683/0001-64 no valor de R\$ 91.663,92 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Após a efetivação da medida, intime-se o exequente para requerer o que lhe for de direito devendo observar as determinações constantes no art. 830, § 1º e 2º do novo CPC

## 10.207. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025537-37.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** PAULO CÉSAR GUTIERREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 245661), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** CLAUDINEI ARAUJO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora no prazo de 05 ( cinco) dias em relação à certidão do Oficial de justiça.**

## 10.208. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024063-31.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IVONILDE OLIVEIRA DE SOUZA

**Advogado(s):** LOURIVAL GONÇALVES DE ARAUJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2926)

**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ S/A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO P.DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)

[...] Sobre o retorno dos autos, intemem-se as partes para requererem o que lhes for de direito. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.209. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023637-53.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** KAIO LOPES ALVES MUNIZ, KAIANNY LOPES ALVES MUNIZ (MENOR), KASSIO LOPES ALVES MUNIZ (MENOR)

**Advogado(s):** JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), AGENOR PAULINO TRINDADE(OAB/PIAUÍ Nº 9510)

**Réu:** EMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA, FRANCISCO DE ASSIS E SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)

[...] DISPOSITIVO Ante todo o exposto e consoante o art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo, com resolução do mérito, procedente em parte a demanda, para: a) afastar a responsabilidade civil do requerido FRANCISCO DE ASSIS E SILVA JÚNIOR; b) condenar o requerido EMMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA a pagar aos autores a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de dano moral sofrido, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados do evento danoso, isto é, 14/08/2012 (Súmula 54 do STJ); c) condenar o requerido EMMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA, ainda, no pagamento mensal de alimentos aos autores, no valor de equivalente a metade do salário-mínimo, a partir desta data, incluindo 13º (décimo terceiro) salário, a ser pago até o dia 05 de cada mês, até a celebração dos 25 anos da segunda demandante (KAIANNY LOPES ALVES MUNIZ), isto é, 02/08/2019, em conta-corrente titularizada por KAIO LOPES ALVES MUNIZ, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2004, Operação 013, Conta Poupança nº 32329-1, sem prejuízo de outras medidas para concretização da ordem e configuração de crime em tese de desobediência; d) confirmar a tutela antecipada (fls. 134/137), para condenar o requerido ao pagamento do montante anteriormente fixado, equivalente à metade do salário-mínimo, contabilizadas desde a data de sua concessão até a presente data, devendo as mensalidades em atraso serem quitadas em única parcela, acrescidos de atualização monetária pelos índices da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, contados juros de mora desde a citação, a ser apurado na fase de cumprimento de sentença mediante cálculo da Contadoria Judicial; e) condenar o requerido EMMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), também em sede de dano material, referente aos gastos com funerária, comprovados nos autos. e) Sucumbente, condeno o requerido EMMANUEL RIBEIRO DE LIMA E SILVA ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono constituído pelos requerentes, que ora fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 16 de Dezembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

## 10.210. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029938-74.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA MARIA PREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

**Réu:** BANCO RCI BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que a requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 44. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do

financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, conseqüentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Ao fim do prazo, voltame aos autos conclusos. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.211. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015999-71.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):** MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE (OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

**Réu:** FERNANDO CASTRO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls.80/81, determinando que todas as publicações sejam realizadas em nome da causídica MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE, inscrita na OAB/SP sob o nº63.266. Em consequência, intime-se o requerente, através do seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito.

## 10.212. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029711-84.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE PETRUCIO ALVES DE MELO

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):**

Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou através da documentação acostada aos autos tratar-se de pessoa sem condições financeiras para arcar com as custas processuais, como se vê às fls. 35. Ademais, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Assim, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias: 1 - Juntar nova planilha de cálculo discriminando o valor total da dívida, devendo ser calculada com base na taxa média apurada pelo Banco Central, na data do financiamento. Por consequência, corrigir o valor da causa, sendo este o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa, sendo que as custas não serão recolhidas em virtude do deferimento do pedido de justiça gratuita. 2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito supramencionado, por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 330, §2º, do CPC. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, conseqüentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado; 3 - Deposite-se em juízo as parcelas vincendas, no valor incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato. Ao fim do prazo, voltame aos autos conclusos. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.213. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018111-42.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

**Requerido:** PEDRO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

[...] Defiro o pedido de fls. 96/97, e, para fim do atendimento às exigências do art. 256, §3º, do NCPD, determino que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e Luz deste Estado, fazendo constar que a resposta deverá ser encaminhada diretamente à SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL, no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 3º andar, na Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina/PI, e-mail sec.8varacivel@tjpi.jus.br e telefone (86) 3230-7800, preferencialmente via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como autorização. [...] Por fim, caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, com prazo de 20 dias, devendo a autora providenciar o necessário. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPD, autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.214. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026984-31.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5780), LÁZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUI Nº 2480-E)

**Requerido:** MICHAEL GLEIDSON RODRIGUES SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344-05)

Vistos.

Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.

Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.215. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011238-21.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** LAURA VIEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Defiro o pedido de bloqueio do veículo, nos termos do art. 3º, §9º do Decreto Lei nº 911/69, informando que o referido bloqueio foi realizado de forma eletrônica.

No tocante ao resultado da pesquisa INFOJUD, diga a parte requerente em 5 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova citação e, não se processando os autos sob o pálio da justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.216. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011151-07.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3184), GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE Nº 18.556-B)

**Requerido:** FELIX RANDSON MATOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Indefiro o item 1 do pedido de fls. 67/68, tendo em vista que a parte requerida se encontra no endereço informado na inicial, onde, inclusive, fora devidamente citado acerca da presente demanda. Entretanto, defiro pedido de intransferibilidade do bem, objeto da lide, o qual se encontra com circulação restrita, conforme extrato do RENAJUD em anexo. Ato contínuo, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito, tendo em vista que o bem encontra-se em local incerto e não sabido e levando-se em consideração, ainda, que o endereço da parte requerida continua o mesmo.

## 10.217. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014470-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** FABIO DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas e honorários de sucumbência fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.218. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0029843-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** CONSTRUTORA SANTA CLARA EIRELI, LEONARDO PONCE LEAL

**Advogado(s):** FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9235)

**Interditando:** FRANCISCA NÃO INFORMADO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** (...)Isso posto, vislumbrando-se, em juízo de cognição sumária, a presença dos requisitos do art. 561 e 562 do Código de Processo Civil, e com permissivo nos arts. 560 e 568 do Código de Ritos, DEFIRO a expedição de mandado de interdito proibitório, para a abstenção de turbação ou esbulho dos imóveis descritos na exordial. Para o cumprimento da medida supra, autorizo desde já o auxílio de força policial, ordem de arrombamento, inclusive diligências aos sábados, domingos, feriados e após as 20 horas, nos termos do art. 212 do CPC. Efetivada a medida, cite-se a parte requerida para comparecer em audiência de conciliação designada para o dia 09/05/2017 às 10h30, conforme disposto art. 334 do CPC/2015, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo a requerida ser citada com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Cumpra-se.

## 10.219. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010738-81.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** OSIEL NUNES PIMENTEL

**Advogado(s):** ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8717)

**Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação à reconvenção.**

## 10.220. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007039-19.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum



**Autor:** MARIA GOMES DA SILVA NOGUEIRA

**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** BANCO PANAMERICANO, BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, BANCO SANTANDER

[...] Defiro a concessão da gratuidade da justiça a parte autora. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 17/04/2017 às 10:00h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo os réus serem citados com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência [...]

## 10.221. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020244-18.2015.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** ROSA HELENA BRAGA RUFINO DIAS

**Advogado(s):** CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5101)

**Executado(a):** BANCO BRASIL S.A, EDITORA ABRIL S.A.

**Advogado(s):** MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 84367), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Inicialmente registre-se que, embora intempestiva a impugnação ao cumprimento provisório de sentença apresentada pelos executados BANCO DO BRASIL S/A e CREDENCIADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO OUROCARD VISA INTERNACIONAL às fls.80/84, considerando que foi alegado excesso de execução, passo à sua análise com vistas a evitar o locupletamento ilícito de qualquer das partes.Os referidos executados apontaram o excesso de execução, questionando os cálculos apresentados pela exequente e apresentando a planilha de cálculos de fls.87/88, e a exequente/impugnada, por sua vez, não rebateu especificamente o excesso de execução apontado, atendo-se apenas a alegar a intempestividade da petição e o prejuízo à exequente em caso de remessa dos autos à Contadoria, em razão da demora na análise dos processos por aquela Unidade.Assim, ante a disparidade dos cálculos apresentados pelas partes, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para análise dos cálculos apresentados e confecção de planilha de cálculos do valor exequendo devido pelos executados BANCO DO BRASIL S/A e CREDENCIADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO OUROCARD VISA INTERNACIONAL, de acordo com os termos da sentença de fls.13/17.Por outro lado, indefiro o pedido de suspensão do cumprimento de sentença até julgamento da apelação, formulado pelos executados, tendo em vista que a exequente preenche os requisitos legais da execução provisória e apresentou a devida caução idônea como garantia do Juízo.Por oportuno, determino a inalienabilidade e intransferibilidade provisória do veículo descrito às fls.25, oferecido em caução judicial, na forma on line, até o trânsito em julgado do presente feito ou decisão ulterior.TERESINA, 11 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 10.222. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005545-22.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** MARCOS ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

[...] Defiro o pedido de fls. 44/45, e, para fim do atendimento às exigências do art. 256, §3º, do NCPC, determino que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado, fazendo constar que a reposta deverá ser encaminhada diretamente à SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL, no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 3º andar, na Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina/PI, e-mail sec.8varacivel@tjpi.jus.br e telefone (86) 3230-7800, preferencialmente via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como autorização. [...] Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.223. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007026-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MATOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

## 10.224. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010131-39.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 7006)

**Requerido:** FRANCISCO COSME DA SILVA

**Advogado(s):**

Assim, é impossível o cumprimento da liminar de busca e apreensão de veículo e citação do requerido pelos Correios, com aviso de Recebimento, como pugna o autor, de forma que indefiro o pedido de fls. 49.Intime-se o autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, viabilizando a expedição da Carta Precatória determinada às fls.44, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito.Cumpra-se.TERESINA, 11 de janeiro de 2017.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO -Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.225. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0023838-45.2012.8.18.0140

**Classe:** Depósito

**Requerente:** CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO (OAB/PIAÚI Nº 7467)

**Requerido:** ADILSON DE SOUSA ROCHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Sobre o resultado das pesquisas INFOJUD E RENAJUD, diga a parte requerente em 5 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova citação e, não se processando os autos sob o pálio da justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento.

**10.226. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0010903-36.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626), THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503)

**Requerido:** MARV CONSTRUTORA LTDA

**Advogado(s):** JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUI Nº 7763)

Dando seguimento ao rito, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC/2015, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após o transcurso do prazo remetam-se os autos ao Tribunal independente de juízo de admissibilidade nos termos do art. 1.010, §3º, do CPC/2015. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**10.227. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0009275-12.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** DOMINGOS LAURIANO DE GUSMAO

**Advogado(s):**

Dando seguimento ao rito, nos termos do art. 1.010, §1º, do CPC/2015, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após o transcurso do prazo remetam-se os autos ao Tribunal independente de juízo de admissibilidade nos termos do art. 1.010, §3º, do CPC/2015. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**10.228. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0013879-79.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

**Requerido:** SUNAMITA CARDOSO BARROS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

[...] Defiro o pedido de fls. 46/47, e, para fim do atendimento às exigências do art. 256, §3º, do NCPC, determino que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado, fazendo constar que a reposta deverá ser encaminhada diretamente à SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL, no FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 3º andar, na Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina/PI, e-mail sec.8varacivel@tjpi.jus.br e telefone (86) 3230-7800, preferencialmente via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como autorização. [...]

**10.229. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0015648-59.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LEITE E MENDES LTDA

**Advogado(s):** AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8458)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUI Nº 9814)

Por todo o exposto, à luz da documentação acostada nos autos, com fundamento no art. 300, do NCPC, defiro em parte a tutela pleiteada, determinando ao réu que proceda à retirada do nome do autor dos cadastros de emitentes de cheques sem fundos, relativamente aos cheques apontados na exordial (fls. 20/37), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da efetiva intimação desta decisão, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 (trinta) dias-multa, nos termos do art. 537, do Novo Código de Processo Civil, além de incorrer em crime de desobediência.

Por fim, em conformidade com as declarações do termo de audiência de fl. 76, verifico que as partes não tem interesse em produzir outras provas, estando os autos prontos para julgamento, contudo devem obedecer a ordem prevista no art. 12 do NCPC, motivo pelo qual não foi julgado imediatamente. Portanto após a intimação da decisão acima voltem-me os autos conclusos para julgamento, devendo-se incluir em pauta levando-se em consideração as datas de autuação e conclusão.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de janeiro de 2017.

DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**10.230. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0030281-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RESTAURANTE PIZZOLETE LTDA, PEDRO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8375)

**Réu:** ALEX DA SILVEIRA AMORIM, VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO, GUSTAVO HENRIQUE LEITE FEIJÓ

**Advogado(s):**

Compulsando os documentos colocados aos autos, verifica-se que as despesas demonstradas, especialmente as faturas de consumo de energia (07/08) e os recibos referentes ao aluguel do imóvel objeto da lide (21/23), não são compatíveis com a alegação de hipossuficiência econômica do requerente. Por este motivo, indefiro o pedido de justiça gratuita, porquanto para que uma pessoa jurídica tenha direito de receber os benefícios da justiça gratuita ela deve apresentar prova real de sua incapacidade para arcar com as custas processuais, como balancetes,

DRE ou qualquer outro documento contábil. Registre-se que a presunção legal de hipossuficiência é exclusivamente para a pessoa física natural, conforme estatui o disposto no § 3º do art. 99, do CPC/15. Com efeito, as pessoas jurídicas, devem demonstrar a sua efetiva incapacidade para arcar com as custas processuais e o novo Código foi expresso nesse sentido, acompanhando a remansosa jurisprudência, abaixo colacionada: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DA "JUSTIÇA GRATUITA". PESSOA JURÍDICA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INCAPACIDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SÚMULA 481 DO STJ. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.(TJ-SP - AI: 20111692820158260000 SP 2011169-28.2015.8.26.0000, Relator: Daise Fajardo Nogueira Jacot, Data de Julgamento: 03/03/2015, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 06/03/2015). Desta forma, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inciso I, do NCCP. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.231. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005512-66.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** DECTA ENGENHARIA LTDA, SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAÚI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005)

**Réu:** JOSÉ ARTHUR VELOSO NOGUEIRA, ANTONIA ELIANE DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** SIMAO PEDRO SOUSA TELES(OAB/PIAÚI Nº 9343)

Após a manifestação em réplica, observa-se que a matéria alegada apresenta alta complexidade em matéria de fato, necessitando que o saneamento seja feito em cooperação com as partes. Assim considerando o disposto no art. 357, §3º do Novo CPC, designo audiência de saneamento em cooperação com as partes para o dia 08/03/2017, às 11:00 horas, oportunidade também em que será renovada a conciliação. Desde já advirto as partes que na mesma audiência haverá a especificação das provas. Intimem-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.232. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022055-86.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ADONILTON JOSE FRANCISCO, AGNALDO PEREIRA DE ARAUJO, ELIESIO REIS DE SOUSA, FRANCISCA CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SILVA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, MAYRLA DE LIRA ROSENO, MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Requerido:** SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

**Advogado(s):** EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:1. Inicialmente, defiro os benefícios da gratuidade processual aos autores, em prestígio ao princípio da isonomia, tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente decidindo pela concessão da justiça gratuita em processos semelhantes, relativos à indenização de seguro habitacional, por considerar que os litigantes são hipossuficientes, já que residem em conjunto habitacional popular.2. A requerida alegou as seguintes preliminares: 1) Da ilegitimidade passiva da ré, ao fundamento de que seria mera gestora da apólice, mas sem responsabilidade sobre o pagamento de indenização e de que a União e a CEF são litisconsortes passivos necessários de qualquer ação indenizatória relativa ao Seguro Financeiro de Habitação - SFH, nos termos da Lei 12.409/2011, em virtude das apólices estarem vinculadas ao ramo 66, devendo a CEF e a União ingressarem no feito, a primeira na qualidade de administradora do FCVS e a segunda pela repercussão em seu patrimônio; 2) Da Incompetência absoluta da Justiça Estadual e competência da Justiça Federal, ante o interesse da União e da CEF; 3) Alternativamente, requereu a denunciação da lide da União e da Caixa Econômica Federal; 4) Requereu a extinção do processo sem resolução de mérito em relação aos autores ADONILTON JOSÉ FRANCISCO, AGNALDO PEREIRA DE ARAUJO, ELIESIO REIS DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, MAYRLA DE LIRA ROSENO, MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO e WELIO JOSÉ DO NASCIMENTO, por não figurarem no cadastro nacional de Mutuários (CADMUT) e, desse modo, não ostentarem a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação; 5) Da Inépcia da Inicial, ante a inconsistência das alegações e falta de documentação essencial que demonstre o interesse de agir e legitimidade processual, aduzindo que os autores não apresentaram o pleito de indenização pela via administrativa; 6) e a prejudicial de mérito de prescrição.3. As preliminares de incompetência absoluta da Justiça Estadual e da necessidade de citação do agente financeiro (CEF) e da União como litisconsorte necessária, com consequente declínio de competência para a Justiça Federal, bem como de ilegitimidade passiva da ré em virtude do necessário ingresso da CEF, na qualidade de administradora do FCVS nas apólices do ramo 66, não prosperam, tendo em vista que a Caixa Econômica Federal não manifestou interesse em ingressar no presente feito, apesar de devidamente intimada, por duas vezes, conforme se vê às fls.347 e 370. Com efeito, a requerida é parte legítima para figurar de forma exclusiva no polo passivo, devendo ser mantida a competência da Justiça Estadual. Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí vem reiteradamente confirmando a competência da Justiça Estadual nas ações dessa mesma natureza.4. Indefiro o pedido alternativo de denunciação da lide da União e da CEF, por não restar demonstrada a configuração das hipóteses legais do art.125 do CPC/15, uma vez que não foi comprovada a existência de cláusula contratual expressa e nem de lei que obrigue a União ou a Caixa Econômica Federal - CEF a responder regressivamente pela indenização pretendida.5. Rejeito a preliminar de extinção do processo em relação aos autores ADONILTON JOSÉ FRANCISCO, AGNALDO PEREIRA DE ARAUJO, ELIESIO REIS DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, MAYRLA DE LIRA ROSENO, MILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO e WELIO JOSÉ DO NASCIMENTO que não ostentam a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no sistema CADMUT, uma vez que, de acordo com a teoria da asserção, o fato de parte dos autores não serem mutuários, mas sim celebrantes de contratos de gaveta, se confunde com o mérito propriamente dito, podendo ensejar eventual improcedência do pedido. Ademais, consoante posicionamento já assentado no STJ, possui legitimidade para figurar no polo ativo da presente demanda o cessionário, em cuja alienação ou transferência do imóvel não houve ciência e anuência do agente financeiro.6. Quanto a preliminar de Inépcia da Inicial, ante a inconsistência das alegações e falta de documentação essencial que demonstre o interesse de agir e a legitimidade processual, aduzindo que os autores não apresentaram o pleito de indenização pela via administrativa deve ser afastada, pois conforme precedentes do STJ (STJ - REsp: 173190 SP 1998/0031401-6, Relator: Ministro BARROS MONTEIRO, Data de Julgamento: 13/12/2005, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.04.2006 p. 345REVJMG vol. 175 p. 431), a falta de comunicação do sinistro não exonera a seguradora de eventual dever de cobertura, sendo irrelevante a comunicação e apresentação de pedido administrativo ou mesmo a negativa da seguradora como condição para o ajuizamento da ação indenizatória.7. Sobre a prejudicial de mérito de prescrição ânua do direito dos autores, embora a jurisprudência mais recente do Superior Tribunal de Justiça tenha definido como anual o prazo prescricional para pleitear indenização por seguro habitacional, considera que, em virtude dos danos verificados em imóveis serem progressivos e contínuos, não há possibilidade de se definir a data certa a partir da qual se possa contar o lapso prescricional, devendo ser afastada a prejudicial da prescrição.Nesse sentido, a jurisprudência mais atualizada do Colendo Superior Tribunal de Justiça: (...).8. Reconhecendo a relação de consumo e como há plausibilidade do direito alegado, inverte o ônus da prova em favor dos autores em relação à existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor, ficando os autores na incumbência de comprovar o fato constitutivo do seu direito, qual seja, a condição de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, mediante a apresentação de contratos de

promessa de compra e venda com pacto de seguro habitacional obrigatório, ou ainda, a condição de cessionários destes contratos, através da comprovação da celebração de contratos de gaveta ou instrumentos correlatos.9. Intimem-se as partes para os fins do § 1º do art.357, CPC/15, e, ainda, considerando que as partes requereram genericamente todos os tipos de prova, para especificarem motivadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a sua pertinência, sob pena de indeferimento. Teresina, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.233. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023824-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** CONSTRUTORA PATRICIA LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

**Requerido:** SERGIO ALVES DE SOUSA, ANDREIA LIMA, ILISMARA, WILSON, FERNANDO

**Advogado(s):** SARA SONIA PARAGUAI E ALVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11914), RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11683)

**Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré SERGIO ALVES DE SOUSA.**

## 10.234. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025030-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** FERNANDA FARIAS ROCHA

**Advogado(s):**

(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Em consequência, determino o cancelamento da audiência de conciliação designada às fls. 67. Custas, pela parte que desistiu, conforme art. 90 do NCPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.235. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028191-60.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9900), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)

**Réu:** MARIA HELDINEA LIMA DO NASCIMENTO

[...] Ante o exposto, determino nova intimação da parte autora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar naquilo para o efetivo prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, tal como expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel, água/esgoto e luz deste Estado. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.236. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012610-68.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** MARTINIANO PINHEIRO DA ROCHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista o decurso de prazo superior ao requerido pela parte autora em petição de fls. 33, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

## 10.237. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0001587-91.2016.8.18.0140

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** OSVALDO MARTINS DOS SANTOS

**Advogado(s):** KERINNE MARIA FREITAS PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 10105), MIGUEL DIAS PINHEIRO (OAB/PI Nº 1284)

**Réu:** CLOVIS BARROSO NORONHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando que o art. 10 do NCPC proíbe que o juiz decida com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade para se manifestar, intime-se o requerente, através de seu advogado, para se pronunciar sobre a presente exceção de incompetência, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se

## 10.238. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025817-42.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

**Requerido:** CONSTRUTORA CASSALI LTDA

**Advogado(s):** MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de justiça no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10.239. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA





**Processo nº** 0013948-48.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**Requerido:** DAMIAO DE ANDRADE ALMEIDA

[...] Defiro o pedido de fl. 82. Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.240. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004224-49.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CELSA RODRIGUES PINTO

**Advogado(s):** MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10519)

**Réu:** BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A

**Advogado(s):**

(...) Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, I c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.241. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016040-96.2013.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** RICARDO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

**Réu:** GHISLANE SILVEIRA ANDRADE

**Advogado(s):** ROZEMBERG PIERSON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10966)

(...) Sobre o resultado das pesquisas INFOJUD E RENAJUD, diga a parte requerente em (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova expedição de mandado de penhora e avaliação e, não se processando os autos sob o pálio justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.242. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004291-14.2015.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ORLANDO INAMORATO DE CARVALHO SÁ CARLOS, MARIA ELISABETH DE CARVALHO SÁ CARLOS

**Advogado(s):** RAFAEL DE MELO RODRIGUES (OAB/PIAÚI Nº 8139)

**Requerido:** JOAO DE DEUS FONSECA FILHO, RG CONSTRUÇÕES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Determino a intimação dos requerentes, através de seu causídico, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca das certidões de fls. 40 e 44-v. Intimem-se. Cumpra-se

## 10.243. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0003835-98.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO JOSE BATISTA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

**Réu:** ALEMANHA VEÍCULOS LTDA, BANCO VOLKSWAGEM S.A

**Advogado(s):** MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 4249)

**DESPACHO:** R. Hoje. Vistos etc. Considerando que não haverá expediente forense nos dias 19/12/2016, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28/03/2017, às 09:00hs, nos termos do despacho de fls. 68. Expedientes necessários.

## 10.244. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017644-92.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GARDENIA MARIA DE MORAIS SILVA, CARMEM LUCIA SILVA COSTA DE OLIVEIRA, CARMOSA MARTINS DA MATA E SILVA, EWERTON FERNAND PONTE DE SOUSA, JOSÉ PEREIRA ALEXANDRE, MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO ARAUJO, MARIA DOS ANJOS SILVA OLIVEIRA, MARIA CELESTE DE OLIVEIRA ROCHA, MARIA DA CONCEIÇÃO REGO, MARIA ONEIDE DIAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

**Réu:** FEDERAL DE SEGUROS

**Advogado(s):** ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)

Renove-se a intimação pessoal da Federal de Seguros S.A. no endereço indicado às fls.337 para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, bem como para se manifestar sobre o pedido de substituição processual formulado às fls.342/349. Após, certifique-se e voltem-me conclusos. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.245. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018575-66.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)

**Requerido:** EDSON FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):**

[...] III - DISPOSITIVO Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 1.022 do CPC. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.246. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012610-68.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** MARTINIANO PINHEIRO DA ROCHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Tendo em vista o decurso de prazo superior ao requerido pela parte autora em petição de fls. 33, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento no feito, requerendo o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

#### 10.247. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005907-87.2016.8.18.0140

**Classe:** Exceção de Incompetência

**Autor:** MASSA FALIDA DE ELETRONET S/A

**Advogado(s):** ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 10531)

**Réu:** IP CARRIER TELECOM DO BRASIL LTDA

**Advogado(s):** LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO (OAB/PI - 5973)

**DESPACHO:** Sobre a presente Exceção de Incompetência, diga a parte autora, no prazo de lei. Intime-se. Cumpra-se.

#### 10.248. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022771-79.2011.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ELIÉSIO WAGNER DE ARAÚJO SOUSA, JUSTINA LIMA DE OLIVEIRA, GEZIMIEL DE ARAUJO SOUSA, JULIANA DOS SANTOS PINHEIRO ARAÚJO

**Advogado(s):** MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA (OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Usucapido:** WALDEMAR WALTER DE ASSUNÇÃO E SILVA FILHO, WILDEMAR ANTONIO DE SOUZA ASSUNÇÃO E SILVA, WALKIRIA DE ASSUNÇÃO E SILVA, WALDERLENE DE ASSUNÇÃO E SILVA, WILMAR DE ASSUNCAO E SILVA, WILLIANS DE ASSUNÇÃO E SILVA, WELLYNTON DE ASSUNÇÃO E SILVA, WILDEMAR ANTONIO DE SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR (OAB/PI - 1065)

**DESPACHO:** Determino a intimação dos usucapientes, através de seus causídicos, para, no prazo de lei, falarem sobre a manifestação de fls. 202/210. Intimem-se. Cumpra-se.

#### 10.249. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0023708-84.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** ANTONIA CARDOSO SANTIAGO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora, após ter ciência de que o réu da ação em epígrafe já está falecido, pleiteou a citação de sua filha, a Sra. BENEDITA CARDOSO SANTIAGO, para que esta figure no pólo passivo como sucessora processual do de cujus, sem, entretanto, juntar qualquer documento que comprove sua condição de inventariante ou de única herdeira do suplicado. É importante ressaltar a legislação processualista dispõe que, no caso de inexistência de inventário, o requerido é representado, judicialmente, por todos os seus herdeiros, com fulcro no art. 313, §2º, I. Desta forma, nos termos do art. 313, suspendo a presente ação pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo o requerente, neste prazo, promover a citação do respectivo espólio (através de seu inventariante) ou, em caso de inexistência de abertura de inventário, de todos os seu herdeiros, sob pena, em caso de inércia, de extinção do processo sem resolução de mérito, com base nos arts. 76, §1º, I c/c art. 485, VI do NCPC.

#### 10.250. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021368-07.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ODETE RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRÁ DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

[...] Sobre a certidão de fl. 67-v, diga a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 10.251. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002634-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOANDE MANOEL DAMASCENO

**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

[...] Sobre a petição de fl. 79, intime-se a parte autora, através de seu causídico, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 10.252. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004458-02.2013.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** LIVIA CASTELO BRANCO COSTA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

**DESPACHO:** Intime-se a requerente, através de seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca da impugnação do cumprimento de sentença apresentada pela requerida às fls. 237/241.

## 10.253. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008609-74.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CASSIA POLYANA NASCIMENTO PIRES FERREIRA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9111)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

[...] Sob o pedido de fls. 138/141, intime-se a parte autora, através de seu causídico, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 10.254. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024432-20.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** CARLYLE MORAIS MARTINS

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas referente a nova diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10.255. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0010525-80.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA

**Réu:** DENYO LUCAS DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PI Nº 3673)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA ? OAB/PI 3673 para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 03/02/2017, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 10.256. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006903-85.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSP, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** NAYARA CARVALHO BORGES

**Advogado(s):**

III - DISPOSITIVO

3.1. ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, para submeter NAYARA CARVALHO BORGES, qualificada acima, às disposições dos artigos 140, § 3º, e 147, ambos do Código Penal contra a vítima idosa ELIZINETE MARIA VIEIRA DE ALCÂNTARA.

3.2. Antes, porém, de fixar a pena base, atento ao disposto no art. 68 do Código Penal, analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do mesmo diploma legal.

3.3. Para o crime do art. 140, § 3º, do Código Penal, a pena prevista em abstrato é de reclusão, de 1 (um) a 3 (três) ano e multa e para o crime do art. 147 do Código Penal, a pena prevista em abstrato é de detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

DOSIMETRIA DA PENA PARA O CRIME DE INJURIA QUALIFICADA - ART. 140, § 3º DO CÓDIGO PENAL

3.4. Para o crime do art. 140, § 3º, do Código Penal, no que diz respeito à CULPABILIDADE: verifico que agiu a acusada com culpabilidade que não excede o que se verifica nos delitos da espécie. ANTECEDENTES não são maculados, uma vez que não há condenação penal por crime anterior com trânsito em julgado. CONDUTA SOCIAL ausente elementos que pudessem aferir seu comportamento social. PERSONALIDADE também não há elementos quanto à personalidade da agente, o que demanda análise por profissional habilitado. MOTIVOS DO CRIME foram reprováveis, no sentido de ofender a dignidade da vítima, pessoa idosa, cuja conduta compõe o tipo objetivo da aludida conduta nos crimes contra a pessoa. CONSEQUÊNCIAS DO DELITO foram as normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME foram relevantes a serem valoradas em fase adequada sob pena de "bis in idem". COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou na prática do delito. Não existem elementos suficientes para se aferir a SITUAÇÃO ECONÔMICA do réu.

3.5. Desta forma, fixo a PENA-BASE para o crime de injúria qualificada (CP, art. 140, § 3º), acima do mínimo legal, em 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA.

3.6. Inexiste atenuante. Restou comprovado que a condenada ofendeu a dignidade da vítima, que é pessoa idosa, desta feita, agravo a pena em

- 6 (seis) meses, passando a pena provisória para 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA.
- 3.7. Por outro lado, a ré confessou os fatos, assim reduzo a pena em 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 6 (seis) dias-multa, passando pena definitiva para 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Não existe agravante.
- 3.8. Do regime. Conforme dispõe o art. 33, § 3º do Código Penal, fixo o REGIME ABERTO como regime de início de cumprimento de pena.
- 3.9. Da pena de multa. Em atenção ao art. 60 combinado com o art. 49 e seguintes todos do Código Penal, fixo o valor do dia multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época da condenação.
- 3.10. Quanto ao artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não há subsídio nos autos sobre tal fato.
- DOSIMETRIA DA PENA PARA O CRIME DE AMEAÇA - ART. 147 DO CÓDIGO PENAL**
- 3.11. Para o crime do art. 147 do Código Penal, a pena prevista em abstrato é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.
- 3.12. O núcleo do tipo do art. 147 do CP - "ameaçar" - significa "procurar intimidar alguém, anunciando-lhe um mal futuro, ainda que próximo", fato que afeta o bem jurídico protegido, que é a liberdade pessoal do ameaçado, no que se inclui sua liberdade psíquica.
- 3.13. Enquanto crime formal que é, diz Rogério Greco, "a ameaça se consuma ainda que, analisada concretamente, a vítima não tenha se intimidado ou mesmo ficado receosa do cumprimento da promessa do mal injusto e grave. Basta, para fins de sua caracterização, que a ameaça tenha a possibilidade de infundir temor em um homem comum e que tenha chegado ao conhecimento deste, não havendo necessidade, inclusive, da presença da vítima no momento em que as ameaças foram proferidas".
- 3.14. Aqui, sim, há bem jurídico relevante a ser tutelado. Logo, o que ressaí dos autos é a efetiva prática do crime de ameaça contra a vítima ELIZINETE MARIA VIEIRA DE ALCANTARA, pelo que há base fático-jurídica para a acusação.
- 3.15. Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada em face de NAYARA CARVALHO BORGES para CONDENÁ-LA nas penas do art. 147 do Código Penal.
- 3.16. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e atento ao disposto nos arts. 59 e 68, do Código Penal, passo à dosimetria da pena: CULPABILIDADE: restou evidenciada, em face do conjunto probatório já ressaltado nesta decisão, sendo, porém, mínimo o grau de reprovação de sua conduta, a despeito de o mal injusto objeto da ameaça ter consistido em atacar a integridade física da vítima. A gravidade do fato, em si, portanto, foi de pouca monta. ANTECEDENTES: não se encontram maculados. O crime em apreço constituiu episódio esporádico na vida da acusada. CONDUTA SOCIAL: não pode ser reputada inadequada, já que não há nos autos elementos que atestem as condições de sua vida social progressiva, motivo pelo qual referida circunstância judicial há de ser sopesada favoravelmente. PERSONALIDADE: deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica. No caso em questão, não há elementos suficientes para se constatar eventual desvio de caráter da acusada. Por isso, tal circunstância não lhe pode ser desfavorável. MOTIVOS DO CRIME: verifica-se que são aqueles próprios do tipo penal, sem qualquer característica excepcional, razão pela qual considero favorável também este aspecto. As CIRCUNSTÂNCIAS e as CONSEQUÊNCIAS DO CRIME perpetrado pela agente não lhe podem ser tidas por desfavoráveis, uma vez que, apesar de haver causado temor de a vítima ser ferida. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA esta contribuiu para o fato, porquanto entrou em atrito verbal com a ré.
- 3.17. Diante das circunstâncias judiciais acima consideradas, as quais se revelaram favoráveis à acusada, fixo a PENA-BASE no mínimo cominado, isto é, em 10 (DEZ) DIAS-MULTA, conforme o preceito secundário do indigitado tipo penal.
- 3.18. Substanciado no art. 60 do Código Penal, como não há nos autos elementos de sua situação econômica, fixo o dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente, o qual remonta, hoje, a importância de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais).
- 3.19. Não há circunstâncias atenuantes, nem agravantes, assim como causas de aumento ou de diminuição, móvel por que torno a pena provisória em definitiva no patamar de 1 (um) salário mínimo vigente, isto é de R\$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais).
- 3.20. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal.
- 3.21. Do regime. Conforme dispõe o art. 33, § 3º do Código Penal, o regime inicial é o aberto, assim fixo o REGIME ABERTO como regime de início de cumprimento de pena.
- 3.22. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, não é cabível por pena restritiva de direito, vez que a condenada não preenche os requisitos alinhados no art. 44, inciso III do Código Penal.
- 3.23. Quanto ao art. 387, inciso IV do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que não há subsídio nos autos sobre tal fato.
- 3.24. Aplicação definitiva das penas - concurso material (CP, art. 69). Destarte, tendo em vista que a sentenciada, mediante mais de uma ação ou omissão, praticou os crimes capitulados nos artigos 140, § 3º e 147, ambos do Código Penal, ou seja, a pena definitiva de 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA; em relação ao crime do art. 147, a pena definitiva de 10 (DEZ) DIAS-MULTA, que fixo o dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente, o qual remonta, hoje, a importância de 1 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 927,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS). Às penas de reclusão e de detenção executa-se primeiro aquela. Por força do disposto no art. 72, do Código Penal, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.
- 3.25. Assim sendo, fica NAYARA CARVALHO BORGES, condenada, definitivamente, ao cumprimento de 1 (UM) ANO E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA. Arbitro cada dia-multa, considerando a escassez de informações sobre as condições financeiras da ré, em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, valor que deverá ser corrigido quando da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º), e ao pagamento de 10 (DEZ) DIAS-MULTA, que fixo o dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente, o qual remonta, hoje, a importância de 1 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 927,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS).
- 3.26. Deixo de aplicar a detração penal à ré, vez que o período correspondente da custódia cautelar não alcança o parâmetro legal para alteração do regime inicial. Não sendo a acusada reincidente e de Maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59 Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento de ambas as penas em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, "c" do Código Penal, a ser cumprida e, estabelecimento adequado para este fim.
- IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 4.1. Não havendo hipótese justificadora da custódia preventiva, a ré poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade.
- 4.2. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.
- 4.3. Transitada em julgado, lance o nome da ré no rol dos culpados. Instaura-se o competente processo de execução encaminhando-o ao Juízo competente. Suspendo seus direitos políticos pelo tempo da pena, pelo disposto no art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando-se a condenação da ré, com sua devida identificação.
- 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais da sentenciada.
- 4.5. Comunique-se à vítima ELIZINETE MARIA VIEIRA DE ALCANTARA, nos termos do que dispõe o artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.
- 4.6. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
- 3.29. Registre-se. Intime-se pessoalmente a ré NAYARA CARVALHO BORGES, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-



se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 10.257. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0020439-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ROGERIO FREITAS SANTOS

**Advogado(s):**

III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para SUJEITAR o denunciado ROGÉRIO FREITAS SANTOS ao disposto no art. 155, "caput", do Código Penal.

3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal.

3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59, do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua CONDUTA não ultrapassa aquele inerente ao tipo penal em questão; ANTECEDENTES: o acusado não possui uma condenação anterior com trânsito em julgado e, não configura mal antecedente, conquanto responda a outros processos criminais na 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI processo nº 0009424-57.2003.8.18.0140 na 9ª Vara Criminal de Teresina processo nº0006822-39.2016.8.18.0140; CONDUTA SOCIAL e PERSONALIDADE: consta no Auto de Prisão em Flagrante anexo, o PARECER PSICOSSOCIAL de f. 29 onde faz referência aferindo a conduta social e a personalidade do acusado que não poderão ser consideradas como desfavorável e pelo demonstrado na dinâmica processual não se mostra agressivo em seu comportamento; MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, não há nos autos a circunstância que possam ser valoradas segundo o Código Penal; CONSEQUÊNCIAS: não podem ser tidas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído foi restituído à vítima não havendo prejuízos; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso.

3.4. Constata-se, assim, que não há uma circunstância judicial desfavorável. Dessa forma, fixo a PENA-BASE no mínimo legal, qual seja, em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, constata-se a presença da atenuante da confissão espontânea, no entanto, deixo de aplicá-la haja vista o enunciado nº 231 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Não há agravantes. Mantenho a pena em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (dez) dias-multa.

3.6. Na terceira fase, não há causa de aumento ou diminuição de pena.

3.7. Assim, fixo a pena definitiva para o crime em 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente.

3.9. Não sendo o acusado reincidente e de maus antecedentes e considerando as circunstâncias do art. 59 do Código Penal, bem como diante da quantidade de pena aplicada, determino o cumprimento da pena em REGIME ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, "c" do Código Penal.

3.10. Assim, atentando-se para a redação do art. 44, § 2º e art. 46, ambos do Código Penal, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, por configurar-se a melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada, como forma de buscar resgatar o sentido humanitário do agente, devendo se dar mediante a realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser estipulado em audiência admonitória, junto a uma das entidades enumeradas no § 2º do citado artigo, em local a ser designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado.

3.11. Deixo de condenar o acusado na forma do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, porquanto não há danos sofridos pela vítima tendo em vista que a "res furtiva" foi restituída nas mesmas condições em que foi subtraída.

3.12. Concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, pois analisando detidamente os autos, ausentes os requisitos da segregação cautelar. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA ao réu ROGÉRIO FREITAS SANTOS, caso não esteja preso por outro motivo.

3.13. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida à assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição da República.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, tão somente após o trânsito em julgado desta sentença condenatória.

4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.

4.3. Atente-se a Secretaria para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Piauí, para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado.

4.4. Comunicuem-se a vítima LOUIS CAROLINE BRANDÃO SILVA e CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 201, § 2º do Código de Processo Penal.

4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em Secretaria.

4.6. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas.

4.7. Registre-se. Intime-se pessoalmente o réu ROGÉRIO FREITAS SANTOS, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. Cumpra-se.

Teresina, 10 de janeiro de 2017.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 10.258. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024027-81.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MULTPEÇAS LTDA

**Advogado(s):** MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUI Nº 13526)



**Executado(a):** B LIMA DA SILVA

**Advogado(s):**

- 1) Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, pagar a dívida (Art. 829 do CPC);
- 2) Devendo de aludido mandado constar, também, a ordem de penhora e avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado;
- 3) Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução;
- 4) Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida dos executados (art. 827);
- 5) No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade;

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.259. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017054-47.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALCIONE CUNHA BARROS

**Advogado(s):** GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5547)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Vistos em despacho,

Face a certidão de fls. 118, redesigno a audiência de fls. 63, para o dia 04 de abril de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.260. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014210-61.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)

**Requerido:** LUCELIA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Vistos em despacho,

Face a certidão de fls. 116, determino a expedição de novo mandado, a ser cumprido no endereço informado na petição de fls. 109/110.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.261. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000669-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS COSTA FILHO

**Advogado(s):** FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9558)

**Réu:** RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

Vistos em despacho,

Face a vigência do Novo Código de Processo Civil, quando já em andamento a presente ação, e sem prejuízo dos atos até então praticados e/ou realizados ou não, para o atendimento da vigente sistemática processual e com fundamento no artigo 139, V do NCPC, hei por bem propiciar às partes oportunidade para composição do presente litígio. Para tanto, designo o dia 04 de abril de 2017, às 08:30 horas, no local de costume, devendo as partes serem devidamente intimadas.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 09 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.262. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029272-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA CIDADE E COMARCA DE ALTOS - PI, SEBASTIÃO OLIVEIRA SIMEÃO

**Advogado(s):**

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Considerando que a demanda apresenta no polo passivo o ESTADO DO PIAÚI, pessoa jurídica de direito público, declino da competência, em favor de uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública nesta capital.

Dê-se baixa em nossos registros e encaminhem-se os autos à secretaria de Distribuição para os devidos fins.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.263. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029445-34.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JONATHAN DA ROCHA MARTINS, LUCIANA GOMES LOPES**Advogado(s):** JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)**Réu:** J.S. ENGENHARIA LTDA.**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Faça a requerente a juntada da alegada decisão que lhe concedeu o benefício da gratuidade da justiça, posto que a constante dos autos (fls. 134/138) não traz aludido teor.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**10.264. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0023822-86.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)**Réu:** DIRCE ARCOVERDE NOGUEIRA BELO**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12234)

Inicialmente, julga-se antecipadamente a lide na forma do artigo 355, I, do NCP.

Ademais, "tendo o magistrado elementos suficientes para o esclarecimento da questão, fica o mesmo autorizado a dispensar a produção de quaisquer outras provas, ainda que já tenha saneado o processo podendo julgar antecipadamente a lide, sem que isso configure cerceamento de defesa" (STJ, REsp nº 57.861-GO, rel. Min. Anselmo Santiago - 6ª Turma, DJU 23/03/98).

Trata-se de ação monitória em que visa o autor compelir o réu ao pagamento dos débitos das faturas de energia elétrica, referentes aos períodos compreendidos entre setembro de 2014 e agosto de 2015.

Insurge-se o embargante contra os índices e taxas utilizados na apuração do débito, alegando a cobrança de juros grosseiros.

Não assiste razão à embargante, uma vez que a embargada colacionou com inicial demonstrativo detalhado do débito, discriminando de forma clara e precisa o montante referente ao valor original, à multa por atraso, os juros de mora e a correção monetária, conforme disciplinado pela legislação consumerista (artigo 52, § 1º, CDC) e na Resolução nº 414 da ANEEL.

Isto posto, não acolho os embargos à monitória.

Verificada a ocorrência de prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sendo os juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitórios, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira do embargante, defiro a gratuidade da justiça (NCP, art. 99, § 3º).

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo serem executadas se, nos 05 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**10.265. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0024000-35.2015.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO SA**Advogado(s):** MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 64585)**Executado(a):** RECONCRET RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**Advogado(s):**

Tendo em vista a ausência de manifestação nos autos da parte requerida, bem como a ausência de bens informada pelo Sr. Meirinho às fls. 33, defiro parcialmente o pedido de fls. 37, determinando o bloqueio via BACENJUD do valor alvo da execução apontado na inicial, R\$ 46.291,03 (Quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e três centavos), medida a ser implementada por este magistrado.

Do resultado intimem-se as partes.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2016 (Quarta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**10.266. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018512-65.2016.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAÚI Nº 14392)**Executado(a):** R M DE SOUSA CASTRO, ROSANGELA MARIA DE SOUSA CASTRO**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

Diga a parte exequente sobre a Exceção de Pré-executividade de fls.49/57, juntada aos autos pela executada, no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo com ou sem manifestação da parte exequente voltem-me os autos conclusos, no último caso com as devidas certificações.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.



Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS  
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.267. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012852-61.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** RENATA CLARK(OAB/PIAUI Nº 4506)

**Réu:** WILSON SALES ROSA

**Advogado(s):**

Isto posto, não acolho os embargos à monitória.

Verificada a ocorrência de prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sendo os juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitorios, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira do embargante, defiro a gratuidade da justiça (NCPC, art. 99, § 3º).

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo serem executadas se, nos 05 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do Novo Código de Processo Civil.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.268. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012159-77.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORÓ MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA CHAVES

**Advogado(s):**

Em análise ao pedido formulado em petição de fls.176/185, considerando o momento e fase procedimental da presente ação, cuja sentença encontra-se às fls.168/172, bem como os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, indefiro aludido pedido.

Remetam-se os autos à Secretaria para cumprimento da supramencionada sentença.

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.269. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010276-61.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** EUNICE SOUSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184)

**Réu:** SEVERINO MARTINS DE SOUZA, SORAYA GONÇALVES DE H. SAMPAIO, HELIO RICARDO DE HOLANDA BARROSO

**Advogado(s):** HASSAN SAID SOUZA(OAB/PIAUI Nº 11191), MARIA CLARA SIMEÃO REIS(OAB/PIAUI Nº 8636)

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Designo audiência de conciliação a ser realizada em 27/03/2017, às 12:30 horas.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2016 (Quarta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.270. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020325-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** CLAUDIO ROBERTO NASCIMENTO SILVA

**Advogado(s):** ANA CAROLINA ALVES BEZERRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 5165)

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Designo audiência de conciliação a ser realizada em 27/03/2017, às 11:30 horas.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2016 (Quarta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.271. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024241-43.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)



**Réu:** JEANDESSE DA SILVA LIMA

**Advogado(s):**

Cumpra-se o despacho de fls. 127.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 01 de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.272. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012654-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SOCORRO MARIA RIBEIRO PAZ

**Advogado(s):** KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 11030)

**Réu:** BANCO ITAÚ S/A.

**Advogado(s):**

R. Hoje.

Vistos em despacho.

Designo audiência de conciliação a ser realizada em 27/03/2017, às 12:00 horas.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 16 de dezembro de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.273. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002009-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** J. C ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2491)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

A Secretaria desta 9ª Vara Cível, nesta data, intima o Procurador da parte Ré da sentença de fls.207/212 proferida nos autos.

## 10.274. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019784-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FLY LTDA ME

**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944)

**Réu:** BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

A Secretaria desta 9ª Vara Cível, nesta data, intima o Procurador da parte autora do despacho de fls.203 proferida nos autos.

## 10.275. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021025-40.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MAGNO SIQUEIRA LUCINDO

**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

R. Hoje,

Vistos em despacho.

Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 11 de janeiro de 2017 (quarta-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.276. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026577-49.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B.V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755)

**Requerido:** ANA KALLYNE BRITO SALES

**Advogado(s):**

Diante do exposto, tendo em vista a perda do objeto manifesta na petição de fls. 21 e, com fundamento no art. 485, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Custas na forma do artigo 85, § 10 do CPC.

Publique-se. Registre-se e intime-se.



Após, arquivem-se com as cautelas da lei, inclusive dando-se baixa na distribuição.

Teresina(PI), 10 de janeiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 10.277. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº 0000400-56.2016.8.18.0008 - JC-672/2016**

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DA COMARCA DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA **Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI,

**Requerido:** WILLES CARVALHO FERNANDES

**Advogado:** ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5.479).

**Belª MARIA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA**, Secretária designada para responder pela Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado Dr. ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO - OAB/PI nº 5.479**, para **saber que foi nomeado como ADOGADO DATIVO**, bem como para **comparecer** no dia **15 (quarta-feira) do mês de março do corrente ano, às 08:30 horas**, na **Reunião do Egrégio Tribunal do Júri**, que será realizada no salão do Auditório Municipal de Barão de Grajaú-MA, situado na Av. Magalhães de Almeida, Centro, Barão de Grajaú-MA, para a audiência de Julgamento do processo-crime nº **59-69.2007.8.10.0072**, que o Ministério Público promove contra o acusado **WILLES CARVALHO FERNANDES**, como incurso nas penas do art. **121, §2º, II, do CPb**. Teresina(PI), aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete. Eu\_\_\_, Belª Maria Carolina Almeida da Silva, Escrivã, designada, o digitei.

## 10.278. DESPACHO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

**Processo nº 0000236-49.2017.8.18.0140**

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** ROBERTO TAJRA MELO, ZELINDA MOREIRA MELO

**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 5455)

**A fim de instruir o presente feito, determino a INTIMAÇÃO da parte autora, por meio de seu advogado, para, no PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, providenciar a juntada aos autos das certidões negativas dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, quanto a existência em seu acervo, de escritura pública de pacto antenupcial em nome dos autores.**

## 11. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 11.1. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, VÁRZEA GRANDE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DE JESUS SOUSA, Brasileira, Viúva, filha de LUCIANA MARIA DE SOUSA e MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA, residente e domiciliada em POVOADO BARRIGAS, ZONA RURAL, TANQUE DO PIAUÍ - Piauí em face de JOSÉ EXPEDITO VALENTIM DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.435.021/0001-04, com endereço à Praça Rocha Neto, nº263, bairro Centro, na cidade de Oeiras-PI, CEP 64500-000 ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VÁRZEA GRANDE, Estado do Piauí, aos 15 de dezembro de 2016 (15/12/2016). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE

### 11.2. PORTARIA Nº 001/2016

A Doutora **FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**, Registradora do Cartório do 1º Ofício desta cidade e comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

Considerando o que estabelece o art. 20, e seus parágrafos da Lei nº 8.935/94, combinado com o artigo 40, inciso XVII, letra "c", da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí):

**RESOLVE:**

1º) **NOMEAR** para o cargo de Escrevente Autorizada, com atribuições para lavratura e assinatura dos atos relativos ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Cartório do 1º Ofício desta comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, a Sra. **JANAÍNA SILVA ALCANTARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.262.418/SSP-PI, e do CPF nº 005.581.473-56, com curso de nível superior concluído.

2º) A presente Portaria deverá entrar em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Uruçuí-PI, 20 de Dezembro de 2016.

**FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**

**REGISTRADORA**

### 11.3. PORTARIA Nº 002/2016

A Doutora **FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**, Registradora do Cartório do 1º Ofício desta cidade e comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

Considerando o que estabelece o art. 20, e seus parágrafos da Lei nº 8.935/94, combinado com o artigo 40, inciso XVII, letra "c", da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí):

**RESOLVE:**

1º) **NOMEAR** para o cargo de Escrevente Substituto, para responder pelo Serviço nas ausências e nos impedimentos da titular, nos termos do artigo 20, § 5º, da Lei Federal nº 8.935/1994, com atribuições para lavratura e assinatura de todos os atos relativos ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais

do Cartório do 1º Ofício desta comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, o Sr. **ERNESTO THE GUEVARA BARBOSA CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade nº2.440.288/SSP-PI e do CPF/MF nº 008.620.353-33, com nível superior Bacharelado em Direito.

2º) A presente Portaria deverá entrar em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Uruçuí-PI, 20 de Dezembro de 2016.

**FERNANDA DOS SANTOS ANDRADE**  
**REGISTRADORA**

## 11.4. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

**Nº 3/2017, Livro D nº 1, Folha 231, Termo 231**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **REGINALDO FREITAS ARAUJO e ANA PATRÍCIA RODRIGUES OLIVEIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 04 de Junho de 1992, residente e domiciliado LOCALIDADE TABOCA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86 981122974, filho de JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO e FRANCISCA FREITAS ARAUJO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 20 de Abril de 1996, residente e domiciliada LOCALIDADE CABECEIRA DA VARZEA, ZONA RURAL, ESPERANTINA-PI, telefone: 86 981174593, filha de ALDENEIDE RODRIGUES OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

ESPERANTINA, PI, 10 de Janeiro de 2017.

EDVALDO COELHO MACHADO  
ESCREVENTE

## 11.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

**Nº 4/2017, Livro D nº 2, Folha 157, Termo 457**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES e SHEILA MARIA SOBRINHO**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão FRENTISTA, nascido em FLORIANO-PI, em 24 de Março de 1984, residente e domiciliado CONJUNTO HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD-E, CS-07-A, MELADÃO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99420-6713, filho de JOÃO ALVES DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SECRETÁRIO(A), nascida em FLORIANO-PI, em 28 de Agosto de 1981, residente e domiciliada CONJUNTO HABITACIONAL NOVO RETIRO, QD-E, CS-07-A, MELADÃO, FLORIANO-PI, telefone: 89 99413-6924, filha de MARIA EUZIMAR SOBRINHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 10 de Janeiro de 2017.

TATIANA ROCHA LIMA  
OFICIALA SUBSTITUTA

## 11.6. PORTARIA Nº 001/2017

Correição Ordinária Geral - Exercício 2017 - Ano/Base 2016

O DOUTOR **João Manoel de Moura Ayres**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na Vara Única da Comarca de Fronteiras, Piauí, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.

Art. 2º. Estabelecer o dia 17/01/2017, às 08:00 hs, na sala de audiências do Fórum de Fronteiras/PI para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 15/02/2017, às 08:00 hs, na sala de audiências do Fórum de Fronteiras/PI para o Encerramento dos serviços correicionais.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registradores.

Art. 4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.

Art. 5º. Designar o servidor **JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 422.845-6, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.

Parágrafo único: Designar a servidora **REBECA DE FIGUEREDO MOURA** como Secretária Substituta da presente correição.

Art. 6º. Determinar o Sr. Secretário da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014 e no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.

Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 11º. Determinar ao Senhor Secretário que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição,

devendo também serem publicados no Diário de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Fronteiras, aos 10 de janeiro de 2017.

**João Manoel de Moura Ayres**

Juiz de Direito

## 11.7. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

O Doutor **João Manoel de Moura Ayres**, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017 deste Juízo, que foi designado o dia 17/01/2017, às 08:00 horas, na sala das audiências da Vara Única da Comarca de Fronteiras/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fronteiras/PI, em 10 de janeiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ (**José Ribamar Sousa Júnior**), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial e Extrajudicial, subscrevi.

**João Manoel de Moura Ayres**

Juiz(a) Corregedor(a)

## 11.8. PORTARIA Nº 001/2017 CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA COMARCA DE MARCOS PARENTE ESTADO DO PIAUÍ

*Instaura processo administrativo com o objetivo de promover correição geral ordinária na Vara Única da Comarca de Marcos Parente/PI.* O Excelentíssimo Senhor Breno Borges Brasil, juiz de direito da Vara Única da Comarca de Marcos Parente/PI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que as correições têm por objetivo fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais e extrajudiciais, com a exata aplicação das leis e regulamentos; CONSIDERANDO que a meta de melhoria na qualidade e na celeridade da prestação jurisdicional reclama esforço e dedicação redobrada de todos os agentes públicos, inclusive as autoridades judiciárias; CONSIDERANDO que, conforme publicado no Diário da Justiça do dia 07 de janeiro de 2014, o magistrado que subscreve a presente portaria foi promovido ao cargo de juiz de direito titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 5º e 6º do Provimento CGJ nº 041/2014 e no Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Piauí, RESOLVE 1) Instaurar procedimento administrativo com o objetivo de promover correição geral ordinária na Vara Única da Comarca de Marcos Parente, nos termos do Provimento CGJ nº 041/2014 e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. 2) Determinar a adoção das seguintes providências: I. Publicação de edital no átrio do fórum e na porta da secretaria ou cartório, informando que a vara estará em correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões, designando desde já o dia 31 de janeiro de 2017, às 12h00min, para início dos trabalhos correicionais e o dia 24 de fevereiro de 2017, às 12h00min para encerramento, datas em que serão realizadas as solenidades de abertura e encerramento, respectivamente, na sala de audiências deste fórum; II. Expedição de ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Corregedor-Geral da Justiça, à Procuradora-Geral de Justiça, ao Presidente da Seccional Piauiense da OAB e à Defensora Pública Geral, comunicando-lhes da instalação da correição; e III. Requisição de todos os processos em poder de advogados, Defensores Públicos, Autoridade Policial, Ministério Público e peritos, que deverão ser remetidos até 24 horas imediatamente anteriores ao início da correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso. 3) Designar o servidor *Kariello Moreira Mousinho* como secretário da correição e o servidor *Pedro Pereira da Silva Neto* como substituto, cabendo a estes providenciar respostas aos questionamentos a seguir, em formulário eletrônico (Correição/RMA) ou físico, no prazo de 15 (dez) dias úteis: I- Na Distribuição, Avaliador, Contadoria e Depósito Judicial: a) a existência dos livros obrigatórios; b) se na distribuição e depósito, todos os atos são lançados no índice onomástico; c) se o depósito registra todas as constituições (penhora, arrestos, sequestros), mesmo que os bens permaneçam com depositário particular; e, d) se as condições do depósito são positivas e se existem bens depositados de fácil deterioração ou já deteriorados, caso em que deve ser providenciada a venda ou incineração. II- Com relação aos Oficiais de Justiça Avaliadores, cumpre verificar se: a) certificam os atos de seu ofício de forma completa e minuciosa de acordo com os requisitos legais; b) retiram diariamente do cartório os mandados que lhe são distribuídos; c) cumprem os mandados e os devolvem no prazo com certificação à secretaria ou diretoria; d) elaboram levantamento mensal de recebimento e devolução de mandados. III- Nas serventias extrajudiciais, além do cumprimento das normas que disciplinamos respectivos ofícios, se são observadas as seguintes providências comuns: a) se possuem todos os livros obrigatórios; b) se indevidamente utilizam fita corrigível de polietileno ou outro corretivo químico; c) se deixam espaços ou verso de folhas em branco, salvo quando destinados a averbações; d) se as partes e as testemunhas dos atos lavrados são bem qualificados, assim como as testemunhas "a rogo"; e) se cotam os emolumentos nos atos lavrados e nas certidões expedidas; f) se a escrituração e registro estão de acordo com a Lei de Registros Públicos; g) se recolher as quantias devidas ao FERMOJUPI na forma da lei; h) se são recolhidos tributos e encargos sociais e se são cumpridas as obrigações trabalhistas; e i) se houve cumprimento de determinações da Corregedoria-Geral quanto à estrutura mínima de funcionamento dos cartórios. IV- Com relação aos Tabelionatos: a) se entre o final da escritura e as assinaturas são deixados espaços em branco; b) se apresentam, mensalmente, a Declaração de Operação Imobiliária; c) se possuem escritura lavrada e não assinada há mais de trinta dias, devendo torná-la sem efeito; e d) se cumprem as demais determinações do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado do Piauí. V- Em relação ao Protesto de Título: a) se mantém regulares e atualizados os livros obrigatórios; b) se cumprem as demais determinações do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado do Piauí. VI- Em relação ao Registro Civil: a) se nos registros de nascimento é obedecida a grafia correta e se não registram prenomes que exponham o registrando ao ridículo; b) se nos processos de habilitação estão sendo observadas as formalidades legais; c) se estão sendo feitas as comunicações mensais de nascimento ao IBGE e de óbito ao INSS e à Justiça Eleitoral; e d) se é utilizada a Declaração de Nascimento Vivo e se a 2ª via é arquivada em cartório. VII- Em relação aos Títulos e Documentos: a) se o livro de protocolo é encerrado diariamente, mesmo que nenhum título ou documento tenha sido apresentado para registro; e b) cumpre as demais determinações do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registros do Estado do Piauí. VIII- Em relação ao Registro de Imóveis: a) se todos os documentos protocolados no livro "Protocolo" foram registrados ou averbados, já que a cada escritura de compra e venda deve corresponder um registro e todo registro acarreta alteração no indicador pessoal e indicador real; b) se no livro de protocolo, o documento protocolado foi registrado na matrícula; em seguida verificar se os nomes dos adquirentes e alienantes, inclusive de suas mulheres ou maridos foram lançados no indicador pessoal, e examinar a correspondente alteração no indicador real. Fazer por amostragem, em alguns documentos, tal verificação; e c) se apresenta mensalmente a Declaração de Operação Imobiliária. 4) Durante todo o período correicional, ou mesmo antes ou depois dele, poderá qualquer pessoa do povo apresentar reclamações, opiniões e sugestões para melhoria dos serviços da Justiça. 5) Publique-se esta Portaria no Diário da Justiça, bem como a divulgue nos meios de comunicação disponíveis e remetam-se cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral de Justiça. Marcos Parente/PI, 09 de janeiro de 2017. Breno Borges Brasil Juiz corregedor

## 11.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)



**Processo nº** 0001168-35.2015.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DA ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CÍCERO PINHEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16.02.2017, às 11:30 horas.

## 11.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000023-07.2016.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** OSCAR JUNIOR DE ALENCAR AZEVEDO

**Advogado(s):** RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16.02.2017, às 9:30 horas.

## 11.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001216-62.2013.8.18.0034

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** CLAUDIANE TORRES SOARES, D. T. S.

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI(OAB/PIAUÍ Nº )

**Requerido:** ANTONIO PEREIRA COELHO

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de coleta de material genético para exame de DNA, designada para o dia 15.02.2017, às 9:30 horas.

## 11.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000976-68.2016.8.18.0034

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CLEANTO PEREIRA DE QUADROS

**Advogado(s):** JOÃO BENTO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11655)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência Admonitória, designada para o dia 14.02.2017, às 10:30 horas.

## 11.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001070-16.2016.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCINDA SOUSA SANTOS DA SILVA

**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)

**DESPACHO:** Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250 , Centro, para a Audiência de Interrogatório, designada para o dia 09.02.2017, às 11:30 horas.

## 11.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

**Processo nº** 0000354-83.2016.8.18.0035

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARINA SOARES COSTA, REPRESENTANDO L. E. S. DE S. E H. D. S. DE S.

**Advogado(s):** WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782)

**Requerido:** FRANCISCO WELLINGTON SANTOS DE SOUZA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR A DRA. WILLIANNA MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11782), patrona de MARINA SOARES COSTA, representando L. E. S. DE S. E H. D. S. DE S. para comparecer á audiência de conciliação designada para o dia 26/01/2017 ás 09:30hs, por não haver outra data desimpedida.

## 11.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

**Processo nº** 0000117-83.2015.8.18.0035

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** A Dra. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros, MM. Juíza de Direito da cidade e Comarca de Alto Longá. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário - AUTOS DE CRIMES DE TRÂNSITO, Processo nº 00000117-83.2015.8.18.0035, proposto por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, contra HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA, cuja parte

conclusiva da sentença tem o teor seguinte: "Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido, para CONDENAR HANGRESON LUCAS DE OLIVEIRA, por infração às normas penais previstas nos artigos 33 e 35, ambos combinados com o artigo 40, inciso VI, todos da Lei 11343/06, na forma do artigo 69 do Código Penal. DOSIMETRIA DA PENA: Do art. 33, caput, da Lei 11343/2006: Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifica-se que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie; o réu é primário, visto que não consta nenhuma condenação transitada em julgado; possuidor de mau comportamento, conforme elementos coletados a respeito de sua conduta social e antecedentes criminais, responde por outros crimes; existem indicativos a respeito da personalidade do agente voltada para a prática do crime; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é considerada vultosa, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima. Sopesando-se as circunstâncias analisadas no artigo 59 do Código Penal, a fim de se atender ao seu caráter de prevenção geral e especial, a pena deverá posicionar-se acima do mínimo cominado abstratamente ao delito, considerando-se a grande quantidade de entorpecente apreendida, 33,65 g (trinta e três gramas e sessenta e cinco centigramas) de maconha, acondicionadas em 02 (dois) invólucros, e 9,93 g (nove gramas e noventa e três centigramas) de cocaína, acondicionadas em 36 (trinta e seis) invólucros de plástico. Assim, fixo a pena-base em 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa. Não se verifica nenhuma circunstância atenuante a ensejar a diminuição da pena. Outrossim, não se observa nenhuma circunstância agravante a ensejar a exasperação da pena. Não há causa de diminuição de pena. Inaplicação do artigo 33, parágrafo 4º da lei de drogas. Da inaplicação da diminuição da pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/06. Dispõe o art. 33, § 4º - Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. Os crimes previstos no caput e § 1º poderão ter as penas reduzidas de um sexto a dois terços, no caso do agente primário, de bons antecedentes e que não se dedica às atividades criminosas e nem integrar organização criminosa. Embora o parágrafo utilize a expressão poderão indicativa de faculdade judicial, sabido é que se trata de dever judicial, de direito público subjetivo do acusado e o juiz não pode negá-lo. Para a concessão devem ser reconhecidas na sentença todas as circunstâncias favoráveis ao agente referidas. Para o reconhecimento da causa de diminuição de pena, faz-se necessário que o agente: I) seja primário; II) seja de bons antecedentes; III) não se dedique às atividades criminosas; IV) não integre organização criminosa. É um conjunto de fatores que demonstra a distância do agente com a prática de crime e que deixa ver sua maneira de ser e de comportar-se em sociedade. Não basta que o agente satisfaça um dos requisitos para ver reconhecida a causa de diminuição da pena. É necessário que o agente cumpra todos. A causa de diminuição de pena somente pode ser reconhecida se presentes todos os requisitos ao mesmo tempo. Assim, é necessário que o agente, concorrentemente, seja primário, tenha bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa para ver reconhecida a causa de diminuição de pena a seu favor. Conforme consta nos autos, os antecedentes criminais do réu não são bons, inclusive durante a instrução do presente feito, liberado voltou a ser preso por não cumprir as condições impostas no benefício que lhe foi concedido através de habeas corpus pelo Egrégio TJPI. O acusado cometeu outro crime, o de receptação processo Nº 0000088-96.2016.8.18.0035, que tramita nesta Comarca. Assim, o acusado é voltado para a prática de atividades ilícitas com certa frequência. Pelas suas práticas habituais revela-se acentuadamente inclinado a transgredir normas, de modo que não é merecedor da medida menor da pena. Ademais, nos autos, existem indícios de que se dedica às atividades criminosas de comercialização de drogas, e corrupção de menores para o tráfico. Não estando presentes todos os requisitos legais, o acusado não faz jus, a redução obrigatória de pena, prevista na causa de diminuição do parágrafo 4º do artigo 33 da Lei 11.343/06. Entretanto, verifica-se a causa de aumento contida no artigo 40, VI da Lei 11343/06: Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: VI sua prática envolver ou visar a atingir criança ou adolescente ou a quem tenha por qualquer motivo, diminuída ou suprimida a capacidade de entendimento e determinação. Por fim, considerando a causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso VI, da Lei nº 11343/06, aumento a pena em um sexto, em razão da prática do crime envolver adolescente, alcançando a pena definitiva de 7 (sete) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias-multa. De acordo com o artigo 49, §§ 1º e 2º do Código Penal, o valor do dia-multa fica estabelecido em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo mensal, vigente ao tempo do crime e atualizado por ocasião de sua execução. Do art. 35, da Lei 11343/2006: Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifica-se que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie; o réu é primário, visto que não consta nenhuma condenação transitada em julgado; possuidor de mau comportamento, conforme elementos coletados a respeito de sua conduta social e antecedentes criminais, responde por outros crimes; existem indicativos a respeito da personalidade do agente voltada para a prática do crime; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica; a quantidade de droga apreendida é considerada vultosa, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima. Sopesando-se as circunstâncias analisadas no artigo 59 do Código Penal, a fim de se atender ao seu caráter de prevenção geral e especial, a pena deverá posicionar-se acima do mínimo cominado abstratamente ao delito, considerando-se a grande quantidade de material entorpecente apreendida. Assim, fixo a pena-base em 4 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias-multa. Não se verifica nenhuma circunstância atenuante a ensejar a diminuição da pena. Outrossim, não se observa nenhuma circunstância agravante a ensejar a exasperação da pena. Não há causa de diminuição de pena. Inaplicação do artigo 33, parágrafo 4º da lei de drogas. Por fim, considerando a causa de aumento de pena prevista no art. 40, inciso VI, da Lei nº 11343/06, aumento a pena em um sexto, em razão, da prática do crime envolver adolescente, alcançando a pena definitiva de 4 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 1.200 (mil e duzentos) dias-multa. De acordo com o artigo 49, §§ 1º e 2º do Código Penal, o valor do dia-multa fica estabelecido em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo mensal, vigente ao tempo do crime e atualizado por ocasião de sua execução. Deixo de substituir a pena aplicada em razão, do cúmulo de penas, ter ultrapassado o limite legal. Por fim, diante do concurso material de delitos, a pena total do réu é de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 1900 (mil e novecentos) dias-multa. Considerando a pena imposta, fixo como regime inicial de cumprimento de pena o fechado, em observância ao disposto no art. 33 do Código Penal. Tendo em vista o rigoroso regime de pena fixado e visando a assegurar a aplicação da pena imposta, bem como para garantia da ordem pública em razão do acusado durante a instrução ter sido solto através de Habeas Corpus, e retornar a ser preso por descumprimento das condições, mantenho sua prisão. Considerando, ainda, em razão da crescente onda do cometimento do tráfico de drogas, com envolvimento de adolescentes que vem assolando a região de Alto Longá- PI, a manutenção da custódia do acusado é necessária, visando garantia da ordem pública. Na aplicação do art. 387, §2º do CPP, computo o tempo de prisão provisória vivenciado pelo acusado, de forma que os dias em que foi mantido preso deve ser subtraído da pena final acima aludida. Para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade, não há nada a prover. Oficie-se para destruição do material entorpecente e imprestável apreendido e cumprimento do art. 25 da Lei nº 10826/03. Expeça-se, imediatamente, guia de recolhimento de Réu provisório Transitada em julgado, providenciem-se as comunicações e anotações de praxe, e cumpra-se as seguintes determinações: A) Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; B) Expeça-se guia de recolhimento de Réu definitivo, consoante disposto na Lei de Execução Penal D) Comunique-se ao Instituto de Identificação e Estatística; Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal; Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. Intimem-se o réu, seu defensor, e o Ministério Público, todos pessoalmente. Condeno o réu nas custas e despesas processuais

## 11.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)

Processo nº 0000005-80.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum

Autor: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 9524)

**Réu:** PAULO CÉSAR DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**PUBLICAR e Intimar o advogado Dr. BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO (OAB/PIAUI Nº 9524), patrono do autor da SENTENÇA: "(...) tramita neste Juízo ação com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, a incidência de litispendência (Processo nº 0000016-17.2013.8.18.0035). Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Custas na forma da lei. P.R.I. Alto Longá, 10 de outubro de 2016. Ana Lúcia Terto Madeira Medeiros Juiz(a) de Direito"**

## 11.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTO LONGÁ)

**Processo nº** 0000194-29.2014.8.18.0035

**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** MARIA PAULINA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 6915)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI

**Advogado(s):**

**Intimar o advogado da exequente, Dr. FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (OAB/PI Nº 6915) da SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo o mérito da demanda para, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, homologar a transação efetuada pelas partes em 12.08.2016, para que possa surtir seus efeitos legais, passando os termos do acordo a fazer parte desta sentença. Finalmente, determino que cópia do acordo celebrado pelas partes e da presente sentença sejam enviados ao Egrégio tribunal de Justiça, Secretaria onde tramita o referido feito em recurso de apelação, bem como ao Exmo. Des. Relator. Para os devidos fins. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se, Intimem-se e Cumpra-se."**

## 11.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000781-82.2013.8.18.0036

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** VITOR HUGO DE ARAÚJO VERAS

**Advogado(s):** GILSONCAMPELODAFONSECA(OAB/PIAUI Nº 198089)

**Usucapido:** O ESPOLIO DE FELIPE JOSÉ MENDES RAULINO, RPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ MENDES RAULINO SOBRINHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

De logo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/02/2017 às 11:30 horas. O advogado deverá trazer as partes e testemunhas independente de intimação.

## 11.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000413-68.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DE SOUSA

**Advogado(s):** LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 6515)

**Réu:** C&A MODAS LTDA

**Advogado(s):** CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUI Nº 5725-A)

**DESPACHO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/03/2017 às 08:30 horas.

## 11.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000754-94.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VIANEY KERSON SIMEÃO OLIVEIRA

**Advogado(s):** HELIO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12680)

**Réu:** JOBSON VIEIRA DE BRITO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando que a intimação não se deu de forma pessoal, tendo em vista que o AR não foi assinado pelo requerido, redesigno a audiência para o dia 16 de fevereiro de 2017 às 08:00 horas.

## 11.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0001753-44.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LINO DORTA CABRAL, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13634)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Nos termos do art.28 da Lei 9.099/95, designo a data de 17 de fevereiro de 2017,as 10:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.

Intimações necessárias.

## 11.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0001767-28.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LINO DORTA CABRAL



**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13634)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Nos termos do art.28 da Lei 9.099/95, designo a data de 17 de fevereiro de 2017,as 09:45 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.

Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador.

Intimações necessárias.

## 11.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0001738-75.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 17 de fevereiro de 2017,as 09:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento.Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador. Intimações necessárias.

## 11.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0001756-96.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA NEUSA DA COSTA

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13634)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 17 de fevereiro de 2017,as 09:15 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador. Intimações necessárias.

## 11.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0001766-43.2016.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA NEUSA DA COSTA

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 13634)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data de 17 de fevereiro de 2017,as 10:15 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. Nomeio FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO para servir como conciliador. Intimações necessárias.

## 11.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUI

**Processo nº** 0000513-88.2016.8.18.0079

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CÍCERO CARLOS DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUCAS BORBA CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 14168)

**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**DECISÃO:** Ante o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada requerido pala parte autora, ficando suspensa a exigibilidade do valor referente às 48 (quarenta e oito) parcelas ao valor financiado e ainda não adimplido. Fica a demandada impossibilitada de inscrever o nome do demandante no cadastro de Pessoas Inadimplentes (SPC, SERASA ou outro tipo de serviço que tenha a mesma finalidade), sob pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de inscrição, mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia em que o nome do demandante for mantido inscrito indevidamente, limitado o total da multa ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tal proibição de inscrição restringe-se exclusivamente ao valor aqui questionado referente às 48 parcelas que tiveram suspensas a exigibilidade. Fica a demandada impossibilitada de suspender o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora em questão, sob pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de inscrição, mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia em que o nome do demandante for mantido inscrito indevidamente, limitado o total da multa ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Tal proibição de suspensão do fornecimento de energia restringe-se exclusivamente ao valor aqui questionado referente às 48 parcelas que tiveram suspensas e exigibilidade. INDEFIRO o pedido da parte autora para que seja determinada a retirada do seu nome do Cadastro de Pessoas inadimplentes, ves que não há nos autos demonstração de que seu nome tenha sido incluído pela demandada.

## 11.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUI

**Processo nº** 0000448-93.2016.8.18.0079

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA APARECIDA LEAL DE SOUSA NUNES, DJAILSA DOMINGAS SOUSA NUNES

**Advogado(s):** WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 2462)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada.

## 11.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)



**Processo nº** 0000452-32.2013.8.18.0081

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

**Requerido:** JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA

**Advogado(s):** MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

**DESPACHO:** Determino a intimação da parte autora, por seu patrono, para juntar aos autos, em 30 (trinta) dias, o memorial descritivo da terra em discussão ou qualquer outro documento comprobatório dos marcos divisórios e seus confrontantes, tal como registro do imóvel, para fins de apurar os dados necessários para a solução da causa. Nesta oportunidade, analisando a petição de fls. 33/35, deve, a parte autora, apresentar endereço de localização da Sra. Elza Maria de Sousa para eventual necessidade de oitiva em Juízo. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017

## 11.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000478-59.2015.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DOMINGA LUIZA DE FRANÇA

**Advogado(s):** JASON NUNES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 10611)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

(...)Vieira dos Santos. Isto posto, determino a intimação da parte autora, por seu patrono, para, em 10 (dez) dias informar se há outras provas para produzir bem como detalhar o termo inicial da união estável citada. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.30. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

**Processo nº** 0000117-76.2014.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

**Réu:** FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

**DESPACHO.**Cls, Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para que informe, em 10 (dez) dias, a eventual existência de transação na esfera administrativa. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

**Processo nº** 0000119-46.2014.8.18.0081

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

**Réu:** FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

**DESPACHO.**Cls, Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para que informe, em 10 (dez) dias, a eventual existência de transação na esfera administrativa. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

**Processo nº** 0000118-61.2014.8.18.0081

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

**Réu:** FRANCISCA MARIA ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

**DESPACHO.**Cls, Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para que informe, em 10 (dez) dias, a eventual existência de transação na esfera administrativa. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000028-92.2010.8.18.0081

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7296-A)

**Executado(a):** LINDOMAR VALENTIM DA COSTA

**Advogado(s):** JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAÚI Nº 5240)

**DESPACHO:**

(...)Compulsando os autos verifico que a ação fora suspensa antes da intimação do executado para cumprir a sentença proferida. Isto posto, determino a intimação da parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)



**Processo nº** 0000019-67.2009.8.18.0081

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA E OUTROS

**Advogado(s):** JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAÚI Nº 5240-A)

**DESPACHO:**

DESPACHO. CIs, Tendo em vista o anúncio do valor da prova pericial à fl. 402 determino a intimação da parte exequente para depositar em Juízo, em 20 (vinte) dias, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais na forma do artigo 95 c/c artigo 465, §4º do Código de Processo Civil, viabilizando a prova solicitada, sob pena de homologação do valor da avaliação procedida pelo avaliador judicial deste juízo. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000330-19.2013.8.18.0081

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** EVALDA DA COSTA LIMA

**Advogado(s):** MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561), ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 7419)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661)

**DESPACHO:**

DESPACHO. CIs, Determino a intimação da parte embargante, por seu patrono, para, em 15 (quinze) dias, apresentar valor à causa, bem como promover o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento dos presentes autos na distribuição. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000275-68.2013.8.18.0081

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** HORÁCIO LUIZ RIBEIRO

**Advogado(s):** MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

**DESPACHO:**

DESPACHO. CIs, Intime-se o banco exequente para aduzir o interesse na adjudicação ou alienação por iniciativa particular e, na hipótese negativa, informar, querendo, leiloeiro para gerenciar a hasta em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000125-58.2011.8.18.0081

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** GASPAR LEMOS DE CARVALHO GUIMARÃES

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

DECISÃO. CIs, Compulsando os autos verifico que os valores bloqueados pela penhora judicial de ativos financeiros foram de montantes reduzidos motivo o qual não houve interesse pela parte exequente, isto posto, ciente que a penhora fora realizada antes da implantação do sistema BacenJud, determino a expedição de ofício ao Banco Central para autorizar os desbloqueios dos valores bloqueados. Prosseguindo, indefiro o pedido da parte exequente que solicitou mandado de penhora e avaliação dos bens dos executados, pois este já fora promovido às fls. 37/40 não resultando em bens penhoráveis, conforme anunciado pela própria parte exequente. Destarte, tendo, a parte exequente, conhecimento de novos bens passíveis de penhora da parte executada este poderá informar nos autos para a promoção de sua penhora. Prosseguindo, com supedâneo no artigo 921, inciso III do CPC, determino a suspensão da presente via executiva pelo prazo de 01 (um) ano, suspendendo, igualmente, o prazo prescricional (921, §1º CPC). Após o prazo descrito intime-se o exequente para que informe a existência de bens penhoráveis da parte executada em 10 (dez) dias. Inexistindo indicação de bem ou manifestação da parte exequente, determino o arquivamento do feito sem baixa e o início do transcurso da prescrição intercorrente de 05 (cinco) anos (921, §4º CPC). Passado o prazo assinalado, desarquite-se o feito e volvam-me os autos. Intime-se a parte exequente da presente decisão. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 10 de janeiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 11.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)

**Processo nº** 0000192-75.2015.8.18.0083

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI

**Advogado(s):** WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 10290)

**Réu:** RAIMUNDA PEREIRA PORTO

**Advogado(s):** BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11913)

**DESPACHO:** fl. 27. Recebo, para discussão, os presentes Embargos à Execução. Intime-se o patrono do Embargado, via DJ/PI, para que se manifestem no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 740 do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Cumpra-se. ARRAIAL, 17 de dezembro de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 11.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)

**Processo nº** 0000133-87.2015.8.18.0083

**Classe:** Execução Contra a Fazenda Pública

**Exequente:** RAIMUNDA PEREIRA PORTO

**Advogado(s):** BRUNA MARIANNE DA ROCHA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11913)

**Executado(a):** LEONERSON DA SILVA MARINHO

**Advogado(s):** WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 10290)

**DESPACHO:** fl. 88. Compulsando os autos, observo que os Embargos foram formalmente recebidos por este juízo. Bem por isso, vislumbro a incidência do art. 791, inciso I do CPC, razão porque declaro suspensa a execução até que os Embargos em apenso sejam dirimidos por sentença, permanecendo a liminar concedida. Após o julgamento dos embargos, juntem-se aos fólios cópia da sentença respectiva e voltem-me conclusos. Intimem-se as partes por seus patronos. ARRAIAL, 17 de dezembro de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR/Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 11.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000070-66.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUZINETE DAS VIRGENS BASTOS

**Advogado(s):** MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958)

**Réu:** NILSA PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (...)1) Suspendo eo feito por 30 (trinta) dias; 2)Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, intime-se o causídico da parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias sob pena de extinção. Avelino Lopes/PI, 02 de junho de 2016. Dr. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

## 11.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000008-75.2006.8.18.0038

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO, VALMIR ANGELINO DA SILVA, EDVALDO LIMA DE OLIVEIRA, OSÓRIO BASTOS SOBRINHO, OLIVIO RIBEIRO GAMA, ANTONIO DE SOUSA PRÓSPERO, JEOVALTO ALCANTARA DA GAMA, ONILDES PRÓSPERO DE SOUSA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO SENA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 5570), VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 372B), EDIZANGELA MARQUES DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 5997), ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 2317)

**DESPACHO: (REFERÊNCIA À DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/04/2017 às 09:00 horas.** Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 13 de setembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

## 11.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000069-96.2007.8.18.0038

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES PIAUI

**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 2806)

**Réu:** JOÃO DE SOUSA PRÓSPERO

**Advogado(s):** KIDNER ANGELINO PROSPERO(OAB/PIAÚI Nº 10553)

**DESPACHO:** Em atenção à cota ministerial de fls. 44/45, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/04/2017 às 12:00 horas.** Intimações necessárias. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 16 de setembro de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO-JUIZ DE DIREITO.

## 11.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000376-37.2013.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA BONIFÁCIO FERREIRA

**Advogado(s):**

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR o Advogado Dr. FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA, inscrito na OAB/PI, sob nº 8053, para comparecer acompanhado da autora Maria Bonifácio Ferreira e de mais 03 (três) testemunhas, à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 08/03/2017, às 09:00 horas na sede do Fórum local.

## 11.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000617-06.2016.8.18.0039

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** EDIMAR JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13332)

**Requerido:** MARIA ONEIDE LOPES DIAS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o Advogado Dr. JOAQUIM PEDRO GONÇALVES BASTOS, inscrito na OAB/PI, sob nº 11.332, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o pedido de Curatela com Antecipação de Tutela.

## 11.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000807-66.2016.8.18.0039

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** GONÇALO FERREIRA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13332)

**Réu:** MARIA EDINALVA CRUZ DA SILVA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o Advogado Dr. ANTONIO DE CARVALHO BORGES, inscrito na OAB/PI, sob nº 13.332, para tomar ciência da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito de fls. 21/22, destes autos.

## 11.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000291-80.2014.8.18.0115

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIA FERNANDES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO CARLOS FEITOZA PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 5042)

**Réu:** CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL

**Advogado(s):** MANUELA FERREIRA (OAB/PIAÚI Nº 13276); CELSO BARROS COELHO NETO OAB/PI 2688

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, homologo o acordo entabulado entre as partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, com consequente extinção do processo com julgamento do mérito, na forma do art. 487, III, b, do NCPC. P.R.I. Custas ex lege. Sem honorários". Barro Duro, 11/01/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 11.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000373-39.2016.8.18.0084

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** JUDSON SILVA FROTA, RAYELLY LIMA VILELA

**Advogado(s):** ELOI PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 1941)

**SENTENÇA:** "Em razão do exposto, homologo por sentença o acordo constante da inicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e decreto o divórcio de Judson Silva Frota e Rayelly Lima Vilela Frota. O cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Rayelly Lima Vilela. Sem custas. Sem honorários". Barro Duro, 11/01/2017, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

## 11.48. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000286-21.2016.8.18.0040

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LINA ROSA DA SOLIDADE

**Advogado(s):** ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6064)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. Adriano Moura de Carvalho ? OAB/PI 4.503, Dr. Marlio da Rocha Luz ? OAB/PI 5.505 e Drª Catarina Braga R. Correia ? OAB/PI 6.064 de parte do despacho a seguir transcrito: ? Intime ? se as partes para, no prazo comum de 10 dias, declinarem as provas que pretendem produzir e, em caso de produção de prova testemunhal, juntar o respectivo rol, observando o disposto nos art. 442 a 455 do NCPC. (??). Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

## 11.49. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

**Processo nº** 0000284-51.2016.8.18.0040

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CARMELITA PEREIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO

**Advogado(s):** ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 6064)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Intima-se as partes, através de seus advogados Dr. Adriano Moura de Carvalho ? OAB/PI 4.503, Dr. Marlio da Rocha Luz ? OAB/PI 5.505 e Drª Catarina Braga R. Correia ? OAB/PI 6.064 de parte do despacho a seguir transcrito: ? Intime ? se as partes para, no prazo comum de 10 dias, declinarem as provas que pretendem produzir e, em caso de produção de prova testemunhal, juntar o respectivo rol, observando o disposto nos art. 442 a 455 do NCPC. (??). Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

## 11.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000022-06.2013.8.18.0041

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8080)

**Réu:** BV FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12384)

**DESPACHO:** (CIs. Intime-se o autor para se manifestar sobre o comprovante de depósito apresentado às fls. 74 e requerer o que entender cabível, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Beneditinos, 22 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000304-39.2016.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 9380)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):**





**DESPACHO:** (Cls. Intime-se a parte contrária para contrarrazoar o recurso apresentado às fls, 51/64, no prazo legal. Cumpra-se. Beneditinos, 22 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000346-25.2015.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LEONCIO BARBOSA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12813)

**Réu:** ANTONIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (Cls. Em observância ao disposto no art. 73, INC. 1º do CPC, intime-se o autor para que promova a inclusão do conjugue do requerido no polo passivo da inicial, por versar a ação sobre direito real imobiliário, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 21 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000211-52.2011.8.18.0041

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** JÚLIO OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6847)

**Requerido:** EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Parte final: Face ao cumprimento das condições exigidas para o pedido, amparado na prova documental acostada aos autos, e com base no art. 1187 do CPC. Julgo procedente o pedido para nomear o Requerente, Julio Oliveira da Silva, curador do Sr. Edvaldo Oliveira da Silva, mediante compromisso e dispensa da especialização de bens em hipoteca legal. P.R.I. Beneditinos, 12 de julho de 2012. Lygia Carvalho parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor desta sentença se encontra disponível no sistema themis web.

## 11.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000132-34.2015.8.18.0041

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAÚI

**Advogado(s):** VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 3706)

**Requerido:** MARIA ZELIA VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (Cls. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu Advogado, para observar o procedimento previsto na art. 523 e ss, do NCPC, para fins de cumprimento de sentença. Cumpra-se: Expedientes necessários. Beneditinos, 12 de dezembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000138-46.2012.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** ITALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8080)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (Cls. Homologo o acordo extrajudicial firmado pelas partes de fls. 107/109. Tendo o Banco requerido apresentado comprovante de depósito do valor acordado, intime-se a parte autora para requerer o que entender cabível, no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 22 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

**Processo nº** 0000014-63.2012.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ABDIAS MENDES DA SILVA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**DESPACHO:** (Cls. Cumpra-se o despacho de fls. 143, notadamente, quanto a intimação do devedor para pagar o valor remanecente da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa, nos termos do art. 523, do NCPC. Beneditinos, 22 de novembro de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 11.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000155-47.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOAO RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:**

"Vistos etc. Recurso protocolado, ainda na vigência do Código de 1973, devendo portanto ser apreciado, de acordo com o rito anterior. Presentes os requisitos de admissibilidade, dentre eles a tempestividade, o cabimento e o preparo, recebo o presente recurso de apelação em ambos

efeitos, a teor do disposto no art. 520 do CPC/73. Intime-se o apelado para, querendo, ofertar resposta escrita no prazo de quinze dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Na oportunidade, intime-se no mesmo prazo para ofertar resposta. Decorrido o prazo de resposta, encaminhe-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal, independente de nova conclusão. Cumpra-se."

## 11.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000155-47.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOAO RIBEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**SENTENÇA:**

"(...) Decido. Prospera a alegação. De fato, o art. 475-O do CPC/73, repetido no atual art. 522 do CPC/2015 determinam que o cumprimento provisório da sentença possui como um dos seus requisitos imperativos: certidão de interposição de recurso não dotado de efeito suspensivo. No caso, tendo em vista que o apelo interposto foi recebido em ambos os efeitos, é de rigor, portanto, o acolhimento da exceção de pré-executividade, para o fim de extinguir o cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação aviada. ISTO POSTO, acolho o pedido da exceção de pré-executividade, determinando a extinção do cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação interposta. P.R.I."

## 11.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000175-38.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAÚI Nº 8310), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**SENTENÇA:**

"(...) Decido. Prospera a alegação. De fato, o art. 475-O do CPC/73, repetido no atual art. 522 do CPC/2015 determinam que o cumprimento provisório da sentença possui como um dos seus requisitos imperativos: certidão de interposição de recurso não dotado de efeito suspensivo. No caso, tendo em vista que o apelo interposto foi recebido em ambos os efeitos, é de rigor, portanto, o acolhimento da exceção de pré-executividade, para o fim de extinguir o cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação aviada. ISTO POSTO, acolho o pedido da exceção de pré-executividade, determinando a extinção do cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação interposta. P.R.I."

## 11.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000175-38.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAÚI Nº 8310), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:**

"Vistos etc. Recurso protocolado, ainda na vigência do Código de 1973, devendo portanto ser apreciado, de acordo com o rito anterior. Presentes os requisitos de admissibilidade, dentre eles a tempestividade, o cabimento e o preparo, recebo o presente recurso de apelação em ambos efeitos, a teor do disposto no art. 520 do CPC/73. Intime-se o apelado para, querendo, ofertar resposta escrita no prazo de quinze dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Na oportunidade, intime-se no mesmo prazo para ofertar resposta. Decorrido o prazo de resposta, encaminhe-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal, independente de nova conclusão. Cumpra-se."

## 11.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000258-83.2014.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARA MARIA DO NASCIMENTO, ARLETE MARIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590)

**Réu:** ESPÓLIO DE ELISABETO MENDES DA ROCHA

**Advogado(s):** LORENA BARROS ROCHA (OAB/PI Nº 8427)

**DESPACHO:** Intime-se a parte contrária no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar sobre o pedido retro. BERTOLÍNIA, 14 de dezembro de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA -Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

## 11.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000176-23.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CARIOLANO ALVES DE FRANÇA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**SENTENÇA:**

"(...) Decido. Prospera a alegação. De fato, o art. 475-O do CPC/73, repetido no atual art. 522 do CPC/2015 determinam que o cumprimento provisório da sentença possui como um dos seus requisitos imperativos: certidão de interposição de recurso não dotado de efeito suspensivo. No caso, tendo em vista que o apelo interposto foi recebido em ambos os efeitos, é de rigor, portanto, o acolhimento da exceção de pré-executividade, para o fim de extinguir o cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação aviada. ISTO POSTO, acolho o pedido



da exceção de pré-executividade, determinando a extinção do cumprimento provisório de sentença, até decisão final da apelação interposta. P.R.I."

## 11.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

**Processo nº** 0000176-23.2012.8.18.0085

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CARIOLANO ALVES DE FRANÇA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:**

"Vistos etc. Recurso protocolado, ainda na vigência do Código de 1973, devendo portanto ser apreciado, de acordo com o rito anterior. Presentes os requisitos de admissibilidade, dentre eles a tempestividade, o cabimento e o preparo, recebo o presente recurso de apelação em ambos efeitos, a teor do disposto no art. 520 do CPC/73. Intime-se o apelado para, querendo, ofertar resposta escrita no prazo de quinze dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Na oportunidade, intime-se no mesmo prazo para ofertar resposta. Decorrido o prazo de resposta, encaminhe-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal, independente de nova conclusão. Cumpra-se."

## 11.64. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

**Processo nº** 0001146-50.2015.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** VANDERLEI POMPEO DE MATTOS

**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

**Requerido:** EUCLIDES DE CARLI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré.

## 11.65. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

**Processo nº** 0001269-48.2015.8.18.0042

**Classe:** Demarcação / Divisão

**Requerente:** RAIMUNDA NONATA DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAÚI Nº 8739)

**Requerido:** JOSÉ DA COSTA ROSAL, IVANIR LUIZ SBARDELOTTO, MARIA VANDA PARENTE ELVAS FALCÃO, WAGNER REGO FERREIRA

**Advogado(s):** VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR as partes da data da perícia que será efetuada no dia vinte e quatro (24) de Janeiro de 2017, com início previsto às 08:00h (oito horas), encerrando-se provavelmente às 18:00h (Dezoito horas) do dia vinte e quatro (24) de Janeiro de 2017.

## 11.66. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000285-50.2004.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MILTON OKANO, KENYTI OKANO

**Advogado(s):** ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3678), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI, FRANCISCO DE ASSIS LIMA, M.S. MARQUES DA ROCHA, LUIS GONZAGA MIRANDA PORTELA, GOETH ROMMEL MARTINS COELHO

**Advogado(s):** FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAÚI Nº 4840), LUÍS FELIPE SOUSA MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8886), EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2987), RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5061), BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864), CARLOS WASHINGTON CRONEMBERGER COELHO(OAB/PIAÚI Nº 701)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR as partes e os peritos assistentes da data da perícia, que foi remarcada para o dia 25/01/2017, com início previsto às 08:00h (oito horas), encerrando-se provavelmente no mesmo dia.

## 11.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**PROCESSO Nº:** 0000500-06.2016.8.18.0042

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI

**Réu:** MICHAEL BATISTA DA SILVA, JULIO CESAR RIBEIRO PIRES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JULIO CESAR RIBEIRO PIRES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

## 11.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000476-75.2016.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** NEILTON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773)

**DESPACHO:** Designo para o dia 31 de janeiro de 2017 às 11:30 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

## 11.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000476-75.2016.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** NEILTON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS FARIA SANTOS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9773)

**DESPACHO:** Designo para o dia 31 de janeiro de 2017 às 09:00 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

## 11.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000106-64.2014.8.18.0043

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE DOMINGOS DOS SANTOS

**Advogado(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9249)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, diante da correção dos cálculos apresentados pelo embargado, **JULGO IMPROCEDENTE os embargos á execução opostos, CONDENANDO o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da execução.**

## 11.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000739-12.2013.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CANUTO DE SALES NETO

**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678/86), SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)

**DESPACHO:** Dê-se vistas dos autos para que no prazo de 05 (cinco) a defesa do acusado apresente alegações finais.

## 11.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000057-86.2015.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ DOMINGOS NUNES

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)

**SENTENÇA:** (...) Ante todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR JOSÉ DOMINGOS NUNES**, vulgo "Neném" qualificado nos autos, incurso nas penas do caput do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. (...) fixando-se a pena definitivamente em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 416 (quatrocentos e dezesseis) dias-multa, esta a ser aplicada em seu mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei 11.343/2006.

## 11.73. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001592-67.2016.8.18.0026

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** KELLY ALMEIDA PINTO

**Advogado(s):** LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711)

**Consignado:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):**

Tendo-se em vista, diante das circunstâncias pessoais do requerente e levando-se em consideração o objeto da discussão nesta demanda, cujo valor não é baixo, determino a comprovação do preenchimento dos pressupostos para a obtenção do benefício da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 99, § 2º, do CPC, no prazo de 5 dias.

## 11.74. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001940-90.2013.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO VISGUEIRA FILHO

**Advogado(s):** LUCIANNA ROCHA DE ARAÚJO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5505)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, informar se concorda com os cálculos apresentados pelo Município Requerido.

## 11.75. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR



**Processo nº** 0002146-02.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO SOFISA S.A

**Advogado(s):**

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 09:50 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 11.76. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002148-69.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOÃO DA CRUZ RIBEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):**

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 10:50 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 11.77. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002152-09.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):**

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 10:10 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 11.78. DESPACHO CARTA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002144-32.2016.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA NONATA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):**

1. A petição inicial preenche os requisitos essenciais e não é o caso de improcedência liminar do pedido. Designo audiência de conciliação para o dia 15 de março de 2017, às 10:10 horas. Cite-se o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
2. Advirto o réu que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:I - da audiência de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I.
3. A audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.
4. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos e poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.
5. O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Piauí.

## 11.79. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001747-70.2016.8.18.0026

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ROMÁRIO BARROS NASCIMENTO

**Advogado(s):** MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12313)

**Requerido:** MARIZETE DOS SANTOS ACCIOLY**Advogado(s):**

Emende o autor a inicial ao procedimento adequando a sua pretensão, isso porque a medida cautelar de busca e apreensão, arguida sob a égide do antigo CPC, é satisfativa, de modo que a manutenção deste procedimento poderá ensejar a extinção prematura do processo.

Deveria a parte autora ingressar com o pedido de obrigação de fazer, cobrança e com pedido de tutela antecipada, objetivando a transferência do veículo e eventual bloqueio do veículo para efeitos de satisfação de sua pretensão e não esgotar a matéria na forma pretendida retornando o contrato de compra e venda ao status anterior, com o retorno do veículo a sua posse e propriedade, notadamente quando sequer alegou qualquer nulidade do contrato que, aliás, foi firmado por terceiro não incluído no polo passivo.

Prazo de dez dias para a emenda da inicial, sob pena de extinção do processo por inadequação da via eleita.

**11.80. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001119-18.2015.8.18.0026**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO JEAN DA SILVA, MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11727)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)**Advogado(s):**

Pelo exposto, determino que o INSS promova o restabelecimento do benefício concedido em favor de FRANCISCO JEAN DA SILVA, no prazo de 48(quarenta e oito horas, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00(quinzentos reais).

Ainda, aplico ao INSS a multa por ato atentatório a dignidade da justiça, fixando esta em 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 77, IV, do CPC.

Intime-se com URGÊNCIA.

**11.81. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001444-32.2011.8.18.0026**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** RAIMUNDO NONATO BONA**Advogado(s):** PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAÚI Nº 5128)**Requerido:** JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO, COUROS DO NORDESTE LTDA.**Advogado(s):** DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4835)

Designo para o dia 30 de Março de 2017, às 11:00 horas, a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação (art. 455, NCPC). Apresentando as partes suas testemunhas na audiência designada, esta faculdade não dispensa a necessidade do depósito do rol de testemunhas, o qual deverá ser depositado no prazo de 20(vinte) dias com antecedência a data da audiência, sob pena de preclusão.

**11.82. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001805-10.2015.8.18.0026**Classe:** Ação Civil Pública**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO WILSON ARAÚJO MONTEIRO**Advogado(s):**

Determino que a Secretaria desta 2.ª Vara certifique se o réu, Sr. ANTÔNIO WILSON ARAÚJO MONTEIRO, apresentou contrarrazões aos embargos de folhas n.º 216/218.

**11.83. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001510-07.2014.8.18.0026**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):****Réu:** MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PIAÚI, OSCAR BARBOSA DA SILVA**Advogado(s):** WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8570)

**A fim de se evitar decisão surpresa, intime-se o executado para regularizar sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não conhecimento dos embargos.**

**11.84. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001336-03.2011.8.18.0026**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE AGUIAR**Advogado(s):** JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3853/03)

**Usucapido:** ANTONIO LIMA CRUZ, CONFINANTE: FRANCISCO ALVES BEZERRA - NORTE, CONFINANTE: RUA CLEMENTE PIRES - SUL, CONFINANTE: MARIA PASTORA DA SILVA FERNANDES - LESTE, CONFINANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES AGUIAR - OESTE

**Advogado(s):**

Emende o autor a petição inicial, reformulando o seu pedido de Usucapião para Usucapião de Domínio Útil. Prazo de 10(dez) dias.

**11.85. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR**

1ª Publicação

**Processo nº:** 0001075-04.2012.8.18.0026**Classe:** Interdição**Interditante:** ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº )**Interditando:** OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº )



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **OSVALDO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a) , Casado(a) , portador do RG 633.980 - PI, CPF: 620.372.503-04, filho(a) de FRANCISCA MARIA A. DE OLIVEIRA e DIONISIO BISPO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001075-04.2012.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , lavradora, portadora do RG: 2.216.965 - PI, CPF: 000.150.793-17, filho(a) de LUIZA ALVES DO NASCIMENTO , residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE TANQUES, ZONA RURA DE JATOBÁ DO PIAUÍ, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ VIVIAN CRISTIANE MOURA SANTOS BRAGA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

CAMPO MAIOR, 10 de janeiro de 2017.

**LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

## 11.86. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001013-22.2016.8.18.0026

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** FRANCISCO JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** LAZARO IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 11711)

**Réu:** FRANCISCA NUNES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, e do que mais dos autos constam, e tendo em vista a veracidade do alegado e plausibilidade jurídica do pedido, com fundamento no art. 666 do NCPC, c/c as disposições contidas na Lei nº 6.858/80 e no Decreto nº 85.845/81, julgo procedente o pedido inicial, para expedir o Alvará Judicial em nome da parte requerente, a fim de autorizá-la ao levantamento do resíduos financeiros referente a saldo de benefício previdenciário, com acréscimo, em nome do de cujus FRANCISCA NUNES DE SOUSA, portador(a) do CPF. 977.342.843-53, junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS ou ao Banco Bradesco. Sem custas. P. R. I. Transitado em julgado a sentença, expeça-se cópia selada desta sentença, que deverá ser entregue à requerente com força de ALVARÁ JUDICIAL, que se responsabilizará de levar ao INSS ou junto ao Banco do Bradesco, para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário.

## 11.87. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000081-34.2003.8.18.0044

**Classe:** Monitoria

**Autor:** LAURA ROSA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

**Réu:** JUVENAL RODRIGUES DE AGUIAR

**Advogado(s):**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 24/08/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 10 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.88. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000984-20.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROSENIR DA SILVA TENÓCIO

**Advogado(s):** YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)

**Réu:** MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.89. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000673-63.2012.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO AVELINO DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-MANDADO Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. DETERMINO QUE O PRESENTE

DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.90. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000095-32.2014.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA HELENICE HIPÓLITO

**Advogado(s):** YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 7388)

**Réu:** MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 12:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.91. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000576-29.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FABIANA MAGALHÃES DE FIGUEIREDO

**Advogado(s):** ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (OAB/PI 4803)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

**Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 13:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.92. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000709-08.2012.8.18.0044

**Classe:** Reclamação

**Autor:** AMARILDO SOUSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8244)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

**Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 327600)**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.93. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000122-25.2008.8.18.0044

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** JUAREZ PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 276)

**Requerido:** JOSIMAR O MAZIM

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Cuida-se de ação de reintegração de posse com pedido liminar proposta por JUAREZ PEREIRA DA SILVA, contra JOSIMAR O "MAZIM". Em face dos documentos juntados, verifico a necessidade de justificativa prévia do requerente, assim, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 17 DE MAIO DE 2017, ÀS 09h:00min, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE FÓRUM, na qual decidirei pela manutenção ou não da liminar. CITE-SE/INTIME-SE o requerido. INTIME-SE o requerente para audiência. Intime-se os advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. Cumpra-se. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.



**11.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000084-03.2014.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** OSANA MARIA LARANJEIRA AGUIAR

**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082/87)

**Réu:** EMPRESA NINATUR

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 26/04/2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerente por Oficial de Justiça, uma vez que reside na zona rural. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 1 de dezembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

**11.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**

**Processo nº** 0000466-30.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSEFA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG Nº 76.696)

INTIMA o advogado FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MG Nº 76.696) do seguinte despacho: "INTIME-SE a parte requerida/apelada para, dentro do prazo legal, contrarrazoar o recurso de apelação. Decorrido o prazo, com ou sem as contrarrazões, certifique-se e remeta-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processo e julgamento do recurso. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

**11.96. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**

**Processo nº** 0000216-60.2014.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** VALDECI GALVAO(OAB/PIAÚI Nº 964-76)

**Réu:** MARIA DE JESUS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Expeça-se Carta Precatória à requerente. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

**11.97. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**

**Processo nº** 0000867-29.2013.8.18.0044

**Classe:** Monitória

**Autor:** J.BARROS MONTEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO

**Advogado(s):** WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 276-B)

**Réu:** MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

**11.98. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI**

**Processo nº** 0000574-59.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOELMA MARIA CORRÊA CARVALHO

**Advogado(s):** ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (OAB/PI 4803)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PI.

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de

janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.99. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000657-41.2014.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LIVIA COSTA E SILVA AGUIAR

**Advogado(s):** ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 7960)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. Intime-se o Estado com a remessa dos autos. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.100. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000992-94.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA MARGARENE MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO

**Advogado(s):** YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUI Nº 7388)

**Réu:** MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PI 3276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0001016-20.2016.8.18.0044

**Classe:** Guarda

**Requerente:** GIVANEIDE BARBOSA, CICERO ALVES DE MELO NUNES

**Advogado(s):**

**Requerido:** T. M.S. DA S.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** 1. 2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANTO DO BURITI Praça Santana, 227, CANTO DO BURITI-PI 0001016-20.2016.8.18.0044 PROCESSO Nº: Guarda CLASSE: GIVANEIDE BARBOSA, CICERO ALVES DE MELO NUNES Requerente: T. M.S. DA S. Requerido: DESPACHO-MANDADO Concedo aos requerentes o benefício da justiça gratuita, na forma da Lei n.º 1.060/50. Cite-se a parte ré, na forma da lei, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 09 de fevereiro de 2017, às 11:30h. Deixo para apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional do provimento final, quanto a guarda da criança em audiência, se preciso, na presença do órgão ministerial. Notifique e oficie, no mesmo instrumento, o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Intime-se a parte requerente, pessoalmente, e seu advogado, via DJ/PI, inclusive o órgão ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E , devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, COMO MANDADO servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 12 de dezembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.102. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000102-05.2006.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JUMARA PACHECO DE MOURA

**Advogado(s):** REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUI Nº 4803)

**Réu:** MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI

**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.103. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000107-56.2008.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCILIO WANDERLEY NEVES FILHO

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3101)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI

**Advogado(s):** WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 276)

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0001010-13.2016.8.18.0044

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO E COMARCA DE OSASCO-SP, N.S. L.

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI, WILTON ANTONIO LUZ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** DESPACHO-MANDADO Designo audiência para oitavo requerido para o dia 08 de fevereiro de 2017, às 13hs:30min, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se o Juízo Deprecante informando-lhe da data designada para audiência. Acrescente-se que, como não há informações sobre quem está patrocinando a defesa do requerido, fica o Juízo Deprecante com a incumbência de intimar o advogado de defesa, cientificando-o do dia, horário e local da audiência ora designada. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Secretaria, expedientes necessários. Cumpra-se! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E , devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, COMO MANDADO servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 12 de dezembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.105. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000152-65.2005.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTANA DE MARTINS

**Advogado(s):** CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 3156)

**Réu:** CAMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

**Advogado(s):**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 11.106. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000220-34.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GILBERTO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 1672)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ, CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, EDVAN TAVARES DOS REIS, LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS, MARCOS DIOGO BORGES NUNES, FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA

**Advogado(s):**

DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 08/08/2017, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se a Prefeitura Pelo DJ e por email. Ciência ao M.P. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 11 de janeiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM.

## 11.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000478-38.2015.8.18.0088

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ACILINO COELHO DE REZENDE

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6460)

**Réu:** CAIO CESAR MORAIS LAUER - RICHARD MILLE NADAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (DESPACHO: ( Vistos e etc. A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro

facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual. Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC. Designo audiência de conciliação, para a data de 15 de Fevereiro de 2017, às 09h15min. Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95. Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95. Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento. Proceda-se a secretaria com as intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. CAPITÃO DE CAMPOS, 8 de novembro de 2016 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito)

## 11.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000525-46.2014.8.18.0088

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** ANTÔNIA OLIVEIRA LIRA

**Advogado(s):** PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3946)

**Réu:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** (DESPACHO Vistos e etc. Determino à secretaria que proceda à intimação da parte autora para se manifestar sobre o teor das fls. 22-25 e para a indicar a qualificação completa de eventuais outros herdeiros do de cujus, bem como proceda à expedição de ofício ao INSS, anexando cópia da certidão de óbito da Senhora Antônia Rosa Lira, para os fins requeridos no parecer emitido pelo Ministério Público à fl. 26-verso. Após o cumprimento das diligências, remetam-se os autos conclusos para o gabinete. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de março de 2016. SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS )

## 11.109. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001539-94.2016.8.18.0088

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUI Nº 6078)

**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Vistos e etc.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 09 de Março de 2017, às 10h30min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

## 11.110. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001537-27.2016.8.18.0088

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUI Nº 6078)

**Réu:** BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

**Advogado(s):**

Vistos e etc.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 09 de Março de 2017, às 10h00min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.



Expedientes necessários.  
Cumpra-se.

## 11.111. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001509-59.2016.8.18.0088  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS  
**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)  
**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 09 de Março de 2017, às 11h00min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

## 11.112. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001535-57.2016.8.18.0088  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS  
**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078)  
**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):**

Vistos e etc.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC. Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 14 de Março de 2017, às 10h00min.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95. Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 11.113. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001522-58.2016.8.18.0088  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS  
**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078)  
**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):**

Vistos e etc.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 07 de Março de 2017, às 12h00min.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.Advira-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.Expedientes necessários.Cumpra-se.

## 11.114. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0000879-03.2016.8.18.0088  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAÚI Nº 5795), JESUS LEITE NERY DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11572)  
**Réu:** CLARO S/A  
**Advogado(s):** DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚI Nº 14277)

Ante ao exposto, face o termo de composição consensual de fls. 23/24, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo supramencionado, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Estabeleço ainda multa diária no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do acordo por descumprimento da obrigação de fazer consistente na retirada da inscrição em órgão restritivo de crédito, a contar após o encerramento do prazo avençado pelas partes que deverá iniciar após ciente desta sentença, conforme permissivo legal do art. 500 do NCPC.

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC.

Uma vez ocorrida a transação antes da sentença, dispense as partes do pagamento das custas processuais remanescentes, nos termos do art. 90, §3º, NCP.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Atos e expedientes necessários.

Capitão de Campos (PI), 11 de janeiro de 2017.

**MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE**

Juíza de Direito

## 11.115. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**Processo nº** 0001536-42.2016.8.18.0088

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SUPRIANO ANTONIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 6078)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB

**Advogado(s):**

Vistos e etc.A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.Compulsando os autos verifica-se que a audiência de conciliação não fora realizada, em virtude da secretaria não haver cumprido com as intimações necessárias a realização da audiência supramencionada, tendo em vista o grande acúmulo de serviço na secretaria, conforme certidão de fl. 26 dos autos, razão pelo qual redesigno a Audiência de Conciliação, para a data de 07 de Março de 2017, às 11h30min.Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.Expedientes necessários.Cumpra-se.

## 11.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0001106-30.2013.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL ALVES LIMA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

**Réu:** BANCO DO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte requerida, por meio de seu advogado, para pagar o restante da dívida no importe de R\$ 5.033,30.

## 11.117. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001090-71.2016.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO ANDRADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

Diante de certidões e documentos de fls. 140/164, Redesigno para o dia 17 / 01 / 2017, às 08:30 horas, a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intime(m)-se as partes através do seu advogado.

## 11.118. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001114-02.2016.8.18.0045

**Classe:** Petição

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** J. A. DE L.

**Advogado(s):** ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 10950)

Diante da certidão de fls. 110, Redesigno para o dia 17 / 01 / 2017, às 11:00 horas, a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se as partes através dos seus advogados.

## 11.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000839-53.2016.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ FRANCISCO VIEIRA ALVES

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 7649), da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/01/2017 às 10:00 horas.

## 11.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000100-51.2014.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA VIEIRA DE AMORIM

**Advogado(s):** MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6137)

**Réu:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC

**Advogado(s):** JEAN CARLO BATISTA DUARTE(OAB/SÃO PAULO Nº 167877)

PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487,1, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Translade-se cópia da presente sentença para os autos 0001152-19.2013.8.18.0045, por tratar do mesmo fato alegado na presente lide autos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

## 11.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000008-44.2012.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4820/06)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação do devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento de sua dívida atualizada monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pela exequente às fls. 100/101, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523, § 1º do CPC).

## 11.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000290-48.2013.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IRACY MONTE ARAÚJO DA SILVA

**Advogado(s):** JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAÚI Nº 5716)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o devedor para, em 15(quinze) dias, efetuar o pagamento restante da dívida atualizada monetariamente, conforme cálculos, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523, § 1º do CPC).

## 11.123. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000309-88.2012.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6137)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S. A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar (em)o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

## 11.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000008-30.2001.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** INACIO VIEIRA VIANA

**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1678), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAÚI Nº 5716)

**Requerido:** EVALDO MIGUEL DOS REIS

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

Intime-se o devedor para, por meio de seu advogado, para que proceda a realização da perícia solicitada mediante petição de fls. 69/70, a ser feita por perito agrimensor, devendo ao final ser juntado aos autos o laudo técnico resultante da mesma. Prazo: 60(sessenta)dias.

## 11.125. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000078-66.2009.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** RAIMUNDA DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6137)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar (em)o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

## 11.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0001208-47.2016.8.18.0045

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** LUAN BRYAN MACHADO, REGINA ALVES MACHADO

**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11091)

**Requerido:** PAULO ALVES LIMA

**Advogado(s):**

INTIME-SE a parte autora, através de seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, obedecendo ao disposto no art. 319

e 320 do NCPC, sob pena de indeferimento, oportunidade em que deverá anexar aos autos a certidão de nascimento do menor como reconhecimento formal da paternidade, por não ser suficiente à presente demanda, a cópiado exame de DNA acostada a inicial, (art. 321, NCPC).

## 11.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0001291-94.2015.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** ANTONIA LÚCIA DE OLIVEIRA

**Interditando:** MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda MARIA AUCENIR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, INCAPAZ, nascida em 27/04/1971, portadora do CPF nº 031.430.983-76 e RG nº 1.696.628 ? SSP/PI, filha de Joaquim João de Oliveira e Maria Feliciano de Oliveira, residente e domiciliada na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG. Nº 56517296-4 ? SSP/PI e CPF nº 007.442.703-24, residente e domiciliado na localidade Campestre zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000889-81.2013.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOÃO VENCESLAU DE SOUSA

**Advogado(s):** REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 21226)

**Interditando:** FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente JOÃO VENCESLAU DE SOUSA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0000889-81.2013.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOÃO VENCESLAU DE SOUSA

**Interditando:** FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda FRANCISCO VENCESLAU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, incapaz, nascida em 17/12/1970, portadora do CPF nº 062.436.383-08 e RG nº 2.886.203 ? SSP/PI, filho de Vicente Venceslau de Sousa e Agostinha Maria de Sousa, residente e domiciliado na localidade Pedra Pintada zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. JOÃO VENCESLAU DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portadora do RG. Nº 2.077.567 ? SSP/PI e CPF nº 728.858.903-04, residente e domiciliado na localidade Pedra Pintada zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000812-38.2014.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6837/09)

**Interditando:** PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em



julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0000812-38.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA

**Interditando:** PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, piauiense, nascido em 01/11/1923, portador do CPF nº 072.305.673-00 e RG nº 743.037 ? SSP/PI, filho de João Antonio de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira, residente e domiciliado na localidade Palmeira dos Ricardos zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, piauiense, portador do RG. Nº 748.628 ? SSP/PI e CPF nº 480.409.401-68, residente e domiciliado na localidade Palmeira dos Ricardos zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001593-60.2014.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO REMÉDIO MACHADO BARBOSA

**Advogado(s):** FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10680)

**Interditando:** LUANA MACHADO BARBOSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de LUANA MACHADO BARBOSA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente MARIA DO REMÉDIO MACHADO BARBOSA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0000212-80.2015.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** EDIMUNDO MANOEL DA SILVA

**Interditando:** JOSÉ MANOEL DA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando JOSÉ MANOEL DA SILVA, brasileiro, piauiense, solteiro, nascido em 12/03/1959, portador do CPF nº 076.589.433-55 e RG nº 4.168.983 ? SSP/PI, filho de Manoel Apolonio da Silva e Ana Bertolina da Conceição, residente e domiciliado na localidade Segundo Campo zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. EDIMUNDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. Nº 2.417.963 ? SSP/PI e CPF nº 964.990.793-91, residente e domiciliado na localidade Segundo Campo zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0001593-60.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO REMÉDIO MACHADO BARBOSA

**Interditando:** LUANA MACHADO BARBOSA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditanda LUANA MACHADO BARBOSA, brasileira, piauiense, solteira, desempregada, nascido em 25/03/1993, portador do CPF nº 616.799.793-45 e RG nº 4.004.706 ? SSP/PI, filha de Maria do Remédio Machado Barbosa, residente e domiciliado no Conjunto José da Cunha Frota, Quadra 1, Casa 1, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora o Sra. MARIA DO REMÉDIO MACHADO BARBOSA, brasileira, piauiense, casada, do lar, portador do RG. Nº 2.455.623 ? SSP/PI e CPF nº 054.454.033-60, residente e domiciliada no Conjunto José da Cunha Frota, Quadra 1, Casa 1, Bairro Nossa

Senhora de Fátima, Cocal/PI no Conjunto José da Cunha Frota, Quadra 1, Casa 1, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000010-84.2007.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** SUZANA DA SILVA FRANCO, REGINALDO SOUSA FERNANDES, JOVENILSON PIERRE DE ARAUJO, FRANCISCO FONTENELE CARDOSO

**Advogado(s):** JOAO DE DEUS VILARINHO BARBOZA(OAB/PIAÚI Nº 6837), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 227-B), PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3946), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4246)

**DESPACHO:** (Intimar os Adv. Dr. JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA, OAB/PI Nº 6.837/09, DR. VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JÚNIOR, OAB/PI 12.546, DR. FRANCISCO HEITOR FIGUEIRA RIBEIRO, OAB/PI Nº 13 284, DRA. BRUNA VASCONCELOS ARAGÃO, OAB/PI 14 204, DR. FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA ? OAB/PI 227/98-B, para cientificá-los que foi designado o dia 30 de janeiro de 2017, às 11h:00min., no Fórum de Justiça local para audiência de oitiva de testemunhas de acusação e defesa e interrogatório dos acusados, nos respectivos autos.

## 11.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000560-98.2015.8.18.0046

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOARES

**Advogado(s):** RAILSON FONTENELE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11882)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 31/01/2017, às 12h20min., neste Fórum de Justiça.

## 11.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000744-88.2014.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA

**Advogado(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9249)

**Interditando:** RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de RAIMUNDO ANTÔNIO DE SOUSA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

**Nº:** 0000744-88.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOSÉ ANTONIO DE SOUSA

**Interditando:** RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, paciente do CAPS (Cocal), nascido em 21/05/1990, portador do CPF nº 050.002.863-08 e RG nº 1.735.282 ? SSP/PI, filho de Antonio Paulo de Sousa e Francisca Carmina de Sousa, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 436, Bairro São Francisco, Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. JOSÉ ANTONIO DE SOUSA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. Nº 1.080.657 ? SSP/PI e CPF nº 358.511.122-04, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 436, Bairro São Francisco, Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

**Nº:** 0000177-23.2015.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição**Interditante:** MANOEL DE BRITO CARVALHO**Interditando:** ADEMAR OTÁVIO BEZERRA DE CARVALHO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando ADEMAR OTÁVIO BEZERRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 29/12/1965, portador do CPF nº 922.310.043-72 e RG nº 1.735.276 ? SSP/PI, filho de Otávio Manoel de Carvalho e Benedita Bezerra de Carvalho, residente e domiciliado na localidade Segundo Campo zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. MANOEL DE BRITO CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG. Nº 3.632.881 ? SSP/PI e CPF nº 061.777.213-46, residente e domiciliado na localidade Segundo Campo zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

**11.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)****Processo nº** 0000177-23.2015.8.18.0046**Classe:** Interdição**Interditante:** MANOEL DE BRITO CARVALHO**Advogado(s):** FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10680)**Interditando:** ADEMAR OTÁVIO BEZERRA DE CARVALHO**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de ADEMAR OTÁVIO BEZERRA DE CARVALHO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente MANOEL DE BRITO CARVALHO. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

**11.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)****Processo nº** 0001133-73.2014.8.18.0046**Classe:** Interdição**Interditante:** MARIA ELIANE RODRIGUES FERNANDES**Advogado(s):** SANDRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9267)**Interditando:** FRANCISCA RAIMUNDA GOMES**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de FRANCISCA RAIMUNDA GOMES, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente MARIA ELIANE RODRIGUES FERNANDES. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

**11.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)****Processo nº** 0000755-20.2014.8.18.0046**Classe:** Interdição**Interditante:** RAIMUNDO JOSÉ MACHADO**Advogado(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUI Nº 9249)**Interditando:** FRANCISCA MARIA MACHADO**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de FRANCISCA MARIA MACHADO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente RAIMUNDO JOSÉ MACHADO. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

**11.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

1ª Publicação

**Nº:** 0001133-73.2014.8.18.0046**CLASSE:** Interdição**Interditante:** MARIA ELIANE RODRIGUES FERNANDES



**Interditando:** FRANCISCA RAIMUNDA GOMES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando FRANCISCA RAIMUNDA GOMES, brasileira, piauiense, nascido em 13/06/1932, portadora do CPF nº 590.266.023-23 e RG nº 1.709.745 ? SSP/PI, filha de Leodório da Silva e Raimunda Gomes, residente e domiciliado na localidade Contendas zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. MARIA ELIANE RODRIGUES FERNANDES, brasileira, solteira, portador do RG. Nº 1.358.657 ? SSP/PI e CPF nº 022.133.053-40, residente e domiciliada na localidade Contendas zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação

Nº: 0000755-20.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** RAIMUNDO JOSÉ MACHADO

**Interditando:** FRANCISCA MARIA MACHADO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando FRANCISCA MARIA MACHADO, brasileira, incapaz, beneficiária do INSS, nascido em 18/03/1977, portadora do CPF nº 023.199.403-67 e RG nº 2.530.323 ? SSP/PI, filha de José Antonio Machado e Maria Cecília Machado, residente e domiciliada na localidade Agrovila Jacaré zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. RAIMUNDO JOSÉ MACHADO, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG. Nº 2.530.117 ? SSP/PI e CPF nº 021.890.133-05, residente e domiciliado na localidade Agrovila Jacaré zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

## 11.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0001257-56.2014.8.18.0046

**Classe:** Interdição

**Interditante:** AUZENIR CARVALHO MUNIZ DA SILVA

**Advogado(s):** JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6837/09)

**Interditando:** MARIA DO SOCORRO CARVALHO MUNIZ

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de MARIA DO SOCORRO CARVALHO MUNIZ, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente AUZENIR CARVALHO MUNIZ DA SILVA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000563-87.2014.8.18.0046

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** ELAIANE DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7585), FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)

**Requerido:** MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente ELAIANE DO NASCIMENTO. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

## 11.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000030-65.2013.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL



**Advogado(s):****Réu:** MARCIEL RAIMUNDO MACHADO**Advogado(s):** ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUI Nº 9265)**DESPACHO:** Intimar o Adv. Dr. ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS - OAB/PI nº 9265, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências (art. 422 do CPP).**11.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

1ª Publicação

Nº: 0001257-56.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição**Interditante:** AUZENIR CARVALHO MUNIZ DA SILVA**Interditando:** MARIA DO SOCORRO CARVALHO MUNIZ

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando MARIA DO SOCORRO CARVALHO MUNIZ, brasileira, casada, nascida em 22/07/1967, portadora do CPF nº 837.275.233-87 e RG nº 2.381.357 ? SSP/PI, filha de Francisco Pedro de Carvalho e Avelina Silva de Carvalho, residente e domiciliada na localidade Baixa do Cocal zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. AUZENIR CARVALHO MUNIZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 3.400.083 ? SSP/PI e CPF nº 056.537.683-75, residente e domiciliada na localidade Baixa do Cocal zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

**11.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000640-62.2015.8.18.0046

**Classe:** Interdição**Interditante:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA**Advogado(s):** FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUI Nº 10680)**Interditando:** MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CARVALHO**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do novo CPC, julgo procedente o pedido inicial e decreto a Interdição Definitiva de MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CARVALHO, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil Brasileiro e de acordo com o art. 1.767, I, e parágrafos do mesmo código, nomeio-lhe curador o(a) requerente FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA. Frise-se que a curatela se restringirá na representação da curatelada nos atos da vida civil, o que não representa realizar empréstimos, vender imóveis ou móveis, SALVO através de autorização judicial, sendo a curatela única e exclusivamente para que a parte autora realize movimentação bancária nas contas correntes do(a) interditando(a), receba pensão ou benefício em nome do(a) mesmo(a), não podendo movimentar as contas poupanças do(a) interditando(a), caso existam, sob pena de revogação da Interdição Definitiva ora decretada. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitiva e após a publicação dos editais, expeça-se o mandado ao registro civil competente. Demais expedientes necessários. Sem custas, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

**11.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000936-55.2013.8.18.0046

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI**Advogado(s):****Indiciado:** MARCIO JOSE RODRIGUES DE ARAUJO, ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**Advogado(s):** FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES-D.P(OAB/PIAUI Nº ), GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO(OAB/PIAUI Nº 9682)**DESPACHO:** Intimar o Dr. GILBERTO JOSÉ DE BRITO MELO ESCÓRCIO ? OAB/PI nº 9682, Para apresentar alegações finais em forma de memoriais escritos no prazo da lei.**11.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

1ª Publicação

Nº: 0000563-87.2014.8.18.0046

**CLASSE:** Tutela e Curatela - Nomeação**Requerente:** E. N.**Requerido:** M. F. N.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO** Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em 14/05/1983, portadora do CPF nº 998.745.471-20 e RG nº 2.163.348 ? SSP/DF, filha de José Venceslau Filho e Celsa Maria do Nascimento, residente e domiciliada na localidade Lagoa de Dentro zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curadora a Sra. ELAIANE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 3.020.681 ? SSP/DF e CPF nº 998.745.471-20, residente e domiciliada na localidade Lagoa de Dentro zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando a mesma obrigada nos encargos legais, a qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

**11.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

1ª Publicação

Nº: 0000640-62.2015.8.18.0046

**CLASSE:** Interdição**Interditante:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA**Interditando:** MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CARVALHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Carlos Augusto Arantes Júnior ? Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e conhecimento deste tiver que tem curso neste Juízo e Secretaria os autos supracitados, foi por este juízo, por sentença datada de 15.12.2015, decretando, ante a incapacidade do Interditando MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA CARVALHO, brasileira, desempregada, nascida em 10/09/1960, portadora do CPF nº 024.407.113-65 e RG nº 3.285.838 ? SSP/DF, filha de Francisco José Vieira e Francisca Ferreira da Silva, residente e domiciliada na localidade Contendas zona rural de Cocal/PI a sua interdição para lhe nomear como curador o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, brasileiro, lavrador, portador do RG. Nº 1.262.734 ? SSP/PI e CPF nº 503.973.203-10, residente e domiciliado na localidade Contendas zona rural de Cocal/PI, sob compromisso, ficando o mesmo obrigado nos encargos legais, o qual prestou compromisso legal de bem exercer o ?MUNUS?, observadas as cautelas jurídicas inerentes à espécie, em face de sua reconhecida idoneidade, podendo na plenitude com sua restrição apenas para obedecer. O MMº. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado em 03(três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça, fixando-lhe no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cocal, Estado do Piauí, Secretaria da Vara Única, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017. Eu, Ernani Pereira de Brito ? Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

**11.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000007-95.2008.8.18.0046**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** BABY LAERTE SILVA MESQUITA, DALTO CARDOSO ALVES, IVANIO RODRIGUES ALVES DA SILVA, MANOEL DENIS MACHADO DOS SANTOS**Advogado(s):****DESPACHO:** Intimar os Advs. Dr. JOÃO DE DEUS VILARINHO BARBOSA, OAB/PI Nº 6.837/09, DR. BRENO RODRIGUES DA SILVA?OAB/PI nº 10652, DR. DR. DOUGLAS DE CARVALHO LIMA ? OAB/PI, nº 9.249, Para apresentarem alegações finais em forma de memoriais escritos no prazo de lei.**11.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000652-02.2016.8.18.0027**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** JOADSON PUGAS DA SILVA, CELIMAR ROCHA DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUZA**Advogado(s):** ARNALDO ROCHA SERPA FILHO(OAB/BAHIA Nº 42136), ANDRÉ LUIS ARAÚJO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 39248)**DESPACHO:** INTIMAÇÃO dos advogados **WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA - OAB/PI Nº. 12.632, DR. ANDRE LUIS ARAÚJO BATISTA - OAB/BA Nº. 39.248 e RONALDO BATISTA DA SILVA, OAB/BA Nº. 49.419**, para comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 18 de janeiro de 2017, às 8hs e 30 mim, na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado das testemunhas de defesa dos acusados acima mencionados. Corrente - PI, 11 de janeiro de 2017. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.**11.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000698-59.2015.8.18.0048**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEMERVAL LOBÃO/PI.**Advogado(s):****Réu:** LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR**Advogado(s):** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 11328)**DECISÃO:** Portanto, inexistem elementos capazes de gerar juízo de certeza da existência da conduta imputada ao Requerido, fazendo-se necessária a rejeição da inicial. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 17, § 8º, da Lei n. 8.429/92, e em consonância com o parecer ministerial REJEITO A PETIÇÃO INICIAL. DEMERVAL LOBÃO, 9 de janeiro de 2017. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO.**11.156. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO****Processo nº** 0000300-15.2015.8.18.0048**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Indiciado:** EDMILSON ALVES VIEIRA**Advogado(s):**

Tendo o beneficiado cumprido integralmente o acordo, com fundamento na lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA a punibilidade de EDMILSON ALVES VIEIRA relativamente ao presente caso.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Intimem-se.

**11.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000436-46.2014.8.18.0048



**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):** IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5085)

**Réu:** MATIAS BARBOSA DE MIRANDA NETO

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3839)

**DESPACHO:** Designo o dia 15/03/2017, às 09:20 horas neste fórum, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento.

## 11.158. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000686-16.2013.8.18.0048

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Autor:** A. DE S. S.

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Isto posto, acatando parecer da representante do Ministério Público, declaro a nulidade do feito e nos termos do art. 107, inciso IV, do Código Penal, decreto a extinção da pretensão punitiva e conseqüentemente o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

## 11.159. DECISÃO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000688-78.2016.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUÍ)

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** LUCIANO VELOSO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Isto posto, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, DETERMINO o arquivamento destes autos de inquérito policial, com as cautelas legais.

P.R.I

## 11.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000099-43.2003.8.18.0048

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILENE ALVES PEREIRA MELO, ANTONIO RIBEIRO COSTA

**Advogado(s):** MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1879)

**DESPACHO:** Designo o dia 07/03/2017, às 8:30 horas neste fórum, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento.

## 11.161. DECISÃO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000510-76.2009.8.18.0048

**Classe:** Medidas de Proteção à Criança e Adolescente Desta feita, tendo em vista a inexistência de processo principal e/ou inquérito policial em face do requerido e correspondente à medida cautelar em epígrafe, além de não constar nos autos qualquer elemento que sirva de base para a continuidade desse procedimento, exaurindo, portanto, o objeto do presente feito, determinar o ARQUIVAMENTO destes autos, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis.

**Requerente:** DELEGACIA DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** EGIDIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO

**Advogado(s):**

## 11.162. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**Processo nº** 0000069-56.2013.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Representante:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUÍ)

**Advogado(s):**

**Réu:** GERÔNIMO DE JESUS BRITO

**Advogado(s):**

Isto posto, tendo o beneficiado cumprido integralmente o acordo, com fundamento na lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA a punibilidade de GERÔNIMO DE JESUS BRITO relativamente ao presente caso.

Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se os autos. Intimem-se.

## 11.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000333-68.2016.8.18.0048

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** JOÃO FRANCISCO DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAÚÍ Nº 6955)

**Executado(a):** AGEMIRO SOUZA VIEIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Intimada a parte autora para se manifestar sobre o recibo acostado aos autos, às fl.23, confirma o recebimento dos valores que pretendia executar, requerendo a extinção do feito pela satisfação da dívida Diante disso, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC, HOMOLOGO, por sentença, com resolução de mérito, a ransação realizada entre as partes, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I

**11.164. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO****PROCESSO Nº:** 0000629-90.2016.8.18.0048**CLASSE:** Termo Circunstanciado**Indiciante:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)**Indiciado:** DELMA DA SILVA ABREU**Vítima:** LETICIA DE OLIVEIRA SOUSA**SENTENÇA**

Isto posto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, decreto extinta a punibilidade e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos. P.R.I, e archive-se com as cautela legais. Demerval lobão, 24 de janeiro de 2016. maria da Paz e Silva Miranda. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão.

**11.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)****Processo nº** 0000333-68.2016.8.18.0048**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** JOÃO FRANCISCO DE SOUSA COSTA**Advogado(s):** MARIA ROSANGELA LIMA BRANDIM MORAIS(OAB/PIAUI Nº 6955)**Executado(a):** AGEMIRO SOUZA VIEIRA**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 4914)

**SENTENÇA:** Intimada a parte autora para se manifestar sobre o recibo acostado aos autos, às fl.23, confirma o recebimento dos valores que pretendia executar, requerendo a extinção do feito pela satisfação da dívida Diante disso, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC, HOMOLOGO, por sentença, com resolução de mérito, a transação realizada entre as partes, em consequência, determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais e publicações via DJPI. Custas legais. P.R.I

**11.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0001418-59.2011.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO BENTO DO REGO CASTRO NETO**Advogado(s):** IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8220)**Réu:** TIM NORDESTE S/A**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)**DECISÃO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 10h15min.**11.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0001356-19.2011.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** IRENA OLIVEIRA DE CARVALHO**Advogado(s):** IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1515-E)**Réu:** TIM NORDESTE S.A**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)**DECISÃO:** Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 09:00hrs.**11.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0001024-76.2016.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BERNARDO FELIZARDO DA SILVA**Advogado(s):** ALYNE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 8099)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A**Advogado(s):****DECISÃO:** Designo o dia 04/07/2017 às 10h45min, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no Fórum local.**11.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0001016-02.2016.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BERNARDO FELIZARDO DA SILVA**Advogado(s):** ALYNE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 8099)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG**Advogado(s):****DECISÃO:** Designo o dia 04/07/2017 às 11:00hrs, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no Fórum local.**11.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000348-36.2013.8.18.0050**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOÃO BATISTA DIAS**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 6447)**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**Advogado(s):****DESPACHO:** Em face da decisão de fls. 58, resigno o dia 04/07/2017 às 10:00hrs, para a realização de conciliação, instrução e julgamento, no Fórum local.**11.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000124-35.2012.8.18.0050



**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DO SOCORRO MONTE

**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/CEARÁ Nº 14458), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO SCHAHIM S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO: Designo o dia 04/07/2017 às 10h15min para a realização da audiência prevista no antigo art. 277 do CPC.

#### 11.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001390-52.2015.8.18.0050

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARIA DAS DORES FARIAS DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 181-B)

**Requerido:** MACIEL OLIVEIRA NASCIMENTO, FRANCISCA FIRMINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, JOSÉ GONÇALO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)

Dando continuidade ao feito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia o dia 12/04/2017, às 11:30 hs. Nos termos do § 4o do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6o do citado artigo 357 também do CPC. Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3o). Intimem-se. Expedientes necessários. Esperantina, PI, 25 de julho de 2017 Ulysses Gonçalves da Silva Neto Juiz de Direito

#### 11.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001358-86.2011.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCOS ANDRE PIRES MELO

**Advogado(s):** IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1515-E)

**Réu:** TIM NORDESTE S.A

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 09h15min, no Fórum local.

#### 11.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001360-56.2011.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):** IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8220)

**Réu:** TIM NORDESTE S.A.

**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)

DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 09h45min, no Fórum local.

#### 11.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001108-48.2014.8.18.0050

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** TAINARA ALVES PAIVA

**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190), DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº )

**Requerido:** EUSEBIO VASCONCELOS DE PAIVA, MARIA ODILIA LIMA DE PAIVA

**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Considerando a certidão de fl. 50, redesigno a audiência de conciliação, instrução e julgamento para a data de 12/04/2017, às 11h00min.

#### 11.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001274-85.2011.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ELIANE MARIA SOARES GOMES, HERNANE ARAÚJO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO SAMPAIO DE CARVALHO MACHADO, ANDREIA SOUSA CARVALHO E SILVA, ADRIANA ALINE DOS SANTOS, JOSE CARLOS DA SILVA, MARIA ASSUNÇÃO OLIVEIRA PEREIRA, SOLANGE MARIA LOPES, ELANE MARIA LOPES, ELANE MARIA DA CONCEIÇÃO, MARCIO JOSE LEAL AMORIM

**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613/86)

**Réu:** TIM NORDESTE S.A.

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 10h45min, no Fórum local.

#### 11.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000090-26.2013.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CLEIA DE MORAIS BEZERRA, AVELINO MELO NETO, JOSÉ OLÍMPIO DE MELO JUNIOR, MARIA DE FATIMA SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 1613)

**Réu:** TIM NORDESTE S.A.

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DECISÃO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 12:00hrs, no Fórum local.

## 11.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001304-52.2013.8.18.0050

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO MORAIS

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUI Nº 10111)

**Requerido:** EUDIA MARIA MACEANO MORAIS

**Advogado(s):**

DESPACHO: Designo para o dia 02/05/2017 às 09:00hrs, a realização de audiência de instrução e julgamento, no Fórum local.

## 11.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000024-32.2002.8.18.0050

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** MARIA CELSA FRANCO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUI Nº 1830)

**Interditando:** MARIA ADALGISA DE SÁ, JOSÉ PEDRO DE SÁ, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO ALEXANDRE CARVALHO, PEDRO ALEXANDRE CARVALHO

**Advogado(s):** RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUI Nº 3596/02)

DESPACHO: Sendo assim, designo o dia 04/07/2017 às 09h30min, para tentativa de conciliação.

## 11.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000294-80.2007.8.18.0050

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** LUIZ CASTRO CARVALHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 2776/96)

**Usucapido:** JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

DESPACHO: Em virtude da certidão de fls.115, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2017 às 09:00hrs no Fórum local.

## 11.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001010-29.2015.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DELMA DE MORAIS

**Advogado(s):** MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 9328)

**Réu:** TIM NORDESTE S.A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUI Nº 4874)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 11.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001011-77.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SUELI ORFÃOS DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 08h15min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001009-10.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NOEMIA MORAIS MIRANDA

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 08:00hrs, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001263-80.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELENITA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 08h45min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001015-17.2016.8.18.0050



**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALTER PEREIRA VERAS

**Advogado(s):** MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 08h30min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000440-77.2014.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA MARIA CARVALHO COSTA, FRANCISCA MARIA MACHADO DE CARVALHO

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUI Nº 10648)

**Réu:** FRANCISCO VAZ DE MIRANDA

**Advogado(s):**

Por todo o exposto, indefiro a petição inicial restritamente em relação ao pedido de reconhecimento do vínculo de filiação existente entre a menor Raissa Carvalho Miranda e o falecido Francisco Vaz de Miranda, nos termos do Art. 330, inciso II do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no Art. 485, inciso I e VI do mesmo diploma legal. Em consequência, torno sem efeito a decisão de fls. 22/23. Oficie-se o cartório civil de Esperantina para que seja suprimido, no assento do nascimento de Raissa Carvalho Miranda, o nome do pai da registrada. Passo analisar o segundo pedido relativo ao reconhecimento da existência de união estável entre a autora e o falecido. As partes requeridas, Sebastião de Carvalho Miranda E Francisco de Carvalho Miranda, representados por sua genitora Francisca Maria de Machado Carvalho, de seu turno, não obstante regularmente citados, deixaram de apresentar resposta e tornaram-se revel. Decreto-lhe, pois a revelia. É mister consignar que, para a configuração da união estável, necessária é a comprovação, além da convivência pública, contínua e duradoura, o essencial objetivo de constituir família, sendo essencial, ainda, a ausência de impedimentos ao casamento ou, ao menos, que os conviventes estejam separados de fato de eventuais cônjuges. Assim sendo, tratando-se de direito indisponível, de rigor a dilação probatória, a fim de que os fatos possam ser comprovados também por prova oral. Nessa esteira, vale referir as disposições do artigo 370 do Código de Processo Civil: "Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito". Nesse sentido: "APELAÇÃO CÍVEL RECONHECIMENTO EDISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. REVELIA. NÃO APLICAÇÃO DOS EFEITOS. DIREITO INDISPONÍVEL. ÔNUS DA PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO. NA ESTEIRA DO QUE PREVÊ A NORMA INSCULPIDA NO ART. 320, II, DO CPC, CABE À PARTE DEMONSTRAR, NOS CASOS EM QUE SE DISCUTEM DIREITOS INDISPONÍVEIS, OS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO, AINDA QUE CONFIGURADA HIPÓTESE DE REVELIA. PARA A CONFIGURAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL EXIGE-SE A COMPROVAÇÃO DE UMA COMUNHÃO DE VIDA E DE INTERESSES, IMPONDO-SE A DEMONSTRAÇÃO DE UM INEQUÍVOCO CARÁTER FAMILIAR, EVIDENCIADO PELA AFFECTIO MARITALIS, ALÉM DE PUBLICIDADE E ESTABILIDADE CAPAZES DE GERAR UMA LEGÍTIMA EXPECTATIVA DE FORMAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR." (TJDF - Apelação Cível: APL 83016820088070006 DF 0008301-68.2008.807.0006, Relatora: CARMELITA BRASIL, Órgão Julgador: 2a Turma Cível, Data do Julgamento: 29/09/2010). Assim, visando se aferir a existência da alegada união estável entre a autora e o falecido defiro, pois, a prova documental já produzida, assim como a realização de prova oral, únicas a serem realizadas "in casu". Os pontos fáticos controvertidos desta lide se restringirão em saber se as partes realmente viveram em regime de união estável e quais os termos inicial e final desse acenado convívio e se existem ou não bens patrimoniais a serem partilhados e, caso positivo, em que consistiriam tais bens. DESIGNO audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para a data de 16/05/2017, Às 11: 30 horas. O rol de testemunhas haverá de ser apresentado até dez (10) dias" antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se. Esperantina, 22 de agosto de 2016, Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

## 11.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001803-31.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA FELIX DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 09h15min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001759-12.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCIANE DO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 09:00hrs, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001873-48.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO ALMEIDA DE CARVALHO

**Advogado(s):** MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4549), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3271), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

DECISÃO: Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 10:00hrs, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001807-68.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 09h45min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001805-98.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCELIA CARVALHO SANTOS

**Advogado(s):** MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Na mesma oportunidade, considerando o dispositivo no artigo 334 do CPC, designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2017 às 09h30min, a realizar-se no Fórum local, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 11.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000038-93.2014.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3275)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 11.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001624-97.2016.8.18.0050

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CARVALHO

**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚÍ Nº 9642)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o exposto julgo procedente o pedido com base no artigo 487, I do Código de processo Civil, e determinando que se expeça ALVARÁ da seguinte forma: em nome de MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES CARVALHO CPF n. 027.956.013-38, a fim de que possa levantar a quantia existente na conta bancária de n. 16.081-4, agência 2048-6 do banco do Brasil. PRI. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Esperantina-PI, 14 de dezembro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

## 11.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000816-92.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EXPEDITO FERNANDO DE ALMEIDA

**Advogado(s):** LENNA MARIA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7185)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 11.195. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000157-80.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** HERMOGENS PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.196. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000234-94.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** PEDRO CADETE DE SANTANA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.



**11.197. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000113-61.2014.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)**Réu:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.198. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000028-41.2015.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** TEODORO VIEIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)**Réu:** BANCO BOMSUCESSO S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.199. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000102-32.2014.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOÃO EVAGELISTA PEREIRA**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.200. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000109-24.2014.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** LUZIA GOMES DA SILVA**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.201. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000027-56.2015.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** TEODORO VIEIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)**Réu:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.202. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000150-54.2015.8.18.0106**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** VALDENORA MARIA DA SILVA**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da

agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.203. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000029-26.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** TEODORO VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO CIFRA L S/A

**Advogado(s):** WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9640), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.204. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000052-06.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIA SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Réu:** BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.205. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000135-56.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.206. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000297-22.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO PEREIRA DA CUNHA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S.A.

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.207. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000215-83.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO DE PÁDUA E CUNHA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.208. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000182-30.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** BENEDITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO CIFRA S/A

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.209. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000434-33.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRUTUOSO VIEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.210. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000140-44.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.211. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000288-89.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIS JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚÍ Nº 2934)

**Réu:** BANCO BGN S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.212. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000030-11.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** TEODORO VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)

**Réu:** BANCO CIFRA S. A.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.213. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000141-92.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** VALDENORA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.214. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000148-84.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.215. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000520-04.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** HERMOGENS PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BMG EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.216. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000357-92.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMC S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.217. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000345-78.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ROQUE RODRIGUES ARAÚJO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.218. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000286-85.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA LUIZA DE SOUSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.219. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000279-93.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOÃO OLIVEIRA DO CARMO

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000167-27.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ROSENA DE JESUS MADEIRA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO CIFRA L S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)



**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000270-39.2011.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S.A.

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000244-36.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSEFA MARIA FEITOSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000304-38.2016.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, REP. VALDEISA OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10594), PABLO ENRIQUE ALMEIDA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 8300)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seus advogados, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000061-94.2016.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.225. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000158-31.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.226. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000149-69.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Diante o exposto, DECLINO DA COMPETENCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se."

## 11.227. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000299-21.2013.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** FRANCINEIDE DE AMORIM FREITAS

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654), SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654)

**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):** HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7658)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.228. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000186-67.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** OTAMIRES MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.229. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000312-15.2016.8.18.0106

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MARIA DOS PASSOS DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Usucapido:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAÚI, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000247-88.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOARA LUZIA FEITOSA DO NASCIMENTO, MARIA LUZIA SOARES NUNES

**Advogado(s):** FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

**Advogado(s):** GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAÚI Nº 7947)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000354-35.2014.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MENOR: J.H.P.S, MENOR: F.E.P.S, MATHEUS MATOS CALDEIRA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL JOÃO LEAL

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000291-44.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIS JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.233. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000043-10.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL RAMIRO DA COSTA

**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8536)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI-PI

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000177-37.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** VAULEANE PEREIRA ALEXANDRE

**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8536)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI/PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000327-86.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** TERESA ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BCV S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.236. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000139-59.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BCV S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10448-A)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.237. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000147-70.2013.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARINALVA SOUZA CARVALHO DE MOURA FÉ

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 7654)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI-PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.238. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000271-53.2013.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA GRACIANE OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 7654)

**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DO PIAUI/PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.239. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000193-54.2016.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDEISA OLIVEIRA DA SILVA, EDILENE MENDES DA SILVA, MARIA CONCEIÇÃO SANTOS SOUSA, ELISABETE MARIA LEAL, ZÉLIA DE MIRANDA NASCIMENTO, CLAUDIA SANTOS PEREIRA, RICARDINA SILVA OLIVEIRA, MIRIAN ALVES BATISTA, MAURICIA ROSA DA SILVA ROCHA, FRANCISCO WILON DE LIMA, TERESINHA REIS DA SILVA SANTOS, JOSÉ RIBEIRO FILHO, CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA FRANCO, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA, MARIA GRACILENY OLIVEIRA DE SOUSA, FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA, ELIACIM DA SILVA SOUSA, RISOMAR PEREIRA DA SILVA, CRISTIANE NUNES OSÓRIO, LUCIÉLIO GOMES DE SOUSA, MARIA EUGENIA PACHECO DOS SANTOS REIS, GRACILENE LOPES SOARES GONÇALVES

**Advogado(s):** DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10594)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUI/PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.240. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000285-03.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA LUIZA DE SOUSA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.241. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000476-82.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDA NONATA VICEVTE

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL

**Advogado(s):** TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAÚI Nº 8454-A)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.242. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000500-13.2013.8.18.0106

**Classe:** Monitória

**Autor:** CONSTRUTORA FEITOSA E SÁ LTDA REP. POR WILLIAMES FEITOSA DE SÁ MOURA

**Advogado(s):** LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4359)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.243. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000160-98.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.244. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000138-40.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** VALDENORA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.245. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000144-47.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** VALDENORA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe



sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.246. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000403-76.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FILOMENA DE SOUSA CARVALHO

**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8536)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.247. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000029-60.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CLAUDIA SANTOS PEREIRA

**Advogado(s):** JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAUI Nº 8357)

**Réu:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.248. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000418-79.2013.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANGELO PINTO MADEIRA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO MARTONE S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.249. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000136-07.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BCV S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.250. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000111-91.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

## 11.251. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000066-87.2014.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FLORISA PEREIRA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 2934/97)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc. A presente ação é oriunda da comarca de Nazaré do Piauí/PI, que foi redistribuído a este juízo, após a realização da agregação da comarca. Ocorre que compulsando os autos verifico que a presente ação tramita pelo rito da Lei nº 9.099/95. A citada lei, dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ou seja, procedimento pelo rito sumaríssimo. Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino o envio destes autos para o JECC, desta Comarca, para os devidos fins. Faça-se o cancelamento da distribuição. Intimem-se.

**11.252. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000289-69.2016.8.18.0106**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** JOSÉ VIEIRA DA SILVA, ENEDINA FERREIRA DA SILVA**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)**Usucapido:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAÚI, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**Advogado(s):****DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 24, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"**11.253. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000063-40.2011.8.18.0106**Classe:** Reclamação**Autor:** FRANCISCO XAVIER FARIAS**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)**Réu:** ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI)**Advogado(s):****DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 198, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"**11.254. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000065-44.2010.8.18.0106**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOZIEL CUSTÓDIO RIBEIRO**Advogado(s):** JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80/90)**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAÚI**Advogado(s):** EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2789)**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 339, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"**11.255. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000258-83.2015.8.18.0106**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAÚI, REPRESENTANTE LEGAL MAURÍCIO LUIZ DE SOUSA**Advogado(s):** LUIZ HENRIQUE SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11109)**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI**Advogado(s):****DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 95, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"**11.256. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000171-98.2013.8.18.0106**Classe:** Mandado de Segurança**Autor:** GRACILENE LOPES SOARES GONÇALVES**Advogado(s):** JOSE DE CARVALHO REIS NETO(OAB/PIAÚI Nº 8357)**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."**11.257. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000212-60.2016.8.18.0106**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**Autor:** CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC**Advogado(s):** DARA JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35352), SARA KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37185)**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI**Advogado(s):****DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 62, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"**11.258. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000056-43.2014.8.18.0106**Classe:** Mandado de Segurança**Autor:** MARINALVA MONTEIRO DO NASCIMENTO**Advogado(s):** SOLANO DA F. N. MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654)**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAÚI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.259. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000063-35.2014.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** ÉRICA APARECIDA BORGES MIRANDA

**Advogado(s):** SOLANO DA F. N. MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 65, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"

## 11.260. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000405-12.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDILMA DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10521)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAÚI/PI

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.261. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000215-49.2015.8.18.0106

**Classe:** Reclamação

**Autor:** GENOVELINA MENDES NUNES

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8716)

**Réu:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 214 , cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"

## 11.262. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000015-91.2005.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** OLÁVIO LOPES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989-B)

**Réu:** ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 23 , cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"

## 11.263. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000011-54.2005.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO SOARES DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989)

**Réu:** IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAÚI

**DECISÃO:** Fica a parte autora, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.264. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000148-55.2013.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** JOELSON BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUI-PI

**Advogado(s):** HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7658), ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7734)

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 191 , cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca...?"

## 11.265. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000031-69.2010.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUCIO MAURO SOARES DOS SANTOS, NORMAN HÉLIO DE SOUSA SANTOS, JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO, FLORIANO MARTINS DANTAS, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80), JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80-B), JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80/90)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.266. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000100-04.2010.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL RAMOS

**Advogado(s):** JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1277), MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAÚI Nº 751)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOSE NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAÚI Nº 6441)

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 57 , cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca...?"

## 11.267. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000338-13.2016.8.18.0106

**Classe:** Reclamação

**Autor:** RAIMUNDO NONATO NUNES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6344), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 327, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca...?"

## 11.268. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000173-97.2015.8.18.0106

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ELENILSON VIEIRA DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536)

**Réu:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 45, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca...?"

## 11.269. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000105-60.2009.8.18.0106

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Requerente:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

**Advogado(s):** SANDRA PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 2861)

**Deprecante:** JUIZ FEDERAL 4ª VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI

**Requerido:** LUIZ CARLITO DE SOUSA ROCHA

**DECISÃO:** Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.270. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000099-19.2010.8.18.0106

**Classe:** Ação de Exigir Contas

**Autor:** ELIZABETE DANTAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1277)

**Réu:** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA

**Advogado(s):** MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108)

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 88, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca...?"

## 11.271. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000201-31.2016.8.18.0106

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANA CÉLIA VIEIRA DA PAZ

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Usucapido:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUI, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**DECISÃO:** Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.272. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)



**Processo nº** 0000153-43.2014.8.18.0106

**Classe:** Retificação de Registro de Imóvel

**Autor:** MAMEDIO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAÚI Nº 8998)

**Réu:** INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

**DECISÃO:** Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.273. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000016-61.2014.8.18.0106

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Requerente:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JUIZ FEDERAL VARA FEDERAL DO PIAUÍ SUB SEÇÃO DE FLORIANO-PI

**Advogado(s):** JANAINA MARREIROS GUERRA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 6519-B)

**Requerido:** M PEREIRA LOPES REP POR MANOEL PEREIRA LOPES

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.274. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000047-47.2015.8.18.0106

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO DE FLORIANO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Requerido:** ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO, IURI DE REIS FEITOSA

**Advogado(s):** EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2789)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seu advogado, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.275. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000178-95.2010.8.18.0106

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

**Advogado(s):** MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1973)

**Executado(a):** AGENOR MARQUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Fica as partes, por meio de seus advogados, intimados para tomar conhecimento da r. decisão de fl. 102, cujo teor final segue transcrito a seguir: "...Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca...?"

## 11.276. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000216-34.2015.8.18.0106

**Classe:** Reclamação

**Autor:** CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8716)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7802-B)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.277. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000303-53.2016.8.18.0106

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):** DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10594)

**DECISÃO:** Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.278. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000264-61.2013.8.18.0106

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** FRANCISCO FÉLIX DE LIMA

**Advogado(s):** SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 7654)

**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):** HANS KELSEN MENDES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7658)

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2a Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.279. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000187-47.2016.8.18.0106

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSE PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Usucapido:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**DECISÃO:** Fica as partes, por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.280. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000011-44.2011.8.18.0106

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

**Réu:** JORGE LUIZ TELES DE OLIVEIRA

**DECISÃO:** Fica a parte, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Isto posto, DECLINO DA COMPETÊNCIA, determinando a redistribuição destes autos para a 2ª Vara desta Comarca. Intimem-se."

## 11.281. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002696-88.2016.8.18.0028

**Classe:** Execução Provisória

**Exequente:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6843)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Designo a audiência admonitória para as 11:00 horas do dia 02/03/2017. Intimem-se: apenado e o seu defensor. Notifique-se o Ministério Público. Floriano/PI, 21/11/2016. Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO. Juiz de Direito da 1ª Vara."

## 11.282. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002624-04.2016.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** WELBERSON SOUSA DA SILVA LEITE

**Advogado(s):** MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3904)

**DESPACHO:** Fica o advogado do réu intimado da audiência de oitiva de testemunha designada pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti-PI, Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim, para o dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiências daquele Juízo deprecado.

## 11.283. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002507-13.2016.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Vistos, etc. Intime-se o autor, através do respectivo advogado, para completar a inicial em 15 (quinze) dias, informando os nomes e qualificações dos servidores representados (Art.321 do CPC)."

## 11.284. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000310-85.2016.8.18.0028

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851)

**Requerido:** ELISABETE PITOMBEIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " ... Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, III do CPC, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias sem promover os atos e diligências que lhe competia. Custas de lei."

## 11.285. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002252-55.2016.8.18.0028

**Classe:** Interdição

**Interditante:** IÇAMARA LIMA CARDIAL

**Advogado(s):** JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAÚI Nº 11485)

**Interditando:** MARIA DE JESUS PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** R. hoje. Para fins de readequação da pauta de audiências, antecipo a realização da audiência marcada às fls. 27 para que a mesma ocorra no dia 24/01/2017, às 12:00 horas. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano-PI, 10/01/2017.

## 11.286. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

## AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000015-48.2016.8.18.0028

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARIA CRISTINA DE CASTRO RIBEIRO

**Advogado(s):** ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 832)

**Requerido:** JOSE ATAIDE AZEVEDO DE CARVALHO

**Advogado(s):** EDMUNDO G. AYRES DOS SANTOS (OAB/PI Nº2987/98)

**DESPACHO:** R. hoje. Para fins de readequação da pauta de audiências, antecipo a realização da audiência marcada às fls. 74, para que a mesma ocorra no dia 25/01/2017, às 12:30 horas. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano-PI, 10/01/2017.

## 11.287. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

### AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001807-71.2015.8.18.0028

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** ANA LUIZA BARROS LIMA, ANGELA MARIA SILVA BARROS

**Advogado(s):** FRANCISCO CLEBER MARTINS DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 10521)

**Executado(a):** MAVIAEL DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Diante dos comprovantes juntados aos autos às fls. 67 e 68, revogo o mandado de prisão e, caso preso, defiro o pedido de liberação do executado, expedindo-se Alvará de soltura. Concomitantemente, intime-se a exequente, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer sobre a quitação ou não do débito alimentar e requerer o que entender necessário. Oficie-se ao deprecado acerca da soltura do executado. Cumpra-se. Expedientes necessários. Floriano-PI, 09/01/2017.

## 11.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000114-19.2013.8.18.0094

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DE JESUS MIRANDA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A.

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora impugnada, por seu advogado, a manifestar-se sobre a impugnação ofertada pelo banco demandado, em dez dias. Eu Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loliola.Secretária o digitei.

## 11.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000181-76.2016.8.18.0094

**Classe:** Retificação de Registro de Imóvel

**Autor:** ANA ANGELICA BEZERRA DE MOURA GONCALVES

**Advogado(s):** ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 7604)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, não restando demonstrado prejuízo para terceiros, nem tampouco aquisição irregular de propriedade, com fulcro nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 c/c art. 1.247 do Código Civil, e diante das provas produzidas e do parecer favorável do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, em consequência, determino a Retificação do Registro do Imóvel em tela para, excluir a gleba comum de 181,56,00 ha, descrita no registro original e na certidão do inteiro teor, devendo o oficial do registro de imóveis do Cartório Único do Registro de Imóveis da Comarca de Francinópolis/PI, proceder a retificação devida no registro de matrícula nº 79, fls.80, Livro 2-A, do ano de 1983. Determino que a presente sentença sirva como mandado, remetendo-se ao Cartório Único do Registro de Imóveis desta Comarca de Francinópolis/PI as cópias desta sentença e dos documentos de fls. 09/10.

## 11.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000154-96.2014.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA SOLIDADE SILVA

**Advogado(s):** MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 10665)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS- DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

Trata-se de recurso de Apelação interposto pela parte requerente e pela parte requerida contra sentença que julgou parcialmente procedente o pleito autoral.

Diante da sistemática trazida pelo Novo Código de Processo Civil, que retirou do juiz de 1º grau a apreciação do juízo de admissibilidade do recurso, determino a intimação da requerente e da requerida, via imprensa oficial, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões aos recursos de apelação.

## 11.291. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000283-04.2014.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Requerente:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE FRONTEIRAS-PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FERNANDO LEAL DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUEZ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 8475)

Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do autor do fato, relativamente aos fatos narrados no TCO em apreço.

Anotações e diligências legais, inclusive para os fins do art. 76, § 6º, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 11.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000013-39.1998.8.18.0051

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

**Executado(a):** FRANCISCO EDILTON ALENCAR, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, ABDON JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146), JOSE HERMANO COSTA CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 12312-B)

A vista do teor da certidão de fls. 327 e considerando a petição de fls. 305/306 que informa a sucessão dos procuradores do Banco Exequente, determino a devolução do prazo, concedendo aos novos patronos o prazo de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 297/298

FRONTEIRAS, 10 de janeiro de 2017

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000882-11.2012.8.18.0051

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** ALMIR LUIS DE OLIVEIRA, FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Diante do advento da Lei 13.340/2016, bem como do pedido do exequente, determino a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Após o decurso do prazo, certifique a Secretaria e intime-se a parte autora para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Caso as partes celebrem acordo, voltem-me os autos conclusos para homologação.

Cumpra-se.

FRONTEIRAS, 10 de janeiro de 2017

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000471-94.2014.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE JOAO DE DEUS

**Advogado(s):** GILBERTO CIRILO DE SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 8959-B), CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275)

**Réu:** ANA PEREIRA DE SOUSA, PEDRO FRANCO SOBREIRA NETO, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA, MARIA OCÍLIA PEREIRA, FRANCISCO NICOLAU PEREIRA NETO, FRANCELINO FRANCO PEREIRA NETO

**Advogado(s):**

Diante da certidão de fls. 55, intime-se a parte autora, por intermédio do seu patrono, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

FRONTEIRAS, 10 de janeiro de 2017

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000140-83.2012.8.18.0051

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA

**Advogado(s):** DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Expeça-se o competente alvará com os valores depositados em juízo em nome da parte Requerente, ressalvado os valores depositados a título de honorários sucumbenciais (10%), que deverão ser expedidos em nome do advogado.

Diante da juntada do contrato de honorários (fls. 227/230), expeça-se, também, em nome do advogado, alvará no percentual de 30%(trinta por cento) dos valores da condenação a título de honorário contratuais, tendo em vista a apresentação de contrato de prestação de serviço e nos termos do art. 140 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Intime-se o réu para que comprove o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhando ao Fermojuipi para os devidos fins.

## 11.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000906-39.2012.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** NELTON SABINO MARAVILHA

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7128)

**Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

Diante do cumprimento espontâneo pelo réu, determino a intimação da parte requerente para que se manifeste sobre os valores depositados (fls. 86/89) no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do art. 526 do NCP.

## 11.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000373-17.2011.8.18.0051

**Classe:** Cumprimento de sentença



**Autor:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO PROMOTORA

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 17314)

Diante da comprovação de depósito da execução complementar(fls. 112/121), expeça-se o competente alvará com os valores depositados em juízo (fls. 111/138) em nome da parte Requerente, ressalvado os valores depositados a título de honorários sucumbenciais (10%), que deverão ser expedidos em nome do advogado.

Diante da juntada do contrato de honorários (fls. 129/130), expeça-se, também, em nome do advogado, alvará no percentual de 30%(trinta por cento) dos valores da condenação a título de honorário contratuais, tendo em vista a apresentação de contrato de prestação de serviço e nos termos do art. 140 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Intime-se o réu para que comprove o recolhimento das custas processuais no prazo de 10(dez) dias. Em caso negativo, deverá a Secretaria certificar o valor e o seu não pagamento, encaminhando ao Ferrojupi para os devidos fins.

## 11.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

**Processo nº** 0000994-38.2016.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VERALÚCIA RAMOS DA SILVA

**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

**Réu:** ANGELO MAURO DE SOUSA ANDRADE

**Advogado(s):** MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11842)

**DESPACHO:** Intime-se as partes, requerente e requerida, via DJ/PI, para que o prazo de 15 (quinze) dias, apresentem laudos de avaliação e pareceres de experts apontando o valor de mercado do imóvel objeto da presente liquidação (art. 510, CPC). Decorrido o prazo assinado, com ou sem manifestação das partes, expeça-se mandado de avaliação para que o Oficial de Justiça proceda a devida avaliação do imóvel em questão.

## 11.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000530-48.2015.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSEFA LUIZA BEZERRA

**Advogado(s):** LORENA BEZERRA VIEIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18042), LUKENYA BEZERRA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12508)

**Réu:** MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11842)

Vistos e etc..

Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo Município de Fronteiras, e, especificamente, sobre o não fornecimento do medicamento "Rapazina" em razão de não ter sido apresentada a receita, tendo em vista se tratar de remédio controlado.

Da mesma forma, intime-se o Município de Fronteiras para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre a petição da autora (fl. 80).

Por fim, à Secretaria Judicial para certificar sobre a regular intimação/citação do Estado do Piauí e eventual apresentação de defesa no prazo legal.

## 11.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000116-16.2016.8.18.0051

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** M.G.C.

**Réu:** A.C.C.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M.G.C., Brasileira, Casada, filha de I.R.S. e A.G.S., residente e domiciliada em RUA PROJETADA, S/N, RIBEIRÃO, FRONTEIRAS - Piauí em face de ALMIR CARLOS CAVALCANTE, Brasileiro, Casado, filho de FRANCISCA CARLOS COSTA e MAMEDE PEREIRA CAVALCANTE, atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001257-07.2015.8.18.0051

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** HÉRCIO RICARDO RIBEIRO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora, via DJ, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo réu (fls. 43/76), nos termos dos arts 350, 351 e 437 do CPC.

## 11.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0000118-83.2016.8.18.0051

**CLASSE:** Tutela

**Tutelante:** S.M.S., E.G.S.

**Tutelado:** C.M.S., A.C.S.

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por S.M.S., E.G.S. em face de ANA MARIA DE ANDRADE BATISTA, BRASILEIRA, filha de Expedito Ribeiro de Andrade e Cícera Luzia de Jesus, atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

## 11.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000473-87.2016.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CECILIA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

**Advogado(s):** JAMES LOPES MIRANDA DE SENE(OAB/PIAÚI Nº 11371), ARYCIA SILVA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14330)

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.**

## 11.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000280-72.2016.8.18.0053

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** VANESCO THOMAZ SILVA LIMA SANTOS

**Advogado(s):** EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)

**Réu:** JOAN FERREIRA DE AQUINO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para que manifeste se ainda há interesse no feito. Cumpra-se.

## 11.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000030-17.2010.8.18.0096

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** FRANCISCO JOSEILDO DE SOUSA

**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 233)

**Requerido:** JEFFERSON FERNANDO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 07/03/2017 às 12:00 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

## 11.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000265-13.2012.8.18.0096

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** FRANCISCO JOSEILDO DE SOUSA

**Advogado(s):** VALDEMAR MARINHO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 233)

**Requerido:** JAKELINE FERNANDA NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 07/03/2017 às 12:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

## 11.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000005-04.2010.8.18.0096

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** CARLOS ENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA

**Advogado(s):** THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6388)

**Requerido:** FRANCISCO ELTON COUTINHO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 14/03/2017 Às 11:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do rego, 276, centro.

## 11.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000263-72.2012.8.18.0054

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS MEIRELES

**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470)

**Réu:** BANCO LOSANGO S/A

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 250792)

**SENTENÇA:** ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls. 88/89), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

**11.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000244-61.2015.8.18.0054**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JAQUELINE ALESSANDRA MENDES BARROS**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 9504)**Réu:** FINANCEIRA RENAUT - CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL**Advogado(s):** CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO(OAB/PARANÁ Nº 33743)

**SENTENÇA:** DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios do direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos da exordial, com fulcro no art. 487, I, do CPC para condenar, como de fato CONDENO a COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, já qualificada nos autos, ao pagamento de indenização por Danos Morais no importante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser atualizado a partir desta decisão, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação do devedor, nos termos do art. 240 do CPC, bem como determino a imediata retirada do nome do promovente do Cadastros de Inadimplentes, no prazo de 20 (vinte) dias, após a ciência desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 2.000,00 (dois mil reais), tudo o que faço com esteio nas disposições do art. 5º, X, e art. 37, § 6º da Carta Magna de 1988 c/c art. 6º, VI, e 14 da Lei nº 8.078/90 (CDC). Por fim, condeno a promovida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da condenação devidamente atualizado.

**11.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000273-53.2011.8.18.0054**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** CICERA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO, MARIA IANE DE BARROS DIAS**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUI Nº 2032/89)**Réu:****Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

**11.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000563-29.2015.8.18.0054**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JUERISMAR LUIS RODRIGUES**Advogado(s):** DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12383)**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUI Nº 10203)

**SENTENÇA:** Isto posto, nos termos do art. 206, §3º, IX do CC/2002, reconheço a prescrição intercorrente e declaro extinto o processo com resolução do mérito nos termos do art.487, II do NCPC.

Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada a suspensão da sua exigibilidade em razão do benefício de justiça gratuita, que ora concedo ao requerente.

**11.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000249-54.2015.8.18.0096**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** MARIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)**Réu:** OSMAR FRANCISCO DA SILVA**Advogado(s):** ALEXANDRE DE DEUS BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 6061)

**DESPACHO:** Inimem-se para comparecerem a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **21/03/2017 às 10:30** horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí, situado à Rua José do Rego, 276, centro.

**11.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000818-21.2014.8.18.0054**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** FRANCISCA ALVES DA SILVA**Advogado(s):** PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 11243)**Réu:** FJR XAVIER (PIAUI ELETRO)**Advogado(s):** BRUNO LIMA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5822)

**SENTENÇA:** Isto posto, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, nos termos do art. 487, inciso I do CPC.

Condeno a parte requerente ao pagamento de custas processuais, desde que possa fazê-lo sem prejuízo ao sustento próprio ou de sua família, por ser beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Caso o (a) assistido (a) não possa satisfazer tal pagamento dentro de 05 (cinco) anos a contar da sentença, a obrigação ficará prescrita.

**11.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000027-91.2010.8.18.0054**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUI Nº 6912)**Réu:** MARIA DO SOCORRO SOARES**Advogado(s):** ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4769)



**SENTENÇA:** Face ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, JULGO EM PARTE PROCEDENTE esta ação, para reconhecer a união estável entre as partes, e em consequência decretar a dissolução da mesma, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, o que faço com fundamento no art. 226, § 3º da CF e no art. 1.723 do Código Civil

## 11.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000066-59.2008.8.18.0054

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** RAIMUNDA MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUIS ALBERTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 188-B)

**Requerido:** ANTONIO CARLOS FERREIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4769)

**SENTENÇA:**

Isto posto, ante a absoluta falta de interesse da requerente, com base no inciso III, do art. 267, do Código de Processo Civil Julgo Extinta, a ação e determino que depois de cumpridas as formalidades legais e procedidas às devidas baixas, sejam os autos arquivados

## 11.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000265-08.2015.8.18.0096

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)

**Requerido:** M. S. H. S. E S. H. D. DA S. EM FACE DE SUA GENITORA SAMARA HOLANDA DIAS DANTAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 21/03/2017 às 12:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

## 11.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000238-88.2016.8.18.0096

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** MARIA DE JESUS FEITOSA SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)

**Requerido:** ANTONIO LUIZ DE SOUZA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 14/03/2017 às 11:00 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

## 11.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000517-06.2016.8.18.0054

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** ROSANA DOS REIS

**Advogado(s):** LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUI Nº 7580)

**Requerido:** CLEBERTON PAULO DE SOUSA, CLEBERTON PAULO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 14/03/2017 às 10:30 horas no Posto Avançado de Atendimento de Ipiranga do Piauí.

## 11.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000525-80.2016.8.18.0054

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** M. DA C. G. L.

**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUI Nº 9504)

**Tutelado:** G. G. L.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "... Intime-se a promovente para tomar ciência desta decisão e assinar o respectivo termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Inhuma-PI, 23 de novembro de 2016. Expedito Costa Junior, Juiz de Direito". Eu, Claudete Pires Novaes, Analista Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi em 11 de janeiro de 2017.

## 11.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000249-54.2015.8.18.0096

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA FERNANDES PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 9278)

**Réu:** OSMAR FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE DEUS BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 6061)

**DESPACHO:** Intimem-se os advogados das partes para informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada (21/03/2017 às 10:30 horas) nos termos do art. 455 do novo CPC, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante do recebimento.

## 11.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000346-46.2016.8.18.0055

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ DANIEL BARBOSA FILHO

**Advogado(s):** ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9831)

**Réu:** CREFISA S/A CRÉDITOS E FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. ANA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO OAB/PI 9831, nos termos do despacho, exarado às fls.22 dos autos do Proc. nº 0000346-46.2016.8.18.0055? , AÇÃO DE RESTITUIÇÃO POR SAQUE INDEVIDO C/C COM PEDIDO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, em que é requerente JOSÉ DANIEL BARBOSA FILHO e requerido ANA LÚCIA DE SOUSA CARVALHO OAB/PI 9831, que adiante segue: Designo o dia 13/02/2017, às 09:45 horas, no Fórum local, a parte deverá comparecer, acompanhado de seu advogado. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 04/11/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito ?aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

## 11.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000334-32.2016.8.18.0055

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE ROBERTO NERE SANTIAGO

**Advogado(s):** JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAÚI Nº 5202)

**Réu:** BANCO CIFRA S. A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA O Dr. JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA. OAB/PI 5202 , nos termos do despacho, exarado às fls. 18 dos autos do Proc. nº ? 0000334-32.2016.8.18.0055 , AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, em que é requerente JOSÉ ROBERTO NERES SANTIAGO e requerido BANCO CIFRA S/A., que adiante segue: Designo o dia 13/02/2017, às 09:30 horas, no Fórum local, a parte deverá comparecer, acompanhado de seu advogado. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 04/11/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito ?aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi

## 11.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000343-91.2016.8.18.0055

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO AVELINO DA SILVA

**Advogado(s):** MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12226)

**Réu:** BANCO BRADESCO, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA ? OAB/PI nº 12.226, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo o dia 13 de fevereiro de 2017, às 10:45 horas, para realização da Audiência de Conciliação, no Fórum de Justiça local, sito à Rua Helvídio , 40, nesta cidade. Itainópolis/PI, 04 de novembro de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito. Aos dez (10) de janeiro de dois mil e dezessete (2017). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

## 11.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000266-82.2016.8.18.0055

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO LUIS DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Picos/PI, respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Drs. MANUELA SARMENTO OAB/PI Nº 9499 e DR. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO OAB/PI Nº 8526 , nos termos do despacho, exarado às fls. 30 dos autos, do Proc. nº 0000266-82.2016.8.18.0055 ?AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, em que é requerente FRANCISCO LUIS DA SILVA e requerido BANCO VOTORANTIM S.A. , que adiante segue: Designo o dia 07/03/2017, às 10:30 horas, no Fórum local, a parte deverá comparecer com as testemunhas, e acompanhado de seu advogado. Cumpra-se. Itainópolis/PI, 12/12/2016. Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito ?aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPOLITO GONZAGA,Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

## 11.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

**PROCESSO Nº:** 0000637-82.2014.8.18.0098

**CLASSE:** Retificação de Registro de Imóvel

**Autor:** ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES

**Réu:**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo da lei**

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Jurandir



Pires, JOAQUIM PIRES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, Brasileiro(a), Casado(a), lavrador, RG nº 711.876, CPF nº 182.422.433-87, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ PEREIRA, S/N, JOAQUIM PIRES - Piauí em face de VICENTE DO CHICO COZINHO, brasileiro, residente e domiciliado em local incerto ou não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**STEFAN OLIVEIRA LADISLAU**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOAQUIM PIRES

## 11.326. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000244-46.2015.8.18.0059

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JAIRON ELTON GONÇALVES NERY

**Advogado(s):** IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9429)

**Réu:** ANNE JEANE PIRES ALVES

**Advogado(s):** ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8066)

Intime-se o autor para apresentar réplica à contestação.

Cumpra-se.

LUIS CORREIA, 11 de janeiro de 2017

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.327. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000293-53.2016.8.18.0059

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** ANA CRISTINA LINHARES CAMPOS

**Advogado(s):** ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR(OAB/PIAÚI Nº 5861)

**Requerido:** MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR

**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959)

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2017 às 09:00 horas.

Intimem-se as partes.

LUIS CORREIA, 11 de janeiro de 2017

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 11.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000159-96.2011.8.18.0060

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** ANA MARIA DE AZEVEDO

**Advogado(s):** MARIA LUIZA PEREIRA FLOR (OAB/PIAÚI Nº 7637)

**Usucapido:** UNIÃO ARTISTICA OPERÁRIA DE LUZILÂNDIA

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2017, às 13h00.

## 11.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000720-81.2015.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917), MICHELE LIMA REIS(OAB/PIAÚI Nº 8670), BRUNO SANTOS LIMA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 8067)

**Indiciado:** PAULO HENRIQUE ROCHA DA COSTA, DANIEL DO VALE ROCHA

**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917), MICHELE LIMA REIS(OAB/PIAÚI Nº 8670), BRUNO SANTOS LIMA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 8067)

**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 12h30.

## 11.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001698-24.2016.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** TIAGO SILVA SANTOS, SELVO GAVÃO DE LIMA, GRASIELLE SOUSA SOARES

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9209), ACELINO DE BARROS GALVÃO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 13828), GILBERTO DE SIMONE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11339)

**DESPACHO:** Marco audiência de instrução e julgamento para a oitava das testemunhas residentes em Luzilândia e dos acusados para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 14h.

## 11.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000819-56.2012.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9209)

**Indiciado:** GILBERTO MERCEJANA SOUSA

**DESPACHO:** De ordem do M.M Juíz. designo audiência de instrução e julgamento para dia 21 de fevereiro de 2017, às 11h30.

## 11.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000654-38.2014.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GILBERTO MERCEJANA SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9209)

**DESPACHO:** De ordem do M.M Juíz. designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 12h30.

## 11.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000833-69.2014.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 2052)

**DESPACHO:** De ordem do MM Juiz, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de fevereiro de 2017, às 11h.

## 11.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000991-61.2013.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Indiciado:** ERIVALDO LIMA DO ESPÍRITO SANTOS

**Advogado:** EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR (OAB-PI Nº 2052)

**DESPACHO:** De ordem do M.M Juíz, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2017, às 9h30.

## 11.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000286-27.2014.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CRISTIANO MIRANDA DE ARAUJO

**Advogado(s):** MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5783)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PIAÚI

**Advogado(s):** RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5061), IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 6544)

**DESPACHO:** (...) Intimar a parte autora para que se manifeste em 10 (dez) dias, sobre a contestação de fl. 85/99, dos autos.

## 11.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

**Processo nº** 0000097-28.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** TERESA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9366)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:**

Vistos, etc,

Declaro - me impedida de atuar no presente feito, considerando o teor da decisão proferida as fls.,121/126, o que faço em obediência termos do artigo 144, II do Código de Processo Civil, determinando a remessa dos destes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Bertolônia, substituto legal desta Comarca. Intime-se, e remeta-se, observadas as formalidades legais, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias. Teresina, 15 de Dezembro de 2016. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, respondendo.

## 11.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000248-91.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE LOURDES ANA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9366)

**Réu:** .BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Intime-se a parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000260-08.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** VENERANDA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 9230)

**Réu:** BANCO FICCA S.A

**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚÍ Nº 6822-A)

Intime-se a parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

## 11.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

**Processo nº** 0000357-31.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CAMILLO MARTINS DA FONSECA

**Advogado(s):** DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 9206)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033)

**DESPACHO:** "... Apresentada a contestação, intime-se o autor, por seu procurador, para réplica no prazo de 15 dias..."

## 11.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000635-92.2015.8.18.0061

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** FRANCISCA TERESA DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 7117)

**Requerido:** COSME PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora, por meio de sua advogada, para que informe o nome do hospital onde faleceu o de cujus e o local de seu sepultamento, haja vista o teor da petição inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção."

## 11.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000525-27.2016.8.18.0104

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

**Advogado(s):** ROGERIO PINTO MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 31084), ANTONIO CESAR GUEDES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 32610), DÁRLEN SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 31724), JOSE FLAVIO LEVINO(OAB/CEARÁ Nº 20714), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826), ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 18116)

**Requerido:** MARIA BRÍGIDA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial juntando aos autos instrumento de mandato, sob pena de indeferimento.

## 11.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000365-07.2013.8.18.0104

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** O MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO-PI-REP-PELO -SR.PREFEITO MUNICIPAL

**Advogado(s):** TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 6170), LUCA FRANÇA DA COSTA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 9083), GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 8422), FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 7104), WILDISON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5845), WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 8570), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 8824), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAÚÍ Nº 5823)

**Réu:** EMPRESA AGROPECUÁRIA PARAÍSO S.A.

**Advogado(s):** DIEGO TOLEDO SANTOS SEABRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7288), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5964), LUCIANA CARRILHO DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 7501), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2953)

**DESPACHO:** Indefiro o pedido de fls. 176/176v, considerando que o presente feito encontra-se extinto sem resolução de mérito e devidamente arquivado. eventual pretensão das partes deve ser objeto de processo autônomo e próprio. intime-se.

## 11.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000513-13.2016.8.18.0104

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** O ESTADO DO PIAÚÍ REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Advogado(s):** GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 13845)

**Réu:** ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR

**Advogado(s):** ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 12175)

**DESPACHO:** intime-se o Embargado para em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos à Execução apresentados pelo Executado.

## 11.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000507-06.2016.8.18.0104

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BENEDITA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚÍ Nº 6364)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando a informação que o de cujus era casado, conforme documentos acostados nos autos de fl. 28 e75, intime-se a parte Autora para que, em 15 (quinze) dias, emende a petição inicial incluindo no polo passivo da demanda o conjuge supérstite com a qualificação devida para fins de citação.



## 11.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000538-26.2016.8.18.0104

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** AMADEU RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)

**Réu:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial indicando o valor pretendido dos danos morais, bem como, corrigir o valor da causa, conforme art. 292, V do CPC. Além do mais, juntar aos autos comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inicial.

## 11.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000540-93.2016.8.18.0104

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** AMADEU RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781)

**Réu:** BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte Autora para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial indicando o valor pretendido dos danos morais, bem como, corrigir o valor da causa, conforme art. 292, V do CPC. Além do mais, juntar aos autos comprovante de residência, sob pena de indeferimento da inicial.

## 11.347. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000114-46.2015.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RODRIGO FONTES DA SILVA, KAMILA KAROLINE DOS SANTOS LEITE

**Advogado(s):** VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3803)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Em lume ao exposto, consubstanciada nas razões e fundamentações acima declinadas, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que seja ANULADO O REGISTRO DE NASCIMENTO da menor ALICIA GIOVANA DOS SANTOS FONTES, procedendo a averbação, retirando o nome do requerente e dos seus pais da Certidão de nascimento.

## 11.348. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000942-76.2014.8.18.0030

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

**Advogado(s):** DAISY DOS SANTOS MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº )

**Requerido:** JURACI DA COSTA CAVALCANTE

**Advogado(s):** GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes, por intermédio de seus representantes judiciais para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se sobre o resultado do exame de DNA acostado às fls. 62/64 dos autos.

## 11.349. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001135-23.2016.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LAERCIO NATANIEL DA SILVA FIGUEIREDO

**Advogado(s):** NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)

**Réu:** MARIA FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA, FABIANE DANIELLY DA SILVA SOUSA, FABIO DA SILVA SOUSA, FERNANDA PATRICIA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o requerente, através de seu Advogado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a cerca da Contestação acostada às fls. 60/64 dos autos, bem como sobre os documentos que a acompanham.

## 11.350. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000995-23.2015.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** P P P S

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA

**Réu:** F C F C

**Advogado(s):** ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 6402)

**DESPACHO:** Redesigno o dia 27 de janeiro de 2017, às 09 h 30 min, neste Fórum de Justiça, para realização da coleta de material genético. (...)

## 11.351. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000300-35.2016.8.18.0030

**Classe:** Guarda

**Requerente:** GILDEMAR DE SOUSA

**Advogado(s):** RAMALHO HOMONNAI DE CARVALHO PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 13712)

**Requerido:** IRENILDE LEITE DE MOURA SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o requerente, por intermédio de seu Advogado para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre o teor da petição de fls. 46/47 dos presentes autos.

## 11.352. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001069-77.2015.8.18.0030

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** NAYARA CRISTINE GONÇALVES DE SÁ

**Advogado(s):** THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10957)

**Réu:** CEMTI - CENTRO INTEGRADL DES. PEDRO SÁ

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Determino que se intime a apelada, através de seu Advogado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar as contrarrazões.

## 11.353. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0001077-59.2012.8.18.0030

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Executado(a):** FRANCISCO MARCIO DE ABREU SÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Totonho Freitas, 930, Bairro Nova Oeiras, OEIRAS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO em face de FRANCISCO MARCIO DE ABREU SÁ, ficando por este edital citada os representantes legais da Empresa Executada FRANCISCO MARCIO DE ABREU SÁ, CNPJ 06674196/0001-86, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 11 de janeiro de 2017 (11/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 11.354. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000813-47.2009.8.18.0030

**Classe:** Mandado de Segurança

**Requerente:** IDELVAN PEREIRA DE SOUSA ARAÚJO

**Advogado(s):** VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3803)

**Requerido:** UESPI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Determino que se intime a apelada, através de seu Advogado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar as contrarrazões.

## 11.355. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000763-74.2016.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** M C DE M F

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

**Réu:** J R F A

**Advogado(s):** OLÍMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS (OAB-PI 3825-B)

**DESPACHO:** Designo o dia 27 de janeiro de 2017, às 09h30min, neste Fórum de Justiça, para realização de coleta de material genético. (...)

## 11.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

**Processo nº** 0000079-80.2014.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSUÉ PEDRO DA SILVA

**Advogado(s):** WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAÚI Nº 9945)

**DECISÃO:** Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (art. 601 do CPP). Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 06 de dezembro de 2016. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito

## 11.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

**PROCESSO Nº:** 0000294-82.2016.8.18.0109

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** EDILAINE COSTA OLIVEIRA POR SI E REPRESENTANDO SUA FILHA LARA COSTA ARAÚJO

**Réu:** AIRTON ARAUJO MAIA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Danton

Mascarenhas, s/n, PARNAGUÁ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EDILAINE COSTA OLIVEIRA POR SI E REPRESENTANDO SUA FILHA LARA COSTA ARAÚJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de NOEMIA COSTA PEREIRA e ALCIDES DA SILVA OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em AV. DAVI MASCARENHAS, S/N, CENTRO, PARNAGUÁ - Piauí em face de AIRTON ARAUJO MAIA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA DILZA ARAUJO MAIA e ANTONIO RIBEIRO MAIA, que se acha em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAGUÁ, Estado do Piauí, aos 10 de janeiro de 2017 (10/01/2017). Eu, Dourimar Alexandre de Carvalho Romão, digitei, subscrevi e assino.

**IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PARNAGUÁ

### 11.358. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001365-82.2004.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O ESTADO

**Réu:** MARCELO DE SOUSA NUNES, DANIEL KELSON RAMOS DE ARAUJO

**Advogado(s):** LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 7141)

**DESPACHO:** Determino a intimação do denunciado para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 01 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas na Sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta comarca, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

### 11.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0002982-57.2016.8.18.0031

**CLASSE:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

**Adotante:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Requerido:** MARIA ALESSANDRA MARIANA, ESTEVAM KELVIN MARIANA, RAFAEL MARIANA

**PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ. JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PARNAÍBA.**Av. Pres. Vargas, nº 735 - CEP 64200-200 ? Tel/Fax - (086) 322-1531 - Parnaíba-Piauí.SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIASO Dr. Mauro Augusto de Rezende, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Parnaíba-Pi, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita uma ação de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR CUMULADA COM PEDIDO DE INCLUSÃO EM CADASTRO DE ADOÇÃO Processo 0002982-57.2016.8.18.0031, movido por O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em favor da Menor E.K.M e R.M ficando CITADA a genitora da menor adotanda, MARIA ALESSANDRA MARIANA, estando em lugar incerto e não sabido, (art. 231, I, do CPC), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, a ser publicado no Diário da Justiça , querendo, contestar a presente ação, sob pena da revelia, ficando advertida de que não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. ?CUMPRE-SE? na forma sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_(Marcela Zidirich Gamo), Analista Judicial desta 2ª Vara Cível, digitei e subscrevi.Dr. Mauro Augusto de Rezende Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

### 11.360. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003492-07.2015.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Requerido:** JOAQUIM REGIS PONTE GUIMARÃES

**Advogado(s):**

Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado conforme petição de fls. 51, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do artigo 487, III, a, do CPC. Caso descumprido o acordo, poderão os credores iniciarem a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença.

Oficie-se o DETRAN para baixar eventuais restrições gravadas no objeto da lide

Custas finais prorratas.

Considerando a incompatibilidade da transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e arquivem-se os autos, procedendo-se às comunicações e anotações necessárias.

P.R.I.

PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017

MAURO AUGUSTO DE REZENDE

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

### 11.361. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000939-41.2002.8.18.0031

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** MARIA DE LOUDES SILVA LEITE

**Advogado(s):** Dr. Carlos Alberto da Costa Gomes- OAB/PI nº 2782

**Tutelado:** ANA BEATRIZ LEITE LIMA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque nos arts. 354 e 490, ambos do NCPC pátrio."

### 11.362. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004357-64.2014.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** KARINA RODRIGUES AUGUSTIN



**Advogado(s):** CARLA PATRICIA FONTENELLE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11368)

**Réu:** JOSÉ ABDON MAPURUNGA, BERGAMINI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

**Advogado(s):** ANA KAROLINA NASCIMENTO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 11340)

DESPACHO

Tendo em vista que a autocomposição pode ocorrer em qualquer fase processual, conforme art. 139, V do CPC, designo o dia 27 de janeiro de 2017, às 09:00 horas para a realização da audiência de conciliação.

Intimações Necessárias .

PARNAÍBA, 11 de janeiro de 2017

MAURO AUGUSTO DE REZENDE

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 11.363. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Nº: 0002978-20.2016.8.18.0031

**CLASSE:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

**Adotante:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Requerido:** LILIAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, ANA GABRIELA SOUZA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. Mauro Augusto de Rezende, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Pi, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Intimação virem e dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita uma ação de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C TUTELA E PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA Processo nº 0002978-20.2016.8.18.0031, figurando como Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ em favor do Menor L;C.S.D.S. Ficando CITADO o genitor do menor, LILIAN CRISTINA SOUSA DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, (art. 231, I, do CPC), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, a ser publicado no Diário da Justiça, querendo, contestar a presente ação, sob pena da revelia, ficando advertida de que não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. ?CUMPRASE? na forma sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês novembro de 2016. Eu, \_\_\_\_\_(Marcela Zidirich Gamo), Analista Judicial desta 2ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

Dr. Mauro Augusto de Rezende

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

## 11.364. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000988-09.2007.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** ROSEANE TOME DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - OAB/PI 6636 E FRANCISCA JANE ARAUJO - OAB/PI 5640

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). DANIEL NOGUEIRA DA SILVA - OAB/PI 6636 E FRANCISCA JANE ARAUJO - OAB/PI 5640 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 24 de JANEIRO de 2017, às 11:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 11.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 11.365. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000653-77.2013.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DOUGLAS DA SILVA LIRA

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO - OAB/PI 3516 E JOSÉ CÍCERO FERREIRA FILHO - OAB/PI 6858

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). FAMINIANO ARAÚJO MACHADO - OAB/PI 3516 E JOSÉ CÍCERO FERREIRA FILHO - OAB/PI 6858 . para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 24 de JANEIRO de 2017, às 09:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 11.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 11.366. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003332-89.2009.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA MONTEIRO, MARIA DA CONCEICAO VIEIRA

**Advogado(s):** WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA - OAB/DF 27669

**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA - OAB/DF 27669 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 25 de JANEIRO de 2017, às 10:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 11.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.



**11.367. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001397-72.2013.8.18.0031**Classe:** Inquérito Policial**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI**Advogado(s):****Indiciado:** PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA**Advogado(s):** PHABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI 5197**ATO ORDINATÓRIO:** A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). PHABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/PI 5197 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 26 de JANEIRO de 2017, às 09:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 11.01.2017. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**11.368. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000598-24.2016.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** G. J. DE S. S.**Advogado(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 6639)**Réu:** N. R. O.**DESPACHO:** Designo o dia 23/03 /2017 às 10:00 horas para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. As partes deverão apresentar o rol de testemunhas, no prazo de dez dias.**11.369. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0005006-58.2016.8.18.0031**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** M. S. C. N.**Advogado(s):** ROMULO SILVA SANTOS(OAB/PI 10.133)**Requerido:** D. C. S.**DESPACHO:** Intimar advogado da parte autorapara comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 30 de março de 2017, às 11:00 horas.**11.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0000648-82.2015.8.18.0064**Classe:** Interdição**Interditante:** IRACEMA TEIXEIRA DE CARVALHO**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 634), PRISCILA POGERE RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº )**DESPACHO:** " Ficou ainda aberto prazo para o interditando impugnar o pedido na forma do Art. 752, ficando de logo nomeado curador especial para o caso de não apresentação de contestação pelo interditando o Dr. Laerson Lourival de Andrade Alencar, conforme art. 72 do CPC. "**11.371. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000171-56.2016.8.18.0086**Classe:** Mandado de Segurança**Autor:** FRANCISCO IGOR DE SOUSA, POR SUA GENITORA, ANUNCIVAN MARIA DE SOUSA**Advogado(s):** LUIS HENRIQUE CARVALHO MOURA DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 9277)**Réu:** IVANEIDE DE MOURA SOUSA LEAL, DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOMÁSIO DOS SANTOS BARROS**Advogado(s):****DESPACHO:** para o impetante no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO.**11.372. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000383-50.2016.8.18.0095**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ELVIRA PEREIRA DE SOUSA**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):****DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar (es) apontada(s) na contestação de fls. 22/117, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.**11.373. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000441-87.2015.8.18.0095**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTÔNIA PATRÍCIA DA SILVA**Advogado(s):** KÊMÉRON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):****DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 72/109, em

15 (quinze) dias, consoante art. 351, NCPC.

## 11.374. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000307-31.2013.8.18.0095

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** FRANCISCO SIMPLÍCIO BEZERRA E MARIA ISABEL DE JESUS

**Advogado(s):** RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 5058)

**Requerido:** O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamnete sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 70/108, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.375. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000396-49.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ESMERALDA DE JESUS

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 22/62, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.376. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000348-27.2015.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EVANGELISTA ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):** KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)

**Réu:** EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamnete sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 54/103, em 15(quinze) dias, consoante art. 351, NCPC.

## 11.377. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000348-27.2015.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EVANGELISTA ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):** KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)

**Réu:** EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 54/103, em 15(quinze) dias, consoante art. 351, NCPC.

## 11.378. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001807-25.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO CIFRA S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamnete sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls.33/39, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.379. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000403-75.2015.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARÍLIA CÂSSIA DE JESUS SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677), KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamnete sobre a(s) preliminar (es) apontada(s) na contestação de fls. 35/42, em 15(quinze) dias, consoante art. 351, NCPC.

## 11.380. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000147-98.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ EMÍDIO DA SILVA

**Advogado(s):** KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAÚI Nº 11244)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 49/99, em 15(quinze) dias, consoante art. 351, NCPC.

## 11.381. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000369-66.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELVIRA PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada (s) na contestação de fls. 22/114, em 15(quinze) dias, consoante art. 351,NCPC.

## 11.382. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000386-05.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL JOSÉ DE SÁ

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora para se manifestar exclusivamente sobre a(s) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 22/89, em 15(quinze) dias, consoante art. 351.NCPC.

## 11.383. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000109-62.2011.8.18.0095

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚ Nº 7847-A)

**Executado(a):** MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E OUTRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, bem como para requerer o que entenda de direito.

## 11.384. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000384-35.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL JOSÉ DE SÁ

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** BANCO BMC

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a autora para se manifestar exclusivamente sobre(a) preliminar(es) apontada(s) na contestação de fls. 22/65, em 15(quinze) dias, consoante art.351,NCPC.

## 11.385. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000571-87.2006.8.18.0032

**Classe:** Separação Litigiosa

**Suplicante:** NILVAN MACIEL NEIVA

**Advogado(s):** GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚ Nº 155)

**Suplicado:** CLARISSA SILVA OLIVEIRA NEIVA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Intimo Dr. EDIZIO CRUZ DA SILVA (OAB/PB Nº 15.451), como advogado da suplicada, da decisão de fls. 275/287, para que cumpra no prazo fixado no item 3.1.3.3.2 as obrigações lá descritas, sob pena, de ocorrendo o cumprido, incorrendo na pena, lá prevista.

## 11.386. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002322-60.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

**Advogado(s):** JOHILSE TOMAZ DA SILVA, OAB/PB Nº 11.304, OTTOMAR DE MOURA AYRES, OAB/PI 9.399 E ORTIZ COELHO DA SILVA, OAB/PI 13.459

**Requerido:** GILMAR DE ARAUJO SEPULVIDA

**DESPACHO:** (...) Compulsando os autos verifico que o Ministério Público propôs a concessão do benefício da suspensão condicional do processo, motivo pelo qual, conforme previsto no art. 89 da lei nº 9.099/95, designo o dia 21 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas para a audiência de proposta de suspensão do processo (art.89 da lei 9.099/95), devendo a acusada ser intimada, por mandado, anexando cópias da denúncia e da proposta de suspensão do processo, para que acompanhada de defensor, compareça à audiência especial para dizer se aceita o benefício, mediante as condições especificadas na lei e outras que, a critério do juiz, poderão ser-lhe fixadas, adequadas ao fato e a sua própria situação.(...)

**11.387. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000662-31.2016.8.18.0032**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Requerente:** DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI**Requerido:** JOSÉ VALDIR DE SOUSA**Advogado(s):** MONAELTON GONÇALVES DA SILVA (OAB/PI 9160)**DESPACHO:** intime-se o advogado para apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, memoriais.**11.388. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001611-55.2016.8.18.0032**Classe:** Execução da Pena**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS-PI**Advogado(s):****Executado(a):** RAIMUNDO LOPES DA SILVA**Advogado(s):****DESPACHO:** INTIMAR Dra. LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES OAB/PI:8.403/11 para audiência admonitória do acusado, para o mesmo dar início ao cumprimento de pena designada para o dia 06/02/2017, às 13:15hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.**11.389. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001144-67.2002.8.18.0032**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO**Advogado(s):****Réu:** GERALDO FIRMINO DE MOURA**Advogado(s):****DESPACHO:**

INTIMAR Dr. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA OAB/PI:95/92-B para audiência de oitiva de testemunhas, vítima e interrogatório do acusado, designada para o dia 06/02/2017, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

**11.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000398-43.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** L. P. DE ALENCAR**Advogado(s):****Réu:** OI MÓVEL S.A**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)**DESPACHO:** " Intime-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias à Liquidação de fl. 121/122, nos termos do art. 511 do CPC/15."**11.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000824-55.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8849), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚÍ Nº 12751)**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A**Advogado(s):****SENTENÇA** de fls. 38/39, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, CPC. (...)".**11.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000609-79.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA DALVA DA SILVA**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4935)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG**Advogado(s):****DESPACHO:** " Intime-se o advogado da autora para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos extrato bancário da conta da autora referente ao mês da suposta contratação do empréstimo a fim de se saber se a mesma recebeu ou não o montante contratado. Deverá ainda o advogado dizer se a autora percebeu ou não os valores dos empréstimos questionados e juntar cópia do cartão do banco em que a autora recebe seu benefício previdenciário."**11.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000589-88.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA ZENILDA DA SILVA**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4935)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG



**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Intime-se o advogado da autora para que emende a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos extrato bancário da conta da autora referente ao mês da suposta contratação do empréstimo a fim de se saber se a mesma recebeu ou não o montante contratado. Deverá ainda o advogado dizer se a autora percebeu ou não os valores dos empréstimos questionados e juntar cópia do cartão do banco em que a autora recebe seu benefício previdenciário. Por fim, determino que o advogado assine o substabelecimento de fl. 14 vez que o mesmo encontra-se apócrifo. "

**11.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000833-77.2016.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VICENCIA DE PAULA COELHO DA SILVA

**Advogado(s):** AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 2602)

**Réu:** TERESA MACAHDO DE REZENDE

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** PARTE FINAL: " ...Isto posto, considerando o mais que dos autos consta, indefiro a curatela provisória requerida. Designo o dia 21.02.2017, às 09:00 horas, na sala das audiências do Fórum local para a entrevista da interdita. Cite-se a interdita para compor a relação jurídica e a intime para comparecer a audiência, cientificando-a de que poderá impugnar o pedido no prazo de quinze dias, contados da data da realização da entrevista, advertindo-a, também, que poderá constituir advogado e, caso assim não faça, ser-lhe-á nomeada curador especial. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público. PIRACURUCA, 7 de dezembro de 2016. (as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR Juiz de direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA". Piracuruca, 10.01.2017.

**11.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000325-73.2012.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ELENI DE SOUSA ALVES

**Advogado(s):** MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO C. DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 2266)

**Réu:** FRANCISCO DE SOUZA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAR A ADVOGADA DA AUTORA, DRA. MARIA BEATRIZ DE SOUSA CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR, OAB/PI Nº 2266, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM LOCAL. PIRACURUCA, 10 DE JANEIRO DE 2017.

**11.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000857-08.2016.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SAMUEL PONTES DE AGUIAR

**Advogado(s):** JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

**Réu:** DANIEL PONTES DE AGUIAR

**DESPACHO:** "[...] Intime-se o autor, por seu patrono, para que emende a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o laudo médico pericial que comprove suas alegações, ou indique a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 750 do CPC".

**11.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000583-44.2016.8.18.0067

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** JOÃO ALBERTO DE CARVALHO MACHADO

**Advogado(s):** DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5825)

**DECISÃO:** "[...] Designo audiência para o dia **21 de março de 2017 às 11h00min**, no Fórum local. Cite-se e intime-se a parte Ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados".

**11.398. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000653-61.2016.8.18.0067

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAÚI Nº 7900)

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO DE PINHO

**SENTENÇA:** "[...] Decido. A desistência da ação impede a apreciação do mérito e autoriza a extinção do processo. Isto posto, homologo a desistência formulada pelo autor, para os fins do art. 200, parágrafo único do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, fazendo nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Custas de lei pelo autor. P.R.I."

**11.399. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0001051-18.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SALETE MENDES DE MENESES ARAUJO

**Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)**

**Réu: O ESTADO DO PIAUI**

**Advogado(s):**

**DESPACHO: Vistos, Designo o dia 17/02/2017, às 11:30 horas, no Fórum local, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus advogados. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 5 de julho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI**

#### 11.400. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº 0001190-67.2013.8.18.0033**

**Classe: Procedimento Comum**

**Autor: MARIA DE JESUS ALVES BITENCOURT GOMES**

**Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)**

**Réu: O ESTADO DO PIAUI**

**Advogado(s):**

**DESPACHO: Vistos, Designo o dia 17/02/2017, às 12:30 horas, no Fórum local, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus advogados. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 5 de julho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.**

#### 11.401. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº 0003429-39.2016.8.18.0033**

**Classe: Procedimento Comum**

**Autor: EDSON DE OLIVEIRA NEVES**

**Advogado(s): REJANE DE AGUIAR MESQUITA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 11522), MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9605)**

**Réu: COLIGAÇÃO: ALIANÇA PARA RECONSTRUIR PIRIPIRI I E II, REPRESENTADAS POR SEU ADVOGADO GUILHERME DIOGO DE CARVALHO LEITE MELO, ANTONIO MENDES MOURA**

**Advogado(s):**

DESPACHO

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 04/05/2017, às 11h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.

PIRIPIRI, 10 de janeiro de 2017. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito

#### 11.402. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº 0001072-91.2013.8.18.0033**

**Classe: Procedimento Comum**

**Autor: MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA**

**Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)**

**Réu: O ESTADO DO PIAUI**

**Advogado(s):**

**DESPACHO: Vistos, Designo o dia 15/02/2017, às 9:00 horas, no Fórum local, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus advogados. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 5 de julho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI.**

#### 11.403. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº 0001799-84.2012.8.18.0033**

**Classe: Procedimento Comum**

**Autor: WANDRES PASSOS PEREIRA**

**Advogado(s): WAGNER PASSOS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4923)**

**Réu: O ESTADO DO PIAUI**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO: Intimação ao advogado do autor da ação acima relacionada, para que informe o endereço atual do Srº WANDRES PASSOS PEREIRA, visto a devolução de correspondência, contendo a informação dos Correios: Desconhecido, no qual fora enviada para o endereço do mesmo na Av. Coronel Cordeiro, nº 312, Centro, Pedro-II-Piauí e para tanto intimar da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, que fora designada para o dia 17/02/17, às 12:00 hs, na SALA DE AUDIÊNCIAS da 3ª VARA, situada no FÓRUM LOCAL.**



## 11.404. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0001306-73.2013.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** TEREZINHA BORGES DE MELO

**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/PIAÚÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, Designo o dia 17/02/2017, às 13:00 horas, no Fórum local, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus advogados. Expedientes necessários. PIRIPIRI, 5 de julho de 2016. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 11.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0000256-75.2014.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IRANELMA FONTENELE DA SILVA

**Advogado(s):** HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 8500)

**Réu:** ATO ILEGAL DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR Dr. Higor Penafiel Diniz (OAB/PIAÚÍ Nº 8500) para apresentar Réplica dentro do prazo legal.

## 11.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0002185-80.2013.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA RAIMUNDA RODRIGUES

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR Dr. Danilo Baião Ribeiro (OAB/PIAÚÍ Nº 5963) para apresentar Réplica dentro do prazo legal.

## 11.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0001139-56.2013.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ELEUTÉRIO

**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação aos advogados da autora para comparecerem em audiência designada para o dia 24.03.2017, às 10:30h na sala de audiência da 3ª Vara, se for o caso, as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 11.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0001279-90.2013.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** HELOISA PEREIRA

**Advogado(s):** MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 59062008), FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação aos advogados da autora para comparecerem em audiência designada para o dia 23.03.2017, às 10:30h na sala de audiência da 3ª Vara, se for o caso, as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 11.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0003612-10.2016.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONINO DE ARAUJO MACHADO

**Advogado(s):** CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAÚÍ Nº 4119)

**Réu:** JAFHET DA SILVA ALCANTARA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação à advogada do autor para comparecerem em audiência de conciliação designada para o dia 23.03.2017, às 12:00h na sala de audiência da 3ª Vara.

## 11.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)  
**Processo nº** 0001623-03.2015.8.18.0033  
**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DE JESUS BRITO MELO SANTOS

**Advogado(s):** NATHALLY MARIA FELIX OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13598)

**Réu:** PH COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**Advogado(s):** JOÃO GUILHERME JANJA XIMENES(OAB/CEARÁ Nº 5431)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação a advogada da autora para comparecer em audiência designada para o dia 16.03.2017, às 09:30h na sala de audiência da 3ª Vara, se for o caso, as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

## 11.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0002023-85.2013.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação ao advogado da autora para comparecer em audiência designada para o dia 16.03.2017, às 10:30h na sala de audiência da 3ª Vara.

## 11.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0001324-26.2015.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL(BMG) S/A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA APRESENTAR RÉPLICA A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL

## 11.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000449-14.2016.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DA COSTA

**Advogado(s):** BRUNO KARDEC CASTELO BRANCO SALES ARAÚJO, OAB/PI nº12.426

**RÉU:** DOMINGOS LOPES DA SILVA

**DECISÃO:** Citem-se os acusados, através de Defensor constituído para responder a denúncia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo que poderão arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as.

## 11.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000701-85.2014.8.18.0068

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Pelo exposto, nos termos do art. 62 e 107, inciso I, do CPB, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, qualificado nos autos.

## 11.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0001308-98.2014.8.18.0068

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do requerimento da representante ministerial requerendo o arquivamento dos autos devido a atipicidade da conduta, verifico que de fato ficou constatado.

Sendo assim, na esteira manifestação do MPfl.64, julgo procedente o pedido, e dada a inexistência de crime determino o arquivamento dos presentes autos nos termos do art.28 do CPP.

Sem custas e honorários, em face da previsão legal.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe dando-se baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se.Intimem-se

PORTO, 10 de janeiro de 2017.

## 11.416. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000244-78.2015.8.18.0113

**Classe:** Inventário

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIO PEREIRA MONTEIRO

**Advogado(s):**





**Inventariado:** MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO, JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Diante do exposto, com fundamento no art. 654 do NCPC e comprovado o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, como exige o art. 192 do CTN, Julgo por sentença a partilha feita segundo o plano de partilha de fls. 69, 118 e 128, na seguinte forma: a) o imóvel localizado na Rua Né Aristaco, centro, Santa Cruz do Piauí (fls. 71) pertencerá ao herdeiro ANTONIO PEREIRA MONTEIRO; b) o imóvel situado na localidade Canabrava, zona rural de Paquetá-PI (fls. 119), será dividido entre os filhos dos inventariados em 08 partes iguais. Cada filho vivo dos inventariados recebem um quinhão correspondente a 1/8 do bem. Os quinhões que tocarem a cada um dos filhos falecidos dos inventariados - os filhos de Maria da Conceição Carvalho da Silva e Inácia Pereira de Sousa - serão partilhados igualmente entre seus filhos vivos - netos dos inventariados, (excluídos os já falecidos). Na forma do art. 655 do NCPC, transitada em julgado a sentença, receberá os herdeiros os bens que lhe tocarem e um formal de partilha, do qual deverão constar as seguintes peças: I - termo de inventariante e título de herdeiros; II - avaliação dos bens que constituíram o quinhão do herdeiro; III - pagamento do quinhão hereditário; IV - quitação dos impostos; V - sentença. Isentos de custas finais em razão da justiça gratuita. Passada em julgado, expeçam-se formais de partilha. Sem honorários. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumpridas as providências necessárias, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.

## 11.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000332-55.2012.8.18.0135

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** AMANDA COELHO DE SOUSA - MENOR, VANUZA DE SOUSA

**Advogado(s):** MARCELO RIBEIRO DE LAVOR (OAB/PI Nº 5902)

**Requerido:** GERLANDIO ROMÃO DE SOUSA

**Advogado(s):** ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA DE JESUS (OAB/SP Nº 297.441)

**SENTENÇA:** Considerando o pedido de desistência de fls. 49, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, declaro a extinção do processo e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se após o trânsito em julgado.

## 11.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000331-29.2016.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA GONÇALA DO ESPIRITO SANTO

**Advogado(s):** DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 5285)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000348-65.2016.8.18.0071

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** DEOCLECIANA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIME-SE a parte autora, através do patrono constituído, para completar a inicial, apresentando original ou cópia autenticada do instrumento procuratório (particular ou público, caso seja iletrada), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não recebimento.

## 11.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

**Processo nº** 0000081-50.2003.8.18.0071

**Classe:** Mandado de Segurança Coletivo

**Impetrante:** MARIA ADRIANA CAMPELO MONTE DE CARVALHO, FRANCISCA DIVA ARAGAO DIAS, ANTONIA CONCEIÇÃO DE ABREU, ANTONEUZA ABREU SOARES, LUCINDA RODRIGUES DE SOUSA NETA, NAIANA COSTA NOGUEIRA, DJACY PEREIRA MORENO, MARIA ERIALDA PIRES DE ARAÚJO, HELMA SOARES DA CRUZ, CLEYANE RODRIGUES VIEIRA, FRANCISCO MOTA DE SOUSA JUNIOR, CIRLENE MARQUES BESERRA

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

**Impetrado:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2953), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594)

**DESPACHO:**

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documentos apresentados pelo impetrado às fls. 267/281, no prazo de 10(dez) dias.

## 11.421. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000357-86.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS MERCÊS ROSA PEREIRA DE BARROS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO CIFRA S/A

**Advogado(s):**

Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em) à **audiência de conciliação que designo para o dia 13/02/2017, às 09hs00m**, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advertindo-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra

audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia. Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa. Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (CPC, § 4º, art. 162). Cumpra-se com as demais formalidades legais. SIMÕES, 29 de novembro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 11.422. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000289-39.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CECI DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRADESCO S.A

**Advogado(s):**

Cite(m)-se o(s) réu(s) para comparecer(em) à **audiência de conciliação que designo para o dia 13/02/2017, às 09hs20m**, fazendo-se constar no mandado que em se tratando de pessoa jurídica poderá ser representada por preposto devidamente credenciado que deverá ainda apresentar todos os atos constitutivos da empresa e se fazer acompanhar por advogado, advirto-o de que não comparecendo a esta ou a qualquer outra audiência, reputar-se-ão verdadeiras as alegações do autor, dando-se o julgamento de plano, com as consequências decorrentes da revelia. Intime(m)-se o(s) autor(es), cientificando-o(s) de que seu não comparecimento implicará na extinção do feito, com o pagamento das custas processuais de 1% do valor da causa. Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (CPC, § 4º, art. 162). Cumpra-se com as demais formalidades legais. SIMÕES, 28 de novembro de 2016. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz de Direito.

## 11.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0000379-76.2016.8.18.0074

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** MARIA MARCIANA DA SILVA GOMES

**Advogado(s):** JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 12568)

**Requerido:** ADERALTO DA SILVA SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Isto posto, intime-se a autora, através de seu advogado, via DJE, para no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, atribuindo conforme acima explanado o valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial".

## 11.424. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000634-62.2015.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOAQUIM BATISTA

**Advogado(s):** LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES (OAB/PIAÚI Nº 10745), ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 4438)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 16 de fevereiro de 2017, às 9:30 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º)

## 11.425. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000698-38.2016.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA (OAB/PIAÚI Nº 12605)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo **audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:30 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA

BELLEZA SILVAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.426. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000848-53.2015.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** LUIS PEDRO CAMPOS**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 12:00 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.427. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000462-23.2015.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCA GOMES BRITO**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.428. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000969-86.2012.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ALZENIRA DO LIVRAMENTO SILVA**Advogado(s):** ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8080)**Réu:** BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 8:30 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.429. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000804-34.2015.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 7048)

**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.430. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000748-64.2016.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA ODORIA RODRIGUES**Advogado(s):** CAIO FILIPE CARVALHO VALE (OAB/PIAÚI Nº 12714)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 11:00 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.431. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000798-27.2015.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RITA BATALHA DE SOUSA**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ (OAB/PIAÚI Nº 7048)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 9:30 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecerou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento de vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

**11.432. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO****Processo nº** 0000733-95.2016.8.18.0076**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** OSMAR RODRIGUES DE MESQUITA, MARIA DE JESUS SAMPAIO MESQUITA**Advogado(s):** LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES (OAB/PIAÚI Nº 10745)**Réu:** EMILIA COELHO DE FREITAS, MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DE FREITAS, LUZIA COELHO DE FREITAS**Advogado(s):****DESPACHO:** Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 21 / 02 / 2017 às 8:30 horas**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo





Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 15 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.433. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000809-22.2016.8.18.0076

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIANA MOITA MOTA (MENOR), LUCIRENE CARDOSO MOITA MOTA

**Advogado(s):** GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4442)

**Requerido:** CARLOS CESAR MOTA

**Advogado(s):**

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Na ausência de maiores elementos sobre os vencimentos do requerido Arbitros alimentos provisórios em 30%(trinta por cento) do salário-mínimo, a partir da citação, devendo ser pago o numerário em nome da genitora do menor, e **designo audiência de conciliação para o dia 20 de Fevereiro do ano de 2017, às 09:30hs**, neste Juízo, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto que serão produzidas noutra data as provas oportunamente requeridas. CITE-SE o réu, por CARTA PRECATÓRIA (Prazo: 30 dias), para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de conciliação designada acima, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desde despacho. INTIME-SE a mãe da menor a fim de que compareça à audiência, acompanhada de seu advogado importando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo. UNIÃO, 16 de agosto de 2016. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.434. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000699-23.2016.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605)

**Réu:** BANCO INTERMEDIUM

**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), **designo audiência de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 9:00 horas**, a realizar-se na sede deste juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, constetambém do mandado de citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). UNIÃO, 16 de agosto de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.435. AVISO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000848-19.2016.8.18.0076

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MARLON GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUI Nº 3512)

**Requerido:** LUIZA E OUTROS

**Advogado(s):**

DESPACHO: Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. **Designo para o dia 22 / 02 / 2017, às 8:30 horas, a realização de audiência de justificação** a ser realizada na sede deste Juízo. Intime-se o autor e seu advogado, que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e apresentado o rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu. Cite-se a parte ré, por Oficial de Justiça, para comparecer à audiência designada, cientificando-a de que poderá contraditar e reperguntar as testemunhas arroladas pelo autor e que o prazo para apresentação de contestação começará a correr a partir da intimação da decisão que deferir ou negar a medida liminar (art. 564, CPC). UNIÃO, 23 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

## 11.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

**Processo nº** 0001194-64.2016.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANO SIQUEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUI Nº 14663)

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUI Nº 14663) do Despacho de folha 65, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) Tendo em vista a existência de outra audiência marcada para o mesmo horário, redesigno

para o mesmo dia (17 de janeiro de 2017), às 17:00 horas. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 06 de dezembro de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 11/01/2017.

## 11.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUI)

**Processo nº** 0001194-64.2016.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ADRIANO SIQUEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUI Nº 14663)

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUI Nº 14663), do Despacho de folha 63 e 64, cujo teor a seguir transcrito: ?Vistas(?) Cita o acusado para responder a acusação por escrito no prazo de dez dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s).(...). Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. 06 de dezembro de 2016, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 26/01/2016.

## 11.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0001034-73.2015.8.18.0077

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUZIA PEREIRA DE MIRANDA

**Advogado(s):** MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2590)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB-RJ 153.999 e FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO OAB-PI 9.024

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2590), para se manifestar sobre a constestação no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 11/01/2017.

## 11.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0001162-93.2015.8.18.0077

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROSIMAR FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUI Nº 7474)

**Réu:** BANCO BGN S/A

**Advogado(s):** CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO OAB-PE 19.357

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUI Nº 7474), para se manifestar sobre a constestação no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 11/01/2017.

## 11.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000217-72.2016.8.18.0077

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** BENTO SANDES GUIMARÃES

**Advogado(s):** ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUI Nº 10529)

**Réu:** MUNICIPIO DE URUCUI-PI, REPRESENTADO PELA PREFEITA DÉBORA RENATA COELHO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA OAB-PI 6544

A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado, ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUI Nº 10529) para se manifestar sobre a constestação no prazo de 15 (quinze) dias. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 11/01/2017.

## 11.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUI)

**Processo nº** 0000119-84.2016.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GENICLEUDO PAULO DE SOUSA

**Advogado(s):** FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4918)

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO:

Ademais, como exposto nos autos, não há circunstâncias agravantes, entretanto, resta patente a circunstância atenuante da confissão, a teor do art. 65, III, d do Código Penal, estabelecendo, assim, provisoriamente, o patamar da pena em 05 (cinco) anos de reclusão. Existe, todavia uma causa de redução da pena do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Foi reconhecida tal causa de diminuição, pela qual reduz a pena em 1/6 (um sexto), correspondente tal redução a 10 meses. Fixo dessa forma a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime semiaberto. Pena de Multa Considerado as circunstâncias acima e ainda as condições financeiras do réu, fixe a pena-base em 500 (quinhentos) dias-multas.

Não há agravantes nem atenuantes a considerar. Existe, todavia uma causa de redução da pena do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Foi reconhecida tal causa de diminuição, pela qual reduz a pena em 1/3 (um terço), correspondente tal redução a 170 dias-multa, passando-a em definitiva em 330 (trezentos e trinta) dias multas. Determino que seja expedida carta de execução provisória para que o juiz da execução possa acompanhar o cumprimento da pena. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

a) inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados; b) suspendam-se os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;

c) dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença; d) façam-se as anotações que se fizerem necessárias; e) adote a Secretaria deste Juízo as demais medidas inerentes ao seu mister. Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu defensor. VALENÇA DO PIAUÍ, 21 de dezembro de 2016  
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000708-18.2012.8.18.0078

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOSÉ CARLOS DA SILVA, JOSÉ JOVINO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)

**Usucapido:** JOSÉ RUFINO DA SILVA

**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

**DESPACHO:** Intima para comparecer no dia 07 de Fevereiro de 2017, às 09:00hs, na sala das audiências deste Fórum, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de conciliação.

## 11.443. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000134-29.2011.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Isto posto, extingo a punibilidade, pela decadência, do réu Antonio José de Sousa em relação ao ilícito previsto no artigo 163, caput, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, tal como nos art. 107, inciso IV do Código Penal.

Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.

Após, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.444. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000019-91.2000.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Isto posto, extingo a punibilidade, pela prescrição, do réu Luis Carlos Pereira da Silva em relação ao ilícito previsto no artigo 155, §§ 1º e 4º, I, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, tal como nos arts. 107, inciso IV e 109, III, ambos do Código Penal.

Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.

Após, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.445. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001338-06.2014.8.18.0078

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WALFREDO VAL DE CARVALHO FILHO, ANA PAULA SOUSA MENDES GOMES

**Advogado(s):**

Ante o exposto, nos termos do parecer, CONCEDO A SEGURANÇA, com fulcro no art. 355, I, do Novo Código de Processo Civil, para, confirmando a liminar deferida, condenar o Município de Valença do Piauí ao fornecimento dos medicamentos: a) Insulina Lispro 3ml, b) 10 seringas de 50; c) 150 tiras Free Style, para teste; d) Lancetas e e) Agulas BD Ultra-fine ao paciente Jefferson Duarte da Silva.

Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, deverá incidir multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo da responsabilidade criminal e administrativa (art. 11, II, da Lei n. 8.429/92) em que incorrer o agente responsável pelo descumprimento da presente decisão e da adoção de outras medidas executivas previstas no art. 536, caput, do novo Código de Processo Civil, inclusive o bloqueio de verbas públicas para assegurar o cumprimento da obrigação (conforme jurisprudência pacificada da Suprema Corte e do Superior Tribunal de Justiça) e a aplicação da multa prevista no art. 77, §2º, NCPC, devendo o Sr. Prefeito e a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença serem intimados pessoalmente da presente decisão.

Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da justiça gratuita.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

Expedientes necessários.

VALENÇA DO PIAUÍ, 11 de janeiro de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 11.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)



**Processo nº** 0000453-95.2016.8.18.0118

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** F. G. V. N., E. P. L. G.

**Advogado(s):** GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

**Suplicado:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o pedido formulado na inicial, com o fim de decretar o divórcio de FIRMO GOMES VIEIRA NETO e EDILEUSA PEREIRA LIMA GOMES, restando dissolvido o vínculo conjugal. Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R\$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 11.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**Processo nº** 0000042-86.2015.8.18.0118

**Classe:** Interdição

**Interditante:** M. D. E. S. V. D. S.

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

**Interditando:** L. V. D. S.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos e etc. Recebi hoje. A requerente, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, ingressou com pedido de interdição de sua mãe, L. V. D. S.. Todavia, consta dos autos cópia da certidão de óbito da interditanda, bem como certidão cartorária de mesmo conteúdo. É o relatório. Decido. O objeto do presente processo é a interdição daquele que consta como falecido. Nesse sentido, a perda de objeto é patente. Neste mesmo sentido é o julgado: (TJRS-0252631) INTERDIÇÃO. REMOÇÃO DE CURADOR. FALECIMENTO DO INTERDITANDO. PERDA DO OBJETO. 1. Resta prejudicado o recurso de apelação quando a parte se insurge com o indeferimento da remoção de curador postulada, e o interditado vem a falecer no curso da demanda. 2. Tendo ocorrido o óbito do interditado, resta esvaziada a pretensão recursal. Recurso prejudicado. (Apelação Cível nº 70067371112, 7ª Câmara Cível do TJRS, Rel. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves. j. 29.02.2016, DJe 03.03.2016). O interesse de agir se traduz no trinômio: adequação, utilidade, necessidade. Falta ao requerente a utilidade e necessidade, atávica à vida do interditado. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 11.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**Processo nº** 0000404-54.2016.8.18.0118

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** J. I. D. S., M. O. D. S. E. S.

**Advogado(s):** GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4336)

**Suplicado:** A. J. P.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos, etc. J. I. D. S. e M. O. D. S. E. S., devidamente qualificados na inicial, ajuizaram a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, em comunhão de desígnios, pelos fatos e fundamentos expostos na exordial. Juntaram documentos (certidão de casamento, dentre outros). Alegam, em síntese, se casaram em 24.5.1980. Tiveram cinco filhos. Hoje, todos são maiores e capazes. Possuem apenas um bem imóvel a partilhar no valor de R\$ 30.000,00. Expoem que estão separados de fato desde o ano de 2013. Dos autos consta certidão do cartório extrajudicial dando conta que inexistem bens imóveis registrados em nome do casal. Devidamente intimado, o Órgão do Ministério Público emitiu parecer no sentido de que este juízo homologue o acordo firmado pelos requerentes. A requerente pede pela utilização de seu nome de solteira. É o relatório. Decido. Cuidam os autos de demanda envolvendo divórcio consensual. Desnecessária produção de outras provas, pois no que tange ao divórcio, o mesmo pode ser concedido independentemente de qualquer requisito, conforme art. 226, § 6º da CF, com a redação dada pela EC nº 66/10. As partes juntaram os documentos necessários ao pleito requerido. O casal se encontra separado de fato desde 2013, sendo imperioso o divórcio em virtude da expressão da vontade das partes. Por fim, concluo que o pacto firmado entre as partes preserva o direito de ambos, atendendo ao fim último do ordenamento jurídico que é o de alcançar a justiça. Diante da certidão do Cartório Extrajudicial, não há qualquer notícia de bens comuns registrados em nome das partes, razão pela qual o pacto deve ser integralmente homologado por este juízo, pois o mesmo deve ser aqui tratado como transmissão de direito possessório. Por fim, o nome da requerente deve ser alterado para o de solteira. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o pedido formulado na inicial, com o fim de decretar o divórcio de J. I. D. S. e M. O. D. S. E. S., restando dissolvido o vínculo conjugal, bem como a divisão do direito possessório acima relatado. Outrossim, a partir desta sentença a requerente deve ter seu nome alterado para: M. O. D. S.. Transitada em julgado referida sentença, determino à Secretaria deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R\$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 11.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**Processo nº** 0000486-85.2016.8.18.0118

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAÚI Nº 9492)

**Requerido:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 3º do Código de Processo Penal, e arts. 337, §§ 1º e 3º, e 485, V, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-



se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

## 11.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

Processo nº 0000421-90.2016.8.18.0118

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: G. M. DA C., F. E. DOS S. F., A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3826)

Réu:

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fundamento no art. 487, III, b, do CPC, HOMOLOGO o pedido formulado na inicial, com o fim de decretar o divórcio de G. M. DA C. e F. E. DOS S. F., restando dissolvido o vínculo conjugal. Transitada em julgado esta sentença, determino à Secretaria deste juízo OFICIAR ao Cartório competente, a partir de mandado judicial, para a promoção das averbações necessárias. Providências e expedientes necessários ao cumprimento da sentença. Custas na forma da lei. Fixo honorários advocatícios em R\$ 500,00, atendendo-se ao critério previsto no art. 85, nos §§ 8º e 3º, do CPC. Todavia, suspendo o pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios em conformidade com o art. 98, VI, §§ 2º e 3º, do mesmo estatuto processual. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta sentença apenas com as iniciais dos nomes das partes. Ciência ao órgão do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 12. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 12.1. COBRANÇA DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

Proceda o advogado **Dr. Gustavo Lage Fortes, - OAB/PI nº 7947** à devolução dos autos de nº. (0005357-05.2010.8.18.0140-**ELIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS** move contra **SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA E OUTROS** retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

## 13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

### 13.1. ATO PGJ Nº 646/2017

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 18/12/1993, e considerando as disposições do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Promotor de Justiça Substituto, os candidatos constantes no Anexo Único do presente Ato, habilitados em concurso público de provas e títulos, conforme ordem de classificação.

Os candidatos nomeados ficam convocados a comparecer na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina, Piauí, na Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências referentes à posse, observadas as disposições do Edital nº 01/2017.

**ANEXO**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME
60	MIRNA ARAÚJO NAPOLEÃO LIMA
61	ROBERTO MONTEIRO CARVALHO

Teresina-PI, 10 de janeiro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### 13.2. EDITAL Nº 01/2017

**EDITAL Nº 01, de 10 de janeiro de 2017.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e alterações, na Resolução nº 14 do CNMP, de 6 de novembro de 2006, na Resolução nº 40 do CNMP, de 26 de maio de 2009 alterada pelas Resoluções nº 57 e 87 do CNMP e nos termos da Resolução nº 007 do CSMP/PI, de 20 de janeiro de 2012,

**RESOLVE** dispor acerca da convocação dos candidatos nomeados pelo Ato PGJ nº 646/2017, classificados no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto, homologado no dia 17 de maio de 2013, para fins de posse e comprovação da atividade jurídica:

**DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos nomeados pelo Ato PGJ nº 646/2017 ficam convocados a comparecer na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina, Piauí, apresentando cópias autenticadas dos seguintes documentos para posse, os quais devem ser entregues na Coordenadoria de Recursos Humanos, até o dia 26 de outubro de 2015:

- Cédula de Identidade;
  - Comprovante de endereço;
  - Título de Eleitor e dos comprovantes de votação da última eleição, dois turnos se houver;
  - Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
  - Cadastro de Pessoa Física -CPF;
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de Bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão do curso de Direito;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento, e dos dependentes, se houver.
  - Declaração de que não exerce cargo ou emprego público inacumulável;
  - Duas (2) fotos 3x4 recentes - fundo branco/papel mate fosco;
- Declaração de bens ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;  
Declaração firmada pelo nomeado de que requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB;
- Comprovante de endereço atualizado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**



2. Os candidatos nomeados serão submetidos a exame de aptidão ao serviço público, devendo comparecer ao Instituto de Assistência e Previdência Social do Estado do Piauí - IAPEP (Setor de Perícias), situado na Rua 7 de Setembro, 121, Centro - Sul, Teresina-PI, **no dia 11 de janeiro de 2017**, apresentando os seguintes exames médicos, com data de realização não superior a 03 (três) meses da data desta convocação, nos termos do art. 48, parágrafo único da Resolução CSMP nº 07/2012:

I - Laboratorial:

- a) hemograma;
- b) V.D.R.L.;
- c) glicemia, uréia e creatinina, T.G.O e T.G.P.;
- d) sumário de urina;
- e) Machado Guerreiro.

II - De avaliação:

- a) oftalmológico;
- b) otorrinolaringológico;
- c) neurológico;
- d) psiquiátrico.
- e) RX do tórax, com laudo

III - eletrocardiograma e eletroencefalograma.

### DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA

3. Em cumprimento à decisão proferida nos autos do PCA nº 1133/2012-45 do Conselho Nacional do Ministério Público, a comprovação do período de três anos de atividade jurídica do candidato nomeado deverá ser documentada e dirigida à Comissão do Concurso, **até o dia 11 de janeiro de 2017**, que será analisada nos termos da Resolução CNMP nº 40/2009, alterada pelas Resoluções nº 57/2010 e 87/2012, para fins de posse.

O candidato que, na ocasião da inscrição definitiva, entregou documentos referentes à comprovação da atividade jurídica, pode requerer, expressamente, por e-mail ([concursopromotor2012@mppi.mp.br](mailto:concursopromotor2012@mppi.mp.br)) ou apresentando petição ao Protocolo da Instituição, autorizando que a Comissão do Concurso os examine, para fins de posse.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

### CRONOGRAMA

Entrega dos documentos pessoais	Até 11/01/2017
Entrega dos documentos referentes à atividade jurídica.	Até 11/01/2017
Realização do exame de aptidão.	12/01/2017
Resultado da comprovação da atividade jurídica e dos exames médicos.	12/01/2017
Posse	13/01/2017 às 09:00hs

Teresina, 10 de janeiro de 2017.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

### 13.3. AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2016

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Teresina-PI para abrigar as instalações do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), conforme as especificações e demais elementos constantes no Projeto Básico (anexo I do edital).

**TIPO:** Menor Preço

**TOTAL DE LOTES:** Lote Único (01 item).

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**CREDENCIAMENTO PRÉVIO:** Até o dia 27 de janeiro de 2017

**DATA DA ABERTURA/HORA:** Até o dia 30 de janeiro de 2017, às 09:00 (horário local)

**LOCAL:** Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº2294, Centro, Teresina-PI.

**INFORMAÇÕES:** (86)3216-4565 / [afranio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afranio.oliveira@mppi.mp.br).

**DATA:** 11 de janeiro de 2017.

**Presidente da CPL:** Afranio Oliveira da Silva

### 13.4. EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2016

**a) Espécie:** Contrato de nº 68/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.398.417/0001-05**, estabelecida na Rua Barão Melgaço, nº 2800, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-800, representada pelo Senhor Antonio José Messias da Silva, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1570604 SSP/MT e CPF (MF) nº 731.679.911-00.

**b) Objeto:** Aquisição de equipamentos de processamento de dados- bens permanentes de informática, para atender às demandas da Procuradoria Geral de Justiça.

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

**d) Processo Administrativo:** nº 16181/2016.

**e) Processo Licitatório:** Adesão nº 08/2016 à ARP nº 16/2016/Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Aquisição de computadores All-in-One (Convênio TCE).

**f) Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**g) Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

**h) Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 25101-Procuradoria Geral de Justiça;

**Função:** 03- Essencial à Justiça;

**Programa de Governo:** 82 - Gestão e Manutenção do Ministério Público;

**Ação Orçamentária:** 2400 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos;

**Fonte de Recursos:** 00 - Recursos do Tesouro Estadual;



**Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

**Nota de Empenho: 1779/2016.**

**i) Signatários: pela contratada**, a empresa Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.398.417/0001-05, e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.5. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **PORTARIA Nº 01/2017**

A **Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ**, Assessora Especial de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que a atual assessora assumiu o cargo referido em 07.11.2016;

**CONSIDERANDO** que para melhor operacionalização dos trabalhos do Planejamento Estratégico faz-se imperativo a organização de pastas, processos e projetos;

**CONSIDERANDO** que em março de 2017 será realizada inspeção pelo Conselho Nacional do Ministério Público no Ministério Público do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o dia 09 de Janeiro de 2017, às 10:00h, na Sala da Assessoria de Planejamento e Gestão, para início dos trabalhos da **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na referida, que **compreenderá o período de 09 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017.**

**Art. 2º.** Os trabalhos de correção serão presididos pela Promotora de Justiça ITANIELI ROTONDO SÁ e serão assessorados pela servidora Cinthya Lorena Pinheiro Barbosa e **compreenderão o período de 09 de Janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, no horário de 07:00h às 14:00h, nas dependências da Assessoria de Planejamento e Gestão.**

**Art. 3º.** A presente Correição Extraordinária deverá ser instruída com cópia da ata de instalação dos trabalhos assinada pela Promotora de Justiça, servidora e demais presentes ao ato, bem como de todos os documentos relativos aos trabalhos correicionais, relatório conclusivo e ata de encerramento, devidamente assinada pelos presentes.

**Art. 4º.** Durante o período de Correição Extraordinária será fixada na porta da Assessoria de Planejamento e Gestão a informação clara e destacada de que o Planejamento e Gestão se encontra em correição, para recebimento de reclamações, críticas e sugestões.

**Art. 5º.** A Correição consistirá, dentre outros atos, em:

I - prestar informações funcionais e sobre estrutura física e de pessoal do Planejamento Estratégico do MP/PI;

II - compilar dados sobre Memorandos, Pareceres, Projetos existentes no Planejamento Estratégico MP/PI;

II - examinar os arquivos, pastas, livros, papéis e demais documentos existentes no Planejamento Estratégico, colhendo relatório de atos praticados;

II - adotar todas as medidas saneatórias, necessárias à regularização dos serviços;

III - elaborar relatório conclusivo da correição, do qual deverão constar as ocorrências verificadas e providências adotadas.

Parágrafo único. É vedada a suspensão e a quebra da normalidade dos serviços do Planejamento Estratégico durante a correição.

**Art. 6º.** Cópia do relatório conclusivo, instruída com cópia da relação a que se refere o art. 5º, III, será enviada à Procuradora Geral de Justiça e à Corregedora Geral do Ministério Público.

**Art. 7º.** Determinar que seja cientificado da presente Correição Extraordinária o Excelentíssimo Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura e o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, bem como, que seja expedido Edital de publicidade da realização dos trabalhos correicionais do Planejamento Estratégico.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.

Teresina, 09 de janeiro de 2017.

**ITANIELI ROTONDO SÁ**

Promotora de Justiça

Assessora do Planejamento Estratégico e Gestão

## 13.6. EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

**a) Espécie:** Contrato de nº 69/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **73694788-0001/57** estabelecido na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º Andar, Sala 7, Centro, Crateús-CE, CEP: 63700000, representada pelo Sócio Administrador Francisco Lennon Barbosa Martins, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06057859790 e CPF (MF) nº 057.674.223-62, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do edifício sede do MPPI, em Rua projetada, s/n, no bairro Conselheiro Alberto Silva, em Parnaíba- PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Concorrência nº 06/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

**c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.**

**d) Processo Administrativo nº 21.661/2016.**

**e) Processo Licitatório: Concorrência nº 06/2016**

**f) Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**g) Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 1.514.757,24 (um milhão, quinhentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**h) Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 449051

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 0117000000

Empenho: 1850/2016

**i) Signatários: pela contratada**, a empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda me, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73694788-0001/57, e a **contratante**, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.7. EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2016**

**a) Espécie:** Contrato nº 78/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa HP Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 22.086.683/0003-46;

**b) Objeto:** Contrato de Adesão nº 16/2016/MP/PI à Ata de Registro de Preços nº 26/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, para aquisição de computadores e notebooks.

**c) Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

**d) Processo Administrativo:** nº 22.661/2016;

**e) Processo Licitatório:** Adesão nº 16/2016/MP/PI à Ata de Registro de Preços nº 26/2016, Pregão Eletrônico nº 38/2015 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS;

**f) Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

**g) Valor:** R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 2016NE01819;

**i) Signatários: pela contrata:** Rogério Francisco dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 128.375.258-12, e **contratante,** Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

## ANEXO I

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR. HP ProDesk 400 G2 Desktop Mini PC na seguinte configuração: Gabinete Small, Form Factor, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel Core i5-6500T, memória RAM de 4 GB (1x4GB), unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP USB ABNT2, mouse HP USB laser, Sistema Operacional Windows 10 Pro. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sim Part Number: L1Q37AV.	170	R \$ 2.946,00	R \$ 500.820,00
11	MICROCOMPUTADOR PESSOAL-NOTEBOOK. HP ProBook 440 G3 Notebook PC na seguinte configuração: Notebook, fonte bivolt automática com eficiência energética, processador Intel i5-6200U, memória RAM de 4 GB (1x4GB), rede Wi-Fi e bluetooth, unidade de disco rígido de 500 GB, teclado HP ABNT2, Sistema Operacional Windows 10 Pro, DVD - RW externo e USB. Garantia de 3 anos, demais condições conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2015/IFSULDEMINAS. PPB: Sim - Part Number: N6E87AV.	170	R \$ 4.139,00	R \$ 703.630,00
<b>Valor total da aquisição: R\$ 1.204.450,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).</b>				<b>R \$ 1.204.450,00</b>

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.8. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10/2016

**PARTÍCIPES:**

- Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI;

- Prefeitura Municipal de Cocal

**OBJETO:** O presente Aditivo tem como objeto a alteração de Anexo Único do Termo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cocal-PI e a Procuradoria Geral do Piauí, firmando em 20 de maio de 2016, que passa a vigor com a supressão da servidora ANDREA VIRGÍNIA DA ROCHA VAL; e acréscimo da servidora SABRINA COSTA PEREIRA, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cocal - PI na forma do Anexo único do presente aditamento.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência do dia da assinatura deste Aditivo até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, automaticamente por igual período, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 09.12.2016.

## 13.9. EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2016

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016**

**a) Espécie:** Contrato nº 75/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa DBSeller Serviços de Informática Ltda., CNPJ nº 05.238.851/0001-90;

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos, **sob demanda**, limitado a 150h de atendimento por mês, relacionados ao **suporte técnico** dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Configuração, Gestor e Portal do Servidor, do *Software* de Gestão Pública **e-Cidade**, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste instrumento.

**c) Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

**d) Processo Administrativo:** nº 26.630/2016;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 34/2016, Ata de Registro de Preço nº 35/2016.

**f) Vigência:** de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**g) Valor:** R\$ 59.501,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 2016NE01859;

**i) Signatários: pela contrata:** Paulo Ubiraci Castilhos, inscrito no CPF sob o nº 094.653.759-04, e **contratante,** Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

## ANEXO I

ITEM	Especificação	Unida	Valor	Valor	Valor
1	Especificação				





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

	de	Unitário	estimado para o resto do exercício de 2016 (15 horas)	estimado para o exercício de 2017 (240 horas)
Prestação de serviços técnicos contínuos, <b>sob demanda</b> , limitado a 150h de atendimento por mês, relacionados ao <b>suporte técnico</b> dos módulos da Área Financeira, Patrimonial, Recursos Humanos, Configuração, Gestor e Portal do Servidor, do Software de Gestão Pública <b>e-Cidade</b> (sob licença <i>General Public License - GPL</i> ), disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro - SPB ( <a href="http://www.softwarepublico.gov.br">www.softwarepublico.gov.br</a> ), para atender as necessidades dos órgãos e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de doze meses.	hora	R \$ 233,34	R \$ 3.500,10	56.001,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R \$ 59.501,70 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).</b>	

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.10. EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2016

**a) Espécie:** Contrato nº 74/2016, firmado em 19 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **54.305.743/0011-70**;

**b) Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo modelo Mitsubishi-L200 Triton GL Diesel e 02 (dois) veículos modelo Mitsubishi-Pajero HD MT Diesel, novos, zero quilômetro, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste instrumento.

**c) Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

**d) Processo Administrativo:** nº 26.997/2016;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 35/2016, Ata de Registro de Preços nº 43/2016.

**f) Vigência:** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**g) Valor:** R\$ 420.900,00 (Quatrocentos e vinte mil e novecentos reais).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 2016NE01817;

**i) Signatários:** **pela contrata:** Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, inscrito no CPF sob o nº 157.699.348-59, e **contratante,** Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

ANEXO I

### LOTE VI- VEÍCULO TIPO PICK UP

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	-Veículo tipo Pick Up - Dupla Cabine - 4x2 ou 4x4, zero quilômetro, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 4 portas; -Cor: Preta -Motor: no mínimo 2.4 L -Potência mínima de 180 cv; -Câmbio: manual ou automático; -Freios ABS -Combustível: Diesel; -Injeção: eletrônica; -Direção: hidráulica de fábrica; -Ar Condicionado de fábrica -Cinto de segurança -Vidros e travas elétricas; -Air bag -Rodas com aro de no mínimo 16; -Para-choques na cor do veículo; -Rádio AM/FM/CD ou MP3; -Aplicação de película fumê na cor preta com transparência de acordo com a resolução do CONTRAN; -Protetor de Carter e Câmbio, desembaçador elétrico do vidro traseiro, jogo de tapetes de borracha para o interior, pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio. -Acessório: equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN -Garantia de fábrica de no mínimo de 01 ano; -Assistência técnica: autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina-PI; PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS CORRIDOS Marca/Modelo: Mitsubishi - L200 Triton GL Diesel	01	R \$ 111.500,00	R \$ 111.500,00
<b>VALOR DO LOTE VI</b>				<b>R \$ 111.500,00</b>

### LOTE VII- VEÍCULO TIPO SUV

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor	Valor
------	---------------------	-----	-------	-------



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

m	d	Unitário	Total
1	02	R \$ 154.700,0 0	R \$ 309.400,0 0
VALOR DO LOTE VII			R \$ 309.400,0 0
VALOR TOTAL DOS LOTES VI E VII			R \$ 420.900,0 0

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.11. EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2016

**a) Espécie:** Contrato nº 73/2016, firmado em 16 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **TRILHA VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº **04.681.823/0001-80**;

**b) Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos modelo Mitsubishi-Lancer 2WD 2.0 MT, novos, zero quilômetro conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste instrumento.

**c) Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

**d) Processo Administrativo:** nº 26.996/2016;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 35/2016, Ata de Registro de Preços nº 42/2016.

**f) Vigência:** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**g) Valor:** R\$ 233.970,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e setenta reais).

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 2016NE01816;

**i) Signatários:** pela contrata: Kerlon Dos Santos Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.694.073-34, e contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

ANEXO I

### LOTE IV - VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO

Item	Descrição do objeto	Qt d	Valor Unitário	Valor Total
1	-Veículo tipo Sedan médio 0 KM, Fabricação/ano/modelo do veículo correspondente à data/ano da assinatura do contrato ou superior; - Capacidade para 05(cinco) passageiros; - 04(quatro) portas laterais; Combustível à gasolina ou bi-combustível; - Cor: Preta; - Potência mínima de 139 cv; - Câmbio: manual ou automático; - Motor de no mínimo 1.8 L; - Injeção eletrônica; - Direção hidráulica ou elétrica; - Cinto de Segurança e Freios ABS. - Sistema de air bag para no mínimo os passageiros dos bancos frontais; - Rodas com aro NO MÍNIMO 16; - Ar Condicionado de fábrica, protetor de Carter e Câmbio, vidros com comandos elétricos pelo menos nas portas dianteiras, desembrachador elétrico do vidro traseiro, jogo de tapetes de borracha para o interior, pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio.	3	R\$ R\$ 77.990,0 0	R \$ 233.970, 00



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

-Portas com travas elétricas; -Rádio AM/FM e CD player MP3; -Para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo, -Assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina; -Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; <b>-Aplicação de película fumê na cor preta com transparência de acordo com a resolução do CONTRAN;</b> <b>- Garantia de no mínimo de 1 (um) ano;</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS CORRIDOS</b> <b>Marca/Modelo: Mitsubishi - Lancer 2WD 2.0 MT</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R \$</b> <b>233.970,</b> <b>00</b>

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.12. ATO PGJ Nº 647/2017

### ATO PGJ Nº 647/2017

Regulamenta a distribuição dos cargos de Assessor de Promotoria de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições previstas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, **CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 6.922/2016, que criou 69 (sessenta e nove) cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a iniciativa prevista no Plano Estratégico 2010-2022 do MPPI de dotar as Promotorias de Justiça com uma estrutura mínima de recursos humanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de lotação de servidores conforme a demanda de trabalho nos Órgãos de Execução do Ministério Público, de modo a atender a missão institucional e melhor distribuir o capital humano da instituição;

**CONSIDERANDO** a existência de Promotorias de Justiça situadas na capital e no interior do Estado sem servidores do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** os dados de entrada de feitos nas Promotorias de Justiça registrados no Sistema de Informações do Ministério Público - SIMP, bem como o acervo de procedimentos extrajudiciais, no período de janeiro a dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução nº 05/2016, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, que dispõe sobre a distribuição das atribuições dos órgãos de execução de primeiro grau de Teresina e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 1474/2016, com atribuições ampliadas pela Portaria PGJ nº 1612/2016, que estuda os impactos da agregação de Comarcas do Estado do Piauí, conforme Resolução TJ/PI nº 15/2016;

**CONSIDERANDO** a população existente nas Comarcas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução TJ/PI nº 15/2016, que dispõe sobre a agregação de comarcas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o acervo e a quantidade de processos judiciais distribuídos nas comarcas do Estado do Piauí, no período de janeiro a dezembro de 2016, conforme dados disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os cargos de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, serão distribuídos nas Promotorias de Justiça deste Ministério Público na forma do Anexo Único deste Ato.

**Art. 2º** Nos casos em que os cargos de Assessor de Promotoria de Justiça sejam distribuídos em Núcleos de Promotorias de Justiça, caberá ao respectivo Coordenador fazer a indicação ao Procurador-Geral de Justiça, devendo nos demais casos a indicação ser feita pelo Promotor de Justiça titular da respectiva Promotoria de Justiça, conforme consta do Anexo Único.

**Parágrafo Único.** Caso a Promotoria de Justiça esteja vaga, a indicação do Assessor caberá ao Promotor de Justiça que estiver respondendo por esta.

**Art. 3º** Em localidades com duas ou três Promotorias de Justiça, a indicação para o cargo de Assessor de Promotoria competirá aos Promotores de Justiça, mediante requerimento conjunto.

**Art. 4º** Caso as Promotorias de Justiça contempladas no Anexo Único deste ato disponham de servidor efetivo e o respectivo Promotor de Justiça, titular ou respondendo por esta, na hipótese de vacância, opte pela indicação do Assessor, o Procurador-Geral de Justiça poderá relatar o servidor efetivo, preferencialmente nas Secretarias dos Núcleos de Promotoria de Justiça.

**Art. 5º** As questões omissas serão decididas pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, 11 de janeiro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

### ANEXO ÚNICO

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INICIAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	QUANTIDADE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANTONIO ALMEIDA	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS	1
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTERMEDIÁRIAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	QUANTIDADE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO	2
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALTOS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BOM JESUS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PEDRO II	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA	1



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE UNIÃO	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE URUÇUI	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO	1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ	1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS DO INTERIOR

PROMOTORIA	QUANTIDADE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA	1
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS	1
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO	1
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO	1
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO	1
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	1
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	1
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI	1
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CÍVEIS DE OEIRAS	1
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DE OEIRAS	1
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE CAMPO MAIOR	1
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DE CAMPO MAIOR	2
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS	1
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE	1
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA FINAIS DE TERESINA

PROMOTORIA	QUANTIDADE
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	1
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

## 13.13. EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016

**a) Espécie:** Contrato de nº 70/2016, firmado em 21 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **73694788-0001/57** estabelecido na Rua Dom Pedro II, nº 599, 2º Andar, Sala 7, Centro, Crateús-CE, CEP: 63700000, representada pelo Sócio Administrador Francisco Lennon Barbosa Martins, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06057859790 e CPF (MF) nº 057.674.223-62, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do edifício sede do MPPI, em Rua Francisco Abreu Rocha com Rua Benjamin Freitas, em Floriano- PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 06/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

**c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

**d) Processo Administrativo nº 25.294/2016**

**e) Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 07/2016**

**f) Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**g) Valor:** O valor total do contrato é de R\$ 1.145.273,13 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos).

**h) Cobertura orçamentária:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da despesa: 449051

Unidade Orçamentária: 25101

Projeto Atividade: 2400

Função: 03

Programa: 82

Fonte: 0117000000

Empenho: 1867/2016

**i) Signatários:** pela contratada, a empresa Salinas Empreendimentos e Construções LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73694788-0001/57, e a contratante, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.14. EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2016

**a) Espécie:** Contrato nº 72/2016, firmado em 16 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 10.768.884/0001-82;

**b) Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) veículos modelo Renault Logan, novos, zero quilômetro, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo deste instrumento.

**c) Fundamento Legal:** Lei 8.666/93;

**d) Processo Administrativo:** nº 26.995/2016;

**e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 35/2016, Ata de Registro de Preços nº 41/2016.

**f) Vigência:** O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**g) Valor: R\$ 214.280,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta reais).**

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Empenho: 2016NE01813;

**i) Signatários: pela contrata:** José Ricardo Paes Leme, inscrito no CPF sob o nº 365.731.326-53, e **contratante**, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

## ANEXO I

### LOTE III - VEÍCULO TIPO SEDAN COMPACTO

Item	Descrição do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>Veículo tipo Sedan compacto 0 KM, Fabricação/ano/modelo do veículo correspondente à data/ano da assinatura do contrato ou superior;</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade para 05(cinco) passageiros;</li> <li>- 04(quatro) portas laterais; Combustível à gasolina ou bi-combustível;</li> <li>- Cor: Preta;</li> <li>- Motor de no mínimo 1.5 L;</li> <li>- Injeção eletrônica;</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>- Freios ABS.</li> <li>- Sistema de air bag para no mínimo os passageiros dos bancos frontais;</li> <li>- Rodas comuns, aro mínimo 14;</li> <li>- Cinto de Segurança.</li> <li>- Ar Condicionado de fábrica, protetor de Carter e Câmbio, vidros com comandos elétricos pelo menos nas portas dianteiras, desembaçador elétrico do vidro traseiro, jogo de tapetes de borracha para o interior, pneu de estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio.</li> <li>- Rádio AM/FM e CD player MP3;</li> <li>- Câmbio Manual;</li> <li>- Portas dianteira e traseira com travamento elétrico equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;</li> <li>- Para-choques dianteiros e traseiros na cor do veículo, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Teresina;</li> <li><b>- Aplicação de pelúcia fumê na cor preta com transparência de acordo com a resolução do CONTRAN;</b></li> <li>- <b>Garantia de no mínimo de 1 (um) ano;</b></li> <li>- <b>PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS CORRIDOS</b></li> <li><b>Marca/Modelo: Renault - Logan Expression 1.6</b></li> </ul>	04	R \$ 53.570,00	R \$ 214.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R \$ 214.280,00

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.15. EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2016**

**a) Espécie:** Contrato nº 71/2016, firmado em 22 de dezembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa **Dôta Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 23.522.790/0001-70;

**b) Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do edifício do Fórum que abriga a Promotoria de Justiça do MPPI, com a construção de salas com banheiros, na cidade de Simplício Mendes, na Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI, conforme as especificações do Projeto Básico anexo ao edital da Tomada de Preços nº 08/2016, do Ministério Público do Estado do Piauí.

**c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;**

**d) Processo Administrativo: nº 25.587/2016;**

**e) Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 08/2016.

**f) Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

**g) Valor: R\$ 146.933,11 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos).**

**h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Fonte de Recursos: 17; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Empenho: 2016NE01873;

**i) Signatários: pela contrata:** Luiz Carlos Cunha, inscrito no CPF sob o nº 077.023.293-00, e **contratante**, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

### LOTE I

Empresa Vencedora: Dôta Engenharia Ltda.

CNPJ Nº 23.522.790/0001-70

Endereço: Rua Diamante, 2140, São Cristóvão. CEP: 64.052-050. Teresina/PI

Representante legal: Luiz Carlos Cunha.

CPF Nº 077.023.293-00. RG Nº 164.035 SSP/PI

Telefone Nº 86 3233-8657E-mail: dota.eng@globo.com

<b>OBRA: AMPLIAÇÃO PARA ABRIGAR PROMOTORIAS NO FÓRUM DE SIMPLÍCIO MENDES</b>							
ITEM	SINAPI / SEINFRA	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. PARCIAL	TOTAL
A		SERVIÇOS PRELIMINARES					R \$ 8.971,52
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	219,12	1.314,72	



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

1.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	m <sup>2</sup>	82,00	0,90	73,80	
1.3	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, COM GABARITOS DE TÁBUAS CORRIDAS	m <sup>2</sup>	65,00	7,85	510,25	
1.4	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m <sup>2</sup>	6,00	576,02	3.456,12	
1.5	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m <sup>2</sup>	6,00	555,52	3.333,12	
1.6	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	m <sup>3</sup>	1,78	29,58	52,65	
1.7	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	und	1,00	219,03	219,03	
1.8	85334	RETIRADA DE ESQUADRIA	m <sup>2</sup>	1,00	11,83	11,83	
<b>B</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>R \$ 4.559,97</b>
2.1	COMPOSIÇÃO S E I N F R A (ADAPTADA DE C2781)	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	m <sup>3</sup>	38,41	39,00	1.497,99	
2.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m <sup>3</sup>	35,65	34,00	1.212,10	
2.3	94319	ATERRO MANUAL COM SOLO-ARGILO ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m <sup>3</sup>	65,00	26,10	1.696,50	
2.4	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (10km) - com mobilização e desmobilização	k m x m <sup>3</sup>	180,00	0,84	151,20	
2.5	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,32	0,94	2,18	
<b>C</b>		<b>INFRA ESTRUTURA</b>					<b>R \$ 3.265,25</b>
3.1	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ACRÍLICA E SELADOR	m <sup>2</sup>	46,31	68,64	3.178,72	
3.3	94962	CONCRETO MAGRO 1:4,5:4,5 C/PREPARO MANUAL (e=5cm)	m <sup>3</sup>	0,36	240,36	86,53	
<b>D</b>		<b>ESTRUTURA E VEDAÇÃO</b>					<b>R \$ 34.257,42</b>
4.1	87483	ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X19X39 COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m <sup>2</sup>	187,00	32,77	6.127,99	
4.2	73674	ANDAIME PARA ALVENARIA EM MADEIRA DE 2A	m <sup>2</sup>	20,00	21,18	423,60	
4.3	92775	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 5MM	kg	133,00	10,16	1.351,28	
4.4	92776	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 6.3MM	kg	106,00	9,01	955,06	
4.5	92777	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 8.0MM	kg	37,00	8,22	304,14	
4.6	92778	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 10MM	kg	25,00	6,60	165,00	
4.7	92779	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM	kg	12,00	5,31	63,72	
4.8	92780	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 16.0MM	kg	26,00	3,95	102,70	
4.9	92776	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE	kg	97,00	9,01	873,97	



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

		6.3MM					
4.10	92779	ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 12.5MM	kg	422,00	5,31	2.240,82	
4.11	73301	ESCORAMENTO FORMAS ATE 3,30M COM MADEIRA DE 3A QUALIDADE,	m²	14,00	8,80	123,20	
4.12	92718	CONCRETAGEM DE PILARES FCK=25MPa COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÕES COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,85	387,58	1.104,60	
4.13	94965	CONCRETO FCK=25MPa TRAÇO 1:2,3:2,7 PARA VIGAS E FUNDAÇÃO	m³	11,03	298,00	3.286,94	
4.14	74157/004	LANÇAMENTO DE CONCRETO MANUAL EM FUNDAÇÕES	m³	2,78	78,52	218,29	
4.15	92873	LANÇAMENTO COM BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTOS EM CONCRETOS DE ESTRUTURAS	m³	8,25	123,21	1.016,48	
4.16	74202/002	LAJE PRÉ FABRICADA 2KN/M² VÃOS 5,0M, FCK=20MPa, CAPA DE 4CM DE CONCRETO, MATERIAL, ESCORAMENTO E MAO DE OBRA	M²	65,00	62,74	4.078,10	
4.17	92269	FORMAS PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA	m²	67,40	57,88	3.901,11	
4.18	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM	m²	151,26	42,00	6.352,92	
4.19	C4495	DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO	m²	7,80	85,00	663,00	
4.20	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO	m	47,90	13,82	661,98	
4.21	93182	VERGAS PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS E PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VAO	m	12,90	18,80	242,52	
<b>E</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>R \$ 10.718,19</b>
5.1	72110	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	60,00	59,68	3.580,80	
5.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	m²	60,00	97,24	5.834,40	
5.3	94228	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24	m	6,50	38,58	250,77	
5.4	71623	RUFO DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 25X3CM	m	24,25	21,43	519,68	
5.4	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, 20X3CM	m	24,85	21,43	532,54	
<b>F</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>R \$ 4.258,12</b>
6.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	494,11	2.470,55	
6.2	90828	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	25,40	127,00	
6.3	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS	m²	0,60	332,16	199,30	
6.4	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	0,60	114,20	68,52	
6.5	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS,	m²	4,50	283,49	1.275,71	
6.6	72144	RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UND	2,00	58,52	117,04	
<b>G</b>		<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>					<b>R \$ 17.240,99</b>





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

7.1	87873	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	m²	374,00	3,53	1.320,22	
7.2	87530	REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL 1:2:8	m²	301,00	21,61	6.504,61	
7.3	95240	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:3:5, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	65,00	10,90	708,50	
7.4	87644	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO MANUAL	m²	65,00	78,50	5.102,50	
7.5	87246	PISO CERÂMICO PER-4/5	m²	78,00	46,22	3.605,16	
<b>H</b>		<b>PINTURA</b>					<b>R \$ 9.669,25</b>
8.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	301,00	7,97	2.398,97	
8.2	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	65,00	14,92	969,80	
8.3	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	m²	301,00	1,49	448,49	
8.4	88423	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	144,00	12,62	1.817,28	
8.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACABAMENTO ACETINADO EM PAREDES, DUAS DEMAOS	m²	366,00	8,84	3.235,44	
8.6	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS	m²	18,13	11,45	207,59	
8.7	87264	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	16,00	36,98	591,68	
<b>I</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS</b>					<b>R \$ 3.854,83</b>
9.1	91785	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST	m	30,00	25,16	754,80	
9.2	94792	REGISTRO GAVETA (ESFERA) 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	3,00	74,76	224,28	
9.3	86915	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA	Und	2,00	60,95	121,90	
9.4	86931	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	2,00	297,54	595,08	
9.5	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	214,75	429,50	
9.6	89711	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO E ÁGUA PUVIL PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	3,00	11,37	34,11	
9.7	89712	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST.	m	8,00	16,83	134,64	
9.8	89714	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST.	m	32,00	32,27	1.032,64	
9.9	89707	CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	und	2,00	20,26	40,52	
9.10	74166/001	CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST.	und	2,00	187,94	375,88	
9.11	C3068	DRENO EM TUBO DE PVC ATÉ 75mm	und	4,00	27,87	111,48	
<b>J</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA</b>					<b>R \$ 8.212,68</b>
10.1	73768/010	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	194,70	1,10	214,17	
10.2	C0543	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS)	m	284,90	6,00	1.709,40	



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

10.3	72337	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	17,10	68,40	
10.4	C4174	TOMADA PARA CONEXÃO DE REDE COM CONECTOR RJ 45 EM CAIXA 4X4 INSTALADA	und	7,00	21,52	150,64	
10.5	91926	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V	m	580,00	2,38	1.380,40	
10.6	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	254,79	254,79	
10.7	91871	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", ANTICHAMA- FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCL CONEXÕES	m	272,22	6,20	1.687,76	
10.8	92000	TOMADA DE EMBUTIR 1 MÓDULO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	16,56	99,36	
10.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM 1 TOMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	28,92	57,84	
10.10	92009	TOMADA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	15,00	31,50	472,50	
10.11	91959	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 2 TECLAS 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	3,00	27,81	83,43	
10.12	91953	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 TECLA 10A/250V C/PLACA, PVC NA COR BRANCA	und	6,00	17,46	104,76	
10.13	COMPOSIÇÃO	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	165,00	1.320,00	
10.14	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UND	2,00	166,40	332,80	
10.15	93653	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 10A	UND	11,00	8,59	94,49	
10.16	93654	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 16A	UND	3,00	8,95	26,85	
10.17	93655	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20A	UND	1,00	9,59	9,59	
10.18	93658	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 40A	UND	1,00	15,14	15,14	
10.19	C4562	DPS Protetor Contra Surto Elétricos E Raios Dps-40ka 400v	UND	1,00	102,86	102,86	
10.20	93044	LÂMPADA COMPACTA 20W SOQUETE E27	UND	2,00	13,75	27,50	
<b>K</b>		<b>DIVERSOS</b>					<b>R \$ 3.369,96</b>
11.1	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATORIO	und	2,00	220,70	441,40	
11.2	9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	65,00	1,81	117,65	
11.3	73986/001	FORRO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE GESSO LISO 60X60CM INCLUSO FIXAÇÃO COM ARAME	M²	65,00	27,08	1.760,20	
11.4	85005	ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	2,00	309,53	619,06	
11.5	C2284	SOLEIRA DE GRANITO	m²	1,60	69,86	111,78	
11.6	C2021	PRATELEIRA DE MARMORITE	m²	3,20	99,96	319,87	
<b>TOTAL</b>							<b>108.378,18</b>
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI 25%</b>							<b>135.472,73</b>
<b>L</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI</b>	<b>cp</b>	1,00	11.460,38	11.460,38	<b>R \$ 11.460,38</b>
<b>TOTAL FINAL COM BDI 25%</b>							<b>146.933,</b>



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

11

Teresina, 11 de janeiro de 2017.

## 13.16. PORTARIAS PGJ/PI

### PORTARIA PGJ/PI Nº 2722/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, bem como as disposições constantes no Ato PGJ nº 172, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Ato PGJ nº 439/2013.

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a escala anual de licença-prêmio dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, para o exercício de 2017, na forma do Anexo I.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

#### ANEXO I

(Conforma a Portaria PGJ nº 2722/2016)

#### ESCALA DE LICENÇA-PRÊMIO - EXERCÍCIO DE 2017

#### MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

##### JANEIRO

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	RAQUEL DO SOCORRO M. G. C. BRANCO	31/05/1996 a 30/05/2001	02/01 a 01/04/2017

##### FEVEREIRO

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	MARIA DO AMPARO DE SOUSA	20/09/2006 a 19/09/2011	01/02 a 02/03/2017
2	RAQUEL DO SOCORRO M. G. C. BRANCO	31/05/1996 a 30/05/2001	02/01 a 01/04/2017

##### MARÇO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA C. NEVES	23/07/2001 a 22/07/2006	01 a 30/03/2017

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	RAQUEL DO SOCORRO M. G. C. BRANCO	31/05/1996 a 30/05/2001	02/01 a 01/04/2017

##### ABRIL

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES		03/04/ a 02/05/2017

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR	07/10/2001 a 06/10/2006	03/04 a 01/06/2017
2	RÉGIS DE MORAES MARINHO	21/10/2006 a 20/10/2011	03/04 a 01/06/2017

##### MAIO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA C. NEVES	23/07/2001 a 22/07/2006	02 a 31/05/2017

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR	07/10/2001 a 06/10/2006	03/04 a 01/06/2017
2	LIANA MARIA MELO LAGES	10/11/2000 a 09/11/2005	02 a 31/05/2017
3	MARIA DO AMPARO DE SOUSA	20/09/2006 a 19/09/2011	02/05 a 30/06/2017
4	MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO	15/05/2010 a 14/05/2015	02 a 31/05/2017
5	RÉGIS DE MORAES MARINHO	21/10/2006 a 20/10/2011	03/04 a 01/06/2017

##### JUNHO

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS	06/08/1997 a 05/08/2002	01/06 a 30/07/2017
2	JOÃO PEREIRA DA SILVA	05/09/1996 a 04/09/2001	01 a 30/06/2017
3	MARIA DAS GRAÇAS DO M. TEIXEIRA	20/04/1995 a 19/04/2000	05/06 a 04/07/2017
4	MARIA DO AMPARO DE SOUSA	20/09/2006 a 19/09/2011	02/05 a 30/06/2017
5	MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	09/11/1993 a 08/11/1998	01/06 a 29/08/2017

##### JULHO



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8125 Disponibilização: Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 12 de Janeiro de 2017

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS	06/08/1997 a 05/08/2002	01/06 a 30/07/2017
2	CLÉIA CRISTINA P. JANUÁRIO FERNANDES	01/02/1996 a 31/01/2001	01/06 a 30/07/2017
3	EVERÂNGELA ARAUJO BARROS PARENTE	01/10/2002 a 30/09/2007	03/07 a 31/08/2017
4	LEONARDO FONSECA RODRIGUES	27/11/2003 a 26/11/2008	01 a 30/07/2017
5	MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	09/11/1993 a 08/11/1998	01/06 a 29/08/2017

## AGOSTO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA C. NEVES	23/07/2001 a 22/07/2006	01 a 30/08/2017

  

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	CLÁUDIA PESSOA M. DA ROCHA SEABRA	12/09/2006 a 11/09/2011	01 a 30/08/2017
2	CLÉIA CRISTINA P. JANUÁRIO FERNANDES	01/02/1996 a 31/01/2001	01 a 30/08/2017
3	EVERÂNGELA ARAUJO BARROS PARENTE	01/10/2002 a 30/09/2007	03/07 a 31/08/2017
4	MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS	01/06/2004 a 31/05/2009	01 a 30/08/2017
5	MYRIAN GONÇALVES PEREIRA DO LAGO	09/11/1998 a 08/11/2003	01/06 a 29/08/2017

## SETEMBRO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ZÉLIA SARAIVA LIMA	22/02/1984 a 21/02/1989	01/09 a 29/11/2017

  

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	DENISE COSTA AGUIAR	20/09/1996 a 19/09/2001	01/09 a 30/10/2017
2	EDILSON PEREIRA DE FARIAS	09/11/1998 a 08/11/2003	01 a 30/09/2017
3	FRANCISCO RAULINO NETO	29/05/2012 a 28/05/2017	01/09 a 29/11/2017
4	UBIRACI DE SOUSA ROCHA	09/11/1998 a 08/11/1993	01/09 a 29/11/2017

## OUTUBRO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ZÉLIA SARAIVA LIMA	22/02/1984 a 21/02/1989	01/09 a 29/11/2017

  

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	DENISE COSTA AGUIAR	20/09/1996 a 19/09/2001	01/09 a 30/10/2017
2	EDILVO AUGUSTO DE OLVEIRA SANTANA	31/05/2001 a 30/05/2006	01 a 30/09/2017
3	FRANCISCO DE JESUS LIMA	01/02/2001 a 31/01/2006	01/10 a 29/12/2017
4	FRANCISCO RAULINO NETO	29/05/2012 a 28/05/2017	01/09 a 29/11/2017
5	UBIRACI DE SOUSA ROCHA	09/11/1998 a 08/11/1993	01/09 a 29/11/2017

## NOVEMBRO

	PROCURADOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ZÉLIA SARAIVA LIMA	22/02/1984 a 21/02/1989	01/09 a 29/11/2017

  

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	ANA CRISTINA MATOS SEREJO	23/06/1991 a 22/06/1996	01 a 30/11/2017
2	DÉBORA GEANE AGUIAR A. GOMES	01/04/2009 a 31/03/2014	01/11 a 30/12/2017
3	FRANCISCO DE JESUS LIMA	01/02/2001 a 31/01/2006	01/10 a 29/12/2017
4	FRANCISCO RAULINO NETO	29/05/2012 a 28/05/2017	01/09 a 29/11/2017
5	UBIRACI DE SOUSA ROCHA	09/11/1998 a 08/11/1993	01/09 a 29/11/2017

## DEZEMBRO

	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1	DÉBORA GEANE AGUIAR A. GOMES	01/04/2009 a 31/03/2014	01/11 a 30/12/2017
2	FRANCISCO DE JESUS LIMA	01/02/2001 a 31/01/2006	01/10 a 29/12/2017

Teresina (PI), 15 de dezembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA



## Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ/PI Nº 07/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

#### R E S O L V E

**ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da Promotora de Justiça **CYNARA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, titular da 39ª Promotoria de Justiça de Teresina previstas na escala publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 13 de dezembro de 2016, para o período de 02 a 31 de maio de 2017, referentes ao 1º período do exercício de 2017, para que sejam fruídas no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

### PORTARIA PGJ/PI Nº 08/2017

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições legais,

#### R E S O L V E

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **ANA CECÍLIA ROSÁRIO RIBEIRO**, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 09 de janeiro de 2017, referentes a 01 (um) dia de serviço em plantão ministerial realizado em 16 de novembro de 2013, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 09 de janeiro de 2017.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

## 14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### 14.1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI-PI

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/ 2017

#### FISCALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que as nomeações para cargos em comissão, obrigatoriamente precedidas de lei instituidora, destinam-se apenas às **funções de direção, chefia e assessoramento**, cujo traço definidor é o vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e a função a ser desempenhada pelo comissionado;

**CONSIDERANDO** que não se concebe a nomeação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos cargos existentes nos Municípios de Canto do Buriti, Brejo do Piauí, Tamboril do Piauí e Pajeú do Piauí são de natureza permanente, sendo imprescindível a realização de concurso público para adequar as normas constitucionais e, por conseguinte, adequar esses Municípios ao modelo constitucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação entre **RECEITAS E DESPESAS pelos Municípios citados acima**, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e art. 59, caput da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e que há denúncias informais de distribuição de cargos públicos em troca de votos, e que essa prática, além de criminosa, onera a gestão pública, favorecendo a **FALÊNCIA** dos Municípios;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR** a contratação de pessoal sem concurso público ou teste seletivo nos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ANO DE 2017, verificando se os cargos em comissão realmente tem a natureza excepcional adequada às funções de chefia e assessoramento;

Determino preliminarmente:

a) A publicação dessa portaria de abertura no **DIÁRIO OFICIAL**, para acompanhamento público;

b) A notificação do **PREFEITO MUNICIPAL** respectivo para encaminhar:

i) a relação dos servidores públicos, devendo indicar a natureza da contratação (efetivos; contratados mediante teste seletivo, por prazo certo; em cargos de comissão; e contratados diretamente, sem concurso ou teste seletivo);

ii) a lotação de todos os servidores públicos, sendo que, nos casos dos professores, indicar quais tem lotação em 20h ou 40h; e

iii) no caso dos **CARGOS COMISSIONADOS**, comprovar o exercício de cargos de chefia ou assessoramento, a especialização do cargo e a proporcionalidade entre cargos efetivos e comissionados, devendo comprovar também a criação dos cargos por lei;

c) A notificação do Presidente da Câmara Municipal para informar, após consulta aos arquivos do Poder Legislativo, a relação de todos os cargos públicos do município criados por lei.

Nomeio como secretário **JOÃO MARCOS OLIVEIRA**, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/ 2017

#### FISCALIZAR LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPAIS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações decorrentes, bem como a correta dispensa e inexigibilidade do objeto da licitação, nos termos da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de se iniciar procedimento licitatório de execução de obra ou reforma sem que tenham sido devidamente elaborados e aprovados formalmente pelo setor responsável os projetos técnicos, as especificações técnicas e memoriais descritivos dos serviços a executar, e a necessidade de verificar se o projeto básico de obras está de acordo com o art. 6º, inciso IX e suas alíneas, da Lei nº

8.666.93, e a plausibilidade do projeto executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar se houve a cotação de preços no sentido de se buscar a proposta mais vantajosa para a administração, e não apenas cumprimento de mera formalidade de composição de preços para a dispensa de licitação, e a imperatividade de se observar se na realização de licitação de obras e serviços de engenharia foi realizada a verificação do valor de mercado do preço da licitação, observando-se os limites da mediana do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos na Construção Civil);

**CONSIDERANDO** que a execução da despesa orçamentária pública transcorre em três estágios, que conforme previsto na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a verificação da regularidade do EMPENHO (*definido pelo art. 58 da Lei nº 4.320/1964 como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico*), e se o Poder Público está utilizando o tipo correto de empenho (- *Ordinário: tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez; - Estimativo: empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e - Global: empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis*);

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a verificação da regularidade da LIQUIDAÇÃO (*definida no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 como sendo a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem como objetivos: apurar a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação*), especificamente se a liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados tem por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; e os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço; devendo ser individualizado o servidor responsável pelo recebimento do material e o local de depósito, no caso de aquisição de mercadorias;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a verificação da regularidade do PAGAMENTO (*o artigo 64 da Lei nº 4.320/1964 define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga*), especificamente se cada Secretaria tem autonomia financeira ou se há concentração em um único setor (*Secretaria de Finanças, por exemplo*); e

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos licitatórios e minutas de contratos devem obedecer ao princípio da publicidade;

## RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR os PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** e respectivas contratações e execução de despesa pelos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;
- A notificação do PREFEITO MUNICIPAL respectivo para dar conhecimento desse Procedimento Administrativo;
- A verificação no Diário dos Municípios, nos sítios do TCE/PI e no Portal de Transparência Municipal, a cada 30 dias, a publicação de todos os procedimentos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade de licitação) e das minutas de contratos, devendo juntar cópia nos autos do PA para verificar se a legislação pertinente foi respeitada;
- Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/ 2017

### FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, e o art. 216 da Constituição do Estado do Piauí, estabelecem que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** que o direito fundamental à educação é, nos termos do artigo 205, *caput*, da Constituição Republicana de 1988, dever do Estado, a quem compete proporcionar os meios de acesso a tal garantia;

**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 227 da Lei Fundamental, *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."*;

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) disciplinam, entre outros princípios, que o ensino será ministrado com *garantia do padrão de qualidade*;

**CONSIDERANDO** que o artigo 208, inciso VII, da Carta Magna; o art. 54, inciso VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o art. 4º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDB); e o art. 217, inciso XI da Constituição do Estado do Piauí, dispõem que é dever do Estado com a educação, a garantia de transporte escolar aos alunos em todas as etapas da educação básica, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito constitucionalmente garantido;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, *caput*, da Lei nº 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública para garantir o acesso à educação e a permanência dos mesmos nos estabelecimentos escolares, incluído aí não só o veículo para transporte, como as vias de acesso;

**CONSIDERANDO** que o PNATE, de acordo com a Resolução do FNDE nº 12/11, consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas como reforma, seguros, licenciamento, etc., para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar e para compra de vale transporte para os estudantes, nos lugares onde exista o serviço regular de transporte coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** o impositivo do art. 11, inciso VI, da LDB, que determina competência ao município em garantir o transporte adequado para os alunos de sua rede de ensino como garantia de efetivo acesso ao ensino fundamental e, que a oferta irregular do ensino fundamental, neste incluído o próprio transporte escolar, acarreta crime de responsabilidade do administrador, nos termos do art. 208, § 2º da CF/88, art. 54, § 2º, do ECA e art. 5º, § 4º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**CONSIDERANDO** que a Resolução do FNDE nº 18/12 considera veículos de transporte escolar ônibus e seus semelhantes, embarcações e bicicletas, e que, mesmo nas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados o transporte deve ser realizado em carros menores, devidamente adaptados para tanto e autorizados pelo DETRAN e pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que para o transporte de alunos não são recomendados motocicletas, carros de passeio, canoas a remo, barcos precários e caminhões "paus de arara" e que o veículo deve obedecer às especificações do Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, sem eximir a responsabilidade municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público fiscalizar a aplicação da legislação citada acima, mormente para garantir a integridade física dos alunos da rede pública;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR o SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** pelos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;
- A notificação do PREFEITO MUNICIPAL respectivo para dar conhecimento desse Procedimento Administrativo;
- A notificação do (a) Secretário (a) de Educação do Município para informar a relação dos veículos utilizados no transporte escolar, com as rotas designadas e os motoristas responsáveis, separando os veículos nas categorias: i) próprios; e ii) terceirizados. No caso dos veículos terceirizados, juntar o procedimento licitatório, incluindo as minutas dos contratos;
- Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/ 2017****CONTROLE DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a fiscalização da aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito social constitucionalmente reconhecido (artigo 6 da CF/88), e são de relevância pública as ações e serviços de saúde (artigo 197, CF/88);

**CONSIDERANDO** que, no cumprimento do dever de prestar assistência integral à saúde da população, o poder público atuará por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, seja diretamente, através de unidades públicas de saúde, ou indiretamente, arcando com o custo dos tratamentos efetivados por instituições de saúde conveniadas;

**CONSIDERANDO** que os recursos que compõe o Sistema Único de Saúde são oriundos da União, dos Estados e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público promover as medidas necessárias para que o Poder Público, por meio dos serviços de relevância pública, respeite os direitos assegurados na Constituição Federal, como o direito social à saúde e ao irrestrito acesso a atendimentos e tratamentos médicos condizentes com a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que o controle social é princípio fundamental para as atividades de saúde pública no Brasil, nos termos da Lei federal 8.142/90;

**CONSIDERANDO** que o Mercado é um patrimônio coletivo, incumbindo a todos zelar pelo seu melhor funcionamento (Constituição Federal, art. 173, §4º; art. 219 ) e que o mercado de bens em saúde possui naturais reduções de concorrência;

**CONSIDERANDO** assimetria nas relações de mercado quando as aquisições pelo Poder Público são feitas em pequenas quantidades, e para atender necessidades prementes dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que o SUS possui um banco de preços praticados no mercado nacional, capaz de recuperar o poder de negociação do Setor Público nas aquisições em saúde (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/banco-de-precos-em-saude> );

**CONSIDERANDO** que a liberdade de mercado não contempla o direito ao abuso de posição dominante ou relevante, mas que a repressão a tais práticas abusivas depende da sua comprovação nas diversas transações de mercado, permitindo o acionamento das instâncias regulatórias do mercado;

**CONSIDERANDO** que todas as informações sobre as compras públicas no SUS são ontologicamente de acesso geral e irrestrito, sem qualquer reserva ou confidencialidade, obedecendo ao dever de máxima publicidade;

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Lei federal nº 12.527/11, art. 5º);

**CONSIDERANDO** o dever do Poder Público de divulgar os registros de despesas, procedimentos licitatórios e contratos administrativos em todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) (Lei federal nº 12.527/11, art. 8º);

**CONSIDERANDO** que o Banco de Preços em Saúde, além da publicidade e transparência das aquisições, aumenta o poder de negociação dos agentes públicos no mercado e permite a aplicação de sanções pelos órgãos regulatórios aos abusos cometidos no mercado;

**CONSIDERANDO** que nas aquisições de medicamentos pelo Poder Público existe o dever de venda com desconto fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006);

**CONSIDERANDO** que a citada Resolução cria os seguintes conceitos: **i) Preço fábrica (PF):** é o praticado pelas empresas produtoras ou importadoras e distribuidoras, constituindo o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e a entes da administração pública. Logo, o PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar medicamentos no mercado brasileiro; **ii) Preço máximo ao consumidor (PMC):** é o praticado pelas farmácias e drogarias para a venda ao consumidor e inclui os impostos incidentes; **iii) Coeficiente de Adequação de Preço (CAP):** é o desconto mínimo obrigatório, incidente de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, resultando no PMVG, que é o maior preço permitido para venda do medicamento a esses entes públicos. O CAP deve ser aplicado sobre o PF dos medicamentos excepcionais (alto custo ou para uso continuado), dos hemoderivados (derivados do sangue) e dos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer. O CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial; **iv) Preço máximo de venda ao governo (PMVG):** resulta da aplicação do CAP sobre o PF. É, pois, o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao coeficiente de adequação de preço (CAP) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO deve ter um PLANEJAMENTO para aquisição de medicamentos, evitando-se o uso injustificado de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que pode levar a favorecimento indevido de terceiros, ferindo o princípio da impessoalidade, e à aquisição de medicamentos acima do preço de mercado, deixando de aplicar o princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que é usual os Municípios adotarem o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e que esse deve ser precedido de ampla pesquisa de mercado, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 15, §§ 1º a 6º, da Lei Federal n. 8.666/93, para possibilitar ao Município um gasto mais racional dos recursos do erário municipal, e que os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração e para fiscalização, na imprensa oficial;

**CONSIDERANDO** que também é usual os Municípios adotarem a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), figura conhecida como "carona", no caso de uma situação de emergência real, o que pode gerar economia para a administração pública, sendo, entretanto, figura mais difícil de ser fiscalizada, e mais passível de uso por aqueles que pretendem desviar para si rendas públicas;

**CONSIDERANDO** que em relação ao processo licitatório, tem-se que, no tocante à aquisição de medicamentos, as maiores irregularidades constatadas são: (1) ausência de estimativa de preço de referência de medicamentos, resultando em compra com valor superior ao teto estabelecido para venda ao governo; (2) compras antieconômicas; (3) concentração de fornecedores de medicamentos com número restrito de empresas; (4) registro de preço de medicamentos em valor superior ao licitado; (5) compra de medicamentos em quantidade superior à licitada; (6) compra de medicamentos com a data de validade próxima ao vencimento ou vencidos por preço bem abaixo do mercado; e 7) compras fictícias (são adquiridas apenas as notas dos medicamentos, sem que esse seja efetivamente entregue pelo fornecedor, caracterizando desvio de recursos públicos);



**CONSIDERADO** a necessidade de individualizar as condutas eventualmente atentatórias aos princípios constitucionais e à legislação;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR a AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS** pelos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- a) A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;
- b) A notificação do PREFEITO MUNICIPAL respectivo para dar conhecimento desse Procedimento Administrativo;
- c) A notificação do (a) Secretário (a) de Saúde para informar:
  - i) o setor, órgão ou servidor responsável pelo levantamento por estimativa dos medicamentos a serem adquiridos pela rede municipal de saúde, e qual o procedimento utilizado em tal estimativa (*média do consumo nos anos anteriores, pacientes cadastrados, programas de saúde em atividade no município, etc*);
  - ii) listar os fornecedores contratados, devendo encaminhar cópia do procedimento licitatório;
  - iii) acaso o Município utilize o Sistema de Registro de Preços, comprovar que a aquisição dos medicamentos passou (e passa) pela ampla pesquisa de mercado, com a contratação das propostas mais vantajosas, e que os preços são (ou serão) publicados trimestralmente em diário oficial;
  - iv) o nome do servidor ou servidores responsáveis pela liquidação do contrato de aquisição de medicamento (*conferência, registro em ata ou livro, com o código de cada lote, e armazenamento do medicamento adquirido*); e
  - v) o cadastro de pacientes favorecidos pela dispensa de medicamentos pela rede pública municipal (*especificamente os que são favorecidos com a dispensa de medicamento de uso controlado*);
- d) Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2017**

**FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE DO TRÂNSITO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a função constitucional do Ministério Público na proteção da integridade física e psicológica de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** a função constitucional de Controle da Atividade Policial a cargo do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as constantes denúncias de que nessa COMARCA DE CANTO DO BURITI e em seus termos menores de idade conduzem veículos automotores, especificamente **MOTOCICLETAS**, em claro descumprimento à legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que em regra são maiores que entregam veículos a menores, permitindo a prática do ato infracional;

**CONSIDERANDO** a ausência de Posto da Polícia Rodoviária Federal em todo o sul do Piauí (ao sul de Floriano), e que essa situação gera um mercado de receptação de veículos automotores lucrativo;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR O TRÂNSITO** nos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- a) A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;
- b) A expedição de RECOMENDAÇÃO aos órgãos policiais locais acerca de procedimentos adequados à legislação de regência, mormente ao Código de Transito Brasileiro, ao Código Penal, e ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) A notificação do Diretor do DETRAN/PI para realizar esforços no sentido de retirar todas as motocicletas depositadas no pátio da Polícia Militar de Canto do Buriti, cujos donos as abandonaram por mais de 90 (noventa) dias;
- d) A expedição de Ofício ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Piauí solicitando a realização de operações na BR que cruza o município de Canto do Buriti, visando à recuperação de veículos receptados e ao combate ao tráfico de drogas, já que Canto do Buriti é rota de tráfico interestadual. A solicitação é que seja realizada pelo menos uma operação por mês, e que sejam feitas rondas eventuais;
- d) Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/ 2017**

**VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDEB**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotoria de Justiça de **CANTO DO BURITI**, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a função constitucional do Ministério Público como fiscal da aplicação de recursos públicos, mormente na área da educação;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 32, de 29 de novembro de 2012, que dispõe sobre a forma e prazo de prestação de contas da administração pública municipal direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal, que estabelecem as competências dos Tribunais de Contas e o disposto no caput do art. 86 da Constituição Estadual, que explicita as competências do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 3º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009), o qual dispõe que, para o exercício de sua competência, o Tribunal requisitará às unidades gestoras sujeitos a sua jurisdição, em cada exercício, os documentos e informações que considerar necessárias;

**CONSIDERANDO** o artigo 13 da citada RESOLUÇÃO, que trata do envio do PARECER MENSAL do CONSELHO DO FUNDEB;

**CONSIDERANDO** que a função de CONSELHEIRO do FUNDEB é essencial para a fiscalização da aplicação de recursos do sistema educacional em cada Município da Federação;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade da elaboração de PARECER MENSAL pelo Conselho do FUNDEB e que esse parecer é determinante para a verificação da correta aplicação dos recursos públicos, por parte do TCE e do Ministério Público; e

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro do FUNDEB deve ser esclarecido sobre a importância de sua função, bem como sobre o fato de que, ao justificar em seu parecer informações que não correspondem a verdade, para justificar desvios na aplicação de recursos públicos estará incorrendo do crime de falsidade ideológica e em atos de improbidade, que podem ter por consequência a perda do cargo público ocupado, e a responsabilização criminal;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR o FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDEB** pelos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- a) A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;



- b) A notificação do PREFEITO MUNICIPAL respectivo para dar conhecimento desse Procedimento Administrativo;
- c) A notificação do (a) Secretário (a) de Educação do Município para INFORMAR o calendário e o local das reuniões do CONSELHO DO FUNDEB;
- d) O encaminhamento ao PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB de RECOMENDAÇÃO técnica para nortear os trabalhos do conselho, quando da análise das contas municipais da educação, requerendo que seja encaminhado ao Ministério Público cópia das atas das reuniões do Conselho no ano de 2016, bem como cópia do parecer expedido;
- d) Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/ 2017

### CONTROLE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ALUGUEL DE VEÍCULOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotoria de Justiça de CANTO DO BURITI, tendo como representante legal o infrafirmado, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, bem como na Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a função constitucional do Ministério Público como fiscal da aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o município deve ter controle de sua frota de veículos por meio de fichas de registros, contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN, para facilitar o controle dos veículos e gastos deles decorrente;

**CONSIDERANDO** que o município deve possuir documento padrão, bem como seguir critérios objetivos para concessão de autorizações de abastecimento, controle necessário para impedir desvios e a realização de despesas desarrasadas;

**CONSIDERANDO** que deve haver controle da frota, para impedir que se utilizem os veículos à disposição do Município para atividades particulares, caracterizando o desvio do uso do bem público;

**CONSIDERANDO** que a o município tem de observar a estrita necessidade no aluguel de veículos, devendo evitar a contratação de locação de veículos com preços acima dos praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o Município deve possuir mapas de controle do desempenho dos veículos, para a promoção de revisões e/ou manutenções, aptos a aferir o custo benefício para a municipalidade da gestão da frota de veículos e máquinas pertencentes e à disposição do município, devendo registrar cada revisão com os dados essenciais ao controle (dados do veículo, data da revisão, responsável pelo serviço, detalhes da revisão, e preço);

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se veículos de terceiros (incluindo veículos particulares de servidores públicos) estão sendo abastecidos com combustível adquirido pelo erário público;

**CONSIDERANDO** que deve haver setor/ órgão ou servidor responsável pelo controle dos abastecimentos de veículos, devendo ser anotado em fichas as informações: veículo com sua individualização; data e hora do abastecimento; marcação da quilometragem do odômetro; e servidor responsável pela condução do veículo;

**CONSIDERANDO** que o Município deve justificar o aluguel de veículos, identificando o uso de cada um, com a respectiva individualização do veículo e dos serviços inerentes ao aluguel;

**CONSIDERANDO** que o contrato de aluguel de veículos deve especificar se o abastecimento e a manutenção do veículo estarão a cargo do município ou do contratado, que, nesse caso receberá valor global, evitando-se o duplo recebimento por esse serviço;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se os veículos utilizados na limpeza pública são abastecidos pelo contratado ou pelo município;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo com o fito de **FISCALIZAR a AQUISIÇÃO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS E ALUGUEL DE VEÍCULOS** pelos **MUNICÍPIOS DE CANTO DO BURITI, BREJO DO PIAUÍ, PAJEÚ DO PIAUÍ e TAMBORIL DO PIAUÍ**, durante o ano de 2017;

Determino preliminarmente:

- a) A publicação dessa portaria de abertura no DIÁRIO OFICIAL, para acompanhamento público;
- b) A notificação do PREFEITO MUNICIPAL respectivo para dar conhecimento desse Procedimento Administrativo;
- c) A notificação do (a) Secretário (a) de Administração do Município para:
- i) encaminhar a relação de todos os veículos do Município, devendo individualizar cada um pela PLACA, CHASSI, e informar a marcação atual do odômetro;
- ii) informar o uso de cada veículo, com as rotas e estimativa de consumo de cada um mensalmente;
- iii) informar se o Município alugou veículos particulares, devendo encaminhar o procedimento licitatório respectivo, a minuta de cada contrato e a individualização de cada veículo alugado;
- iv) identificar o setor/órgão/servidor responsável pelo controle do abastecimento dos veículos, e se o Município utiliza ficha de controle desse serviço;
- d) Outros atos posteriores.

Nomeio como secretário JOÃO MARCOS OLIVEIRA, Assessor Ministerial.

Canto do Buriti/PI, 09 de janeiro de 2017.

José William Pereira Luz

Promotor de Justiça Substituto

## 14.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI

### PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

#### ASSUNTO: SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA - GILSON FONSECA BARBOSA

#### DECISÃO

Trata-se de demanda encaminhada pela Vara Única da Comarca de Bom Jesus em que encaminha cópias do Processo de Inventário nº 0000384-49.2006.8.18.0042 para apuração de suposto crime de desobediência praticado por GILSON FONSECA BARBOSA.

Narra que em 14 de maio de 2008, em audiência realizada na Vara Única de Bom Jesus, o herdeiro GILSON FONSECA BARBOSA comprometeu-se a retirar uma cerca que fora construída entre a área do Sr. Raimundo e do Sr. Marcelino, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como abrir a porteira para que os animais da inventariante tenham acesso à água.

Em virtude da verossimilhança das informações apresentadas, dando conta do descumprimento do acordo homologado em Juízo (materialidade delitiva), e por haver indícios suficientes de ser o Sr. GILSON FONSECA BARBOSA autor dos fatos ora narrados (indícios de autoria),

**DETERMINO** a autuação do presente expediente, autuando-se como **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL**.

Dispõe o art. 330 do Código Penal:

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Registro que se, de fato, a suposta desobediência persistir até a presente data não há que se falar em prescrição da pretensão punitiva, uma vez se tratar de crime permanente, ou seja, a sua consumação se estende no tempo.

Livre-se a competente PORTARIA.



Assim sendo, **DETERMINO** seja oficiado à Secretaria da Vara Única da Comarca de Bom Jesus para que forneça, a fim de instrumentalizar este procedimento:

a) cópia do acordo e respectiva homologação judicial celebrado em audiência realizada no dia 14 de maio de 2008 no processo de inventário nº 0000384-49.2006.8.18.0042 dos bens deixados por falecimento de MARIA DA GLÓRIA ALVES FOLHA;

b) a qualificação completa do Sr. GILSON BARBOSA FONSECA e da Sra. MARIA NATÁLIA DIAS ROCHA;

**Após fornecida a qualificação do Sr. GILSON BARBOSA FONSECA, PROCEDA-SE** com a notificação deste para, querendo, apresentar, as informações que considerar adequadas, facultado o acompanhamento por advogado (art. 7º da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Procedam-se às atualizações necessárias no sistema e no livro próprio.

Bom Jesus/PI, 9 de janeiro de 2017.

**Jorge Luiz da Costa Pessoa**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PORTARIA-1PBJ Nº 001/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, CF/88);

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução no. 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, alterada pela Resolução nº 111/2014, que disciplina a investigação criminal procedida pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal (art. 1º, Resolução n.º 13/06, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

**CONSIDERANDO** que o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação (art. 3º, Resolução n.º 13/06, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do Ofício nº 968/2016-SECBJ, datado de 05/10/2016, da Vara Única da Comarca de Bom Jesus, a informação de suposto crime de desobediência praticado pelo Sr. GILSON BARBOSA FONSECA, em virtude do não cumprimento de acordo, homologado em Juízo;

**CONSIDERANDO** que o referido acordo, celebrado em 14 de maio de 2008, em audiência realizada na Vara Única de Bom Jesus, consistia no fato de que GILSON FONSECA BARBOSA teria se comprometido a retirar uma cerca que fora construída entre a área do Sr. Raimundo e do Sr. Marcelino, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como abrir a porteira para que os animais da inventariante - Sra. MARIA NATÁLIA DIAS FOLHA - tenham acesso à água;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 330 do Código Penal:

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

**CONSIDERANDO** a possibilidade da suposta desobediência persistir até a presente data;

**CONSIDERANDO** que o crime de desobediência é considerado como crime permanente, ou seja, crime em que a sua consumação se estende no tempo;

## **RESOLVE:**

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**, na forma da lei pertinente, para a apuração de suposto crime de desobediência praticado pelo Sr. GILSON BARBOSA FONSECA em não cumprir acordo celebrado em Juízo, devidamente homologado, determinando, de início, o cumprimento das diligências abaixo mencionadas:

1. Junte-se o Ofício nº 968/2016-SECBJ em que remete cópias do Processo de Inventário nº 0000384-49.2006.8.18.0042 dos bens deixados por falecimento de MARIA DA GLÓRIA ALVES FOLHA, em que é inventariante MARIA NATÁLIA DIAS FOLHA;

2. Registre-se em livro próprio e autuação desta Portaria, nos termos do art. 4º, da Resolução CNMP no. 13/2006;

3. Nomeie o Assessor Ministerial CARLOS EUGÊNIO CESÁRIO LEAL, lotado nesta Promotoria de Justiça, para funcionar como Secretário;

4. Comunique-se, imediatamente, por escrito ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí a instauração deste Procedimento, remetendo cópia da Portaria de Instauração;

5. Oficie-se à Secretaria da Vara Única da Comarca de Bom Jesus para que forneça, a fim de instrumentalizar este procedimento:

a) cópia do acordo e respectiva homologação judicial celebrado em audiência realizada no dia 14 de maio de 2008 no processo de inventário nº 0000384-49.2006.8.18.0042 dos bens deixados por falecimento de MARIA DA GLÓRIA ALVES FOLHA;

b) a qualificação completa do Sr. GILSON BARBOSA FONSECA e da Sra. MARIA NATÁLIA DIAS ROCHA;

6. Após fornecida a qualificação do Sr. GILSON BARBOSA FONSECA, proceda-se com a notificação deste para, querendo, apresentar, as informações que considerar adequadas, facultado o acompanhamento por advogado (art. 7º da Resolução nº 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP).

Cumpra-se. Publique-se.

Bom Jesus/PI, 9 de janeiro de 2017.

**Jorge Luiz da Costa Pessoa**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Inquérito Civil Público nº 007/2011**

**Assunto: Apuração de possível afronta à Súmula Vinculante nº 13 - Nepotismo**

## **DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.

Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado, sob o nº 007/2011, em que se apura possível ofensa à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pela suposta prática de nepotismo por parte do Prefeito e Presidente da Câmara do Município de Redenção do Gurguéia.

Portaria nº 007/2011 (fls. 02/04) instaurando o procedimento em 04/12/2011, acostando documentação que o instrumentaliza (fls. 05/06).

Foram determinadas diligências iniciais, tendo a Prefeitura Municipal informado, pelo expediente de fls. 15/47 - Ofício GAB/096/2011 -, que apenas os Srs. MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO (sobrinho do Prefeito) e IARA GUIMARÃES AMORIM (filha do Prefeito) desempenhavam, respectivamente, os cargos de Chefe de Procuradoria e Secretaria Municipal de Saúde, cargos que não ofendem a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Não há resposta da Presidência da Câmara Municipal à época.

É o relatório. Passo a decidir.

Dispõe a Súmula Vinculante nº 13 que:

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

No entanto, o próprio Supremo Tribunal Federal temperou o teor da referida Súmula afastando os cargos públicos de natureza política, podendo estes ser preenchidos por parentes dos gestores, sem que caracterize nepotismo. Vejamos as ementas abaixo:

"1. A jurisprudência do STF preconiza que, ressalvada situação de fraude à lei, a nomeação de parentes para cargos públicos de natureza política não desrespeita o conteúdo normativo do enunciado da Súmula Vinculante 13." (RE 825682 AgR, Relator Ministro Teori Zavascki, Segunda Turma, julgamento em 10.2.2015, DJe de 2.3.2015)

"Reclamação - Constitucional e administrativo - Nepotismo - Súmula vinculante nº 13 - Distinção entre cargos políticos e administrativos - Procedência. 1. Os cargos políticos são caracterizados não apenas por serem de livre nomeação ou exoneração, fundadas na fidúcia, mas também por seus titulares serem detentores de um munus governamental decorrente da Constituição Federal, não estando os seus ocupantes enquadrados na classificação de agentes administrativos. 2. Em hipóteses que atinjam ocupantes de cargos políticos, a configuração do nepotismo deve ser analisado caso a caso, a fim de se verificar eventual 'troca de favores' ou fraude a lei. 3. Decisão judicial que anula ato de nomeação para cargo político apenas com fundamento na relação de parentesco estabelecida entre o nomeado e o chefe do Poder Executivo, em todas as esferas da federação, diverge do entendimento da Suprema Corte consubstanciado na Súmula Vinculante nº 13." (Rcl 7590, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgamento em 30.9.2014, DJe de 14.11.2014)

Traçadas essas diretrizes passamos a analisar o teor do procedimento.

A Portaria de instauração do presente Inquérito Civil consta que "chegou ao conhecimento deste agente ministerial, de forma informal, a possível existência de parentes do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, nomeados e/ou contratados para o exercício de cargos públicos municipais diversos". Vê-se, portanto, que não traz a Portaria foi elaborada de forma genérica, sem declinar os nomes das pessoas que se enquadrariam na referida situação.

Respeitando a opinião em contrário, mas ousando divergir, entendemos que o Inquérito Civil Público não pode ser instaurado pela mera informalidade e declarações vazias e abstratas de terceiros. Há que ter um suporte mínimo, um lastro probatório mínimo que tragam indícios de que os fatos apresentados a Promotoria de Justiça sejam verossímeis, sob pena de ficarmos a mercê dos interesses meramente políticos.

O Inquérito Civil é um procedimento administrativo preparatório (inquisitorial) que poderá ensejar uma futura ação civil pública. Necessário, portanto, que este seja instaurado mediante uma justa causa, pois ela é necessária para salvaguardar os direitos fundamentais do cidadão em ter a sua vida privada, honra, intimidade e imagem preservados.

Defendendo a necessidade de haver a justa causa para a instauração do inquérito civil público, Hugo Nigro Mazzili afirma sobre o tema que: "É certo que a instauração de um inquérito civil pressupõe seu exercício responsável, até porque, se procedida sem justa causa poderá ser trancado por meio de mandado de segurança" MAZZILI, Hugo Nigro. O Inquérito Civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 162.).

Assim, da mesma forma que ocorre na esfera penal, tem-se por ilegítima a instauração de inquérito civil sem a presença de elementos mínimos (provas) capazes de estabelecerem a real correspondência entre a conduta ilícita praticada pelo investigado e a descrição da infração prevista em Lei.

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, em 15/12/2011, ainda informou quem seriam os parentes do prefeito que exerciam cargo, mais tais cargos se enquadram dentro do permissivo, conforme pacífica orientação do Supremo Tribunal Federal em seus julgados.

A ausência de ofício da Câmara Municipal também não é elemento suficiente a embasar o prosseguimento do presente Inquérito Civil Público, pois este já foi instaurado sem o suporte mínimo para a sua deflagração.

Portanto, verificada a ausência de justa causa apta a deflagrar o presente procedimento, **promovo o ARQUIVAMENTO** dos autos do Inquérito Civil Público nº 007/2011.

**SUBMETO** a presente decisão de Promoção de Arquivamento do Procedimento de Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

Cientifique-se a Prefeitura e Câmara do Município de Redenção do Gurgueia.

Publique-se.

Bom Jesus, 10 de janeiro de 2017.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**PORTARIA N.º 001/2017-2PJB**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei n.º 7.347/85 (LACP), no art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no art. 36, IV, "d" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e art. 2º, §§4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 23/07 do CNMP;

**Considerando** que o presente caso versa sobre irregularidades apontadas pelo TCE-PI nos autos do Processo TC-E Nº 14.498/12, especificamente no que trata dos seguintes itens apontados pela Corte de Contas referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2011: **1. aquisição de bens e serviços com violação a Lei nº 8.666/93, realizando despesas de forma fragmentada; 2. aquisição de bens e serviços com violação a Lei nº 8.666/93, realizando despesas com ausência de procedimento licitatório; 3. Contratação de profissional de contabilidade, sem adoção de procedimentos, tais como concurso público, processo seletivo ou procedimento de inexigibilidade de licitação; 4. Gastos com transporte escolar acima do valor homologado; 5. Gastos com gêneros alimentícios acima do valor homologado;**

Considerando que há a necessidade de apuração dos fatos, posto que, em tese, há violação passível de responsabilização nos termos da Lei 8.429/92, com as sanções prescritas no mencionado diploma, entre as quais a restituição ao erário dos valores eventualmente incorporados, suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público;

**RESOLVE:**

**1. Determino** a Instauração do presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar as supostas irregularidades acima apontadas.

**2. Publique-se** e comunique-se esta Instauração ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

**3. Determino**, como diligência inicial:

a) Expedição de Ofício para o TCE/PI requisitando os trechos do relatório da DFAM, do relatório pós-contraditório e do Parecer do MP de Contas que especificamente tratem do seguinte: Ausência e/ou irregularidade nos Procedimentos Licitatórios ocorridos na PRESTAÇÃO DE CONTAS do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA no ano de 2011;

b) De posse das informações supra, requisitar ao Município cópias dos procedimentos licitatórios em que ficar demonstrada a presença de irregularidades;

**4. Registre-se** e autue-se.

**5. Remeta-se** cópia desta PORTARIA ao CACOP, por intermédio de correspondência eletrônica, certificando-se de tudo nos autos.

Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

JorgeLuizdaCostaPessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA



## Inquérito Civil Público nº 007/2011

**Assunto: Apuração de possível afronta à Súmula Vinculante nº 13 - Nepotismo**

### **DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.

Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado, sob o nº 007/2011, em que se apura possível ofensa à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pela suposta prática de nepotismo por parte do Prefeito e Presidente da Câmara do Município de Redenção do Gurguéia.

Portaria nº 007/2011 (fls. 02/04) instaurando o procedimento em 04/12/2011, acostando documentação que o instrumentaliza (fls. 05/06).

Foram determinadas diligências iniciais, tendo a Prefeitura Municipal informado, pelo expediente de fls. 15/47 - Ofício GAB/096/2011 -, que apenas os Srs. MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO (sobrinho do Prefeito) e IARA GUIMARÃES AMORIM (filha do Prefeito) desempenhavam, respectivamente, os cargos de Chefe de Procuradoria e Secretaria Municipal de Saúde, cargos que não ofendem a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Não há resposta da Presidência da Câmara Municipal à época.

É o relatório. Passo a decidir.

Dispõe a Súmula Vinculante nº 13 que:

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

No entanto, o próprio Supremo Tribunal Federal temperou o teor da referida Súmula afastando os cargos públicos de natureza política, podendo estes ser preenchidos por parentes dos gestores, sem que caracterize nepotismo. Vejamos as ementas abaixo:

*"1. A jurisprudência do STF preconiza que, ressalvada situação de fraude à lei, a nomeação de parentes para cargos públicos de natureza política não desrespeita o conteúdo normativo do enunciado da Súmula Vinculante 13." (RE 825682 AgR, Relator Ministro Teori Zavascki, Segunda Turma, julgamento em 10.2.2015, DJe de 2.3.2015)*

*"Reclamação - Constitucional e administrativo - Nepotismo - Súmula vinculante nº 13 - Distinção entre cargos políticos e administrativos - Procedência. 1. Os cargos políticos são caracterizados não apenas por serem de livre nomeação ou exoneração, fundadas na fides, mas também por seus titulares serem detentores de um munus governamental decorrente da Constituição Federal, não estando os seus ocupantes enquadrados na classificação de agentes administrativos. 2. Em hipóteses que atinjam a configuração de cargos políticos, a configuração do nepotismo deve ser analisado caso a caso, a fim de se verificar eventual 'troca de favores' ou fraude à lei. 3. Decisão judicial que anula ato de nomeação para cargo político apenas com fundamento na relação de parentesco estabelecida entre o nomeado e o chefe do Poder Executivo, em todas as esferas da federação, diverge do entendimento da Suprema Corte consubstanciado na Súmula Vinculante nº 13." (Rcl 7590, Relator Ministro Dias Toffoli, Primeira Turma, julgamento em 30.9.2014, DJe de 14.11.2014)*

Traçadas essas diretrizes passamos a analisar o teor do procedimento.

A Portaria de instauração do presente Inquérito Civil consta que "chegou ao conhecimento deste agente ministerial, de forma informal, a possível existência de parentes do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara Municipal, nomeados e/ou contratados para o exercício de cargos públicos municipais diversos". Vê-se, portanto, que não traz a Portaria foi elaborada de forma genérica, sem declinar os nomes das pessoas que se enquadrariam na referida situação.

Respeitando a opinião em contrário, mas ousando divergir, entendemos que o Inquérito Civil Público não pode ser instaurado pela mera informalidade e declarações vazias e abstratas de terceiros. Há que ter um suporte mínimo, um lastro probatório mínimo que tragam indícios de que os fatos apresentados a Promotoria de Justiça sejam verossímeis, sob pena de ficarmos a mercê dos interesses meramente políticos.

O Inquérito Civil é um procedimento administrativo preparatório (inquisitorial) que poderá ensejar uma futura ação civil pública. Necessário, portanto, que este seja instaurado mediante uma justa causa, pois ela é necessária para salvaguardar os direitos fundamentais do cidadão em ter a sua vida privada, honra, intimidade e imagem preservados.

Defendendo a necessidade de haver a justa causa para a instauração do inquérito civil público, Hugo Nigro Mazzili afirma sobre o tema que: "É certo que a instauração de um inquérito civil pressupõe seu exercício responsável, até porque, se procedida sem justa causa poderá ser trancado por meio de mandado de segurança" MAZZILI, Hugo Nigro. O Inquérito Civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 162.).

Assim, da mesma forma que ocorre na esfera penal, tem-se por ilegítima a instauração de inquérito civil sem a presença de elementos mínimos (provas) capazes de estabelecerem a real correspondência entre a conduta ilícita praticada pelo investigado e a descrição da infração prevista em Lei.

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, em 15/12/2011, ainda informou quem seriam os parentes do prefeito que exerciam cargo, mais tais cargos se enquadram dentro do permissivo, conforme pacífica orientação do Supremo Tribunal Federal em seus julgados.

A ausência de ofício da Câmara Municipal também não é elemento suficiente a embasar o prosseguimento do presente Inquérito Civil Público, pois este já foi instaurado sem o suporte mínimo para a sua deflagração.

Portanto, verificada a ausência de justa causa apta a deflagrar o presente procedimento, **promovo o ARQUIVAMENTO** dos autos do Inquérito Civil Público nº 007/2011.

**SUBMETO** a presente decisão de Promoção de Arquivamento do Procedimento de Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

Cientifique-se a Prefeitura e Câmara do Município de Redenção do Gurgueia.

Publique-se.

Bom Jesus, 10 de janeiro de 2017.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## Inquérito Civil Público nº 010/2011

**Assunto: Apuração de possível desrespeito ao Poder Legislativo local - obstacularização no dever de fiscalizar**

### **DECISÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Somente passo a analisar o presente instrumento na data de hoje, diante da recente agregação da Comarca de Redenção do Gurguéia à Comarca de Bom Jesus, bem como por força da Portaria PGJ/PI nº 1943/2016 que designou o presente signatário para responder pela Promotoria de Redenção do Gurguéia, e ainda por ter no mês de outubro de corrente ano ter sido encaminhado o acervo extrajudicial e papeis avulsos daquela Promotoria para as Promotorias de Bom Jesus.

Registre-se, ainda, que este signatário encontra-se respondendo, além da Promotoria de Redenção do Gurguéia, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Bom Jesus, sem mencionar que neste mês também foi designado para responder por Cristino Castro, em virtude das férias de outro Membro.

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado, sob o nº 010/2011, em que a Câmara de Vereadores do Município de Redenção do Gurguéia informou a esta Promotoria de Justiça que o Poder Executivo não estaria cumprindo as suas requisições, impedindo o dever de fiscalização que lhe é inerente.



Portaria nº 010/2011 (fls. 02/03) instaurando o procedimento em 05/12/2011, acostando documentação que o instrumentaliza (fls. 04/05). Foram determinadas diligências iniciais, limitando-se a Presidência da Câmara ao pedido de adiamento do prazo estabelecido, através do Ofício nº 82/2011, datado de 13/12/2011 (fls. 08/09).

É o relatório. Passo a decidir.

O presente procedimento foi instaurado para apurar omissão do Poder Executivo em virtude da ausência de resposta as requisições da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, durante a a gestão 2009/2012.

Entendemos que a mudança do cenário político municipal já foi alterado, uma vez encerrada a gestão de 2009/2012, e ultrapassada mais uma legislatura (2013/2016), demonstrando a ausência de objeto a ser apurado, diante dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça.

E, ainda que não se vislumbrasse a perda de objeto, respeitando a opinião em contrário, mas ousando divergir, entendemos que o Inquérito Civil Público não pode ser instaurado para que se venha resguardar as prerrogativas dos edis.

Não há interesse público primário a pautar apuração através de instrumento tão valioso como é o inquérito civil público. Ademais, os veradores possuem diversos meios para fazer valer o uso de suas prerrogativas, como manejar mandado de segurança ou até mesmo instaurar procedimento interno para apurar a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, conforme estatui o art. 4º, inciso III, do Decreto 201/1967, *verbis*:

*Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e **sancionadas com a cassação do mandato**:*

(...)

*III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular; (grifos acrescidos)*

O Inquérito Civil é um procedimento administrativo preparatório (inquisitorial) que poderá ensejar uma futura ação civil pública. Necessário, portanto, que este seja instaurado mediante uma justa causa, pois ela é necessária para salvaguardar os direitos fundamentais do cidadão em ter a sua vida privada, honra, intimidade e imagem preservados.

Defendendo a necessidade de haver a justa causa para a instauração do inquérito civil público, Hugo Nigro Mazzili afirma sobre o tema que: "É certo que a instauração de um inquérito civil pressupõe seu exercício responsável, até porque, se procedida sem justa causa poderá ser trancado por meio de mandado de segurança" MAZZILI, Hugo Nigro. O Inquérito Civil. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 162.).

Assim, da mesma forma que ocorre na esfera penal, tem-se por ilegítima a instauração de inquérito civil sem a presença de elementos mínimos (provas) capazes de estabelecerem a real correspondência entre a conduta ilícita praticada pelo investigado e a descrição da infração prevista em Lei.

Portanto, verificada a perda do objeto a ser investigado, e/ou a ausência de justa causa apta a deflagrar o presente procedimento, **promovo o ARQUIVAMENTO** dos autos do Inquérito Civil Público nº 007/2011.

**SUBMETO** a presente decisão de Promoção de Arquivamento do Procedimento de Inquérito Civil Público ao Conselho Superior do Ministério Público (art. 10, § 2º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

Cientifique-se a Prefeitura e Câmara do Município de Redenção do Gurgueia.

Publique-se.

Bom Jesus, 10 de janeiro de 2017.

Jorge Luiz da Costa Pessoa

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## 14.3. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

**Notícia de fato nº 000824-019/2015**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - PJFEIS**

**Requerido: Associação dos Mototaxistas de Teresina**

Os presentes autos foram instaurados pela 44ª Promotória de Justiça de Teresina, Portaria nº. 33/2015 - 25ª PJ, todavia foi encaminhado para esta Promotória, pois no polo passivo do caso em questão está uma pessoa jurídica de direito privado, sendo assim, atribuição da 25ª Promotória de Justiça.

Às fls. 02 foi juntada denúncia realizada pelo Sindicato dos Mototaxistas de Teresina, que afirma ser a única entidade legalizada que tem o poder de defender os interesses da categoria em Teresina. Ademais afirma também que na Associação dos Mototaxistas não existe nenhum mototaxista devidamente legalizado.

Às fls. 03/08 foram acostados documentos pela parte denunciante, para instruir a notícia de fato.

À fl. 09 expedida notificação para que o presidente do sindicato comparecesse a esta Promotória de Justiça, para prestar esclarecimentos acerca da denúncia realizada por ele.

À fl. 10, no depoimento prestado pelo denunciante, informou que a maioria dos dos mototaxistas clandestinos não possui habilitação e usa moto sem condição de funcionamento.

À fl. 15 foi expedida certidão, em seu teor a 25ª Promotória de Justiça de Teresina, informa que foram enviadas duas notificações, com o intuito de que o sr. Luis Carlos Abreu, presidente da Associação de Mototaxistas de Teresina, comparecesse a fim de prestar esclarecimentos sobre possíveis irregularidades no funcionamento da entidade mencionada, todavia o sr. Luis Carlos não foi encontrado.

À fl. 19 consta solicitação enviada ao Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, para solicitar relação de todos os permissionários do sistema de mototaxista de Teresina e cópia do alvará do sr. Luis Carlos Abreu.

Às fls. 20/27 foram acostados documentos pela parte denunciada.

À fl. 28, no depoimento prestado por Luis Carlos Abreu, que não se considera presidente da Associação dos Mototaxistas de Teresina, pois ainda não foi realizada eleição, para eleger nova diretoria.

Às fls. 31/113 foram acostados documentos pelo STRANS.

Às fls. 205/208 foi expedida Notificação Recomendatória 01/2016, para o superintendente do STRANS para que fosse promovida a devida fiscalização, no sentido de adimplir o que está disposto na legislação que regula o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxistas clandestinos" em Teresina - PI.

Ademais, que fosse realizada a devida fiscalização da Associação dos Mototaxistas de Teresina, para acompanhar a regularidade da atuação da Associação.

Às fls. 211/214 foi expedida Notificação Recomendatória 02/2016 recomendando ao Comandante Geral da Polícia Militar, para que seja realizada a devida fiscalização no exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxistas clandestinos em Teresina-PI.

Às fls. 215/218 foi enviada Notificação Recomendatória 03/2016, ao Presidente do Sindicato dos Mototaxistas de Teresina e ao Presidente do Sindicato dos Mototaxistas de Teresina.

Às fls. 225/246 foram acostados documentos pelo Sindicato dos Mototaxistas de Teresina.

Às fls. 252/253 consta termo de audiência conciliatória, no qual ficou decidido que os associados da Associação de Mototaxistas de Teresina se filiarão ao Sindicato dos Mototaxistas de Teresina; os sindicalizados do Sindicato dos Mototaxistas de Teresina irão se filiar à Associação de Mototaxistas de Teresina; eventual eleição no sindicato, caso os membros da Associação se interessem na formação de chapa, possuirão apoio dos sindicalizados, e eventual eleição na associação, caso os membros do Sindicato se interessarem na formação de chapa, possuirão apoio dos associados;

Às fls. 254/255 o Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí enviou ofício, no qual informa a edição da Portaria nº128/2016-GCG/PMPI, que determina abordagens policiais em táxis, mototáxis, ônibus coletivos na Capital e Região Metropolitana, com vistas à prevenção da criminalidade e segurança aos trabalhadores desses meios de transporte.

Assim sendo, e cumprida a finalidade proposta na Portaria, determino o arquivamento do presente procedimento. Publique-se.

Teresina/PI, 06 de julho de 2016 .

**José Reinaldo Leão Coelho**

Promotor de Justiça

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

PORTARIA Nº 01/2017 - PJFEIS Teresina, 10 de Janeiro de 2017.

O Promotor de Justiça Substituto da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar nº. 75/93, arts. 6º e 8º; na Lei nº. 8.625/93, arts. 25 e 80; no Código Civil, arts. 62 e ss.; e na Lei Complementar Estadual nº. 12/93, art. 46; na Lei Estadual nº. 5.401/2004, Lei da Transparência nº 12.527, de 18/11/2011 e;

**CONSIDERANDO** que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina deve zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;

**CONSIDERANDO**, outrossim, providências a cerca do processo eleitoral na APAE - Teresina, requerendo providências deste Órgão Ministerial; Resolve instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar a prestação de contas, as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, bem como desrespeito às normas estatutárias, determinando, de início, as seguintes providências:

Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se-lhe os documentos existentes nesta Promotoria acerca da entidade;

Certifique a secretaria da Promotoria se a Fundação prestou contas de suas atividades e seu patrimônio nos anos anteriores, desde a instituição;

Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;

Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.

Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.

**José Hamilton Bezerra Lima**

Promotor de Justiça Substituto

25ª Promotoria de Justiça de Teresina

## 14.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI

**PROTOCOLO: 33-166/2017**

**Recomendação N. 01/2017 - GPJSP**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado(a) em exercício pleno na Promotoria de SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93).

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art.37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o município de São Pedro editou decreto de Emergência, por noventa dias, consoante decreto número 01/2017, publicado no DOM de 03/01/2017, fl. 464, bem como a necessidade de apuração das razões mencionadas no dito instrumento do executivo;

**CONSIDERANDO** que foi instituído comissão de transição e aparentemente as irregularidades apontadas no decreto não foram indicadas pela comissão mencionada;

**CONSIDERANDO** que o **fato de o município ter decretado emergência ou estado de calamidade não implica, por si só, a dispensabilidade de toda e qualquer licitação**, consoante se depreende das decisões abaixo colacionadas:

Representação. Emergência com hipótese de contratação direta. "(...) cumpre, primeiramente, destacar o entendimento adotado pelo doutrinador Marçal Justen Filho, na 11ª Edição de sua obra 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', às fls. 238, acerca das hipóteses de contratação direta e do conceito de emergência inserido no inciso IV, do artigo 24 da Lei de Licitações, in verbis: 'O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal. (...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.' Assim, deve ser observado se a contratação emergencial pleiteada pela Administração reveste-se de especificidades que lhe desonerem do dever de ser precedida por toda formalidade atrelada ao procedimento licitatório". (Representações n.ºs 747109 e 747063. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 19/02/2008)

**Recurso de Reconsideração. Requisitos para configuração de situação de emergência autorizar contratação direta. "No que diz respeito à dispensa de licitação, realizada com fundamento no comando inserto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93,**

**RECOMENDA** em caráter admonitório que o município de São Pedro REALIZE TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, CONSOANTE DETERMINA A LEI, TORNANDO SEM EFEITO O DECRETO NÚMERO 01/2017, publicado no dia 03/01/2017.

Fixo prazo de quarenta e oito horas para que o município informe se acata ou não a presente recomendação, informando que transcorrido o prazo *in albis*, será ajuizada imediatamente ação judicial, bem como adoção de outras medidas cabíveis.

Após fixado o prazo mencionado no parágrafo anterior, voltem-me conclusos os autos respectivos.

**CUMPRASE.**

Cumpra-se.

São Pedro (PI), Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017, 10:11:45.

MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

Promotor de Justiça

**PROTOCOLO: 34-166/2017**

**RECOMENDAÇÃO nº 02/2017**

O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu representante legal, Promotor de Justiça de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, além de legislação complementar,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.";

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";

**CONSIDERANDO** que o nepotismo é prática incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

**CONSIDERANDO** que, com isso, a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que configura-se como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, *caput*), não necessitando de lei ordinária para sua vedação;

**CONSIDERANDO** a recente Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, vedando o nepotismo nos seguintes termos: "**A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal**";

**CONSIDERANDO** também a decisão do STF, nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade ? independentemente da atuação do legislador ordinário;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o descumprimento da Súmula nº 13 ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do art. 103-A, §3º, da CF, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92, acima exposto;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal número 228/2006, em seu art. 1º e 2º veda a contratação e nomeação de parentes do chefe e vice do executivo municipal, além de cônjuges ou companheiros;

**CONSIDERANDO** que recentemente foram nomeados a senhora ANA THAYSA COELHO LEDA COSTA, para o cargo de secretária de Assistência Social e a mesma é companheira do chefe do executivo municipal; foi nomeada a senhora ANA LOURDES LUCIO RIBEIRO DE AQUINO, como secretária de Saúde do Município de São Pedro; que foi nomeado o senhor DANIEL LÚCIO RIBEIRO DE AQUINO, presidente da Comissão Permanente de Licitação, irmão do chefe do executivo; que foi nomeado a senhora ANA GABRIELE como secretária de Agricultura do Município de São Pedro, filha do vice-prefeito de São Pedro;

## **RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de São Pedro do Piauí, **Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR**, que:

a) efetue, no prazo de quinze dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

b) efetue, no prazo de quinze dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

c) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, a partir da exigência de declaração negativa de parentesco com essas autoridades e com ocupantes de cargos comissionados;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de contratar pessoas por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, a partir da exigência de declaração negativa de parentesco com essas autoridades e com ocupantes de cargos comissionados;

e) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, dez dias após o término do prazo acima referido, cópia dos **atos** de exoneração e rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores, bem como **declaração** de todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e funções gratificadas no Poder Executivo do Município de São Pedro do Piauí, **esclarecendo** se possui ou não parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou afim até o terceiro grau com qualquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da **ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e reclamação perante o Supremo Tribunal Federal**.

**Fixo prazo de dez dias, a contar do recebimento do presente, para que o Município de São Pedro do Piauí informe se acatará, ou não, a presente recomendação.**

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CACOP.

São Pedro do Piauí, Terça-feira, 10 de Janeiro de 2017, 11:00:50.

MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO

Promotor de Justiça

## 14.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

### **DESPACHO**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em 12 de Janeiro de 2015 e que tem por finalidade apurar suposta poluição ambiental no Riacho Epifânia que vem se submetendo a despejo de dejetos por proprietários dos terrenos situados no seu trajeto. Apesar de devidamente despachado pelo representante do Ministério Público, a Secretaria desta Promotoria não conseguiu cumprir despacho proferido em Setembro de

2015. Entendendo, após minuciosa análise dos autos, que as investigações, a bem do interesse público, devem prosseguir, de forma que PRORROGO a conclusão do presente inquérito civil por mais 12 (doze) meses, fixando como termo final para o presente a data de 06 de Dezembro de 2016. Encerrando-se o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do presente inquérito civil, ou seja, 06/12/2017, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos, 30 (trinta) dias antes do referido encerramento, para nova prorrogação de prazo. Designo a servidora SABRINA MARTA SILVA ARAÚJO para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil, mediante Termo de Compromisso, nos termos do artigo 4º, inciso V da Resolução nº 23/2007 do CNMP, conferindo-lhes poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios. Determino que cópia deste despacho seja publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Outrossim, cópia deste deve ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente para conhecimento e ciência. Por fim, após cumpridas todas as diligências de prorrogação aqui requerida, cumpra-se o despacho de fl.35. Após, volvam-nos para as providências de estilo.

Cumpra-se.

À Secretaria para os devidos fins.

Altos, 06.12.2016

Paulo Rubens Parente Rebouças Promotor de Justiça

## 15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

### 15.1. EDITAL 03.2017 OAB/PI

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 003/17, de 11 de janeiro de 2017.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANA CECILIA AZEVEDO GUIMARÃES ROCHA, ALINE CARLA DE SOUSA LEITE, BRENDA RAYANE DE OLIVEIRA SANTOS, DANIELLE BARBOSA GOMES BRAGA, EMANUEL RIBEIRO DE ARÊA ALMEIDA, ERSO DOS SANTOS SILVA, ELIANE RAQUEL RSENDE SOARES, ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA, GILSON DE SENA ROSA NUNES, LAYO ARAUJO ALVES DA SILVA, LORHANNA NATHALHA SILVA OLIVEIRA, MAURISTONE DE OLIVEIRA BRANDÃO, VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Presidente da OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO

Secretário Geral da OAB/PI